

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA**

DOUGLAS WILLIAM GONÇALVES REZENDE

**MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO E A CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS
DOCENTES NO PARANÁ NO INÍCIO DO SÉCULO XXI**

**PONTA GROSSA
2019**

DOUGLAS WILLIAM GONÇALVES REZENDE

**MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO E A CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS
DOCENTES NO PARANÁ NO INÍCIO DO SÉCULO XXI**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – Prof. História - para obtenção do título de Mestre em Ensino de História na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Área de Educação.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Christiane Marques Szesz.

**PONTA GROSSA
2019**

R467 Rezende, Douglas William Gonçalves
Movimento Escola sem Partido e a criminalização de práticas docentes no
Paraná no início do século XXI / Douglas William Gonçalves Rezende. Ponta
Grossa, 2019.
201 f.

Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História - Área de
Concentração: Ensino de História), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Christiane Marques Szesz.

1. Escola sem Partido. 2. Criminalização docente. 3. Neoconservadorismo.
4. Ensino de História. 5. Reformas Educacionais. I. Szesz, Christiane Marques. II.
Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ensino de História. III.T.

CDD: 370.981

AGRADECIMENTOS

Aos que na História decidiram caminhar em direção ao horizonte que se afasta, mas que a este insistiram ser possível se aproximar.

¡Vayan pasando, señoras y señores!

**¡Vayan pasando!
¡Entren en la escuela del mundo al revés!
¡Que se alce la linterna mágica!
¡Imagen y sonido! ¡La ilusión de la vida!
¡En obsequio del común lo estamos ofreciendo!
¡Para ilustración del público presente y buen ejemplo de
las generaciones venideras!
¡Vengan a ver el río que echa fuego!
¡El Señor Sol iluminando la noche!
¡La Señora Luna en pleno día!
¡Las Señoritas Estrellas echadas del cielo!
¡El bufón sentado en el trono del rey!
¡El aliento de Lucifer nublando el universo!
¡Los muertos paseándose con un espejo en la mano!
¡Brujos! ¡Saltimbanquis!
¡Dragones y vampiros!
¡La varita mágica que convierte a un niño en una moneda!
¡El mundo perdido en un juego de dados!
¡No confundir con las groseras imitaciones!
¡Dios bendiga a quien vea!
¡Dios perdone a quien no!
Personas sensibles y menores, abstenerse.**

**Patas Arriba, la Escuela del Mundo al Revés - Eduardo Galeano
(2013)**

RESUMO

O avanço conservador de âmbito global na passagem do século XX para o XXI, é chamado por Apple (2001) de “restauração ou modernização conservadora”. Esta ofensiva neoconservadora, identificada por Apple (2001; 2003) nos EUA, repercute na América Latina e Brasil (MOURA, 2016; CUNHA, 2016). Sua atuação movimenta-se no campo educacional através de intervenções nas dinâmicas curriculares, e na proposição de reformas educativas de cunho bastante amplo. No Brasil, O MESP – Movimento Escola Sem Partido, parece assumir esse caráter neoconservador e neotecnista, especialmente quando influencia na elaboração de Projetos de Lei – ESP. A partir disso, este trabalho problematiza as seguintes questões: como e por quê estes movimentos neoconservadores, de forte apelo religioso, que se organizam entorno do Movimento Escola Sem Partido, que combatem à “Ideologia de gênero” e à outras pautas advindas das conquistas de direitos civis, políticos e sociais, elegem a escola pública e professores (acusados de doutrinadores) como inimigos? Estaria uma ofensiva de ação e reação dos proponentes do ESP, contra os que entendem o espaço escolar como expressão “das liberdades constitucionais de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a gestão democrática do ensino público”? Os objetivos desse trabalho são: a) investigar os meandros históricos da força institucional da Igreja Católica e Evangélicas relacionados às tensões entre confessionalidade e laicidade no campo educacional, especialmente como estas instituições religiosas se portam diante do debate do Ensino Religioso na Escola Pública; b) compreender a gênese do Movimento Escola Sem partido, investigar a dinâmica e cronologia de apresentação dos projetos de leis nas casas legislativas nos diversos entes federados e a relação dos PLs às bancadas parlamentares religiosas; c) por fim, debater os impasses para o exercício da docência, do ser professor de história nestes tempos, citando os casos de criminalização de docência ocorridos a partir de 2016 no Estado do Paraná, com análise do caso do Instituto de Educação Estadual de Londrina. Para elaboração do trabalho de pesquisa em questão, utilizaremos as contribuições do campo de estudo da História do Tempo Presente. Partiremos da metodologia qualitativa, na qual as principais bases teóricas foram Apple, Chartier, Cunha, Baptista. Utilizamos também uma abordagem quantitativa a partir dos dados presentes no site “Professores contra o Escola Sem Partido” para mensurarmos a possibilidade de presença e ausência de grupos religiosos nas proposições de PLS do ESP nas casas legislativas. E por fim citaremos alguns casos onde o MESP realiza denúncias crimes contra professores da Rede Estadual do Paraná. Através da pesquisa concluímos que o MESP possui práticas similares à “reação/modernização conservadora”; Se a disputa religiosa no campo educacional no séc. XX foi pela presença do Ensino Religioso em uma parte do currículo, no séc. XXI será pelo todo das políticas públicas educacionais, promovendo um recuo da laicidade na educação; O antiestatismo dos neoconservadores/liberais promove várias generalizações indevidas em relação à escola pública, com a pronunciada utilização de estratégias de criminalização docente.

Palavras-chave: Escola sem partido. Criminalização docente. Neoconservadorismo. Ensino de história.

ABSTRACT

The conservative global advance in the transition from the twentieth to the twenty-first century is called by Apple (2001) "conservative restoration or modernization." This neoconservative offensive, identified by APPLE(2001; 2003) in the US seems to have repercussions in Latin America and Brazil (MOURA, 2016) and (CUNHA, 2016), have sought to act in the educational field, through interventions in curricular dynamics, and proposing educational reforms that are quite broad. and the neoconservative movement, especially when it influences the drafting of Law Projects (ESP), from which, this work questions the following questions: how and why these neoconservative movements, with a strong religious appeal, which oppose the "Gender Ideology" and other guidelines derived from the achievement of civil, political and social rights, elect a public school ica and professors (accused of doctrinaire) as enemies? This would be an offensive of action and reaction of the proponents of the ESP, against those who understand the school space as an expression of "the constitutional liberties of learning, teaching, researching and disseminating culture, thought, art and knowledge; the pluralism of ideas and pedagogical conceptions and the democratic management of public education "? The objectives of this work are: a) to investigate the historical intricacies of the institutional strength of the Catholic Church and evangelicals related to the tensions between confessionality and secularity in the educational field, especially as these religious institutions behave before the debate of Religious Education in Public School; b) to understand the genesis of the Movement Without a party, to investigate the dynamics and chronology of the presentation of draft laws in the legislative houses in the various federated entities and the relation of PLs to religious parliamentary benches; c) Finally, to discuss the impasses for teaching, to be a professor of history in these times, citing the cases of criminalization of teaching occurred from 2016 in the State of Paraná, with an analysis of the case of the State Education Institute of Londrina . To elaborate the research work in question, we will use the contributions of the field of study of the History of Present Time. We will start from the qualitative methodology, in which the main theoretical bases were Apple, Chartier, Cunha, Batista. We also used a quantitative approach based on data from the website "Teachers Against the No Party School" to measure the presence and absence of religious groups in the PLS propositions of the ESP in legislative houses. And finally we will cite some cases where the MESP makes criminal allegations against teachers of the State Network of Paraná. Through the research we conclude that the MESP has practices similar to the "conservative reaction / modernization"; If the religious dispute in the educational field in the séc. XX was due to the presence of Religious Education in a part of the curriculum, XXI will be the whole of public educational policies, promoting a retreat from secularism in education; The anti-statism of neoconservatives / liberals promotes several undue generalizations regarding the public school, with the pronounced use of strategies of teacher criminalization.

Key-Words: School without a party. Teacher criminalization. Neoconservatism. History teaching.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Comentários no Facebook sobre caso “Marx é baile de favela”.....	106
Figura 2 – Busca do termo “ideologia de gênero” no Google, na América Latina nos últimos 10 anos.....	109
Figura 3 – Cartilha de campanha a deputado federal de Filipe Barros	120
Figura 4 – Cartilha de campanha à deputado federal de Filipe Barros	121
Figura 5 – Cartilha de campanha à deputado federal de Filipe Barros	123
Figura 6 – Cartilha de campanha à deputado federal de Filipe Barros	124

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantidade de candidatos a vereador e prefeito nas eleições de 2016 que assinaram o compromisso público de adesão ao movimento ESP, por partido	79
Gráfico 2 – Evolução da apresentação de Projetos de Lei Escola Sem partido e Ideologia de gênero nas Câmaras de vereadores entre 2014 e 2017....	80
Gráfico 3 – Número de Parlamentares por religião que apresentaram projetos de lei relativos ao ESP e Ideologia de gênero no congresso nacional entre março de 2014 e novembro de 2017	82
Gráfico 4 – Número de parlamentares por religião, que apresentaram PLs relacionados ao ESP e Ideologia de Gênero nas assembleias legislativas estaduais entre maio de 2014 e novembro de 2017	83
Gráfico 5 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) por partido, que apresentaram PLs relacionados ao ESP e Ideologia de Gênero entre outubro de 2015 e novembro de 2017	84
Gráfico 6 – Número de vereadores do Paraná por religião, que apresentaram projetos de Lei ESP e Ideologia de Gênero entre outubro de 2014 e novembro de 2017	85

LISTAS DE SIGLAS

DEM	Democratas
MESP	Movimento Escola Sem Partido
NOVO	Partido Novo
PMB	Partido da Mulher Brasileira
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileira
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PP	Partido Progressista
PPS	Partido Popular Socialista
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTN	Partido Trabalhista Nacional
PV	Partido Verde
SD	Solidariedade

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I	17
1 ESTADO, EDUCAÇÃO E RELIGIÃO NO PERÍODO REPUBLICANO NO BRASIL	17
1.1 INTRODUÇÃO	17
1.1.1 Laicidade e secularização no contexto republicano até o Estado Novo ...	17
1.1.2 Laicidade e secularização na República: Católicos e Evangélicos e os dilemas entre estado e religião até o final da Ditadura Militar.....	31
1.1.3 Laicidade e secularização na Nova República e vitória do ensino confessional.....	42
CAPÍTULO II	55
2 ESCOLA SEM PARTIDO: DO MOVIMENTO SOCIAL À PROPOSIÇÕES LEGAIS	55
2.1 CONTEXTUALIZANDO O MESP E DEBATES INTERNACIONAIS SOBRE O TEMA	55
2.2 ORIGEM, PRINCÍPIOS, INFLUÊNCIAS NO LEGISLATIVO DO MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO – MESP NO BRASIL	70
2.3 O MESP E O PARLAMENTO NO BRASIL: AVANÇO IDEOLÓGICO DE FORÇAS CONSERVADORAS NO CAMPO EDUCACIONAL.....	79
3 ESTUDO DE CASOS: CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE NO ESTADO DO PARANÁ	87
3.1 SER PROFESSOR, A DEMOCRACIA E A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NO INÍCIO DO SÉCULO XXI.....	87
3.2 A HISTÓRIA DAS PERMANÊNCIAS: DA CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE PELA DITADURA MILITAR À CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE PELO MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO	95
3.3 Criminalização docente no Paraná no início do século XXI e o caso do Instituto de Educação Estadual de Londrina.....	103
CONSIDERAÇÕES FINAIS	125
REFERÊNCIAS	130
ANEXO A – DENÚNCIA DE FELIPE BARROS NA OUVIDORIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ	144
ANEXO B – OUVIDORIA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	147
ANEXO C – DENÚNCIA CONTRA PROFESSOR DENUNCIANTE	149
ANEXO D – PROJETO MULTIDISCIPLINAR DO IEEL	153
ANEXO E – MANDATO DE INTIMAÇÃO CONTRA OS DOCENTES DO IEEL	161
ANEXO F – RESPOSTA AO MANDATO DE INTIMAÇÃO	167
ANEXO G – PÁGINA ENDIREITA LONDRINA	173
ANEXO H – MANUAL DE DEFESA EM RELAÇÃO À CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES	178

INTRODUÇÃO

O avanço conservador de âmbito global na passagem do século XX para o XXI é chamado por Apple (2001) de “restauração conservadora” ou “modernização conservadora”. Este movimento em alguns casos, chamado de nova direita, tem buscado atuar no campo das práticas políticas, buscando intervenção nas dinâmicas curriculares, e em reformas educativas de forma bastante amplas. Esse movimento foi inicialmente identificado por Apple (2001; 2003) nos EUA, e na América Latina e Brasil (MOURA, 2016).

O contexto educacional desta segunda década do século XXI possui muitos paralelos à análise que Michael Apple (2001; 2003) faz em relação às forças que movem interesses relativos à construção do Projeto Político Pedagógico dos Estados Unidos nos anos de 1990. Em sua obra “Educação à Direita – Mercados, Padrões, Deus e Desigualdades” o autor descreve a aliança neoliberal e neoconservadora apoiada pelo fundamentalismo cristão evangélico e pelo burocratismo tecnicista, que propõe a instalação de suas próprias visões, neoliberais e antiestatista, no universo escolar, isso tudo coadunado com uma visão religiosa conservadora. Seria possível vincular estes princípios do neoconservadorismo descritos por Apple (2003) com o problema do MESP – Movimento Escola Sem Partido?

No Brasil, o MESP – Movimento Escola Sem Partido, que é objeto de análise neste trabalho, ao vincular-se, por exemplo, a partidos de direita e extrema direita passam a apresentar proposições para práticas e políticas educacionais através justamente de forças que movem interesses que se aproximam do que Apple (2001; 2003) denomina de neotecnicismo, na qual a escola deveria estar voltada única e exclusivamente à formação para o Trabalho. Nesse sentido partem de um esvaziamento do debate plural e democrático que deveria ocorrer na escola, negam as construções teóricas de importantes autores como Paulo Freire e Judith Butler, por exemplo, e os combatem, com discursos pautados na construção de Pós-Verdades¹ sem a possibilidade de questionamento a seus

1 Segundo a revista *Observatório*, da UFT, “Pós-verdade” foi eleita a palavra do ano 2016 pelos responsáveis pela elaboração de dicionários da Universidade de Oxford. A definição refere-se a circunstâncias nas quais os fatos objetivos têm menos influência sobre a formação das opiniões públicas do que o apego a emoções ou a crenças pessoais. Estaríamos numa era de verdades irrelevantes, como aludiu Steve Tesich, dramaturgo que usou a expressão pela primeira vez? As pessoas tendem a confiar mais nos “amigos” das redes sociais do que na imprensa ou nos órgãos

fundamentos na luta contra o que autodenomina “Ideologia de Gênero” e a “doutrinação partidária sistemática” de docentes nas escolas, estes os principais temas de mobilização do Movimento Escola “Sem” Partido.

Gomes (2018) faz uma referência ao psicanalista Dunker quando afirma que a origem o conceito Pós-Verdades remontaria ao início do século XXI, naquele momento a “verdade” das armas químicas que justificaram o ataque ao Iraque; com as mentiras técnicas praticadas por presidentes e agências de Estado como a “guerra cirúrgica”, a “corrupção dentro da lei” e o cinismo como discurso básico do espaço público e da vida laboral (DUNKER *apud* GOMES, 2017, p. 12).

Tudo isso nos faz refletir se estes movimentos neoconservadores, de forte apelo religioso, que ocorrem nos EUA e em alguns países da América Latina tem influência no Movimento Escola Sem Partido. O MESP ao combater à “Ideologia de gênero” e outras pautas advindas das conquistas de direitos civis, políticos e sociais, elegem a escola pública e os professores (acusados de doutrinadores) como inimigos. Seria uma ofensiva de ação e reação dos proponentes do ESP – Escola Sem Partido, contra os que entendem o espaço escolar como expressão “das liberdades constitucionais de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a gestão democrática do ensino público”? (BRASIL, 1988) E em geral, quem seriam estes sujeitos: Alguns professores que em certa medida atuam em movimentos sociais, e/ou simplesmente adotam como princípios os termos constitucionais descritos acima, neste sentido a ação do MESP em criminalizar aqueles/as que estariam nas escolas públicas ocupando-se de “Doutrinação Política” é compreensível.

O MESP, ao longo dos últimos anos no Brasil, influenciou a elaboração de projetos de lei, com os princípios deste movimento social nos espaços legislativos. Estes projetos são assumidos por homens e mulheres com forte vínculo com

de informação tradicionais. Boatos compartilhados se espalham numa velocidade incrível, e assumem o aspecto e o efeito de verdade. Por outro lado, os meios de comunicação que alertam sobre o risco das “falsas notícias” são os mesmos veículos que as difundem. Estamos cercados pelo excesso de informações e opiniões. Todo mundo tem algo a dizer, mas, no que acreditar? Tanto a política quanto a mídia parecem ter perdido a sua credibilidade. Tudo isto pode ser o sintoma da crise do fato, do objetivo, da verdade e, é claro, das escritas. Embora o termo “pós-verdade” refira-se, em geral, a esse contexto midiático, em que as mentiras, os rumores e a proliferação de boatos na Internet têm se tornado uma ferramenta política, desejamos, com a proposta deste dossiê, problematizar a pós-verdade também em outros lugares, meios e relações, enfim, em outros modos de escrita, nos quais e pelos quais também comunicamos e nos tornamos o que somos. (REVISTA OBSERVATÓRIO, 2017).

instituições religiosas, e nesse sentido temos um grande problema, a histórica relação entre Estado e Religião no Brasil, que traz resquícios de confessionalidade desde seus primórdios². Em linhas gerais, a laicidade sempre foi uma utopia. Mesmo após a Constituição de 1988 práticas confessionais sempre foram adotadas em escolas públicas.

Neste sentido Cunha (2016) anuncia as interferências das ações de grupos conservadores, por exemplo, no currículo da Educação Básica, particularmente das escolas públicas, que estão sendo objeto de ação modeladora que visa frear os processos de secularização da cultura e de laicidade do Estado, mediante dois movimentos, um de contenção, outro de imposição. Ambos os movimentos configuram um projeto de educação reacionária, entendida aqui como a que se opõe às mudanças sociais em curso e se esforça para restabelecer situações ultrapassadas.

Entre as mudanças está, por exemplo, a imposição de ações que tentam esvaziar o campo das Ciências Humanas, e por consequência, a dimensão da formação para a Cidadania, interpretado pelo Movimento como doutrinação. Esta educação para a cidadania é uma das responsabilidades inerentes à própria Educação, presente na Constituição Federal de 1988 “art. 1.º a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político” (BRASIL, 1988) e a Lei de Diretrizes e Bases (Lei n. 9.934/96), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que entende que a educação deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, tendo o “art. 2.º por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996). Formar para a cidadania junto a responsabilidade de mediar a relação do educando com a apropriação do conhecimento historicamente produzido pela humanidade.

Os Projetos de lei apresentados na esfera do Escola Sem Partido, mesmo que sejam considerados inconstitucionais, como afirma o Procurador-Geral da

² No Império, o Estado era confessional por necessidade de apoio religioso à escravidão, ao latifúndio e à monarquia, razão do dispositivo constitucional que determinava ser o catolicismo religião oficial, com liberdade muito restrita para outras correntes cristãs. A República implantou a liberdade religiosa, com limitações apenas para as de origem africana. A laicidade foi norma para as escolas públicas, pelo menos na letra da Constituição. A ditadura varguista fez a laicidade recuar, reimplantando o ensino religioso nas escolas públicas, onde ainda persiste, formalmente facultativo. (CUNHA, 2016).

República Rodrigo Janot, em outubro de 2016, em parecer favorável à Ação Direta de Constitucionalidade ao “Projeto Escola Sem Partido”, atingem seu objetivo porque dão visibilidade às pautas desses grupos conservadores.

A declaração de Inconstitucionalidade pelo Procurador Geral da República, foi o resultado da análise de uma versão do projeto apresentada em Alagoas do projeto “Escola Sem Partido” intitulado “Escola Livre”, defendido pelo “MESP”, que tenciona o fim do que denomina “Ideologia de gênero” e da “doutrinação política e ideológica nas salas de aula” nas escolas de Alagoas. Embora sejam considerados inconstitucionais, e seus proponentes até terem tal dimensão da ilegalidade, ocorre uma tentativa de expor o debate, trazer para a agenda política tais questões e criar uma narrativa conservadora sobre as principais temáticas alvos do movimento, a ideologia de gênero, a doutrinação ideológica, e a criminalização de ações docentes decorrentes da retórica do Movimento Escola Sem Partido (MESP).

Tais proposições que ganham força neste ascender conservador, cujo projeto de Educação e de Sociedade em disputa vão encontrar resistência entre setores que defendem por exemplo educação pública, laica e democrática para todos e todas.

Nesse sentido o trabalho em questão apresenta como objetivos: a) investigar os meandros da força institucional da Igreja Católica e Evangélicas, as tensões entre confessionalidade e laicidade no campo educacional, especialmente como estas instituições religiosas se portam diante do debate do Ensino Religioso na Escola Pública; b) compreender a gênese Histórica do Movimento Escola Sem Partido, sua possível relação com movimentos neoconservadores mais amplos e globais, e da mesma forma investigar a dinâmica e cronologia de apresentação e proposição dos projetos de leis nas casas legislativas nos diversos entes federados e a relação dos PLs às bancadas parlamentares religiosas; c) por fim, buscaremos debater os impasses para o exercício da docência, do ser professor de história nestes tempos, no estudo de caso de criminalização de docência ocorridos a partir de 2016 no Estado do Paraná, com análise do caso do Instituto de Educação Estadual de Londrina.

Daí que a interpretação clássica do que é objeto de estudo do historiador passa pelo conceito de Thompson de que é necessário um monopólio do saber histórico à especialistas, sendo necessário, portanto, uma ruptura entre passado e

presente para garantir que a estes especializados no passado a objetividade dos estudos seja sua principal característica. O trabalho do historiador deveria ser necessariamente “o trabalho com processos históricos já concluídos”, caso contrário estes seriam considerados simples amadores.

Para elaboração do trabalho de pesquisa em questão, “reconhecemos as características que diferem a história do tempo presente em relação as historiografias longitudinais tradicionais” (DELGADO; FERREIRA, 2014, p. 24). O tema é bastante atual, e certamente muito controverso, neste sentido lidar com o tempo presente nos permite possibilidades e desafios diferentes, pois este tempo está se fazendo.

Reconhecemos que a presença de testemunhos vivos pode questionar o historiador/pesquisador mesmo antes da conclusão de seu trabalho, obrigando-o a rever perspectivas constantemente, uma vez que é evidente a forte dicotomia entre os favoráveis e contrários aos projetos do Movimento Escola Sem Partido.

A possibilidade de eventos recentes que podem pressionar o historiador a revisar a significação que este dá ao passado. O que tem acontecido praticamente todas as últimas semanas com novas notícias e novas fontes que alimentam novas perspectivas.

Uma cronologia incerta, pois, quando começa e quando termina a história do tempo presente, quais seriam seus marcos históricos? (DELGADO; FERREIRA, 2014, p. 25). Tem sido cada vez mais evidente que a conclusão do presente trabalho será incompleta, os eventos que se multiplicam atestam para a longevidade do tema em tempo futuro, no caso dos debates promovidos em torno do MESP, esse fenômeno fica bem evidente.

O conhecimento produzido a partir dos métodos e técnicas da história do tempo presente tornam-se então característica de conhecimento provisório. O que não quer dizer que dispensável como acúmulo de conhecimento, “o tempo presente refere-se a um passado atual ou em permanente processo de atualização. Está inscrito nas experiências analisadas e intervém nas projeções de futuro elaboradas por sujeitos ou comunidades” (DELGADO; FERREIRA, 2014, p. 25).

Para pensar em como superar os desafios do presente trabalho, tomo por base a obra *Era dos Extremos, Este Breve Século XX*, do historiador Eric Hobsbawn, que já nasce clássica. Este livro é um grande exemplo de produção

historiográfica pautada nos conceitos de história do tempo presente. Segundo este autor há três questões importantes a serem levadas em consideração: a) As diferentes concepções históricas de gerações diferentes; b) Como a passagem dos anos e os acontecimentos históricos e pessoais interferem na mudança de ótica passado e presente; c) Como ou até quanto o historiador pode ser influenciado pelos conceitos e preconceitos de seu período histórico e de sua sociedade; d) Além disso, segundo este historiador, há uma necessidade maior de cuidados com a possibilidade de anacronismo ao escrever sobre o passado tão recente.

Utilizaremos as contribuições do campo de estudo da História do Tempo Presente, conforme descrito acima, entendendo este como espaço temporal deste trabalho de pesquisa.

No trabalho em questão partiu-se da metodologia qualitativa, na qual as principais bases teóricas foram Apple (2001; 2003) que apresenta o conceito restauração/modernização conservadora nos EUA, na obra o autor discute a influência de neoliberais, neoconservadores e populistas autoritários na definição de práticas curriculares e reformas educacionais com forte influência de grupos religiosos; utilizamos também o conceito de representações em Chartier (1990); para abordar a laicidade e secularização, “a entronização” do ensino religioso em nossas escolas Cunha (2012; 2016), e para compreender e em certa medida, historicizar a presença dos evangélicos na política educacional brasileira nos fundamentamos em Baptista (2007). Utilizamos também uma abordagem quantitativa a partir dos dados presentes no site “Professores contra o Escola Sem Partido” para mensurarmos a possibilidade de presença e ausência de grupos religiosos nas proposições em casas legislativas. E por fim, realizamos um estudo de caso considerando a denúncia/crime realizada por defensores do MESP contra a equipe multidisciplinar do IEEL- Londrina.

Este trabalho de pesquisa apresenta três capítulos, no Capítulo I – Estado, Educação e Religião no período republicano no Brasil, buscou-se trabalhar com os conceitos de laicidade e secularização, ao longo dos períodos destacando os textos legais, e especialmente a relação entre Igreja e Estado, onde este último sempre fora tensionado para oferta do Ensino Religioso e nas escolas públicas.

No capítulo II – Escola Sem Partido: Do movimento social às proposições legais, foi apresentado a gênese do movimento escola sem partido – MESP,

tentou-se dialogar com a literatura internacional à medida que compreende-se que origem do Movimento está nos Estados Unidos, discute-se a trajetória do MESP no Brasil e a sua interferência nas proposições de Projetos de Lei do Escola Sem Partido no Brasil, assim apresenta-se um série de gráficos que vinculam os PLs do ESP com bancadas religiosas nas casas legislativas.

No capítulo III – Estudo de caso: criminalização docente no estado do Paraná, nesta sessão buscamos analisar como é ser professor de história no início do século XXI, a representação que se tem dos professores historicamente, trava-se um breve debate sobre o ensino história e a democracia em tempos de Movimento Escola Sem Partido, e finalizamos com a citação de alguns casos onde o MESP realiza denúncias crimes contra professores da Rede Estadual do Paraná.

Este trabalho também apresenta um produto final (Apêndice), nele apresentamos um manual, no qual busca-se articular uma discussão teórica a respeito do Movimento Escola Sem partido e as interferências que este processo provoca no cotidiano da prática docente, nele analisa-se as Bases Legais para o exercício da docência, Estratégias jurídicas de defesa, Bases Legais para o exercício da docência e problematiza alguns casos a partir do arcabouço teórico desta dissertação.

CAPÍTULO I

1 ESTADO, EDUCAÇÃO E RELIGIÃO NO PERÍODO REPUBLICANO NO BRASIL

1.1 INTRODUÇÃO

Na história da educação brasileira, assim como em outras esferas da economia, política e sociedade, observamos uma permanente tensão nas tentativas de influência da religião no estado brasileiro. Portanto, “no Brasil, o processo de secularização da cultura tem avançado, em diferentes velocidades, mas o da laicidade do Estado ora avança, ora recua” (CUNHA, 2016). Ainda segundo Cunha (2013a) a principal característica da Laicidade da Educação no Estado Brasileiro são as suas fortes oscilações. No Império o Estado Confessional como ferramenta de apoio à escravidão, na República a liberdade religiosa com limitações para as religiões africanas, a laicidade apenas na letra da Constituição, na Ditadura Vargas a Laicidade recua com a implantação do Ensino Religioso na Escola Pública, tais determinantes veremos na sequência deste capítulo.

1.1.1 Laicidade e secularização no contexto republicano até o Estado Novo

A influência da religião na construção política e da sociedade brasileira sempre foi muito grande, tanto que “a presença de atores religiosos na política brasileira é tão antiga quanto o próprio Estado nacional” (CUNHA; OLIVA, 2014, p. 222). Para efeitos deste trabalho o recorte temporal, será o período republicano. Gomes (2008), Miceli (1988), consideram que o catolicismo é um dos elementos fundantes da sociedade brasileira, quando analisam os primeiros anos da República, a chamada República Velha, não só para a compreensão da história do catolicismo no Brasil, do pentecostalismo e do Neopentecostalismo, mas também para compreender as influências que a religião imprimiu ao estado e a sociedade brasileira, marcando o debate entre laicidade e secularização.

Segundo Moura “a independência do país não alterou as relações estabelecidas entre Estado e Igreja Católica”(2016, p. 69). A força da tradição da fé cristã, em suas mais variadas formas e matizes institucionais, foi decisiva no tensionamento dos níveis de laicidade e secularização presentes no Estado e sociedade brasileira. Isso pode ser observado tanto na constituição da República

em fins do século XIX e início do século XX, onde se observava uma quase simbiose entre Igreja Católica, Estado e Sociedade, mesmo com a Igreja Católica perdendo o título de Religião Oficial do Estado brasileiro com o fim do Império.

Esse tensionamento permanece no decorrer de nossa história recente. No presente trabalho constata-se que a quase totalidade dos proponentes de projetos de lei “Escola ‘sem’ Partido” no Congresso, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores, no período pesquisado, tem vínculo religioso relacionado à fé evangélica ou com a fé católica, ou seja, esta é uma característica marcante da maioria dos proponentes de Projetos de Lei do Escola sem Partido e Ideologia de gênero neste início de século XXI.

Com a instauração da República em 1889 a influência da Igreja Católica diminuiu como a representante da “religião oficial”, característica marcante do período dos quatro séculos até então, e mais precisamente na monarquia que colocava a religião como um “departamento do aparelho do Estado”. Logo após a proclamação da República, o governo provisório³ através do Decreto n.º 119-A, de 7 de janeiro de 1890, em seu art. 1.º proibiu à autoridade federal, assim como à dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou atos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e criar diferenças entre os habitantes do país, ou nos serviços sustentados à custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões filosóficas ou religiosas. Na sequência o art. 2.º conferia a todas as confissões religiosas o direito de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos atos particulares ou públicos, que interessem o exercício deste decreto (BRASIL, 1890).

A separação entre Igreja Católica e o Estado, significou perda de alguns “privilégios” dos católicos. Entre estes privilégios subtraídos, o que denota um aumento da laicidade no Estado brasileiro foi a diminuição da influência religiosa, verificada na supressão da obrigatoriedade da disciplina de Instrução Religiosa nas Escolas Públicas. Em paralelo a laicidade, um processo de secularização também se desenvolvia no período, a grande aceitação das obras de Machado de Assis é um exemplo.

3 Para constar, o governo provisório era composto por: Manoel Deodoro da Fonseca, Aristides da Silveira Lobo, Ruy Barbosa, Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Eduardo Wandenkolk, M. Ferraz de Campos Salles, Demetrio Nunes Ribeiro, Quintino Bocayuva.

No século XIX, ambos os processos seguiram juntos, a secularização mais rápida do que laicidade, este freado pela Igreja Católica, religião oficial e praticamente um departamento do aparelho de Estado. A secularização se notava nas obras de jornalistas e romancistas de ampla aceitação, como Machado de Assis, o mais importante exemplo. A laicidade estava presente na luta pela liberdade religiosa, pela retirada dos privilégios dos católicos em termos de registro de casamentos, nascimentos e óbitos, do direito de voto, da supressão da obrigatoriedade da disciplina Instrução Religiosa nas escolas públicas, enfim na separação entre a Igreja Católica e o Estado. A República proclamada em 1889 realizou com especial cuidado e conciliação os ideais laicos, mas eles logo foram sendo diluídos. (CUNHA, 2016, p. 5).

Secularização e Laicidade são conceitos importantes para o entendimento da História da Educação, em especial a educação no Brasil. Segundo Cunha (2016) o processo de Secularização tem relação à Cultura, e a Laicidade refere-se ao Estado. Tomando por base Pierre Bourdieu e Jean Claude Passeron, Cunha (2016) define Cultura como “os modos de agir, sentir, pensar e perceber”, segundo este autor tantos quantos forem os grupos e classes que compõem uma sociedade (formação social), será também tantas quantas culturas existentes nesta mesma sociedade. São estabelecidas de forma arbitrária “porque não podem ser deduzidas de nenhum princípio universal, físico, biológico ou espiritual”

As culturas estão articuladas num sistema hierarquizado, com dominantes e dominadas. A dominante é a que corresponde de modo mais completo, aos interesses objetivos (materiais e simbólicos) dos grupos ou classes dominantes nessa sociedade. Justamente pelo fato de serem dominadas, as culturas dominadas tendem a transmitir o domínio da cultura dominante, razão pela qual elas contribuem para a reprodução dessa sociedade hierarquizada. Assim, falar da cultura, só mesmo com uma licença sociológica. Quando falo, então, de secularização da cultura, refiro-me à da cultura dominante, antes de tudo. E, também, à reprodução desse elemento pelas culturas dominadas. (CUNHA, 2016, p. 2).

Para Cunha (2016), o conceito de “Secularização da Cultura” faz relação à análise realizada por Weber de “desencantamento do mundo”, resultante de um processo mais amplo de racionalização, em síntese:

A teoria da secularização teve início na análise realizada por Max Weber do processo de desencantamento do mundo, produto, por sua vez, do processo mais amplo de racionalização. Este pode ser entendido como resultante das ações sociais serem cada vez mais orientadas para a eficiência dos meios visando às finalidades (como o emprego das técnicas para aumentar a produção) ou do atingimento dos valores em que se crê conscientemente (como os éticos), em detrimento de ações baseadas na emoção ou na tradição. (WEBER, 1994, p. 15 *apud* CUNHA, 2016, p. 2).

Este “processo de desencantamento” (CUNHA, 2016) abre a possibilidade de o mundo ser interpretado de forma objetiva a partir da técnica e da ciência; depois o mundo social, com a objetivação capitalista das relações sociais conduzindo às relações contratuais. Cunha ao citar Weber define que “nos tempos modernos sucumbem todos os fenômenos que se originam em concepções religiosas.” (2016, p. 3).

Em relação à Laicidade do Estado, o “Estado Laico” segundo Cunha (2016, p. 3) seria aquele em que há autonomia em relação ao campo religioso, tem por principal característica sua imparcialidade em matéria de religião “seja nos conflitos ou nas alianças entre as organizações religiosas, seja na atuação dos não crentes, isto é, torna-se laico” (CUNHA, 2016, p. 4).

Ao invés de usufruir da legitimação conferida por uma religião, ele passa a respeitar todas as crenças religiosas, suas práticas e instituições, desde que não atentem contra a ordem pública, assim como respeita o direito de não se ter uma crença religiosa e até de se opor publicamente a elas. Assim, tal Estado não apoia nem dificulta a difusão de ideias, sejam elas religiosas, indiferentes à religião ou contrárias a ela. Em suma, no Estado laico as instituições políticas estão legitimadas pela soberania popular, ele dispensa a religião para estabelecer a coesão social e/ou a unidade nacional. (BLANCARTE, 2008; CUNHA, 2016, p. 4).

Desta forma, no Estado Laico, a moral coletiva deixa de ser tutelada pela religião, passando a ser definida no campo político por suas leis. Estas, por sua vez, são elaboradas pelo conjunto dos cidadãos, sejam eles religiosos ou não. Sendo assim “O Estado laico não pode admitir que instituições religiosas imponham que tal ou qual lei seja aprovada ou vetada, nem que alguma política pública seja mudada por causa de valores religiosos”, isto não quer dizer que aos religiosos, em um estado laico, não possam apresentar sua versão e propostas para o conjunto da sociedade “os religiosos têm direito a difundir sua própria versão do que é melhor para toda a sociedade, traduzindo seus preceitos nos termos da linguagem política aceitável por todos” (CUNHA, 2016, p. 4). Cunha (2016) afirma que não há modelos pré-determinados nem para a secularização, nem para a laicidade do Estado, e que recuos e avanços estão presentes na História.

Reversões nos processos de secularização da cultura e da laicidade do Estado existiram em vários lugares do mundo. Os exemplos mais

comumente citados estão nos países de maioria muçulmana. Tampouco são exclusividades deles. Exemplos variados são encontrados na Europa, como na Iugoslávia depois da morte de Tito – o mais dramático de todos. (CUNHA, 2016, p. 4).

É importante ressaltar que o Decreto n. 119-a de 1890, que separava Igreja de Estado, mantinha as relações “amistosas” entre a Igreja Católica e o Estado Republicano que continuaram, para descrever esta relação um tanto quanto complexa, Cunha observa:

Diferentes, mas harmoniosos, o interesse mútuo dominava suas relações. O esposo dava uma pensão à esposa; a esposa orava por ele. Quando se viam, não eram só cortesões, eram amigos, falavam talvez com saudades do tempo em que viveram juntos, sem, todavia, querer tornar a ele. A razão do esposo é um princípio, a da esposa é outro princípio. (CUNHA, 2016, p. 4).

Quatro anos depois da proclamação da República e três depois da promulgação do decreto que separou Igreja(s) e Estado, Machado de Assis (1893) publicou uma crônica com referências diretas às amistosas relações entre a Igreja Católica e o Estado republicano. Em meio a intensos conflitos religiosos, principalmente entre católicos e evangélicos, observados já naquela época, a Igreja Católica e o Estado mais pareciam “casados de ontem” do que “divorciados desta manhã”.

E logo após os anos iniciais da República a Igreja Católica passou a adotar uma estratégia de “Estadualização”⁴ do seu corpo eclesiástico:

A ‘estadualização’ da hierarquia eclesiástica brasileira foi a forma que o catolicismo encontrou para se fortalecer no período da República Velha após a perplexidade que tomou de assalto o episcopado brasileiro devido a sua nova situação jurídica frente ao Estado brasileiro, onde perdeu seus privilégios decorrentes da união Estado – Igreja por quase quatro séculos. A influência perdida pelo catolicismo na esfera político-governamental do país após a separação Estado – Igreja no Brasil em decorrência do advento da República, apesar da urgência de toda ordem: política, financeira, pessoal (para reposição dos quadros eclesiásticos),

⁴Gomes (2008) considera que a reestruturação do catolicismo a partir da separação oficial do Estado nos primeiros anos da república, se deu por uma “reordenação político-geográfica da Igreja no território brasileiro; nomeando bispos capazes de coordenar uma sobrevivência aceitável e uma política de aproximação gradual ao poder, ou seja, começava a ser colocada em prática a política que denominaremos neste trabalho de estadualização do poder eclesiástico, adjetivo cunhado por Miceli em sua tese de livre docência apresentada na Unicamp com o título de *A elite eclesiástica brasileira* onde argumenta que houve uma estadualização do poder eclesiásticos no Brasil” (MICELI, 1988, p. 96).

surpreende por sua estratégia de reformulação da vida eclesial realizada com paciência e calculada. (GOMES, 2008, p. 96-97).

Para Cunha (2016) houve um retrocesso na laicidade republicana, acelerado na Era de Vargas, uma vez que o Ensino Religioso “voltou à escola pública, de onde não mais saiu, pelo menos na letra da lei – e que se tenta ampliar e efetivar nos últimos anos” (CUNHA, 2016, p. 4).

Entretanto para compreender o que ocorreu a partir dos anos de 1930, é necessário recorrer aos antecedentes históricos da movimentação realizada pela Igreja Católica para reconquistar espaço no interior do estado brasileiro. Essa movimentação se deu a partir do processo nomeado por Miceli (1988), e retomado por Gomes (2008), designado como estadualização eclesial, onde a Igreja Católica estabelece uma reorganização de seus quadros diocesanos. Ainda segundo Gomes (2008), usando a tese de Thales de Azevedo, nesse estudo das relações entre Estado e Igreja:

[...] é importante para compreender os interesses que envolvem estes estamentos no Brasil e o esforço da hierarquia eclesial para reestruturar a Igreja e se manter influente mesmo após o Decreto n.º 119-A de 7 de janeiro de 1890 (GOMES, 2008, p. 97).

Segundo Gomes (2012), apesar da existência de momentos tensos entre a instituição Igreja católica e o Estado brasileiro, a conciliação sempre acabou prevalecendo. O catolicismo começou uma expansão organizacional na Primeira República, que ajudou a manter seu poder e influência até nossos dias. Para que esta expansão se efetivasse, em muito colaborou o poder civil. O Estado teria algumas de suas responsabilidades inerentes assumidas pela Igreja “em troca de seu apoio político e moral” (GOMES, 2012, p. 6). Desta forma a Igreja assumiu a “educação para a elite e parte da população pobre, serviços de saúde e assistencialismo, institucionalizando ainda mais a política do toma lá dá cá” (GOMES, 2012, p.6). Além dos registros civis feitos pela Igreja.

Como contrapartida “até mesmo leis inconstitucionais foram sendo criadas em alguns Estados, alimentando o jogo de interesses entre Estado e Igreja no Brasil” (GOMES, 2012, p 7.). A este movimento de mão dupla, Gomes (2012) dá o nome de “estadualização” do catolicismo. Em que a Igreja assume responsabilidades inerentes ao Estado e o Estado brasileiro por sua vez facilita a

instalação de novas dioceses, financiando e favorecendo a instalação ou divisão das circunscrições eclesiásticas:

Podemos até ler nas entrelinhas: condições financeiras de se manter. O poder civil, com seus interesses, ajudou a viabilizar, em grande parte, a “estadualização” do catolicismo. A hierarquia eclesiástica, para conseguir o intento de se estadualizar, cedeu às investidas do poder civil. Houve, por parte da rígida doutrina católica, uma plasticidade política como nunca antes houvera no Brasil. A consequência deste impulso de reestruturação dado pelo poder civil é que hoje a rede administrativa do poder eclesiástico conta com um elevado número de circunscrições em todo território nacional. (GOMES, 2012, p. 06).

Se a Igreja Católica perde sua hegemonia com o fim do Padroado segundo o Decreto n. 119-A de 7 de janeiro de 1890, que em tese significa a separação efetiva entre Igreja e estado com a instauração da República, para os evangélicos do período abre-se uma nova fase de possibilidades.

Barbosa Júnior (2017, p. 69) afirma que a presença protestante no Brasil inicia de forma tímida em paralelo ao processo de elevação da colônia portuguesa em Reino Unido a Portugal. Mesmo com o fato de o recém-inaugurado império brasileiro ter o catolicismo como sua religião oficial, as relações comerciais anglo-portuguesa existentes e a dependência política do império português à Inglaterra, foram responsáveis pela presença progressiva de protestantes no Brasil. A transferência da corte real portuguesa em 1808, marca uma acentuação da presença de protestantes por conta da escolta de uma frota inglesa dando guarda à fuga da família real portuguesa ao Brasil. Com a abertura dos portos brasileiros às nações amigas de Portugal (28 de janeiro de 1808) o culto protestante passou a ser praticado no Brasil (REILY, 1993). A partir desta nova possibilidade comercial luteranos, anglicanos, presbiterianos, metodistas, congregacionais, episcopais e batistas iniciaram uma presença progressiva em solo brasileiro. Ainda segundo Barbosa Júnior (2017) dois anos depois da transferência da corte portuguesa a abertura econômica à colônia segue a assinatura de uma série de tratados entre as duas nações, entre eles o Tratado de Comércio e Navegação de 19 de fevereiro de 1810, que: “garantia a liberdade de culto e consciência aos Ingleses residentes no Brasil, bem como a tolerância religiosa com outras expressões cristãs não católicas” (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 69). Estas garantias jurídicas estão expressas no Artigo XII do tratado supracitado:

Sua Alteza real o príncipe regente de Portugal declara, e obriga no seu próprio nome, e no de seus herdeiros e sucessores, que os vassallos de sua Majestade Britânica, residentes nos seus territórios e domínios, não serão perturbados, inquietados, perseguidos, ou molestados por causa da sua religião, antes terão perfeita liberdade de consciência e licença para assistirem e celebrarem o serviço religioso em honra ao Todo-poderoso Deus, quer seja dentro de suas casas particulares, quer nas suas igrejas e capelas. (REILY, 1984, p. 26 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 69).

Importante ressaltar que, se por um lado havia um maior desenvolvimento nas relações comerciais entre católicos portugueses e protestantes das nações amigas do período, a “perfeita liberdade de consciência e licença para assistirem e celebrarem o serviço religioso” (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 69) foi dada sob condições específicas, que procuravam conservar evidente a hegemonia católica como religião oficial do Império, proibindo que a possibilidade da presença protestante fosse percebida, por isso a obrigatoriedade de as igrejas e capelas protestantes serem construídas “de tal modo que externamente se assemelhem a casas de habitação; e também que o uso dos sinos não lhes seja permitido para o fim de anunciarem publicamente o serviço divino” (REILY, 1984, p. 27 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 69). Há desta forma uma maior abertura para secularização de base econômica, porém uma deliberada tentativa de preservação do monopólio da presença católica como religião oficial na cultura do Brasil Império até a República.

Segundo Barbosa Júnior (2017) o Estado deixa de ser confessional no período republicano com a garantia da igualdade das religiões perante a lei. O Protestantismo conta com pouquíssimos adeptos neste final de século XIX e início de século XX no Brasil, porém, com a possibilidade de participação política ampliada. A República inaugura para os evangélico-protestantes sua história de intervenção na política brasileira.

Apesar de o catolicismo já ser opositor histórico dos protestantes no Brasil, com advento da República e o fim do regime do padroado, novas possibilidades de visibilidade no espaço público se abriram para os protestantes. Este foi o momento em que o Estado deixou de ser confessional e garantiu a igualdade das religiões perante a lei, não obstante a superioridade numérica e total hegemonia do catolicismo no país. Destarte, o protestantismo encontra-se num estado de minoria, mas com as possibilidades de luta pela legitimação de seus discursos ampliada. (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 74).

Os protestantes viam, neste momento, como favorável a laicidade, lutaram pela separação entre Igreja-Estado em firme oposição à Igreja Católica. Ainda segundo Oliveira, “não foi sem fortes reivindicações que tal medida foi aceita pelo catolicismo hegemônico” (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 74). Ao citar Reilly (1984), Barbosa Júnior (2017) afirma que através de sua história documental, foram registrados vários projetos e tentativas de intervenção católica no âmbito público, obviamente não aceitas de bom grado pelos protestantes, pois as identificavam como “ameaças ao princípio da separação entre estado e Igreja, aproveitando para tentar legitimar o discurso da religião católica como símbolo do atraso e entrave ao progresso” (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 74).

Por mais paradoxal que possa ser a nós do século XXI, os evangélicos-protestantes do início da primeira República se posicionaram de maneira firme pela laicidade do Estado e de certa forma por sua secularização, pois amparados por elementos legais que os tiravam do gueto iniciaram um combate forte e sistemático àquilo que era considerado como os maiores “erros do romanismo”, a saber: “idolatria (uso de imagens, mariolatria), negligência na difusão da leitura da Bíblia, ignorância e superstição do povo católico” (REILY, 1984, p. 224 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 70). Viam a pobreza e a fome como resultado de uma educação deficitária, e as mazelas sociais não como consequências de causas econômico sociais, mas de uma impureza dos costumes, dos quais o catolicismo seria passivo demais.

Barbosa Júnior (2017), afirma que apesar da postura de luta pela laicidade em oposição ao domínio da Igreja Católica, os protestantes criaram canais de participação na vida política do país de forma a “construírem estratégias que visassem manter os direitos já conquistados e ampliar sua visibilidade no espaço público” (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 5).

O clima de oposição católica estimulou a criação de mecanismos de defesa protestantes. Talvez os mais importantes destes foram uma maior aproximação entre os protestantes como indivíduos e denominações, no afã de se conseguir uma entidade que falasse em nome do protestantismo nacional [e assim] ganhar vantagens para os protestantes, bem como ser uma influência moralizante no governo e na sociedade brasileira. (REILY, 1984, p. 225 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 75)

Sobre o período compreendido entre 1930-1934, durante o governo provisório de Getúlio Vargas, Sepulveda, Sepulveda e Fernandes (2015),

consideram que houve “o desenvolvimento contraditório de duas políticas educacionais resultante dos conflitos entre setores da classe dominante, da burocracia do Estado, de setores das camadas médias e das classes trabalhadoras” (SEPULVEDA; SEPULVEDA; FERNANDES, 2015, p. 2).

No referido período é certo que havia um autoritarismo na esfera do poder central, enquanto que em algumas unidades da federação, como nos Estado de São Paulo e no Distrito Federal prevaleciam os ideais liberais, estes por sua vez tinham ressonância na sociedade civil, uma vez que se considera a penetração da Associação Brasileira de Educação (ABE) (SEPULVEDA; SEPULVEDA; FERNANDES, 2015).

A Igreja Católica, aproveitando-se da instabilidade política de 1930, alia-se a Getúlio Vargas, conciliando com ele a volta do ensino religioso como disciplina escolar na Constituição Nacional de 1934. Isso marcou o conflito entre as diferentes visões sobre a educação que ocorreu no governo provisório de Vargas. Se por um lado a sociedade civil expressava seus ideais em torno da defesa da escola pública, gratuita e laica, no chamado Manifesto Pioneiro da Educação Nova (CUNHA, 2007), por outro o Decreto n. 19.941, de 30 de abril de 1931, dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal. Curiosamente o referido decreto é publicado doze dias após a publicação da reforma Francisco Campos, nela não é mencionada a instrução religiosa na educação nacional.

No Decreto n. 19.941/1931, resolve-se que ficaria facultativo nos estabelecimentos de instrução primária, secundária e normal, o ensino da religião. Garantindo aos alunos dispensa das aulas no caso dos responsáveis a requererem. “Art. 3º Para que o ensino religioso seja ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino é necessário que um grupo de, pelo menos, vinte alunos se proponham a recebê-lo” (BRASIL, 1931). O art. 5º garantia que a inspeção e vigilância do ensino religioso pertenciam ao Estado, no que respeita a disciplina escolar, e às autoridades religiosas, no que se refere à doutrina e à moral dos professores. O decreto também designava que os professores de instrução religiosa seriam designados pelas autoridades do culto a que se referia o ensino ministrado. Vale ressaltar que o art. 9º estabelecia que não seria permitido aos professores de outras disciplinas impugnar os ensinamentos religiosos. O

decreto reafirma a aproximação entre a Igreja e o Estado neste período, aproximação esta que foi consolidada na Constituição de 1934⁵.

O movimento dessa relação Estado e Igreja na década de 1930 - reconhecendo que houve um direcionamento bastante autoritário nos primeiros anos do governo provisório - deve considerar a influência dos liberais através do Manifesto dos Pioneiros, que reunia diferentes forças políticas em torno defesa da escola pública, gratuita e laica:

A posição dos chamados pioneiros teve grande repercussão social, principalmente devido à representatividade social dos nomes que assinaram esse documento, entre eles: Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Lourenço Filho e Cecília Meireles. A despeito desse movimento, a “colaboração recíproca” entre a Igreja e o Estado projetou-se para todo o país, similar à estabelecida em Minas Gerais. O decreto 19.941, de 30 de abril de 1931, facultou o oferecimento, nos estabelecimentos públicos de ensino primário, secundário e normal, da instrução religiosa. Não obrigava, mas facultava a oferta e, para que ela fosse oferecida nos estabelecimentos oficiais, seria necessário que pelo menos 20 alunos se propusessem a recebê-la. (CUNHA, 2010, p. 157).

O Golpe de 1930, que depôs o presidente da república Washington Luís em 24 de outubro, não contou com o empenho da Igreja Católica para a mudança no regime, mas a despeito disso, a Igreja Católica aproveitou-se da oportunidade para fazer valer seus interesses. Para Cury (1984) primeiramente, o papel do Cardeal Leme sendo o avalista da saída pacífica de Washington Luiz do Catete, garantiu que Getúlio Vargas tivesse uma dívida para com ele, o Cardeal demonstrou força popular nas comemorações da inauguração do Corcovado e da festa de N. Sra. Aparecida.

Além disso, nomeou Francisco Campos Ministro da Educação que já havia reintroduzido o Ensino Religioso em Minas Gerais, que era próximo de quadros da Igreja Católica, inclusive do próprio Cardeal Leme. Nesse sentido, a aprovação do decreto, teve antecedentes que a condicionaram.

Conforme Azzi (1978; 1981), os acontecimentos logo após o golpe de Estado de 1930, marcaram esse vínculo entre o governo provisório que precisava de legitimidade e a Igreja Católica:

⁵ Uma vez que em seu artigo 153, a CF Art. 153. O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrada de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

E o que se evidencia na celebração da missa pela paz, em 30 de novembro de 1930:

Após o ato litúrgico, o cardeal compareceu diante do público ao lado do chefe e do governo provisório Getúlio Vargas. Não houve discursos. Mas o gesto era expressivo por si mesmo. Assumindo o direito de interpretar o pensamento do episcopado, o Cardeal Leme demonstra com esse gesto que a Igreja Católica estava disposta a continuar sua missão religiosa sem criar incompatibilidades com o novo governo. Mais ainda. Reconhecia a sua legitimidade não apenas tacitamente, mas de modo afirmativo, embora implícito. (AZZI, 1978, p. 51).

Para Cunha (2010), a Igreja Católica, saiu bastante fortalecida, com o Decreto n.º 19.941 de 1931 e seu poder foi potencializado na Constituição de 1934. Esse poder foi potencializado pela organização política eleitoral dos católicos, isso se deu através do Cardeal Leme a expressão de sua reorganização e capacidade de articular os interesses da Igreja ao Estado. O cardeal manifestava desejo de fundar um partido católico, ideia que foi suprimida com a instauração da LEC – Liga Católica Eleitoral, o objetivo da liga era o de recrutar candidatos compatibilizados com o programa da Igreja católica e interferir na elaboração da Constituição de 1934. Os embates em torno da elaboração da constituição com o programa católico tiveram enfrentamentos e oposições do pastor metodista Guaraci Silveira que foi eleito deputado pelo Partido Socialista Brasileiro, pelo estado de São Paulo:

Guaraci Silveira era pastor metodista, numa época em que os protestantes de todas as confissões não ultrapassavam os 2% da população brasileira. Apesar dessa inexpressiva presença quantitativa, os protestantes, em especial os metodistas, procuravam basear-se no prestígio de suas escolas para reivindicar maior espaço político-ideológico no campo educacional. Ou, pelo menos, para não tê-lo reduzido. Na argumentação contra o artigo que tornava a oferta do ER obrigatória nas escolas públicas, embora facultativo para os alunos, Silveira empregou argumentos que mostravam ser essa posição procedente apenas para os interesses hegemônicos da Igreja Católica e, na prática, inviabilizava o ensino de outras religiões. (CUNHA, 2011, p. 590).

O programa desejado pela Igreja Católica, e combatido por Guaraci Silveira, chegou a ser publicado em 16 de fevereiro de 1934 pela a Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, por ordem do cardeal Leme. No programa, era explicitado que os sacerdotes católicos, deviam divulgar entre os fiéis as

reivindicações católicas. Segundo Azzi (1978), o programa se resumia nas seguintes proposições:

- ✓ 1º Promulgação da Constituição em nome de Deus;
- ✓ 2º Defesa da indissolubilidade do laço matrimonial, com a assistência às famílias numerosas e reconhecimento dos efeitos civis ao casamento religioso;
- ✓ 3º Incorporação legal do ensino religioso, facultativo nos programas das escolas públicas primárias, secundárias e normais da União, do Estado e dos municípios.
- ✓ 4º Regulamentação da assistência religiosa facultativa às classes armadas, prisões, hospitais etc.
- ✓ 5º Liberdade de sindicalização, de modo que os sindicatos católicos, legalmente organizados, tenham as mesmas garantias dos sindicatos neutros;
- ✓ 6º Reconhecimento do serviço eclesiástico de assistência espiritual às forças armadas e às populações civis, como equivalente ao serviço militar;
- ✓ 7º Decretação de legislação do trabalho inspirada nos preceitos da justiça social e nos princípios da ordem cristã;
- ✓ 8º Defesa dos direitos e deveres da propriedade individual;
- ✓ 9º Decretação da lei de garantia da ordem social contra quaisquer atividades subversivas, respeitadas as exigências das legítimas liberdades políticas e civis;
- ✓ 10º Combate a toda e qualquer legislação que contrarie, expressa ou implicitamente, os princípios fundamentos da doutrina católica.

Ainda segundo Azzi (1978), não se tratava somente de uma luta pela “livre expressão da fé, mas o objetivo final seria que a garantia desses privilégios, fizessem com que a “religião católica fosse adotada pela maioria da população” (AZZI, 1978, p. 74-75)⁶.

⁶ A Constituição de 1934 foi, então, promulgada com um artigo sobre o ensino religioso, ao invés da instrução religiosa do decreto de 1931. As escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais eram obrigadas a oferecê-lo, pois tal ensino constituiria “matéria dos horários”. Antes da aprovação o Silveira ainda tentou, com o apoio de socialistas, liberais e maçons, Silveira, uma proposição à cerca da emenda que substituíria o ER pela Educação Moral e Cívica, a organização

Paralelo aos conflitos e debates entre os parlamentares e a Igreja, atuavam também setores da sociedade civil articulada entorno do Manifesto da Escola Nova. Além da defesa da laicidade, os proponentes do Manifesto da Escola Nova⁷, também defendiam a criação de um sistema nacional de educação e a elaboração de um Plano Nacional de Educação, este último é mencionado na Constituição de 1934, sendo necessária regulamentação complementar.

No entanto durante os debates acerca da aprovação do que seria o primeiro PNE no Brasil a partir da CF de 1934 ampliou-se o debate sobre o caráter do Ensino Religioso e a aprovação da Educação Moral e Cívica. Com participação direta de dirigentes a redação final do projeto de lei que conteria o plano demonstrava que a EMC, deveria apresentar um “fundamento na ética aristotélico-tomista e na teologia moral católica” (CUNHA, 2007, p. 290). Entretanto os debates em torno do PNE foram suspensos quando da dissolução do Congresso, por efeito do golpe de novembro de 1937, e início do Estado Novo.

Segundo Romanelli (1986), ao manter seu caráter facultativo, e especialmente por isso, “a questão do ensino religioso poderia ser considerada uma questão de ordem secundária na evolução do sistema educacional brasileiro” (ROMANELLI, 1986, p. 143), mas suscitou polêmicas entre grupos religiosos e políticos diversos.

dos católicos, no entanto garantiu derrota as proposições do pastor Guaraci Silveira. (CUNHA, 2007, p. 143).

⁷ Essas lutas tiveram seu ponto culminante no início da década de 1930, quando foi retomada a questão por causa do conteúdo das reformas educacionais que começavam a ser implantadas em alguns estados e por causa dos princípios abraçados pelo movimento renovador que tinha como base a permanência da laicidade do ensino. Além da laicidade, o movimento renovador reivindicava a institucionalização da escola pública e sua expansão, assim como a igualdade de direitos dos dois sexos à educação. Estes três aspectos, laicidade, obrigatoriedade do estado de assumir a função educadora e a coeducação, constituíram o pomo da discórdia entre educadores que pela associação brasileira de educação, acorriam as conferências nacionais de educação. Logo dois grupos se definiram: o dos que promoviam e lideravam as reformas e o movimento renovador, e os que em sua maioria católicos, combatiam sobretudo os três aspectos acima citados. A Igreja Católica, que até então praticamente monopolizava, no Brasil, o ensino médio, estava desde a proclamação da República, agastada com a laicidade do ensino, instituída pela 1ª Constituição Republicana. Agora, em face do alcance do movimento renovador e em face, principalmente, das reivindicações que este fazia em torno da necessidade de se implantar efetivamente o ensino público, de âmbito nacional obrigatório e gratuito, ela se via ameaçada de perder o monopólio (ROMANELLI, 1986, p. 143).

1.1.2 Laicidade e secularização na República: Católicos e Evangélicos e os dilemas entre estado e religião até o final da Ditadura Militar

Uma vez reintroduzido nas legislações federais, em 1931 e nas constituições de 1934 e 1937 o Ensino Religioso⁸ continuaria sendo incorporado nas principais legislações nacionais, que disciplinam bases curriculares para a educação.

Dessa forma, na constituição de 1946, o texto vigoraria considerando o ensino religioso como disciplina nos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa sendo ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno:

O retrocesso na laicidade republicana sofreu uma aceleração na Era de Vargas, quando o Ensino Religioso voltou à escola pública, de onde não mais saiu, pelo menos na letra da lei – e que se tenta ampliar e efetivar nos últimos anos. Mas, a secularização da cultura não parou, nem na ditadura do Estado Novo, quando o catolicismo reassumiu, na prática, a posição de religião oficial, e importantes quadros seus, religiosos e leigos, assessoraram o governo em questões-chave, como a da educação. (CUNHA, 2016, p. 4).

Ainda segundo Cunha “a Constituição é, sem dúvida, a meta preferida. Por ser mais difícil de ser revertida a norma incluída e por ter maior abrangência, ela constitui o desaguadouro de todos os grupos de interesse” (CUNHA, 2009, p. 403).

Neste sentido da relação entre Estado-Religião-Política, Silveira (2014) identifica o que podemos considerar uma permanência em nossa história até este início de século XXI. A intensa articulação da Igreja Católica na tentativa de presença nos espaços de decisão políticos.

[...] intelectuais, lideranças e grupos religiosos católicos sempre participaram das movimentações da Igreja Católica pelo espaço público no Brasil Republicano, organizando discursos, campanhas, passeatas e outras formas de pressão e intervenção (como participação e articulações políticas junto às autoridades estatais e apelos ao eleitorado com posições próximas à direita). (SILVEIRA, 2014, p. 11).

⁸ Constituição de 1937 possuía uma cláusula de dispensa mais clara do que qualquer outro texto legal. Dizia ela: “Não poderá, porém, [o ER] constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos”. A advertência da primeira parte tinha cabimento, especialmente no ensino primário, onde cada classe tinha um único professor. Se um professor não fosse religioso, se fosse crente de religião não dominante ou se, mesmo religioso, defendesse a educação pública laica, ele não poderia ser obrigado a ministrar o ER.

No período logo após a democratização, em 1945 com a deposição de Getúlio Vargas, até 1964 com o Golpe Militar, houve um breve momento em que a disciplina de Educação Moral e Cívica e o Ensino Religioso com sua expressão de recuo da Laicidade do Estado tiveram supressões. Segundo Moura “Extinta imediatamente após a deposição de Vargas, durante o breve período democrático que se seguiu ao Estado Novo, de 1946 a 1964, a disciplina Educação Moral e Cívica caiu na obscuridade” (MOURA, 2016, p. 70). O então presidente João Goulart acena com o campo progressista quando da assinatura da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1961 no sentido da ampliação do conceito da Laicidade no Estado, ao menos no sentido da relação aos recursos de financiamento. O Ensino Religioso está presente, porém, a este, era vedado o uso de recursos públicos. Segundo Moura (2016, p. 70) prevista desde a Constituição de 1934, a lei foi encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo ainda em 1948 e passou por 13 anos de debates até ser finalmente aprovada. A primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB 4024/61) propõe em seu artigo 97:

Art. 97. O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

§ 1º A formação de classe para o ensino religioso independe de número mínimo de alunos.

§ 2º O registro dos professores de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva. (BRASIL, 1961)

No início do século XX há o surgimento das primeiras denominações carismáticas ou pentecostais no Brasil. Barbosa Júnior (2017) considera que o Protestantismo clássico atraiu as elites, enquanto o Pentecostalismo consegue a atração de fieis a partir das camadas mais pobres da sociedade no período, especialmente, trabalhadores urbanos, na sua maioria, analfabetos e pardos:

O protestantismo visou atrair as elites para si mostrando-se moderno e identificado com as mais recentes tecnologias. Aceito pelas elites, distanciou-se das camadas mais baixas da população [...] estas camadas mais pobres da população permaneceram na prática das devoções mais populares, herdeiras do legado colonial, ou acolheram o pentecostalismo nascente a partir de 1910. (SANTOS, 2003 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 73).

O não letramento das camadas mais baixas da população brasileira no período torna a adesão ao culto elitista do protestantismo clássico pouco provável. Por outro lado, a experiência mística do pentecostalismo no início do século como vertente religiosa, atrai aos poucos cada vez mais fiéis.

Os pobres não possuem livros, e mesmo que os tivessem não disporiam de tempo e de preparação para estudá-los. Isso leva a uma religião que dá pouca importância ao fator intelectual e muita ao emocional, aos sentimentos. Os conceitos só são aceitos quando confirmados, convalidados e legitimados pelos valores da própria cultura [...] O pentecostalismo globalmente representa esse tipo de cristianismo desinteressado da doutrina e centrado no emocional, na vivência do sobrenatural. Por isso são tão importantes, nele, os milagres, os sinais como o falar em línguas (glossolalia), as curas, os exorcismos (GALINDO, 2002, p. 89 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 85).

Há uma relação direta entre o processo acelerado de urbanização no Brasil e o desenvolvimento do pentecostalismo. A política de Getúlio Vargas na atração das populações rurais para os centros urbanos explica em parte o desenvolvimento do pentecostalismo, pois foi o:

Resultado da eficácia simbólica do discurso pentecostal, o qual ofereceu uma resposta ante o caos semiótico gerado pela mudança abrupta no *modus vivendi* indivíduos advindos do campo para a cidade a fim de juntarem-se ao contingente operário nas fábricas, num contexto em que o Brasil passava pelo período de consolidação da sua tardia industrialização. (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 85).

Como resultado direto, segundo Barbosa Júnior (2017), o Pentecostalismo ganhou grande popularidade ao desenvolver-se rapidamente no país, construindo novas práticas culturais e novas formas de sociabilidade. Torna-se a vertente mais popular do protestantismo ao valorizar a experiência emocional do sagrado, legado mais próximo às práticas religiosas brasileiras.

As Igrejas Assembleia de Deus e Congregação Cristã do Brasil foram as principais expressões eclesiais deste movimento pentecostal, matriz para outros desdobramentos posteriores. Sobretudo, o pentecostalismo nascente na república proporcionou novas formas de sociabilidades para uma sociedade que viria urbanizar-se no decorrer do século XX. (SANTOS, 2010, p 111 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 86).

Baptista (2013), ao analisar a forte presença de pentecostais e neopentecostais na política brasileira, explica que no contexto do Estado Novo varguista (1937-1945) as Igrejas Pentecostais começaram a atuar também em

funções de assistencialismo em um momento em que, criminalizados pela Ditadura Getulista, os sindicatos estavam enfraquecidos inclusive para prestar assistência sindical mais básica:

Instalou condições favoráveis para a expansão do pentecostalismo, uma vez que mediante a repressão dos sindicatos, foram reduzidos os 'canais de solidariedade sindical', assumindo o pentecostalismo o papel de preencher este espaço 'junto às camadas pobres da população urbano-industrial. (BAPTISTA, 2013, p. 234).

Segundo Barbosa Júnior (2017) quanto às representações políticas e à presença de pentecostais influenciando de alguma forma decisões políticas neste período, o pentecostalismo atuou de forma muito diferente do protestantismo clássico. Este, sob influência do liberalismo, expressava valores democráticos em disputa por espaço político com a Igreja Católica, enquanto o pentecostalismo, tendo se desenvolvido da "cultura do catolicismo popular, sincrética, corporativista" acabou adotando se tornando "politicamente passivo" (FREESTON, 1999, p. 334 *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2017, p 75).

Conforme Mendonça (2005) e Barbosa Júnior (2017) consideram que o Pentecostalismo permanece até os anos 50 com esta característica de praticamente nenhuma inserção política, voltado muito mais para o espiritual do que as coisas terrenas interpretadas como "coisas deste mundo", como afirma Barbosa Júnior "com sua perspectiva de fuga do mundo e seu foco na experiência pessoal mística, acabou por reforçar a tendência, já presente na trajetória do protestantismo, de distanciamento da esfera política" (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 87) e prossegue:

O fato é que a doutrina da Igreja Espiritual permaneceu distintiva no protestantismo no Brasil distanciando-o sempre das atividades políticas e sociais. Era muito comum entre os protestantes a expressão: o crente não deve se meter em política. Parece também ter contribuído bastante para essa atitude o pré-milenarismo que se instalou nele, expresso num messianismo de espera que tornava o fiel protestante indiferente diante das 'coisas deste mundo'. (BARBOSA JÚNIOR, 2017, p. 87).

O início da participação política dos evangélicos entre os anos 50 e 60, segundo historiografia mais recente com o tema dos evangélicos no Brasil, surgiu neste período uma fase denominada como segunda onda pentecostal, ou ainda como deuteropentecostalismo (MARIANO, 1999).

Momento de vários embates e cismas denominacionais por conta da adesão ao paradigma pentecostal por parte de setores do catolicismo e também de diversas denominações reformadas dos protestantes tradicionais como batistas, luteranos e presbiterianos (ALONSO, 2008).

Barbosa Júnior (2017) afirma que o centro do debate foram as experiências pentecostais, o “batismo com o Espírito Santo” que levaram muitos líderes protestantes tradicionais a “romper com suas denominações e fundar suas próprias”, criando várias denominações pentecostais no Brasil. Uma característica interessante sobre as denominações pentecostais surgidas nesse período entre os anos 50 e 60 é o forte teor político dos seus discursos.

O nacionalismo e populismo, característicos do governo Vargas, parece ter influenciado, apesar de tardiamente, o surgimento de certos grupos religiosos no Brasil (CAMPOS, 1996). A primeira Igreja a iniciar este processo de intensa participação política foi a denominação “O Brasil para Cristo”, fundada em 1955.

Esta denominação aliava o discurso religioso à aspiração pelo poder político, participando ativamente de campanhas eleitorais, lançando candidatos oficiais da denominação. Esse movimento só veio a ser mais abafado a partir de 1964 com o Regime Militar (ALONSO, 2008, p. 27).

Se por um lado a Igreja católica não perdeu vínculos políticos e nem força de interferência no governo brasileiro na República, sendo uma de suas expressões de poder e interferência a disciplina de Ensino Religioso e Educação Moral e Cívica no Regime Militar, as Igrejas evangélicas até 1964 não possuem o mesmo poder, pois sua pouca representatividade numérica não permite pautar interesses que estejam vinculados às suas denominações. Portanto, até este período não há influência evangélica em qualquer tipo de política educacional brasileira, apesar, como vimos, a crítica das denominações Históricas no início do século XX à educação deficitária no país, uma das causas da miséria nacional segundo os Evangélicos Históricos.

As Reformas de Base propostas por Goulart, segundo Machado (2016), foi um assunto que mobilizou amplos setores da sociedade brasileira, em especial a Reforma Agrária. Interessante frisar que grande parte das Igrejas Evangélicas em especial a Igreja Batista e Igreja Metodista adotaram uma postura progressista ao tema. Em vários documentos da época e jornais das denominações é possível encontrar relatos de debates e da defesa da Reforma Agrária como algo

necessário para a modernização do país na superação da fome e da dicotomia entre o Brasil Arcaico, dominado pela elite agrária de latifundiários “Coronéis” e o Brasil Novo, com acesso às profissões liberais.

Na primeira metade dos anos 60, as reformas de base, em especial agrária foi um assunto que mobilizou diferentes setores grupos e organizações da sociedade brasileira. A necessidade da realização de Tais reformas já vinha sendo discutida desde o início dos anos 60, mas ganhou ênfase ao se tornarem a principal bandeira do governo de João Goulart. A referida a problemática envolvia no debate a definição de questões estruturais sendo elas o tamanho das propriedades fundiárias com modelo Rural deveria ser privilegiado; da monocultura realizada em grandes latifúndios objetivando a exportação de pequenos e médios proprietários; uma produção diversificada e voltada ao consumo interno o qual eram relacionados diretamente com a questão da fome; custo da alimentação dos moradores da cidade e a concentração e distribuição de riquezas, além do crescimento urbano caracterizado pelo êxodo Rural. As cidades apresentavam uma infraestrutura que na maioria das vezes não se mostrava preparada para dar condições mínimas de sobrevivência a esse grande número de migrantes. (MACHADO, 2016, p. 76).

Entre os evangélicos a discussão também foi significativa, o que pode ser considerado ainda Machado (2016), como “ponto culminante do Movimento dos mesmos diante de uma questão sócio-política” no período anterior à Ditadura Civil-Militar. Machado (2016) aponta que provavelmente o primeiro estudo amplo e significativo feito pelos Evangélicos tendo como foco a estrutura social brasileira que envolve as Reformas de Base, em especial a Reforma Agrária foi produzido durante a segunda reunião de estudos da Comissão Igreja e Sociedade em fevereiro de 1957.

Este documento fazia uma avaliação em relação a estrutura social do país como sendo dividido nas duas grandes sociedades marcadas por características bastante distintas, o Brasil Novo marcado pelos grandes centros urbanos e o Brasil Arcaico composto pela vasta zona rural onde vivia a maior parte da população, divisão esta entendida pelo estudo como fator preponderante que influenciava na organização do desenvolvimento de toda nação.

Um exemplo deste momento progressista de setores da Igreja Evangélica no Brasil, pré-golpe de 1964 é o posicionamento do reverendo metodista Joaquim Beato que defende o tipo de posicionamento adequado para as Igrejas na época.

Em um dos estudos produzidos na reunião em relação à questão agrária intitulado a tarefa da igreja ante a transformações da zona rural, o Reverendo Joaquim Beato afirmava que dentro desse contexto a igreja deveria assumir duas posições a Profética ao denunciar as injustiças e

apoiar aqueles que faziam reivindicações sociais e humanitária ao criar elaborar novas práticas nas paróquias rurais tais como a maior cooperação entre as instituições cristãs e a preparação de obreiros rurais nos seminários teológicos. (MACHADO, 2016, p.76).

Baptista (2007) destaca que dentre os motivos para a instauração do Golpe Civil militar de 1964, tanto as Instituições Evangélicas quanto a Igreja Católica ora tomaram caminhos contrários, ora favoráveis. Em alguns momentos um grupo ou movimento progressista fez oposição, já em outros, movimentaram-se de pleno acordo. Afastar o risco da tomada de poder pela esquerda foi o eixo central do questionamento no campo religioso conservador favorável ao golpe e que logrou êxito.

Segundo Ianni, o golpe de 1964 foi uma operação político-militar destinada a cumprir os seguintes objetivos: a) Afastar o risco da tomada do poder pela esquerda; ou por grupos de nacionalistas exaltados, adeptos da política externa independente e da doutrina do 'Brasil Potência'. b) controlar as consequências negativas da inflação, restaurando o seu caráter de técnica de poupança monetária forçada (inflação de rendimentos) e liquidando os mecanismos (política de massas) que a fazem funcionar como inflação de custos. c) Reintegrar o Brasil no sistema capitalista mundial (a 'Civilização Ocidental'), segundo as determinações da estratégia baseada na geopolítica, formulada com fundamento no predomínio dos Estados Unidos e na hipótese de futura guerra total. d) finalmente (e em síntese), restaurar a integridade e a integração dos poderes político e econômico, parcialmente dissociados nos últimos anos de viglância da democracia populista. (BAPTISTA, 2007, p. 65).

Outras demandas foram abraçadas por estes grupos adesistas ao golpe, como sendo de suas próprias Igrejas, ao serem incorporadas como componentes internas da fé que professavam, reintegrar o Brasil no sistema capitalista mundial, por exemplo, com críticas ao comunismo/socialismo das mais diversas formas e com os mais variados formatos.

Nas palavras de Cavalcanti tem-se a seguinte avaliação: A ingenuidade, o baixo nível de instrução, a reduzida experiência política, a credulidade, tornam os evangélicos presas fáceis, cordeiros nas mãos de lobos. Nem todos eram assim inocentes, e muitos vão perdendo a inocência no caminho, maculados por benesses e mordomias, coautores de delito, manipuladores de seus irmãos. O anti-politicismo vai, aos poucos, sendo substituído pelo adesismo. Participar da política é válido, desde que seja a favor do Governo. Rapidamente Romanos 13, com sua original interpretação, é promovido a 'texto áureo' dos evangélicos da ARENA-PDS. Votar na Oposição passou a se constituir em um pecado. Uma visão maniqueísta passou a ver a Oposição constituída de 'maus': os comunistas. Na maioria das igrejas, quem não pensasse assim seria perseguido ou posto 'no gelo'. O protestantismo, ex-arauto da democracia e do progresso, veste a roupa do integrista e da Contra-

Reforma. Um Protestantismo Tridentino, por sui generis que pareça, foi o que passamos a conhecer. (CAVALCANTI, 1985, p. 215 *apud* BAPTISTA, 2007, p. 68).

Para Baptista (2007), a explicação para esta adesão passa pela consideração de diversos fatores:

[...] desde a condição de marginalizados, a suposta ingenuidade e falta de conhecimento dos evangélicos acerca das lides políticas, até uma particular interpretação bíblica dos acontecimentos, alimentada por preconceitos das Igrejas contra o comunismo ateu (BAPTISTA, 2007, p. 68).

O comportamento padrão evangélico, fora raras exceções já vistas, foi o da não participação política até a instauração do Golpe Civil-Militar, com este, e com o recuo da Igreja católica, que depois da adesão a conservadora Marcha da Família com Deus pela Liberdade e ao perceber os direcionamentos autoritários e persistentes do governo civil-militar, troca seu apoio adesista por um forte questionamento, neste momento as Igrejas Evangélicas deixam de serem coadjuvantes, e passam a exercerem um papel protagonista de adesão dentro do governo militar, sempre ao lado da direita. Votar na oposição é constituído como um grande e grave pecado.

Ainda, segundo Baptista (2007), a Igreja Católica após o golpe passou a exercer um papel crítico importante, pois contribuiu tanto para a conscientização de fiéis como também para mobilização. As CEBES – Comunidades Eclesiais de Base, que tiveram um papel central na retomada da democracia tempos depois.

Baptista (2007) concorda com Cunha (2016) quanto a participação de católicos e evangélicos na ditadura civil-militar, quando os evangélicos começaram a ocupar espaços no governo ditatorial, que antes era o lugar de fala privilegiado da Igreja Católica.

Após 1968, iniciou-se um distanciamento da Igreja Católica brasileira daquele papel que tradicionalmente lhe cabia na legitimação da ordem político-econômica estabelecida. A 'opção preferencial pelos pobres' fez com que essa Igreja assumisse posturas contrárias aos regimes militares na maioria dos países latino-americanos. Enquanto isso, os demais grupos religiosos, especialmente os evangélicos, optavam pelo silêncio ou, quando não, em alguns casos, pelo apoio simpático, aberto e ostensivo aos regimes militares vigentes. (BAPTISTA, 2007, p. 69).

A Igreja Católica, em relação a religião e política no contexto de antevésperas do golpe civil militar de 1964, segundo Frei Betto, ao contrário do campo das esquerdas que segundo ele “considerou tudo o que cheira a água benta e incenso pura alienação a ser duramente combatida” (FREI BETTO, 2014), neste momento o campo da direita conseguiu explorar e construir uma afinidade ideológica religiosa com a Igreja Católica muito maior ao explorar o fator religioso ao seu proveito.

Nesta linha para o autor, ao evocar a proteção anticomunista de Nossa Senhora Aparecida e ao dar voz ao padre Peyton, que importado dos EUA promoveu nas principais capitais as famosas Marchas da Família com Deus pela Liberdade, a direita brasileira conseguiu utilizar do discurso religioso para evitar que Jango implementasse no Brasil as reformas de base (estruturais) que em relação a educação pretendiam uma reforma universitária. Que incluía “a defesa da autonomia universitária e da liberdade docente no exercício do magistério, bem como a abolição da vitaliciedade da cátedra” (FREI BETTO, 2014).

Os inimigos então identificados seriam o comunismo e a corrupção. Ainda segundo Baptista (2007), “Nos bastidores dessas mobilizações estavam interesses geopolíticos dos Estados Unidos da América e uma operação político-militar, cujo fim último era a construção de um novo modelo econômico, integrado ao capital internacional” (BAPTISTA, 2007, p. 61). As contradições entre os interesses das classes dominantes em relação aos trabalhadores neste momento de polarização política são descritas da seguinte forma:

Em boa parte, essas são as massas do ademarismo, janismo e lacerdismo. Ambicionam a ascensão social a qualquer preço. O seu universo cultural e mental está impregnado dos valores e padrões da classe dominante, os quais se difundem nos programas de televisão e cinema, nas revistas e jornais. Por isso, vê nas lutas e reivindicações do proletariado um perigo para as suas ambições. A massa operária atemoriza a massa da classe média. Em consequência, esta se apega mais facilmente às soluções autoritárias, que alguns setores da classe dominante lhe apresentam. Para amplos segmentos da classe média, o jogo democrático (particularmente a existência e o funcionamento do Congresso Nacional, das Assembleias Estaduais e mesmo das Câmaras Municipais) é encarado em termos dos seus custos financeiros. Ao menos, aceitam essa argumentação. Por isso, também, anseiam por esquemas ditatoriais. Por esse modo colocam-se freios às ambições da massa operária, ou aos seus porta-vozes. (BAPTISTA, 2007, p. 62).

Na ditadura civil-militar de 1964/1985, houve políticas deliberadas de estancar os processos de Laicidade e Secularização, mas seu sucesso foi bem

desigual segundo Cunha. A laicidade do Estado foi freada, a secularização da cultura, não. A censura dos meios de comunicação social e da produção artística não pôde conter os anseios renovadores, como não foi capaz de segurar as mudanças que se processavam nas relações sociais.

A laicidade do Estado sofreu um recuo, com as Igrejas cristãs, particularmente a Católica, ampliando seus privilégios, inclusive a determinação da Educação Moral e Cívica impregnada de religião. Em 1971, a proibição de empregar recursos públicos na disciplina Ensino Religioso nas escolas públicas foi suprimida da LDB, com a Reforma Educacional n. 5692/1971.

A nova Constituição Federal de 1967 expressava que "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio" (BRASIL, 1967). A emenda constitucional n.º 1/1969 manteve a mesma redação da Constituição de 1967. Como afirmado anteriormente, na Reforma Educacional (Lei n. 5692/71), consta:

Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969 [...] (BRASIL, 1969).

e no parágrafo único a reforma garantiu ainda que o ensino religioso fosse de matrícula facultativa, constituindo disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus.

Ao Ensino Religioso, que continuou sendo previsto na legislação pós 64, o confessionalismo ganhou mais um componente, uma disciplina não facultativa, mas obrigatória em todos os níveis de ensino, a Educação Moral e Cívica – EMC. A presença religiosa na OMC explica-se porque os militares entendiam o cristianismo como um “um componente fundamental para a manutenção da ordem”, o que eles entendiam como ordem social. Isso não era só uma suposição, pois o golpe foi preparado pela arregimentação religiosa cristã:

Na ditadura 1964/85, o confessionalismo entrou na educação pública por mais outra disciplina: além do ensino religioso propriamente dito ou no lugar dele, foi introduzida uma disciplina, não facultativa como aquela, mas obrigatória; não só para os níveis de ensino abaixo do médio, mas em todos, inclusive na pós-graduação. Era a Educação Moral e Cívica – EMC, que assumiu no ensino superior a denominação de Estudo de Problemas Brasileiros. (CUNHA, 2010, p. 16).

Segundo Cunha (2010), no artigo 40 da lei n. 5.540/68 estava determinado que as instituições de ensino superior deveriam, entre outras tarefas, “estimular as atividades que visem à formação cívica considerada indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional” (CUNHA, 2010, p 16). Ainda segundo este autor, o AI 5 foi baixado apenas 15 dias depois da promulgação desta lei, o que evidencia sua criação em pleno panorama de acirramento antidemocrático do período.

Uma Junta Militar que havia assumido o poder logo em seguida a saída do general presidente Costa e Silva por motivos de uma trombose e da deposição de seu vice-presidente Pedro Aleixo,

[...] baixou em 12 de setembro de 1969, o decreto-lei n.º 869/69, proposto por um grupo de trabalho da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, visando a inserção obrigatória da disciplina EMC nos currículos de todos os graus e modalidades de ensino do País. (CUNHA, 2010).

A junta foi formada pelos três ministros militares de Costa e Silva: general Aurélio Lira Tavares, brigadeiro Márcio de Souza Melo e almirante Augusto Rademaker.

Ainda segundo (CUNHA, 2010) apoiando-se nas tradições nacionais, a EMC teria por finalidade: a) a defesa do princípio democrático, por meio da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus; b) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade; c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana; d) o culto à Pátria, aos seus símbolos, às tradições, às instituições, e aos grandes vultos de sua história; e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade; f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País; g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas, com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva visando ao bem comum; h) o culto da obediência à lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade.

A Escola superior de Guerra (ESP) uma corrente de pensamento que foi instituída pelos militares no início da década de 60, defendia a inclusão dos valores morais e espirituais entre os Objetivos Nacionais Permanentes (CUNHA,

2010, p. 15) em 1964 a moral entendida como “um dos fatores da expressão psicossocial do Poder Nacional” (CUNHA, 2010, p.15) foi incluída como parte da doutrina, em 1971 os fatores éticos, religiosos e ideológicos foram incluídos como subitens dos “fatores psicossociais”. Estava à frente desta corrente o general Moacir Araújo Lopes, depois um dos grandes articuladores da EMC e presidente da comissão do MEC sobre o tema. A motivação girava em torno da clássica dicotomia da Guerra Fria aos países alinhados aos Estados Unidos “enfrentar o desafio maior do século, em que as nossas mais caras tradições democráticas e cristãs se veem ameaçadas pelo materialismo marxista” (CUNHA, 2010, p. 15), a Moral e o Civismo ensinado nas escolas seria então o antídoto contra a “infiltração comunista” que foi responsabilizada pela “queda nos padrões de comportamento social”, na sequência o “saneamento moral da sociedade” seria posta como condição indispensável para o desenvolvimento.

1.1.3 Laicidade e secularização na Nova República e vitória do ensino confessional

A Constituição Cidadã de 1988, segundo Cunha (2016), frustrou os que pretendiam uma maior laicidade do Estado, o Fórum em Defesa da Escola Pública, além da defesa de recursos públicos exclusivamente para a escola pública afirmava o princípio da laicidade. Nesta constituição há a regulamentação do Ensino Religioso nas escolas públicas do país e traz em seu preâmbulo à promulgação, uma citação pela proteção de Deus.

Entretanto no artigo 19 a Constituição Federal de 1988 tenta manter um afastamento de interesses vedando ao Estado o estabelecimento de cultos e proibindo auxílio financeiro ou embaraço de suas atividades, porém, segundo Cunha (2016), há uma grande contradição aqui pois reproduz uma separação amenizada pela “autorização genérica de colaboração de interesse público”, de forma a reconhecer uma ampla liberdade religiosa e de crença, mas “prevê o oferecimento de ensino religioso nas escolas públicas” (CUNHA, 2016, p.16). Outra conquista do movimento religioso é a construção do texto constitucional de forma que este permita a destinação de recursos públicos para escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, havia forte tensionamento do Fórum em Defesa da Escola Pública para que o financiamento fosse exclusivamente para a educação pública.

Neste sentido, a carta Magna de 1988 possui mais recuos que a de 1891, àquela indicou uma maior aproximação com a laicidade do Estado, pois não traz em seu texto a obrigatoriedade do Ensino Religioso. Já a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 210, § 1.º determinou que: "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental" (BRASIL,1988). Cunha (2016), também afirma que tanto a laicidade quanto a liberdade religiosa foram garantias adquiridas em 1988.

Baptista (2007) faz um levantamento dos casos na Constituinte de 1988 em que o clientelismo e os conchavos políticos de lideranças religiosas surgem de várias formas durante o processo de construção da Carta Magna.

Em um momento histórico em que o número de parlamentares ligados às mais variadas denominações evangélicas e correntes católicas tem um aumento considerável no parlamento constituinte, estes são eleitos a partir da representatividade em seus meios de fé, que apresentam grande expansão neste momento, o que pode ser analisado segundo as tabelas abaixo. No caso evangélico pela primeira vez é deixado para traz o lema do "crente não se mete na política" para a afirmação de outro lema, de cunho direto para inserção política, o do "irmão vota em irmão".

A tabela apresentada por Baptista (2007), não oferece uma distinção precisa entre pentecostal e neopentecostal, mas, segundo o autor, para o objetivo de identificar o crescimento destes grupos tomar como referência os "evangélicos pentecostais". Do censo de 1980 ao de 2000, os pentecostais praticamente triplicaram sua participação no conjunto da sociedade brasileira. Com um crescimento de mais de 200%, no mesmo período, e sua participação é superior a 10% da população. Já os católicos romanos reduziram sua participação relativa, de quase 89% para menos de 74%, uma perda de mais de 15 pontos percentuais, nesses vinte anos considerados. Outros dados apresentados na tabela também são importantes, como o enorme crescimento dos "sem religião".

Tabela 1– Números absolutos, percentuais em relação à população e taxa de crescimento dos católicos, evangélicos tradicionais, pentecostais e outros (1980 – 2000)

RELIGIÃO	1980		1991			2000		
	N	Part.(%)	N	Part.(%)	Cresc.(%)	N	Part.(%)	Cresc.(%)
Católica romana	105.861.113	88,95	121.812.771	82,97	15,07	124.976.912	73,60	2,60
Evangélica tradicional	4.022.343	3,38	4.388.284	2,99	9,10	7.159.383	4,22	63,15
Evangélica pentecostal	3.863.503	3,25	8.179.708	5,57	111,72	17.689.862	10,42	116,27
Outras cristãs	-	-	2.050.466	1,40	-	2.699.171	1,59	12,12
Mediúnicas	1.538.230	1,29	2.292.830	1,56	49,06	2.908.761	1,71	26,86
Outras religiões	1.473.081	1,24	549.550	0,37	(62,69)	1.265.080	0,74	130,20
Sem religião	1.953.096	1,64	6.946.221	4,73	255,62	12.330.101	7,27	77,51
Sem declaração	299.686	0,25	595.979	0,41	98,87	382.489	0,23	(35,82)
Não classificada (*)	-	-	-	-	-	387.411	0,23	-
TOTAL	119.011.052	100,00	146.815.818	100,00	23,36	169.799.170	100,00	15,65

Fonte: Baptista (2007)

Acompanhando o crescimento exponencial de seu número de fiéis, a Igreja Assembleia de Deus, a maior denominação evangélica do país, apresentou um excelente desempenho eleitoral ao fazer crescer sua bancada de um parlamentar antes do Congresso Constituinte para 13 deputados eleitos para a Assembleia Nacional Constituinte de 1988. Depois manteve essa presença no parlamento, com pequenas variações nas três legislaturas seguintes, surpreendendo na última legislatura considerada (iniciada em 2003), quando cresceu em 83% a quantidade de seus parlamentares, em relação à legislatura anterior.

Na Constituinte de 1988, ao que pese um maior número de parlamentares com ligação à religião evangélica e católica, não há grandes alterações em relação ao Ensino Religioso, que se fortalece como disciplina, porém no texto da Constituinte em direção a laicidade do Estado há a vedação da participação deste como condutor ou incentivador de práticas religiosas. O art. 5.º define: "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias" (BRASIL, 1988).

No art. 19 da Constituição Federal consta que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da

lei, a colaboração de interesse público; II - recusar fé aos documentos públicos; III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si (BRASIL, 1988).

Nos debates internos à nova Constituição, Cunha (2007) afirma (laicidade em xeque) que várias entidades culturais e científicas assumiram a defesa da laicidade da escola pública, assim como também grupos religiosos se colocaram de forma contrária obtendo apoio de um número maior de parlamentares e de eleitores com ligação a entidades religiosas.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, várias de suas afiliadas, como Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, assim como as demais reunidas no Fórum de Defesa da Escola Pública na Constituinte. Mas, a defesa da presença do ER na escola pública obteve maior número de adeptos, tanto de parlamentares quanto dos eleitores que apoiaram 'emendas populares' promovidas por entidades religiosas. Embora as Igrejas Evangélicas já tivessem iniciado o processo de crescimento e já mostrassem expressiva bancada parlamentar, elas reorientaram sua posição tradicional, que rejeitava o ER nas escolas públicas. (CUNHA, 2007, p. 11).

Interessante notar que a Constituinte de 1988 marca uma outra mudança de comportamento político entre os evangélicos além do "irmão vota em irmão". Se antes havia a ideia da defesa da laicidade enquanto a Igreja Católica estabelecia fortes vínculos com Estado e os evangélicos eram quase "cidadãos de segunda classe", agora, paralelo ao forte crescimento do número de evangélicos, e com a representatividade da bancada evangélica no congresso crescendo no mesmo ritmo, os evangélicos mudam radicalmente a sua posição tradicional, em que a representatividade evangélica era feita pelas Igrejas tradicionais-históricas e não pelas pentecostais, o que antes era a negação do ER nas escolas passa a ser sua defesa.

Cunha (2007) afirma ainda que os evangélicos se dividiram, sendo que uma corrente insistiu na defesa da laicidade "enquanto que outra aliou-se à Igreja Católica reivindicando sua presença nos currículos" (CUNHA, 2007, p. 16). A constituição de 1988 acaba por reeditar os termos das leis anteriores em relação ao ER, com a seguinte determinação: "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental" (BRASIL, 1988), com a diferença de que a duração dessa disciplina foi encurtada, pois ficou restrita ao ensino fundamental, o que desagradou os grupos religiosos que buscavam dar ao ER mesmo status das demais disciplinas.

A Constituição Federal de 1988 reforça a responsabilidade do Estado com a disciplina de ER e estabelece em seu art. 210:

Art. 201. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental” (Brasil, 1988).⁹

Vale destacar que a Constituição federal afirmou que o Estado deveria ser laico, além de assegurar a liberdade de consciência e de crença e o livre exercício de sua prática. No art. 5º em seus incisos VI e VII acrescenta:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei. (Brasil, 1988).

No Brasil, pela não existência efetiva naquele momento de um Sistema Nacional de Educação, os estados e municípios passam a ter autonomia para legislar

No ano seguinte ao da promulgação da Carta Magna, cada unidade da Federação promoveu a elaboração de sua própria Constituição. Em 14 estados, os grupos confessionais conseguiram a extensão do Ensino Religioso para as escolas públicas de educação infantil e/ou de nível médio; três estados foram além e estabeleceram a exigência de habilitação própria para os professores dessa disciplina. Depois disso, a legislação estadual ordinária virou terreno fértil para a projeção das devoções de deputados e vereadores, mais despachantes de suas próprias crenças religiosas do que representantes do povo. Aos devotos juntaram-se, no voto de aprovação, os temerosos das ameaças de retaliação política por parte dos grupos confessionais (CUNHA, 2013a, p. 929).

Quanto ao recrutamento dos professores, há um emaranhado de possibilidades, atribuída justamente a ausência de um Sistema Nacional de Educação, assim ainda segundo Cunha:

⁹ As escolas pertencentes aos órgãos oficiais em todos os entes federados precisam atender aos princípios da Constituição Federal Brasileira, que estaria em consonância com a liberdade religiosa consagrada como um dos direitos fundamentais da pessoa humana, quando temos como referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo XVIII e na Constituição artigo 5º, inciso VI (BRASIL, 2004).

[...] em alguns casos são selecionados no interior do próprio quadro de docentes, noutros a responsabilidade da escolha é alienada em proveito das instituições religiosas interessadas e prevalece a norma de que os professores sejam do quadro do magistério e portadores de licenciatura, Em alguns sistemas estaduais os professores são selecionados no interior do próprio quadro de docentes, noutros a responsabilidade da escolha (indicação ou credenciamento) é alienada em proveito das instituições religiosas interessadas. Prevalece a norma de que os professores sejam do quadro do magistério e portadores de licenciatura, mas, a partir daí, são grandes as diferenças entre os sistemas estaduais. Há os que aceitam quaisquer licenciados, sem a exigência de formação específica; os que limitam o acesso a essa disciplina para os licenciados em Filosofia, História e Ciências Sociais; os que exigem professores com formação adicional ministrada por entidades religiosas ou pelas Secretarias de Educação; e os que especificam a licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso e, até mesmo, Teologia, sem faltar os que indicam a possibilidade de aproveitamento de egressos de seminários católicos, com a ressalva de que diplomas equivalentes serão aceitos. (CUNHA, 2013a, p. 929).

Constituição promulgada apontou para necessidade de aprovação de uma nova lei de diretrizes e bases na educação, isso só iria ocorrer oito anos depois. A Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96 que estabeleceu em seu artigo 3º; inciso II, que o ensino seria ministrado com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Mas a LDB, por deveria respeitar o descrito na Constituição Federal de 1988 e, portanto, não tinha como evitar a oferta do Ensino Religioso nas escolas públicas de Ensino Fundamental, no horário das aulas comuns. Na tramitação dos projetos da segunda LDB,

[...] o deputado Octavio Eliseo Alves de Brito, de assumidas posições laicas, preferiu contornar o problema, não mencionando essa disciplina em seu projeto pioneiro. Já o projeto substitutivo do deputado Jorge Hage procurou transferir seus encargos financeiros e didáticos para as instituições religiosas interessadas. (CUNHA, 2013a, p. 930).

Entretanto insatisfeitos com o texto da Constituição federal que regia a temática, os agrupamentos católicos e evangélicos fizeram pressão para que suas demandas fossem atendidas. Tais demandas diziam respeito ao ensino religioso em relação as demais disciplinas curriculares, que a formação fosse específica e os docentes fossem contratados e remunerados da mesma forma que os professores das demais disciplinas. Cunha (2013a) analisa que estas demandas eclesiais foram parcialmente atendidas, e considera que a vitória foi a

Inserção da modalidade interconfessional do Ensino Religioso, ao lado da confessional. Dessa forma, foram contemplados tanto os partidários do enfrentamento ostensivo entre as distintas confissões, no interior do campo educacional, quanto os adeptos da luta pela hegemonia, dissimuladamente, para o que a modalidade interconfessional era a mais apropriada. (CUNHA, 2013a, p. 930).

Na aprovação do texto final da LDB/1996, os grupos eclesiásticos sofrem algumas derrotas: a) no que dizia ao uso dos recursos públicos no Ensino Religioso; b) tão pouco o Ensino Religioso alcançaria o mesmo patamar das demais disciplinas. Cunha (2013a), faz a seguinte consideração a este respeito:

No meu entender, mas, também, dos deputados que participaram da produção da segunda LDB, esta não inseriu o Ensino Religioso no currículo – entendido no sentido estrito. Inseriu essa disciplina apenas no tempo (e no espaço, evidentemente) da escola pública de Ensino Fundamental. Assim entendido, programar o Ensino Religioso no horário significa oferecê-lo em momento acessível aos alunos interessados – que eles não tenham de voltar à escola à noite se estudam de manhã, por exemplo; nem aos domingos ou feriados, quando a escola não tem horário normal de funcionamento (CUNHA, 2013a, p. 930).

Em linhas gerais a LDBEN 9.394/96 estabeleceu que

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa. (BRASIL, 1996).

Os conflitos dos agrupamentos religiosos católicos e evangélicos continuam pressionando o ministério da Educação, para atendimentos das pautas derrotadas na aprovação da LDB. Além disso, as poucas vitórias obtidas no texto da LDB foram motivo de contestação no Parecer n. 5/97, do Conselho Nacional de Educação. Neste parecer os conselheiros João Antônio Cabral de Monlevade, e José Arthur Giannotti afirmaram que mesmo sem proibição explícita na LDB, não poderia haver ônus para os cofres públicos em decorrência do oferecimento facultativo do Ensino Religioso nas escolas públicas:

Três razões foram apresentadas pelos conselheiros para justificar essa conclusão. Primeiro, o pagamento de professores do Ensino Religioso

violaria o artigo 19 da Constituição, que veda a subvenção a cultos religiosos e a igrejas. Segundo, se esse pagamento fosse feito, haveria tratamento desigual do Estado com relação às diversas instituições religiosas, já que a subvenção (a remuneração dos docentes) seria desproporcional à demanda. Os próprios conselheiros exemplificaram: um ou dois alunos de uma religião demandariam o mesmo gasto do Estado do que 30 ou 40, já que a lei garante a opção dos discentes e/ou seus pais/responsáveis. Terceiro, caso o Ensino Religioso fosse ministrado a alunos de dezenas de denominações diferentes, haveria gasto com essa disciplina mais elevado que o destinado às disciplinas obrigatórias, com maior carga horária. Monlevade e Giannotti finalizaram sua brilhante argumentação manifestando a crença de que estimulavam, com essas ideias, o respeito à Lei, assim como o exercício da liberdade, da democracia e da cidadania. (CUNHA, 2013a, p. 931).

O Parecer 5/1997 foi aprovado no Conselho Pleno em março de 1997, e encaminhado para homologação do ministro da Educação, Paulo Renato Souza, que segundo Cunha (2013a), reteve o documento no gabinete uma vez que era favorável o pagamento pelo Estado dos professores do Ensino Religioso. O então ministro da educação homologaria o parecer somente na véspera da sessão na qual o congresso nacional aprovou a reforma na LDB, cujo projeto de lei havia sido enviado próprio ministro ao congresso nacional. Assim, menos de um ano depois de sua aprovação em dezembro de 1996, ela seria alterada. A urgência na reforma da LDB foi uma clara expressão dos desacordos e insatisfações dos religiosos, que continuaram tentando emplacar sua agenda nas casas legislativas em torno dessa pauta.

A alteração na LDB, ocorre por meio da lei 9.475/97, segue o texto na íntegra:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (BRASIL, 1997).

A mudança na legislação coincide com a visita do Papa João Paulo II ao Brasil, no texto legal permanece o caráter facultativo do RE nas escolas públicas, mas quando a lei define que os pais que não quiserem matricular seus filhos na disciplina, terem de assumir a responsabilidade pela decisão, acaba conferindo

um caráter obrigatório. Este caráter foi reforçado pelo Parecer CNE/ CEB n. 2/1998, que segundo Cunha (2013a) trouxe uma formulação que é uma pérola lógica: “A Educação Religiosa, nos termos da lei, é uma disciplina obrigatória de matrícula facultativa no sistema público” (CUNHA, 2013a, p 932). De certa forma o que levou a supressão da restrição aos recursos para o ensino religioso:

Essa omissão abriu caminho para a negociação, em cada unidade da Federação, entre as organizações religiosas e os governos estaduais e municipais para o financiamento de seus agentes no ensino público, inclusive a realização de concursos específicos para o magistério dessa disciplina. (CUNHA, 2013a, p. 932).

Do parecer de 1998, teremos uma lacuna temporal até que a Resolução CEB/CNE n. 7/2010, viria fixar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, e este documento:

Baixou um pouco a pretensão indenitária dos promotores da presença religiosa nas escolas públicas: aquela disciplina deixou de ser Educação para voltar a ser Ensino. Todavia, permaneceu com o mesmo status de área de conhecimento, listada depois de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. O que os grupos religiosos de pressão não conseguiram no Congresso, o conselho lhes deu. (CUNHA, 2013a, p. 931).

Segundo Cunha (2013a), os dois pareceres infringiam a Constituição Federal, uma vez que esta tem uma afirmativa bastante propositiva sobre a laicidade do estado Brasileiro, o autor sugere uma tentativa de reorganização da Igreja católica, que no início do século XXI, que se viu perdendo fieis ao passo que as denominações evangélicas vão ampliando sua base de fieis, e com isso logra cada vez mais inserção nos espaços legislativos.

Para Baptista (2007), o crescimento da representatividade da Igreja Universal também segue uma forte curva ascendente em relação ao número de parlamentares quando comparado a momento anterior e nas três legislaturas que sucederam ao Congresso Constituinte. Segundo a tabela, a Igreja Universal acrescentou à quantidade de parlamentares, respectivamente, mais 200%, 100% e 167%, em relação a cada período anterior.

Na legislatura de 2003-2006, a bancada iurdiana cresceu apenas 12,5%, mantendo, uma grande representação (18 parlamentares), em relação à bancada das Assembleias de Deus, a IURD se trata de uma Igreja com uma quantidade de membros inferior à das Assembleias de Deus no território brasileiro.

Quadro 1 – Representantes da Assembleia de Deus e da Igreja Universal no Congresso Nacional (1987-2004)

Denominações	Quantidade de Parlamentares por Legislatura(*)				
	1987-90	1991-94	1995-98	1999-2002	2003-04(**)
Assembleia de Deus	13	13	10	12	22
Igreja Universal do Reino de Deus	1	3	6	16	18

Fonte: Baptista (2007)

Notas: (*) essas quantidades costumam variar em cada legislatura, porque ocorrem arranjos políticos, como, por exemplo, nomeação de parlamentar para algum ministério ou secretaria de governo. O suplente que assume dificilmente coincide de ser outro membro da igreja do titular.

(**) Quantidades de parlamentares observadas até junho de 2004.

O aumento da bancada evangélica expressa no Quadro 1, reflete o obviamente o avanço do número de adeptos às Igrejas evangélicas, e as medições censitárias do início do século XXI apontavam para este fenômeno. Se por um lado aumentou o número de pessoas que dizem não pertencer a nenhuma religião, por outro lado a Igreja Católica tem uma queda de número de fiéis:

Em números redondos, os adeptos do catolicismo passaram de 93% em 1960 para 65% em 2010. Correlativamente a esse decréscimo, os adeptos de denominações evangélicas subiram de 4% para 22% no mesmo período. Ainda mais rápido foi o crescimento no longo prazo dos que se declararam 'sem religião', de 0,5% em 1960 para 8% cinco décadas depois. (CUNHA, 2013a, p. 928).

Essa percepção de diminuição da representatividade do catolicismo na sociedade brasileira, já no final dos anos de 1990, pode ter motivado ostensiva interferência nas mudanças no artigo 33 da LDB que ocorre em 1997, assim como pode ter motivado em 2008, no segundo governo do Presidente Luís Inácio da Silva, a aprovação pelo Congresso Nacional do Acordo Brasil-Santa Sé, assinado pelo Executivo em novembro de 2008.

O acordo apresentou uma discordância fundamental em relação a da LDB em vigor:

Art. 11 - A República Federativa do Brasil, em observância ao direito de liberdade religiosa, da diversidade cultural e da pluralidade confessional do País, respeita a importância do ensino religioso em vista da formação integral da pessoa.

§1º. O ensino religioso, católico e de outras confissões religiosas, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas

públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, em conformidade com a Constituição e as outras leis vigentes, sem qualquer forma de discriminação. (BRASIL, 2010)

Segundo Cunha (2013a), houve manifestações contrárias ao projeto de concordata e estas discordâncias partiram de diversos setores, inclusive religiosos, mas prevaleceu o apoio, por dois vetores: a) foi resultado do rolo compressor político do governo federal; b) outro foi o aceno aos evangélicos de projeto de lei simétrico à concordata.

Com o álibi de regulamentar dispositivos constitucionais que tratam da liberdade de crença e do livre exercício dos cultos religiosos, esse projeto consistiu numa adaptação forçada do texto da concordata, no qual a expressão 'Igreja Católica' foi substituída por 'instituições religiosas'. A exceção foi o artigo referente ao Ensino Religioso, que previu, implicitamente, o interconfessionalismo. (CUNHA, 2013a, p. 934).

Na prática o tratado internacional, destaca oficialmente a hierarquia católica diante nos demais credos no Ensino Religioso nas escolas públicas, ferindo o princípio do Estado Laico defendido na constituição, fica nítida a subserviência do governo Lula, e do país em certa medida, aos interesses do Vaticano na Concordata.

Em julho de 2010, a Procuradoria Geral da República ofereceu ao Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 4.439¹⁰ visando a concordata Brasil-Vaticano/Santa Sé, uma vez que havia discordância gritante dos termos da concordata e da CF de 1988:

¹⁰A ADI n. 4.439/2010 foi distribuída ao ministro Carlos Ayres Britto, este não se posicionou, e em seguida de aposentou, o fato fez o STF redistribuir a ação que chegou ao ministro Luís Roberto Barroso, convocou audiência pública para discutir o modelo do ER nas escolas públicas. Realizada em 15 de junho de 2015, ela contou com duas sessões com representantes de entidades 227. Nesse grupo variado, defenderam o ER em caráter confessional: o da CNBB, o da Arquidiocese do Rio de Janeiro e o da Assembleia de Deus, Ministério Belém. Revelando a divisão no meio evangélico sobre essa matéria, o representante da Assembleia de Deus, Ministério Madureira, foi manifestamente contrário à existência de ER na escola pública, posição também defendida por: Convenção Batista Brasileira, Igreja Universal do Reino de Deus, Federação Espírita Brasileira, Confederação Israelita do Brasil, Liga Humanista Secular do Brasil, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação e Centro de Estudos Educação e Sociedade/Observatório da Laicidade na Educação. Houve os que defenderam a supressão dessa disciplina da LDB, mas, enquanto lá estivesse, que fosse ministrada em modalidade não confessional, como queria a ADI razão da audiência pública. Foi este o caso do Conselho Nacional de Educação. O Fonaper, que vinha sendo criticado pela inconsistência do interconfessionalismo, inclusive por religiosos, redominou sua posição para não confessional, depois de escoimar seus elementos religiosos mais ostensivos, sem, contudo, alterar o conteúdo. Assim o fizeram outros participantes afinados com essa ONG, como o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), e a Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa em Teologia e Ciências da Religião

A ação pede que o tribunal interprete esse acordo e a LDB em função da Constituição, de modo a vedar o ER nas escolas públicas em caráter confessional ou mesmo interconfessional, bem como proibir o ingresso no quadro do magistério público de professores representantes de confissões religiosas, ou seja, por elas credenciados. A justificativa evoca a Constituição vigente, que proíbe o Estado de manter relações de dependência ou aliança com cultos ou igrejas, ressalvado o interesse público, na forma da lei. Na hipótese de não ser possível interpretar a concordata de modo a sintonizá-la com a Constituição brasileira, a ADI pede que seja considerado inconstitucional parte do artigo 11 desse acordo, justamente o que especificou o ensino religioso católico e de outras confissões religiosas. (CUNHA, 2016, p. 269).

Na audiência pública em 15 de junho de 2015, convocada pelo Ministro Barroso para debater a matéria com a presença de 31 entidades, ficou claro que havia as seguintes posições a) defesa do ensino religioso confessional; b) defesa da retirada do ER como disciplina na educação básica; c) defesa de que quando houvesse o ER este fosse *não confessional*. Ou seja, há um debate de um lado pela opção da confessionalidade (característica predominante na monarquia brasileira), e pela laicidade (característica do estado republicano).

Em sessão plenária realizada 27 de setembro de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.439/2010 na qual a Procuradoria-Geral da República (PGR) defendia que o ensino religioso nas escolas públicas não poderia ser vinculado a religião específica. Por maioria dos votos 6 (seis) x 5 (cinco), os ministros entenderam que o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras pode ter natureza confessional¹¹.

Apresentamos neste capítulo inicialmente um debate entorno da secularização e laicidade e a presença de católicos e evangélicos em relação ao tema. Nesse sentido, discutimos a forte presença de instituições religiosas na direção de implementar a disciplina de Ensino Religioso e confessional nas

(ANPTECRE). Para esta última entidade como para o Fonaper, a existência de uma licenciatura específica é fundamental para deterem o monopólio da formação de professores — via indireta, mas eficaz, posto que dissimulada, da ação das instituições religiosas nas redes públicas de ensino. (CUNHA, 2016, p. 269).

¹¹ Merece destaque o voto do ministro Celso de Mello, que defende o Estado laico, e neste não se pode ter preferências de ordem confessional, não podendo interferir nas escolhas religiosas das pessoas. Disso tudo resulta, segundo penso, que, em matéria confessional, o princípio da laicidade do Estado — matriz de que emana, entre outras prerrogativas essenciais, a liberdade religiosa — será efetivamente respeitado se, tratando-se de ensino religioso, este não tiver conteúdo confessional, interconfessional ou ecumênico, pois, nesse específico domínio, o aparelho estatal, para manter posição de estrita neutralidade axiológica, não poderá viabilizar, na escola pública, a ministração de aulas que se refiram a uma ou a algumas denominações religiosas. (MELLO, 2017, p. 43).

escolas públicas brasileiras. Assim elegemos alguns períodos, dos primeiros anos da República e o choque da ausência na Constituição de 1891 do catolicismo como religião oficial, à volta do Ensino Religioso na Constituição de 1934 como resultado da barganha política entre Getúlio Vargas e o Cardeal Leme, expoente da Igreja naquele momento. Observamos que no período da Ditadura Militar houve clara presença do catolicismo tanto na definição do ER, quanto na tentativa de emplacar a Educação Moral e Cívica nas escolas. E encerramos a análise histórica apresentando o desenvolvimento do Ensino Religioso como disciplina escolar, nas suas manifestações práticas, e nas legislações a partir da Constituição de 1988, sempre observando a inferência das instituições religiosas. Nesse sentido, observando como o período iniciado com a Constituição de 1988, é bastante auspicioso ao garantir o estado Laico, mesmo admitindo o ensino religioso sem ônus aos cofres públicos, e fechamos em 2017 com a decisão nada republicana do Supremo Tribunal Federal ao defender que nas Escolas Públicas pudesse ser oferecido o Ensino Religioso Confessional. Neste sentido passaremos a discutir no Capítulo II a gênese do movimento Escola Sem Partido.

CAPÍTULO II

2 ESCOLA SEM PARTIDO: DO MOVIMENTO SOCIAL À PROPOSIÇÕES LEGAIS

Nesta sessão apresentamos a gênese do Movimento Escola Sem Partido–MESP, buscando dialogar com a literatura internacional à medida que há uma tendência de compreensão desse movimento com origem internacional. Discute-se a trajetória do MESP no Brasil e a sua interferência nas proposições de Projetos de Lei do Escola Sem Partido, nessa sequência de análise, apresentamos alguns dados quantitativos que nos permitem compreender a vinculação do MESP com os PLs do ESP, apresentados pelas bancadas religiosas nas casas legislativas.

2.1 CONTEXTUALIZANDO O MESP E DEBATES INTERNACIONAIS SOBRE O TEMA

A gênese do Movimento Escola Sem Partido, que em 2015 apresentou um Projeto de Lei 1.411/2015 no Congresso Nacional, que tipifica o crime de assédio ideológico, parece estar articulado ao movimento reacionário que emergiu nos EUA nos anos 1990, identificado por Apple (2003) como “Restauração Conservadora” ou “Modernização Conservadora” na obra *Educando à Direita*, diferente do exposto por Moura (2016) que centra a gênese do movimento ESP na América Latina¹². Segundo Apple (2001) é um movimento crescente, que a partir dos EUA nos anos 1990, irradia-se para outros países, com a finalidade de redefinir o que é educação, e como esta deveria ser interpretada, tanto como prática quanto como um conjunto de políticas. Uma “nova Aliança” que viria a exercer liderança na política e nas reformas educacionais.

Em muitas nações tem-se registrado uma viragem de uma aliança social democrata para uma coligação centrada em 3 ou 4 grupos que empurram as políticas educativas e sociais para perspectivas conservadoras. Esta

¹² Segundo Moura “Na América Latina, ela também se faz presente. Gostaríamos de citar o caso específico da Colômbia devido às suas várias similaridades com o que vem acontecendo no Brasil. Em agosto de 2016, circularam nas redes sociais imagens de uma suposta cartilha do ministério da educação colombiano que poderíamos comparar com o kit de combate à homofobia elaborado pelo ministério da educação brasileiro. Sem embargo, na Colômbia como aqui, as imagens que supostamente apareceram nas redes sociais não correspondiam ao material que estava de fato sendo desenvolvido. Mesmo a ministra da educação colombiana, Gina Parody, tendo desmentido o caso e denunciado o uso político do fato pelos opositores ao governo, a população foi às ruas protestar contra a ‘ideologia de gênero’ e pedir a renúncia da ministra”. (MOURA, 2016, p. 18).

nova aliança ou 'novo bloco hegemônico' é um guarda-chuva relativamente abrangente. No entanto, no seu todo, tem sido muito efetivo. (APPLE, 2001, p. 06).

Os Grupos aos quais Apple (2003) se refere são os neoliberais, os neoconservadores, os populistas autoritários e um quarto grupo sem identificação ideológica, cujo capital cultural é denominado por ele como “conhecimento técnico administrativo”, que permite a neoliberais e neoconservadores, os dois grupos mais poderosos no interior da modernização conservadora, um rígido controle na direção do que pretendem: “Uma relação mais próxima entre a escola e a economia”. Mas que também envolvem questões relativas à visão e a prática da democracia “que é mais densa do que a pálida visão de democracia como prática e consumo tal como advogam os neoliberais”.

Segundo o autor em relação à educação “a tomada coletiva de decisão a nível local, de um currículo que nasça das bases e não no topo, que possa responder “as necessidades, histórias e culturas das pessoas oprimidas, das pessoas de cor e dos pobres e de uma pedagogia mais responsiva” (APPLE, 2001, p. 08). Apple identifica duas agendas em disputa pelo campo educacional Estadunidense nos anos 1990, a da “Modernização conservadora” direcionada pelos interesses de mercado neoliberais e outra “organizada em torno de compromissos no seio de múltiplas comunidades progressistas de educadores, ativistas, etc.” (APPLE, 2001, p. 9). Apple considera que a agenda conservadora, neste período, conseguiu “despertar mais atenção pública do que a agenda mais democrática” (APPLE, 2001, p. 9).

Para Apple esta disputa pelo campo educacional vai além de pautas reacionárias ou progressistas, mas também no sentido de uma ressignificação da palavra “liberdade”, que para o liberalismo clássico possui uma relação estreita com a independência econômica do indivíduo que se torna um “elemento definidor de liberdade política”:

Não é muito difícil entender como isso se liga à dinâmica de classe, gênero e raça. Toda definição de liberdade baseada na independência econômica, traça, por sua própria natureza, uma linha divisória entre aquelas classes de pessoas que tem a independência econômica e aqueles que não tem. A definição também se baseia em relatos de gênero, uma vez que este ideal de autonomia tem sido historicamente definido como uma característica masculina, sendo a mulher vista como dependente. Além disso, os escravos ou pessoas de cor eram vistos como animais ou infantis. A liberdade não pode ser entendida

aqueles que, por sua própria natureza, não são independentes, principalmente porque não são pessoas e sim propriedade. (APPLE, 2001, p. 17).

Em oposição a estas formas do liberalismo de compreender o significado de Liberdade como liberdade pessoal, vários movimentos progressistas ampliaram seu significado, radicalizando-o no contexto dos anos 1980 e mesmo em período anterior

Organizando-se em torno de questões como liberdade de expressão, direitos trabalhistas, segurança econômica, direitos das mulheres, controle da natalidade e controle do próprio corpo, Estado nacional e regional socialmente consciente, justiça racial, direito a uma educação realmente igualitária e muitas outras lutas por justiça social, vários outros grupos lutaram para uma definição positiva e muito mais ampla de liberdade, tanto dentro quanto fora da educação. (APPLE, 2001, p. 17).

O autor também afirma que, muito além destas pautas de mobilização, a longa história de sacrifícios é acrescentada mais recentemente nos anos 90 com a luta de grupos ativistas em defesa da preservação do meio ambiente, dos direitos dos gays, lésbicas e dos portadores de necessidades especiais e com a institucionalização de grande parte dos elementos desta definição mais ampla de liberdade tanto no Estado quanto na sociedade civil.

Ao longo da história das lutas por *Reconhecimento*, entendidos na perspectiva de Charles Taylor (1994) e Honneth (2003), como reconhecimento intersubjetivo na auto realização de sujeitos e na construção da justiça social, e na perspectiva de Fraser (1995) que propõe um paradigma de *reconhecimento* assentado na acepção weberiana de *status* e assinala a importância da *redistribuição* de recursos materiais (MENDONÇA, 2007), depois das conquistas de direitos civis (século XVIII), direitos políticos (séculos XIX) e direitos sociais (século XX), alguns grupos considerados há algum tempo como minorias, se veem sem direitos na prática, mesmo que estes tenham algum respaldo em base legal. É nessa lacuna que os grupos tidos como minorias, irão a partir dos anos de 1950 e 1960 nas democracias mais consolidadas (entre elas os EUA) travar lutas pelo seu reconhecimento.

As ações reacionárias descritas por Apple nos anos 90 demonstram grande semelhança às propostas do MESP em nosso contexto de pesquisa, a diferença é que os exemplos citados parecem nos mostrar que a maior

preocupação educacional do movimento fundamentalista religioso nos EUA era com a Ciência do Evolucionismo em oposição ao criacionismo, já o MESP em nosso contexto, a maior preocupação tem sido com a chamada por eles “Ideologia de gênero” e “doutrinação” política nas escolas em oposição ao que definem como “Família tradicional”. Também vemos em comum a utilização da estratégia de ataque ao que é ensinado nas escolas em pautas políticas em âmbito nacional.

Uma afirmação impactante de Apple, “Nunca se deve subestimar o poder da religião nos Estados Unidos”(2003, p. 126), pois os resultados de pesquisas referentes ao tema costumam evidenciar uma forte tendência de influência religiosa no país. Consideradas as devidas proporções, no tocante à assuntos relacionados à educação há um crescente de influência político-religiosa neste início de século XXI no Brasil.

Algumas experiências desses debates sobre religião e educação, podem ser evidenciados, após a tentativa frustrada de introduzir o criacionismo no currículo por anos nos EUA, os fundamentalistas tiveram mais êxito em manter o darwinismo fora, ou apresentá-lo como uma teoria não comprovada. Na década de 1980, o Institute for Creation Research (Instituto de pesquisa da criação) propôs um projeto de lei em que deveria ser tratado de maneira equilibrada a *Ciência da Criação* e a *Ciência da Evolução*, ambas deveriam ter o mesmo tempo nas escolas para a perspectiva criacionista e evolutiva.

Mesmo onde não foi proibido, muitos professores chegaram à conclusão de que ensinar teoria da evolução era arriscado demais diante do alarido dos pais conservadores, das juntas escolares e das igrejas. O Conselho de Educação Estadual não só apagou a maioria das referências à evolução biológica, como também expurgou qualquer menção a coisas como a 'Teoria do Big Bang'. Para os criacionistas, uma posição que afirma que o universo surgiu a partir de uma vasta explosão primordial contradiz toda a premissa da Bíblia e do Gênesis. O currículo aprovado pelo Conselho Estadual chegou ao ponto de incluir um estudo de caso que os criacionistas usam para desacreditar a evolução. (APPLE, 2001, p. 127).

Uma década depois, em 11 de agosto de 1999, o Conselho de Educação do Kansas retirou qualquer nota à evolução do currículo de ciências do Estado. O ensino da evolução não foi proibido, mas segundo Apple (2003) tornou-se menos provável, pois se por um lado perguntas sobre o tema não seriam incluídas em provas estaduais de avaliação, por outro, muitos professores, para evitarem problemas, se autocensuraram, apagando o conteúdo do evolucionismo de suas

aulas. Em 1995 a diretoria de uma escola estadual do Alabama “exigiu que todos os livros didáticos de biologia usados no estado tivessem uma chamada dizendo que a evolução é somente uma teoria entre outras” (APPEL, 2003, p. 128), em suas palavras “Ninguém estava presente quando a vida surgiu sobre a Terra. Portanto, qualquer afirmação sobre as origens da vida deve ser considerada uma teoria, não um fato” (APPLE, 2003, p. 128)

Apple considera que uma das maiores vitórias dos ativistas religiosos conservadores, fruto dos protestos e ações judiciais é a autocensura não apenas dos professores evitando problemas com a temática do evolucionismo, mas principalmente “dos editores, que tem uma consciência bem grande de seus lucros e perdas” o que pode ser resumido na seguinte expressão “Quando você publica um livro, se há algo controvertido nele, é melhor tirar” (APPLE, 2003, p.128).

Segundo Apple (2001), estes não seriam casos isolados. Podem ser provavelmente uma reverberação da estratégia de utilização do espaço político para a afirmação dos valores conservadores como plataforma, o que em nosso contexto tornou-se bem comum com políticos e candidatos utilizando a temática do MESP como trampolim entre o eleitorado conservador¹³.

Em todo o território norte-americano, os partidos republicanos fizeram questão de que os princípios criacionistas fizessem parte de suas plataformas. Os criacionistas concorrem à diretoria de escolas estaduais e municipais, e ganharam muitas vezes. Em alguns estados, o legislativo propôs leis que levariam à demissão de qualquer professor que ensine a evolução como um fato, não como uma teoria. (APPLE, 2001, p. 130).

Nos EUA, o conservadorismo político de Ronald Reagan e Pat Buchanan, entre muitos outros, pautaram em suas plataformas o discurso de que os pais “tem o direito de não querer que a evolução sem Deus seja ensinada a seus filhos” (APPLE, 2003, p. 131).

Há uma lógica nas ações da “Restauração Conservadora” segundo Apple (2003), que ao final do processo apresentam como resultado o enfraquecimento da escola pública. O autor identifica, por exemplo, que a disseminação de materiais pró-evolução pelo governo norte americano, ou qualquer tema polêmico,

¹³ O caso de Felipe Barros em Londrina, que é denunciante do caso IEEL e vereador que utilizando da criminalização docente com a temática da “ideologia de gênero”, salta para deputado federal nas últimas eleições. E de Bolsonaro que utilizou a temática do MESP como plataforma de campanha.

ao gerar protestos dos cristãos conservadores cria a lógica em que um círculo vicioso se retroalimenta.

A junção dos temas de coisas contrárias à religião, intervenção e controle do governo e uma grande desconfiança em relação aos textos didáticos e aos currículos teve uma importância considerável, pois transformou-se em uma figura de linguagem no sentido de qualquer destes três temas trazia quase que automaticamente os outros dois para o primeiro plano, da mesma forma que acontece quando você olha para a uma face de um diamante de cristal e vê todas as outras faces refletidas nela. (APPLE, 2001, p. 132).

O que atende interesses de neoliberais que lucram ao venderem soluções para a educação a partir das redes privadas, aos populistas autoritários que veem suas pautas moralistas serem protagonizadas e os neoconservadores, que ganham alavancando campanhas eleitorais com muita pólvora para queimarem em campanhas políticas utilizando temáticas polêmicas como o Criacionismo *versus* Evolucionismo nos EUA e a “ideologia de gênero” no Brasil, em nosso contexto.

Se em resposta a estes avanços progressistas a partir das lutas pelos direitos civis, ou as lutas por reconhecimento, como já mencionamos, há a “Reação Conservadora” nos EUA nos anos 90, no Brasil, processo similar reacionário também acontece ao avanço de políticas públicas progressistas na educação a partir da Constituição de 1988. De forma análoga à experiência desse movimento conservador Estadunidense, também tem como característica a ampliação da influência religiosa de fundamentalistas reacionários católicos, evangélicos, entre outros grupos somados à influência de neoconservadores e neoliberais em uma grande coligação em uma versão nacional da “Restauração Conservadora” ou “Modernização Conservadora”.

Dantas (2018) afirma que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, ao colocar a educação entre os direitos sociais como

[...] direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (DANTAS 2018, p. 153).

evidencia dois grandes objetivos “a formação profissional e a formação para a cidadania” (DANTAS, 2018, p. 153), desta forma, a construção constante da

democracia, a responsabilidade social e a competência técnica devem caminhar juntas (DANTAS, 2018, p.153).

Ainda segundo Dantas (2018), os Direitos Humanos promovem justamente isso, então a necessidade de estarem presentes no fazer educacional. Ainda segundo a autora, proposta semelhante consta no Plano Nacional de Educação de 2014, o qual prevê o

[...] desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do país;
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 2009).

Dantas (2018) afirma que não poderá haver promoção humanística no Brasil se os Direitos Humanos não forem respeitados e que, para isso “precisam ser trabalhados em sala de aula”, mesmo em enfrentamento aos posicionamentos do MESP.

É justamente por isso que o país tem um Plano de Educação em Direitos Humanos e que a escola é identificada como um espaço importante para favorecer o conhecimento sobre direitos e, com isso, sua eficácia. A conclusão é clara: a escola precisa ser um espaço de aprendizado, de diálogo, de respeito e, sim, de defesa e promoção de direitos humanos, a despeito do que as iniciativas de “escola sem partido” tentam nos fazer crer (DANTAS, 2018, p. 154).

Fora da abordagem prevista pelo MESP, os docentes ao tocarem questões de gênero, sexualidade, política e contemporaneidade, estariam cometendo de forma genérica “doutrinação ideológica”, em que segundo os projetos de lei Escola Sem Partido se aprovados, resultaria em vários tipos de punições previstas em uma forte criminalização docente, do ser e fazer educação, similar a legislação característica dos anos de Ditadura Militar. Assim seria descrito o PL n. 1411/2015 que tipifica o crime de “assédio ideológico” que estaria sendo cometido pelos docentes:

O projeto define assédio ideológico como ‘toda prática que condicione o aluno a adotar determinado posicionamento político, partidário, ideológico

ou qualquer tipo de constrangimento causado por outrem ao aluno por adotar posicionamento diverso do seu, independente de quem seja o agente' (art. 2º), prevendo pena de três meses a um ano de detenção e multa, com acréscimos caso o agente do "assédio" seja professor ou outro educador e caso dele resulte "reprovação, diminuição de nota, abandono do curso ou qualquer resultado que afete negativamente a vida acadêmica da vítima" (art. 3º). A lei guarda notáveis semelhanças com o Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, pelo qual o regime militar buscou sufocar a discussão políticas nas instituições de ensino. (MIGUEL, 2016, p. 609).

O embate agora, neste apressado, dinâmico e polarizado início de século XXI, é pelo todo do currículo. O que se ensina e a abordagem do conteúdo passam a ser objeto de atenção dos formuladores do Movimento Escola Sem Partido na manutenção da ordem vigente em defesa de uma visão reacionária da sociedade e do que seria a função da escola, do ensinar e do aprender.

Não apenas na política e economia, mas em questões morais e ideológicas, a educação pública apresenta-se então como campo em disputa como um todo, e não mais apenas por uma disciplina curricular como foi o caso do Ensino Religioso no século XX. Nesse sentido Apple (2001; 2003) vislumbra a relação entre a interferência econômica e as práticas culturais nas escolas americanas. E nesse sentido identifica alguns grupos que estariam por trás desse movimento neoliberal e neoconservador nas escolas americanas.

O primeiro deles seriam os Neoliberais. Para Apple os neoliberais são "os modernizadores econômicos que pretendem a política educativa centrada em torno da economia" (APPLE, 2001, p. 06), em uma relação próxima entre escolarização e trabalho assalariado, com uma visão patriarcal da força de trabalho tendem a desconsiderar a questão de gênero relativa ao fato de que são as mulheres que realizam trabalho não remunerado, em sua maior parte. As escolas teriam então a necessidade de serem transformadas para serem mais competitivas "inserindo-as em uma dinâmica mercantilista mediante os planos de vales educativos (*Vouchers*) e outras estratégias mercantilistas similares" (APPLE, 2001, p. 06), modelo defendido por movimentos defensores do MESP como o MBL (Movimento Brasil Livre). Na Metáfora do guarda-chuva em que Apple descreve o Movimento de modernização conservadora, seriam aqueles que "seguram o cabo do guarda-chuva", ou seja, o grupo de maior poder, que dita as regras para os demais.

Renata Aquino, na página Professores Contra o Escola Sem Partido faz um levantamento da ideologia por trás do MESP e sintetiza suas principais temáticas e abordagens: A identificação da família heterossexual cristã como padrão e a única possível; citar questões relativas às mulheres, utilizando o recorte de gênero nos temas da aula, o que seria enquadrado como “ideologia de gênero”, vários projetos MESP são construídos em especial com esta temática por ser mais inteligível ao público conservador; também a discussão da temática das religiões de matriz africana se compreendidas enquanto manifestações culturais sem menção à religião cristã.

Segundo Nagib, coordenador do Movimento Escola Sem Partido, este movimento não teria qualquer vínculo de interesse ideológico ou privatista sobre as escolas públicas “decidimos criar o EscolasemPartido.org, uma associação informal, independente, sem fins lucrativos e sem qualquer espécie de vinculação política, ideológica ou partidária” (NAGIB, [2004]).

Já a página do Movimento Professores contra o Escola sem Partido, um grupo de estudantes e professores que se opõem aos projetos de lei incentivados pelo MESP, que tramitam em várias casas legislativas do país, expõe a relação de Nagib aos valores ideológicos do Instituto Milenium, em que este foi articulista segundo a página. Em texto assinado por Renata Aquino, o Instituto Milenium foi o primeiro *think-tank* brasileiro, criado em 2005, definindo-se como

Uma entidade sem fins lucrativos e sem vinculação político-partidária com sede no Rio de Janeiro. Formado por intelectuais e empresários, o thinktank promove valores e princípios que garantem uma sociedade livre, como liberdade individual, direito de propriedade, economia de mercado, democracia representativa, Estado de Direito e limites institucionais à ação do governo. (AQUINO, 2016, p. 08).

Ainda segundo Renata Aquino, o Instituto Milenium faz parte de uma teia de várias instituições com a mesma finalidade que seria a defesa e a promoção dos “ideais liberais na sociedade, principalmente a diminuição do papel do Estado”. Cita que uma das instituições ligadas ao Millenium, o Instituto Liberal, é presidido por Rodrigo Constantino, ex-colunista da revista Veja e à época “popular divulgador de opiniões da direita brasileira”.

Conforme Apple (2001), os neoconservadores defendem, além dos princípios neoliberais, a que estão umbilicalmente ligados, também uma “restauração cultural” que subentende-se seria um refluxo nas políticas e práticas

de reconhecimento de direitos das minorias, nesta cruzada em torno da “Restauração Conservadora”, parecem ter eleito aos professores como adversários, isso pode ser uma das motivações para a criminalização docente que ocorre nos EUA descrita por Apple (2001) e o que acontece em nosso contexto de início de século XXI no Brasil, a partir das primeiras formulações do MESP.

Os neoconservadores no Brasil aparecem como aqueles que se manifestam pela volta do regime Civil-Militar, contra os direitos LGBT, contrários às políticas de igualdade social representadas, por exemplo, nas cotas raciais, contra o que identificam como “Marxismo”, um conceito vago, pois tudo o que não é liberal economicamente seria “marxista”, mas vão além, na aguda criminalização do que não for enquadrado em seu ideário, aqui os professores, principalmente os progressistas (NAGIB, [2016]).

Além dos neoliberais, que teriam esta visão de mercado da educação, Apple conceitua os populistas autoritários. Para o autor este grupo representa a direita religiosa, populista e autoritária. Uma característica deste grupo é identificar a si mesmo sob constante ataque, suas tradições estariam sendo desrespeitadas, e segundo eles sua visão de mundo estaria constantemente ameaçada pelo secularismo crescente.

O autor faz uma mediação e afirma que a educação, como uma arena de cruzadas morais, algumas progressistas, outras claramente conservadoras, foram constantes ao longo da história, não é algo novo. Foram estas últimas que “passaram a ser predominantes nas últimas décadas”. Os populistas autoritários, atuam como líderes eclesiais (não necessariamente com cargo interno), como políticos em disputa eleitoral e não raro, na junção das duas atividades, explorando a potencialidade de uma alavancar a outra. Ao longo do tempo vários grupos levantaram-se para questionar o que é ensinado nas escolas norte americanas como o evolucionismo, estereótipos de raça e gênero, incapacidade e homofobia; e sobre os métodos utilizados para ensinar. Porém o grupo mais atuante em número e alcance deste tipo de protesto tem relação com conservadores religiosos, segundo Apple “muitos membros desta cruzada moral em particular acham que a sociedade secular, em resumo, declarou guerra aos cristãos”(2003, p. 140), a reação então estaria declarada.

Portanto, para um grande número de cristãos conservadores, o 'saber oficial' opõem-se ao cristianismo, à autoridade legal, à família, aos militares, à livre iniciativa, ao mesmo tempo em que promove o feminismo, a idolatria, o 'culto ao demônio' a evolução e o humanismo secular em geral. (APLLE, 2003, p. 140).

O saber acadêmico seria uma espécie de “religião letal”, que negaria tanto os absolutos morais quanto o próprio Deus,

As doutrinas do humanismo incluem a evolução, a autoridade sobre si mesmo, a ética de situação, o realismo distorcido, o controle de armas, a permissividade sexual, as tendências antibíblica, antilivre iniciativa, um governo mundial e a educação sobre a morte (APPLE, 2001, p. 140).

A moralidade e a honestidade individual são as respostas aos problemas econômicos; a transformação estrutural não é uma categoria sequer utilizada pela maioria dos evangélicos conservadores. A 'verdade' vai governar quando pessoas morais atuarem em suas empresas, comunidades e lares de formas verdadeiras. (APPLE, 2003, p. 163).

Há uma correlação inversa entre a formação em Ciências Humanas e o conservadorismo religioso, um menor contato com as humanidades significaria uma possibilidade maior de engajamento em posições teológicas liberais (APPLE, 2001, p. 165), há uma grande desconfiança dos evangélicos conservadores pela educação secular, que traria respostas não bíblicas para perguntas não cristãs, segundo seu ponto de vista:

O clero conservador insiste em dizer que a reforma social não é uma consequência da alteração das instituições sociais, mas da 'transformação do coração' dos indivíduos nossos problemas não são drogas, divórcio, aborto ganância etc., mas os sintomas de um problema maior, a alienação de Deus. Só mediante a conversão em massa a fé em Jesus Cristo é que haverá melhora social. Portanto, Jesus é a resposta a todos os problemas:sociais, financeiros, de saúde, nacionais, internacionais, civis, morais e educacionais. (APPLE, 2003, p. 165).

Considerando as análises de Apple (2001), a escola pública, da mesma forma que o saber acadêmico, refletiria “o que está errado nesta sociedade sem Deus” (APPLE, 2001, p. 176), a secularidade, o liberalismo (cultural) o “estatismo”, estes elementos estariam combinados na escola pública para a destruição de suas crenças religiosas. As teorias pedagógicas defendidas pelo “cartel das escolas públicas” seriam simplesmente um “veículo para o socialismo e a limpeza religiosa” também identifica na direita religiosa do início dos anos 2000 uma grande hostilidade em relação às associações de professores como a National

Education Association (NEA), criminalizando-as e as definindo como “extremamente perigosas”, pois estas “seriam associações anticristãs e esquerdistas radicais”, cujo principal objetivo seria afastar as crianças de “superstições religiosas obsoletas, lealdade à família, lealdade aos EUA, e das crenças da economia de livre mercado, e depois introduzi-las no socialismo e na cidadania do mundo” (APPLE, 2003, p 177):

Para a maioria dos cristãos conservadores os planos de financiamento estudantil possibilitariam a sobrevivência cultural de suas crenças mais profundamente arraigadas e assegurariam que seus filhos adotariam estas crenças [...] políticas educacionais como os planos de financiamento estudantil tem benefícios adicionais. Os mercados livres são em essência o caminho de Deus [...] Mas mesmo que os planos de financiamento estudantil significassem o fim das escolas públicas nos EUA, ele tem uma resposta: Ao que dizemos, e daí. (APPLE, 2003, p. 177)

Aqui, segundo Apple, aparece outra forte característica dos populistas autoritários, a sacralização da economia de mercado e um antiestatismo religioso, sendo assim a escola pública é a reunião de tudo o que pode ser ruim na sociedade, o que explica o apoio sem questionamento às políticas educacionais ultraliberais e sua união acrítica aos neoliberais, assim publiciza pautas privadas como questões de orientação sexual, e privatiza pautas que deveriam ser públicas como o direito à educação. Segundo a mentalidade dos populistas autoritários, nas orientações divinas não há recomendações para “sistemas de redistribuição da riqueza de acordo com os quais o governo obriga cidadãos produtivos a dar o fruto de seus trabalhos, conseguidos com muita dificuldade, para aqueles que não são produtivos” (APPLE, 2003, p. 196).

Uma característica central que parece, reservadas as devidas proporções, relacionar os populistas autoritários descritos a partir das experiências dos EUA, de nosso contexto implicando o MESP à “Reação Conservadora” é o caráter globalizante de suas ideias “assim, para muitas dessas pessoas, as grandes empresas são uma “extensão natural” da lei de Deus. Nosso dever moral e religioso para o resto do mundo é exportar a “livre empresa” desregulamentada por todo o globo”, o capitalismo multinacional, a família tradicional e os valores religiosos, e em nosso caso, o questionamento à escola pública, por estar relacionada a disseminação de conhecimentos científicos fora do arcabouço do pensamento cristão, e pelo fato de ser pública que remete ao antiestatismo:

O capitalismo das grandes empresas e a exportação da cultura norte americana agora são definidos abertamente e sem pedidos de desculpa como uma das mais elevadas expressões da vontade de Deus, a expansão missionária de sua cultura para o resto do globo. A natureza humana é o mercado. E a expansão desenfreada deste mercado para todas as nações do mundo (e finalmente as escolas, como vimos), e a vontade de Deus. As identidades e suas crenças e praticas concomitantes que não são disciplinadas segundo a lógica do mercado são, portanto, em essência, também ateias. Portanto, muitas ideias neoliberais podem ser facilmente conectadas a essa série de sentimentos, desde que tenham um fundamento Bíblico. (APPLE, 2001, p. 193).

Como “Vontade de Deus” exportada pelo ideário religioso dos EUA, e importada pelo fundamentalismo evangélico, está acoplado o antiestatismo, o dever moral e religioso, a livre empresa, o capitalismo multinacional, o mercado. Todos estes conceitos em uma mistura de religião, política e economia são tão parte do proselitismo religioso como a antiga frase evangélica “Jesus te ama”. Estão intrincados desta forma, no discurso religioso conservador o discurso da grande empresa e o discurso religioso, cada qual legitimando o outro (APPLE, 2001, p. 193).

Também o multiculturalismo nas escolas, algo difícil de se entender como ruim, é visto como algo perigoso pois, porque ao se respeitar um grande número de ideias e culturas, especialmente “Sociedades e crenças não-cristãs costuma ser interpretado como um ataque à crença fundamental de que a fé absoluta em Jesus Cristo é o único meio de salvação” (APPLE, 2001, p. 193).

Soma-se à importação da cultura religiosa norte americana acoplada ao fundamentalismo evangélico brasileiro, há uma permanência histórica, o racismo colonial. Verifica-se que algumas famílias evangélicas fundamentalistas influenciadas pela narrativa do MESP difundida por religiosos nos templos e os programas de televisão, apresentam um desconforto com o ensino da Cultura Africana nas salas de aula.

Nos EUA os protestos não são apenas locais, a “Reação Conservadora” segundo Apple entre os anos de 1980 e 1990, produziu várias associações nacionais que tanto patrocinam quanto os apoiam, com objetivos análogos aos do MESP que surge no Brasil no início dos anos 2000.

Dentre os grupos de “Reação Conservadora” nos EUA estão: *American Family Association* [Associação da Família Americana], *Citizens for Excellence in Education* [Cidadãos Pró-Excelência na Educação], *Concerned Women for*

America [Mulheres Preocupadas Pró-América], *Eagle Forum* [Fórum Águia], *Focus on the Family* [Foco na Família] e *National Legal Foundation* [Fundação Legal Nacional]. Para esses grupos e para muitos evangélicos fundamentalistas conservadores a Bíblia e somente ela, oferece um caminho para uma sociedade verdadeiramente ética e correta em todas as suas instituições sendo assim “a Bíblia é um guia apropriado para a política, o governo, os negócios, a família e todas as questões da humanidade” (APPLE, 2003, p. 141-142).

A ressalva é que estes grupos parecem atuar com o foco no questionamento ao que é ensinado nas escolas norte-americanas, com o viés populista autoritário, enquanto o MESP vai além, no suporte a candidatos e políticos na construção de projetos de lei, no questionamento do que é ensinado nas escolas e no processo de criminalização docente. O MESP não é um movimento fundamentalista religioso em sua essência como os grupos citados, mas representa o interesse de populistas autoritários, de neoliberais e de neoconservadores, sendo difícil muitas vezes, categorizar os indivíduos internos ao movimento devido à simbiose entre estes

A relação entre os religiosos populistas autoritários e as temáticas da direita vem de longe na História, de várias formas em diversos lugares (APPLE, 2001), a exemplo do financiamento de programas midiáticos religiosos, que, a despeito da linguagem religiosa, foram utilizados para a divulgação de mensagens muitas vezes “radicalmente conservadoras”, inclusive na defesa da “liberdade de regimes verdadeiramente sanguinários” que em relação a política internacional

Apoiou muitas vezes alianças e governos direitistas e militaristas, o que não é de surpreender. Assim o próprio Robertson (famoso televangelista evangélico fundamentalista nos EUA, ao estilo Malafaia no Brasil) apoiou vigorosamente a intervenção norte americana na Nicarágua para ajudar aos Contras. Achava Robert D'Aubuisson, de El Salvador (considerado por muitos o líder dos esquadrões da morte direitista que havia neste país), 'um sujeito muito legal'. E apoiou constantemente as facções de linha dura de Israel em sua repressão aos palestinos. (APPLE, 2001, p. 171).

Mas não é uma consequência natural que sólidas convicções religiosas necessariamente produzam resultados conservadores e à direita, os movimentos de Comunidades de Base por toda a América Latina são um exemplo de fé progressista: “Na verdade algumas tem semelhança impressionante com a Teologia da Libertação com suas preocupações com a justiça social, pobreza,

segregação racial e assim por diante” (APPLE, 2003, p. 158). Porém as tendências dominantes chamam mais atenção da mídia, tanto nos EUA quanto no Brasil no período.

Se populistas autoritários relacionados ao fundamentalismo evangélico são uma das forças motriz do MESP, se não a principal, também movimento progressista evangélico fez seu questionamento. Em 2017, a Frente de Evangélicos Pelo Estado de Direito faz não apenas um forte pronunciamento afirmando sua postura política e social, como também tece pesadas críticas ao MESP.

No manifesto chama a atenção a tentativa de apaziguar o ânimo de vereadores defensores de projetos Escola Sem Partido: “polarizações tem gerado um ciclo vicioso de negação do diálogo e escuta sincera” (FRENTE DE EVANGÉLICOS PELO ESTADO DE DIREITO, 2017), que é uma característica do MESP o que pode ser comprovado na “Carta de Fim de Ano” de seu coordenador Miguel Nagib, além de evidenciar a capacidade dos populistas autoritários em

[...] votar (em políticos do grupo ideológico), de formar lobbies em torno de políticos, de trabalhar duro para se educar em relação ao que consideram questões sociais e políticas importantes e defender as visões de mundo bíblicas em círculos intelectuais. (NAGIB, 2016a).

Outro questionamento da Frente de Evangélicos Pelo Estado de Direito (2017), é fato dos defensores do MESP falarem em nome de todos os evangélicos, desconsiderando suas diferenças, há grupos dissidentes, ainda que minoritários “Em primeiro lugar, estamos perplexos com a vinculação desse projeto com a imagem pública dos evangélicos” (FRENTE DE EVANGÉLICOS PELO ESTADO DE DIREITO, 2017), os populistas autoritários ao negarem esta diferença, tentam negar a possibilidade de voz contrária e reafirmar sua autoridade, porém “o campo evangélico é plural e ninguém, por melhor que seja sua intenção, deve indicar que haja esse falso consenso” (FRENTE DE EVANGÉLICOS PELO ESTADO DE DIREITO, 2017).

Após fazer uma explanação sobre os desafios dos professores ao exercerem sua profissão, o documento afirma que haveria temas muito mais relevantes na educação para a atenção do que a criminalização docente,

[...] não seria melhor valorizar a classe docente ao invés de apresentá-la como inimiga, que deseja 'corromper nossas crianças'? Colocar a prática do ensino no rumo da criminalização é algo deveras danoso para todas e todos professores (FRENTE DE EVANGÉLICOS PELO ESTADO DE DIREITO, 2017).

Outra característica marcante do MESP é a censura à alguns temas, isso aparece como uma de suas principais estratégias, a Frente Evangélicos Pelo Estado de Direito (2017) questiona tal estratégia, ao argumentar que “Em vez de vedar o debate político, é preciso incentivar que esse lugar (a escola) seja o mais amplo possível na fomentação de reflexões que possibilitem que os estudantes ampliem seus horizontes”. Ou seja, a escola como espaço livre ao pluralismo de ideias e à diversidade, pois ao não ser assim há a similaridade com processos educativos em sociedades sob regimes totalitários na história, nas quais se “negam a pluralidade de ideias (sejam essas políticas ou não), o cidadão é infantilizado e tratado como um ser sem capacidade de fazer juízo sobre o que lhe é ensinado em sala de aula”; “Quem decidirá o que é ‘ideológico’ ou não? Quem seriam esses seres supostamente isentos?” Não há a possibilidade do apartidarismo “Mesmo os que dizem ser favoráveis ao Escola sem Partido tomam partido. Assim sendo, o próprio projeto de lei é fadado desde o seu nascedouro ao fracasso por razões óbvias”; E por último, a Frente Evangélicos Pelo Estado de Direito (2017) denuncia das derrotas constitucionais do MESP “além de irrealizável, esse projeto é absolutamente inconstitucional”.

Após esta análise conceitual buscando compreender a gênese do Movimento Escola Sem Partido que nos parece ser possível de compreender à luz das contribuições de Michael Apple (2001; 2003), faremos a seguir uma análise do percurso deste movimento na influência de projetos de lei no Brasil, e os argumentos jurídicos pela sua inconstitucionalidade.

2.2 ORIGEM, PRINCÍPIOS, INFLUÊNCIAS NO LEGISLATIVO DO MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO – MESP NO BRASIL

O Movimento Escola Sem Partido, inicia sua mobilização em 2003 com o procurador do estado de SP, Miguel Nagib. Conforme a lenda em torno de sua indignação, quando o professor de História de seus filhos comparou Che Guevara

a São Francisco de Assis em uma aula, o que causou profunda revolta, levando-o a impulsionar o MESP¹⁴.

O Movimento Escola Sem Partido (MESP) sustenta o argumento que há na educação brasileira uma doutrinação ideológica presente no ensino. Para os fundadores do Movimento, a ocorrência em sala de aula de posicionamentos políticos por parte do corpo docente é um tipo de 'assédio ideológico'. Não são apenas as posturas pedagógicas que são criticadas, mas também os livros didáticos e as próprias leis educacionais presentes no país. O MESP, fundado em 2004 pelo advogado paulista Miguel Nagib, começou a obter notoriedade a partir de 2014 com o apoio de setores conservadores no Congresso Nacional, após ser formatado como projeto de lei e replicado em diversas esferas legislativas do país, desde o Senado Federal até Câmaras Municipais. (ROSENO, 2017, p. 39).

O Movimento Escola Sem Partido foi ganhando adeptos no Congresso e Senado Federal, especialmente entre bancadas cristãs fundamentalistas e setores mais reacionários da política brasileira. Nesse sentido, vários foram os projetos de lei que passaram a ser apresentados tendo como pauta princípios do Escola Sem Partido:

- a) PL 7180/2014 (Objetiva alterar a LDB para garantir à família do (a) estudante a exclusividade da “educação moral, sexual e religiosa” e proibir supostas “técnicas subliminares no ensino desses temas”);
- b) 7181/2014 (Altera os PCN e os coloca em caráter normativo, segue a mesma linha do PL 7180 ao definir e separar bem os deveres da família e os da escola);
- c) PL 1859/2015 (Altera a LDB, busca proibir que questões sobre gênero faça parte das diretrizes do ensino nacional);
- d) Em âmbito nacional, em 23/03/2015, o deputado Izalci Lucas (PSDB/DF) lança o projeto 867/2015, que quer incluir o Programa Escola Sem Partido nas diretrizes e bases da educação nacional;
- e) PL 5487/2016 (Institui a proibição de orientação e distribuição de livros às escolas públicas pelo Ministério da Educação e Cultura que verse /sobre orientação de diversidade sexual para crianças e adolescentes;

¹⁴ O movimento Escola Sem Partido (ESP) foi inspirado no movimento *no indoctrination* dos Estados Unidos, fundado por Luann Wright após perceber um viés crítico quando um professor de literatura de seu filho orientava a leitura de materiais “tendenciosos” sobre o racismo dos brancos contra os negros.

- f) PL 1411/2015 (Tipifica o crime de Assédio Ideológico e dá outras providências, altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940 e a Lei nº 8.069, de 1990, em que os professores condenados por este crime podem ir presos por até um ano e meio e pagar multa;
- g) PL 4486/2016 (Propõe alterar o PNE para levar a discussão final da BNCC para o Congresso retirando do MEC/PNE;
- h) PEC 193/2016 (Tramita no senado, objetiva incluir na LDB o PL 867/2015 (SENADO, 2016), de autoria Senador Magno Malta; faz Consulta Pública com a pergunta: você apoia essa proposição? Obteve 193.590 favoráveis e 203.905 contrários. Votos que foram apurados até 05/08/2017, às 07h42min13seg.

A cronologia descrita acima nos permite afirmar que é a partir de 2014, que a temática ganha visibilidade e projetos de lei com seus princípios passam a tramitar no congresso nacional, nas assembleias estaduais e nas câmaras de alguns municípios e em alguns estados e municípios. Espinosa e Queiros (*apud* PENNA, 2015) afirmam que o MESP conseguiu visibilização a partir de sua alavancagem ao relacionarem o que chamam de “ideologia de gênero” ao movimento a partir de 2014. A força reunida em torno do tema pode ser exemplificada pela capacidade de articulação do movimento em interferência ao Plano Nacional de Educação (PNE) cujo resultado foi a exclusão de todas as metas relativas ao combate à desigualdade de gênero.

Como exemplo de repercussão em outras esferas federativas, podemos citar Flávio Bolsonaro, deputado estadual no Rio de Janeiro. Este foi o primeiro parlamentar a apresentar um PL deste teor (PL 2974/2014). Articulado a Miguel Nagib, idealizador do Escola Sem Partido. Seu irmão Carlos Bolsonaro, que é vereador na cidade do Rio de Janeiro, foi o segundo a apresentar PL com este conteúdo (PL 864/2014). Estão também disponibilizadas notificações extrajudiciais encontradas nas páginas do movimento, lá são encontrados modelos a serem utilizados por pais e estudantes para a denúncia de docentes que citem de forma não alinhada ao movimento questões políticas, de gênero e sexualidade, compondo o que pelo E.S.P. é definido de forma geral como “Ideologia de gênero” e “Doutrinação Ideológica”.

Em 2015 outras organizações do campo da direita política e conservadora, aliaram-se ao MESP, como o Movimento Brasil Livre – Grupo que organizou protestos a favor do Impeachment da presidente Dilma Rousseff. Neste momento o movimento afirmou-se “apartidário” e propositor de “neutralidade” política. Porém, nas eleições de 2017 o movimento “apartidário” elegeu um vereador pela cidade de São Paulo, Holliday, que se auto intitula negro e gay, contrário as cotas raciais e crítico do que denomina “vitimismo” dos movimentos sociais representantes de minorias. Em nome do Escola Sem Partido, este vereador foi até escolas municipais de São Paulo “fiscalizar” o trabalho de professores, atitude questionada até mesmo pelo Secretário de Educação do prefeito Dória. Esta fiscalização resultou em uma nota da ONU em forte questionamento ao Movimento Escola Sem Partido, o Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) emitiu recomendação para que o governo brasileiro tome atitudes necessárias para conduzir uma revisão dos projetos de lei (PLs) que tratam do Escola Sem Partido (POZZEBOM, 2017).

A recente declaração de apoio do MBL junto a setores evangélicos conservadores e ruralistas, em uma provável disputa pela presidência da República ao atual prefeito de São Paulo, Dória, que externou sua simpatia pelo Movimento Escola Sem Partido quando em campanha, mostra que não há realmente “neutralidade” nos apoiadores do MESP e no próprio movimento, ou se pelo contrário, há intenção, direcionamento, método e ideologia muito bem definida.

Na página do MESP, em uma breve navegação e segundo (RODRIGUES, 2016) vemos em destaque os links para “Flagrando o Doutrinador” que descreve as características dos professores doutrinadores e “Planeje sua denúncia” que explica como fazer uma denúncia contra docentes, de preferência anônima e apresentá-la no momento mais oportuno. Na lateral direita da página encontramos “Conselho aos pais” onde são dadas dicas de como processar professores e escolas que transmitam “conteúdos imorais”. Na lateral direita superior, também em destaque encontramos “Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar” em que há dois modelos padrão de anteprojeto de lei, um para os estados outro para os municípios. Estes modelos têm sido utilizados quase como um “copia e cola” para casas legislativas do Brasil todo. No centro da página um modelo de “notificação extrajudicial” para que pais e estudantes acionarem aos professores

mesmo antes do Ministério Público ser notificado, a partir dos “flagrantes” produzidos pelas “vítimas”. Em toda a página é verificada que os professores são colocados sob uma vigilância constante, e em certa medida uma suspeição prévia, com a criminalização de práticas docentes.

Parlamentares de diversos partidos (exceto os da esquerda) alinhados ao campo conservador da política brasileira em nome da “neutralização escolar”, assim como membros da Bancada Evangélica, defensores da Ditadura Militar, apoiadores da pena de morte e da “cura gay”, ideólogos do liberalismo e da privatização. Uma descrição que pode ser equiparada a de Michael Apple (2003) em relação as “Alianças Conservadoras” nos EUA em sua obra “Educação à Direita”.

Esta é a base de militância do Movimento Escola Sem Partido, segundo Vera Masagão Ribeiro, Doutora em Educação pela PUC-SP e coordenadora da Ação Educativa, entidade responsável pela compilação de vários artigos sobre o Movimento Escola Sem Partido. Surge a questão por traz do moralismo e da questionável intenção de “neutralidade” educacional. O MESP busca atuar sobre o papel da escola, que é a formação de sujeitos críticos sob o princípio de igualdade. Sobre a ideologia do Movimento Escola Sem partido (BRAIT, 2018, p. 7) destaca que este “expõe claramente a natureza autoritária de um movimento que esconde sua própria ideologia na tentativa de silenciar visões de mundo diferentes”.

No site do MESP, há variados artigos com críticas ao modelo de educação (chamado pelos autores de doutrinação) defendido por Paulo Freire, e uma área com links para informações sobre os livros recomendados pelo movimento, chamada de “Biblioteca Politicamente Incorreta”: *O Guia Politicamente Incorreto da História do Brasil* (NARLOCH, 2009), *O Guia Politicamente Incorreto da América Latina* (NARLOCH; TEIXEIRA, 2011), o livro *Por uma Crítica da Geografia Crítica* (DINIZ FILHO, 2016) e o livro *Professor Não é Educador* (WURMEISTER, 2012).

Há também seções do site do movimento, e algumas delas são destinadas especificamente a tratar da “doutrinação” em sala de aula, em livros didáticos e em provas de concurso público como as provas do ENEM, provas de vestibular e provas de concurso para o ingresso no serviço público. Há também a seção

intitulada “Síndrome de Stocolmo”, destinada a relatar casos em que alunos defendem seus professores “doutrinadores”.

Não aprofundaremos as análises desses materiais neste trabalho, mas fica evidente uma necessidade de reconstrução teórica e ideológica de pontos que são importantes na agenda do MESP e dos neoconservadores populistas brasileiros, como reação aos direitos conquistados por minorias e sua respectiva mobilidade social nos últimos anos no Brasil.

No decorrer deste trabalho utilizamos o recurso da ferramenta “*way back machine*”, que permite a visualização de edições em páginas de internet ao longo do tempo, observamos deste modo as constantes modificações do projeto de lei do Escola Sem partido” na página do Movimento, que serve de “cola” para as iniciativas de implementação de Projetos de Leis -PLs - com o mesmo teor pelo país.

Estas edições correspondem aos embates em debates, palestras e audiências públicas feitas pelo Movimento Educação Democrática ao MESP, aos questionamentos jurídicos inferidos pelo Ministério Público Federal, AGU (Advocacia Geral da União) e Procuradoria Geral da República que declararam a inconstitucionalidade do Projeto de Lei Escola Sem Partido.

Esse questionamento levou o próprio Movimento reconhecer a inconstitucionalidade ao tentar reformular pequenos pontos em sua proposta, porém, sem alterar as Representações de Criminalização docente e sem modificar o eixo principal de seu texto: a insistência na necessidade de intervenção no que denomina “doutrinação” pelos professores que não estariam exercendo sua função com “neutralidade ideológica”:

Nesse ponto, é preciso desmascarar o compromisso aparente que tanto o PL como o ESP têm com essa principiologia constitucional. A começar pelo uso equivocado de uma expressão que, em si, é absurda: ‘neutralidade ideológica’. A definição modernamente mais aceita de ideologia, de Jonh B. Thompson, são os modos pelos quais o significado (ou a significação) contribui para manter as relações de dominação. (Ministério Público Federal. Nota Técnica 01/2016 PFDC, p. 01)

Observa-se que, faz-se a referência ao conceito de neutralidade ideológica, sem definir o termo e sem especificar em pesquisa empírica a

intensidade deste suposto problema generalizado, que é um dos grandes motivos para a declaração de inconstitucionalidade¹⁵

Ademais, a Debora Duprat, Procuradora Federal dos Direitos dos Cidadãos em relação a Nota Técnica da Inconstitucionalidade do Projeto de Lei

[...] foi produzido um parecer muito mais consistente com jurisprudência da Corte Interamericana dos direitos humanos, este parecer foi acolhido pelo então procurador-geral da República Rodrigo Janot e serviu de subsídio para essas ações de inconstitucionalidade. (MIRANDA, 2017)

Ainda segundo a procuradora sobre as primeiras implantações dos PIs “Escola sem Partido” em 2016 “primeiro no estado de Alagoas, depois no estado de Pernambuco, que contam com liminar no Supremo Tribunal Federal reconhecendo imediatamente a inconstitucionalidade e suspendendo a eficácia destas leis estaduais”, como afirmou Rodrigo Janot em parecer favorável à Ação Direta de Constitucionalidade.¹⁶

Ao rebater a argumentação de que o Movimento Escola Sem partido, possui em suas bases de sustentação, na verdade um pacto de Direitos Humanos, o “Pacto de San Jose”, na necessidade de considerar o protocolo adicional ao pacto de São José, que é sua interpretação oficial, Debora Duprat responde “Se fosse diferente não teria o sistema ONU tão preocupado com o Escola Sem Partido no cerceamento à liberdade de expressão dos Professores, e nem teríamos a Corte Interamericana convocando o Brasil a prestar esclarecimentos a respeito do Projeto citado” ainda segundo a procuradora “Escola não pode reproduzir os padrões gerados na sociedade com o risco de termos das próximas gerações (problemas) piores do que os nossos” (MIRANDA, 2017).

Segundo a Nota Técnica de Constitucionalidade do “Projeto Escola Sem Partido” do Ministério Público Federal dos Direitos do Cidadão, este PL vai na “Contramão dos direitos fundamentais da República Federativa do Brasil”:

¹⁵Outrossim, a PL Escola Sem Partido, que acusa as instituições públicas e privadas (sobretudo as públicas), do fundamental ao superior, de doutrinar os seus alunos para ideologias pendentes para pensamentos de esquerda, carece de base sólida para essa afirmação, no sítio escolasempartido.org, sítio do movimento dito independente, na sessão de depoimentos¹¹, há um total de 45 depoimentos, o mais antigo datado de 2004, em que não há presença de quaisquer dados estatísticos que mostrem as inclinações ideológicas dos brasileiros e brasileiras sob a “imposição ao pensamento crítico”, enquanto doutrinação. (SOUZA *et al.*, 2016).

¹⁶ Ao pretender cercear a discussão no ambiente escolar, a Lei 7.800/2016 de Alagoas contraria princípios conformadores da educação brasileira, em especial as liberdades constitucionais de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a gestão democrática do ensino público. (BRASIL, 2016b).

Enfim, e mais grave, o PL está na contramão dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, especialmente os de 'construir uma sociedade livre, justa e solidária' e de 'promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação'. (BRASIL, 2016a, p. 2).

Ao que pese, em maio de 2017, o Ministro Luís Roberto Barroso, do STF, haver deferido liminar para suspender a Lei da Escola Sem Partido que vigorava em Alagoas, Lei n. 7.800/2016 desde meados de 2016, declarando sobre a Inconstitucionalidade material da lei em questão e a determinação de suspensão de sua integralidade “Ao pretender cercear a discussão em ambiente escolar, a lei 7.800/2016 de Alagoas contraria princípios conformadores da educação brasileira” e conclui “em especial as liberdades constitucionais de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a gestão democrática do ensino público” afirmou Rodrigo Janot em outubro de 2016 em parecer favorável a Ação Direta de Constitucionalidade. (BRASIL, 2016b).

A legalidade do PL inspirado no Escola Sem Partido em Alagoas, mesmo que por curto espaço de tempo, forneceu uma amostra da capacidade de atuação do movimento no período. Com uma grande articulação nacional a favor do Movimento Escola Sem Partido em 2017, mesmo assim foi rejeitado pela maioria dos votantes a partir de consulta pública aberta online em página do Senado Federal sobre o Projeto de Lei n.º 193, de 2016, de autoria do senador Magno Malta, que visava “Incluir o Programa Escola Sem Partido nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

O resultado final desta Consulta Pública foram 196.311 votos favoráveis ao Escola Sem Partido e 204.371 votos Contrários. O que pode expressar, pela pouca diferença entre os votos e pela expressividade do número de votantes, uma grande polêmica em torno do tema e a equivalência de militância entre os grupos sociais favoráveis e contrários. A consulta pública sobre o “Projeto Escola Sem Partido” foi a que mais teve participação popular na História, segundo a página virtual do Senado da República “trata-se de um recorde: desde a criação da ferramenta online Consulta Pública, em 2013, nenhuma proposta recebeu tantas manifestações como a do Projeto de Lei 193, de autoria do senador Magno Malta (PR-ES), que inclui o programa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”. (CASTRO; PAÇHARES, 2016).

O vazio de esclarecimento de conceitos criminalizadores docentes como “doutrinação ideológica” e “neutralidade religiosa e política” sem a apresentação de uma definição que a sustente, deixa margem para que “virtualmente qualquer prática educacional de um professor possa ser classificada como doutrinação e fará da escola uma continuação do ambiente doméstico”; a possibilidade de impedimento, a partir dos textos presentes na lei, de qualquer tipo de discussão sobre gênero e atitudes homofóbicas por estudantes. (CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, 2017).

No campo religioso abrem possibilidade para o questionamento dos pais ao ensino de outras religiões que não a sua; em suma a crítica dos especialistas da ONU afirma que “virtualmente qualquer prática pode ser condenada e pode “prevenir o desenvolvimento de um pensamento crítico entre estudantes e a habilidade de refletir, concordar ou discordar com o que é exposto em aulas” (ESTADÃO CONTEÚDO, 2017).

São argumentos jurídicos para o questionamento de Ações Extrajudiciais do MESP e que comprovam sua ilegalidade: a Constituição Federal, que em seu artigo 5º assegura a liberdade de expressão como garantia fundamental e no artigo 206 fala sobre a liberdade de ensinar e divulgar o pensamento e o pluralismo de concepções pedagógicas; a decisão liminar do STF, emitida pelo ministro Luís Roberto Barroso, em março, que suspendeu a lei alagoana inspirada no ESP; a nota técnica da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (órgão do Ministério Público Federal), que defende a inconstitucionalidade do projeto de lei Escola sem Partido; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, inspirada na Constituição, também fala sobre o respeito à liberdade e pluralismo de ideias.

Nesta sessão apresentamos o desenrolar do MESP e sua relação na formulação de projetos de leis que preconizam seus princípios e métodos nas casas legislativas dos diversos entes federados. Na sequência iremos apresentar a relação entre os MESP, os projetos de lei e quem os apresenta (orientação político partidária e vínculo na esfera religiosa, da mesma forma que parece ocorrer um avanço ideológico de forças conservadoras no campo educacional).

2.3 O MESP E O PARLAMENTO NO BRASIL: AVANÇO IDEOLÓGICO DE FORÇAS CONSERVADORAS NO CAMPO EDUCACIONAL

O Movimento Escola “Sem” Partido – MESP intensificou sua militância no ano de 2016. Ao convocarem candidatos aos cargos de vereador e prefeito a se comprometerem com as pautas do movimento durante as eleições municipais daquele ano. Um documento de adesão foi disponibilizado aos candidatos na página do MESP. Segundo Jaime Farias, o PSC (Partido Social Cristão) foi o partido com maior número de candidatos que assinaram adesão, 19, seguido do PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) com 9 adesões e o DEM (Democratas) com 7 adesões:

Gráfico 1– Quantidade de candidatos a vereador e prefeito nas eleições de 2016 que assinaram o compromisso público de adesão ao movimento ESP, por partido



Fonte: Dresch (2017)

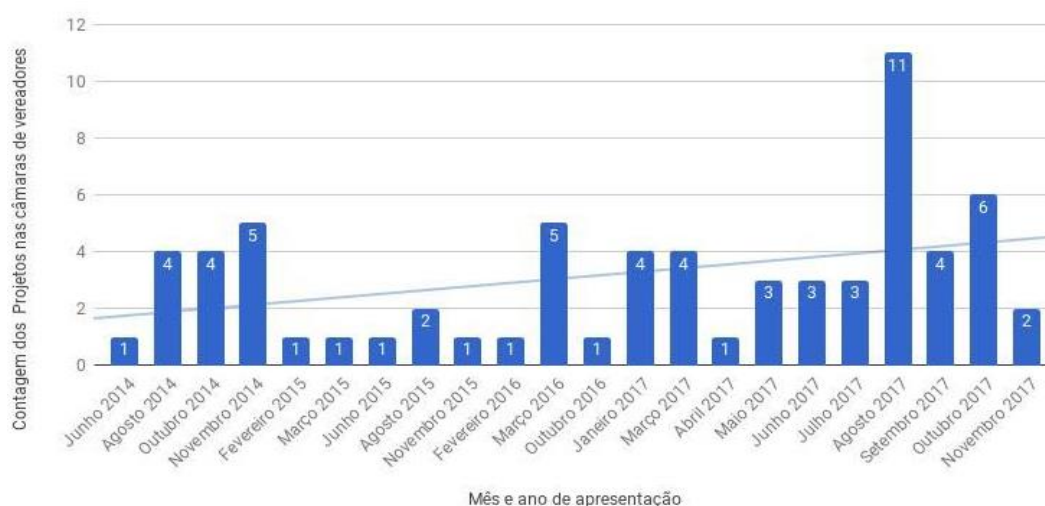
Em todo ano de 2017, em especial agosto daquele ano, uma grande quantidade de Projetos de lei Escola Sem Partido foram apresentados nas câmaras de vereadores pelo país. Este foi um resultado favorável ao MESP no Campo Político por conta da considerável adesão ao “Compromisso Político Público ao Escola Sem Partido”, assinado por vários candidatos a vereador agora eleitos. Por outro lado, resultado também da primeira grande mobilização nacional do MBL após o impeachment de Dilma Rousseff em 2 de dezembro de 2015.

Na tentativa de trazer pais, estudantes e professores como movimento social em defesa de suas pautas, o movimento em 15 de agosto de 2017 organizou vários atos públicos em frente às câmaras de vereadores pelo Brasil. Interpreta-se que há a tentativa, nesta mobilização nacional, da desvinculação do

MESP como pauta majoritária de religiosos políticos e a preocupação da construção de uma imagem de movimento plural.

Como “movimento plural”, a adesão às ruas não foi significativa, porém, como mostra a coleta de dados disponibilizados em gráficos neste trabalho, construídos a partir do “Mapa dos Projetos de Lei” da página Professores Contra o Escola Sem Partido, no período que corresponde ao trimestre entre o mês de agosto a outubro de 2017, foram os três meses que mais tiveram apresentação de Projetos de Lei em câmaras de vereadores pelo país desde o que o primeiro Projeto de Lei, o PL 867/2014 apresentado na Câmara de Vereadores da cidade do Rio de Janeiro, foi apresentado em 2014 por Carlos Bolsonaro, vereador, filho do Presidente da República.

Gráfico 2– Evolução da apresentação de Projetos de Lei Escola Sem partido e Ideologia de gênero nas Câmaras de vereadores entre 2014 e 2017



Fonte: o autor (2018), a partir do Mapa dos projetos escola sem Partido, organizado na página online, dos Professores contra o Escola sem Partido

Ao todo foram 69 projetos apresentados no período citado. Os vereadores concordantes viram na apresentação destes projetos de lei uma possibilidade de continuarem com seus nomes nos noticiários iniciados pelo movimento nacional do Escola Sem Partido impulsionado pelo MBL. Tal visibilidade os favorecia junto aos defensores do projeto, e lhes garantia exposição nos meios de comunicação locais.

Os gráficos que serão apresentados a seguir, é uma metodologia para avaliar o campo político relacionado ao Movimento Escola Sem Partido – MESP, que compõe uma dinâmica na história recente brasileira. A partir da análise dos dados coletados, a apresenta-se os parlamentares e os partidos no histórico de

tramitação dos Projetos de Lei “ESP” Escola “sem” Partido nas casas legislativas nos diversos entes federados que aderem ao movimento.

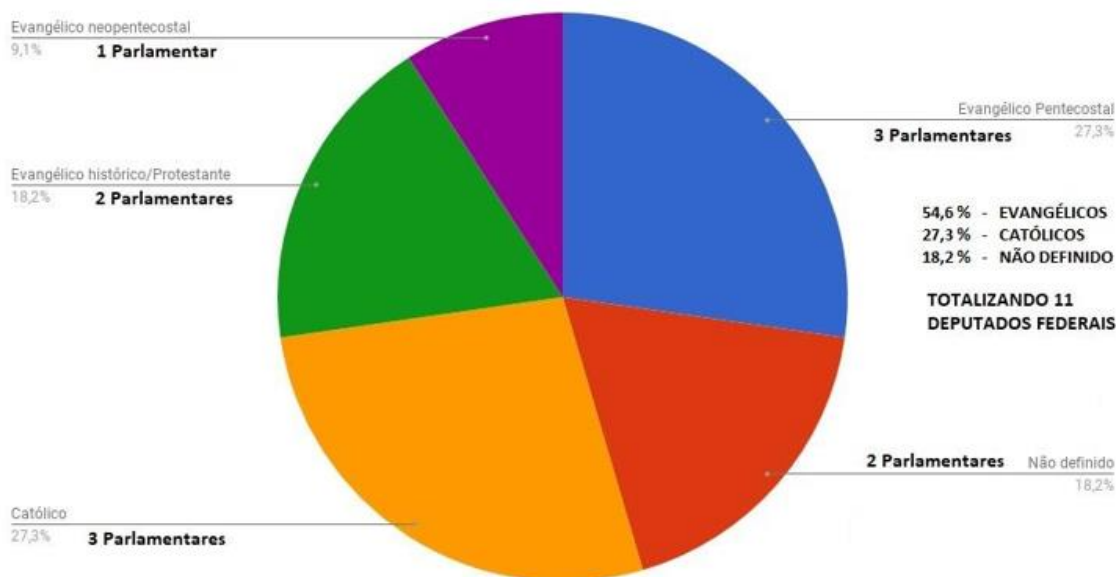
As informações organizadas em forma de gráficos¹⁷ partem do levantamento de dados do site Professores Contra o Escola Sem Partido, em continuidade do trabalho de Fernanda Moura sobre os Projetos de Lei “Escola sem Partido” e “ideologia de gênero” apresentados nas Câmaras de vereadores, Assembleias Estaduais e no Congresso Nacional, em que foram disponibilizados em links para os textos de todos os projetos de leis apresentados pelo Brasil desde 2014, data do primeiro (Projeto de Lei 2974/2014) apresentado pelo Deputado Estadual no Rio de Janeiro, Flávio Bolsonaro, filho de Jair Bolsonaro, presidente eleito no pleito de outubro de 2018. Quando se institui a parceria entre o Movimento Escola Sem Partido e a família Bolsonaro. Até os projetos apresentados em novembro de 2017.

Quando analisamos os dados sobre os partidos e parlamentares que apresentaram projetos de lei relativos ao Escola Sem Partido e “Ideologia de Gênero”, uma variação deste no Congresso Nacional, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras de Vereadores entre maio de 2014 e novembro de 2017, verifica-se que os PLs replicam com poucas variações o modelo de Projeto de Lei exposto na página do MESP.

Quando cruzamos os dados entre os parlamentares da Câmara Federal que apresentaram Projetos de Lei Escola sem Partido e “Ideologia de Gênero” e as religiões de pertencimento e Instituições Religiosas entre março de 2014 e novembro de 2017, temos o seguinte panorama:

¹⁷ Foi criada uma planilha em que, para cada Projeto de Lei apresentado no Brasil no período de abril de 2014 a novembro de 2017, fosse alimentada com os dados referentes a data de apresentação, local, cargo do proponente, nome, religião e informações gerais sobre bancadas que participa, Igreja que frequenta, notícias relevantes sobre seu mandato, se teve algum tipo de questão jurídica e outras informações relevantes. A partir desta planilha o cruzamento de dados para a criação dos gráficos a seguir.

Gráfico 3 – Número de Parlamentares por religião que apresentaram projetos de lei relativos ao ESP e Ideologia de gênero no congresso nacional entre março de 2014 e novembro de 2017



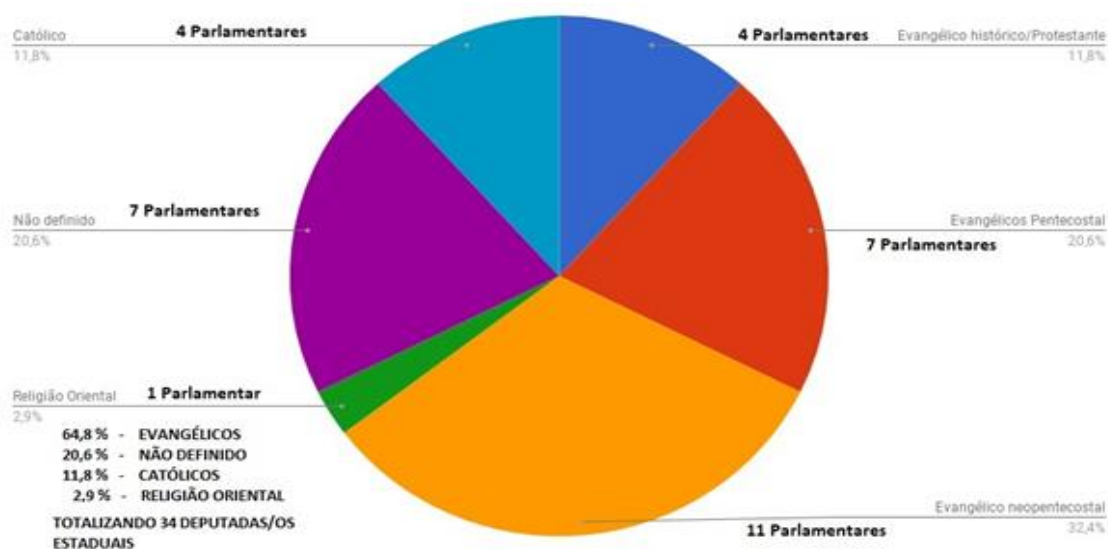
Fonte: o autor (2018), adaptado de Professores contra o Escola Sem Partido (2017). Mapa colaborativo.

Ainda sobre o gráfico 3, ao todo os Evangélicos somam 54,6% dos Deputados Federais que apresentaram PLs Escola “sem” Partido e “Ideologia de Gênero”¹⁸.

Ao analisarmos número de parlamentares por religião, que apresentaram Projetos de Lei escola sem partido e “Ideologia de Gênero” nas assembleias legislativas estaduais entre maio de 2014 e novembro de 2017 temos a seguinte composição.

¹⁸ Na Câmara dos deputados federais o número de parlamentares por partido foi, entre o recorte temporal de pesquisa, de 3 parlamentares do PSDB, 2 parlamentares do PSC, 2 parlamentares do PROS, 1 do PEN, 1 do PR, 1 do PSB e 1 do PRB, totalizando 11 deputados federais.

Gráfico 4 – Número de parlamentares por religião, que apresentaram PLs relacionados ao ESP e Ideologia de Gênero nas assembleias legislativas estaduais entre maio de 2014 e novembro de 2017



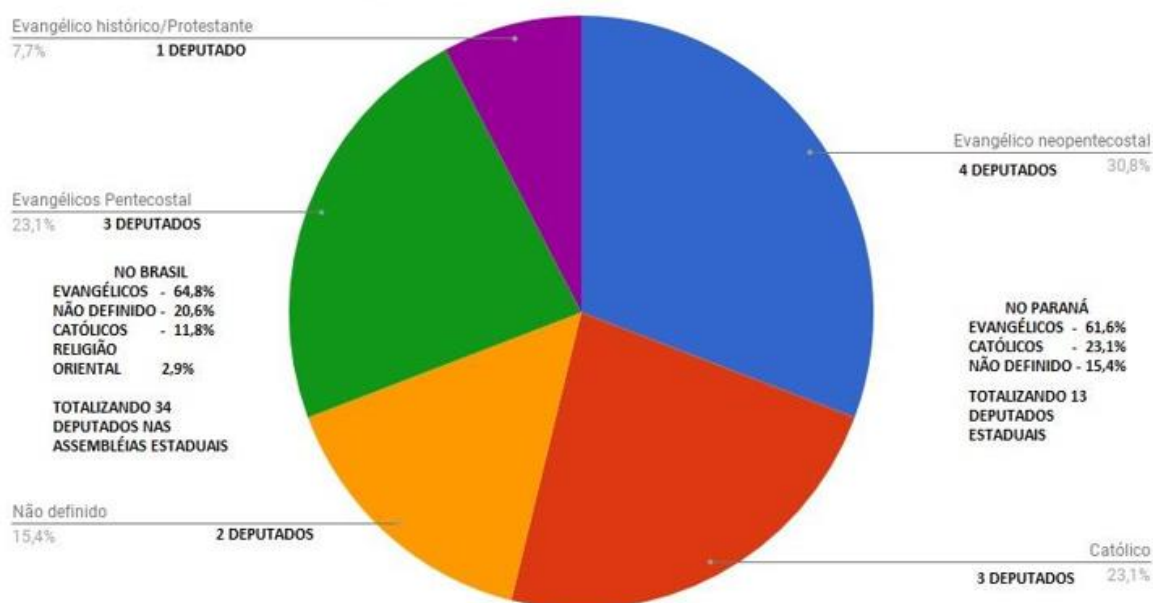
Fonte: o autor, (2018), adaptado de Professores contra o Escola Sem Partido (2017). Mapa colaborativo.

Ao todo os Evangélicos somam 64,8%, 22 dos 34 deputados estaduais que apresentaram PLs Escola Sem Partido e “Ideologia de Gênero” nas assembleias legislativas estaduais brasileiras; 11 deputados estaduais evangélicos de matriz neopentecostal, 7 deputados estaduais evangélicos pentecostais, 4 deputados estaduais com vinculação a Igrejas Evangélicas Histórico/Protestantes; A 20,6% destes deputados não foi possível estabelecer vínculo com qualquer tipo de instituição religiosa, 11,8 % destes deputados tem vínculo com a Igreja Católica; 2,9% são relacionados a Religião Oriental. Totalizando os 34 deputados estaduais que apresentaram PLs relativos ao Escola “sem” Partido e “Ideologia de Gênero”¹⁹.

Quando olhamos a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) considerando o parlamentar e sua religião, dos que apresentaram PLs relacionados ao Escola Sem Partido e “Ideologia de Gênero” entre outubro de 2015 e novembro de 2017, chegamos ao seguinte gráfico:

¹⁹ A partir da análise das siglas partidárias nas assembleias estaduais, constatam-se 8 deputados do PSC (23,5%), 5 deputados do PMDB (14,7%), 4 deputados do PP (11,8%), 4 deputados do DEM (11,8%), 3 deputados do PODEMOS (8,8%), 3 deputados do PSDB (8,8%), 3 deputados do PSD (8,8%), 1 deputado do SOLIDARIEDADE (2,9%), 1 deputado do PTB (2,9%), 1 deputado do PSB (2,9%), 1 deputado do PRB (2,9%). Totalizando 34 deputados estaduais.

Gráfico 5– Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) por partido, que apresentaram PLs relacionados ao ESP e Ideologia de Gênero entre outubro de 2015 e novembro de 2017



Fonte: o autor (2018), adaptado de Professores contra o Escola Sem Partido (2017). Mapa colaborativo.

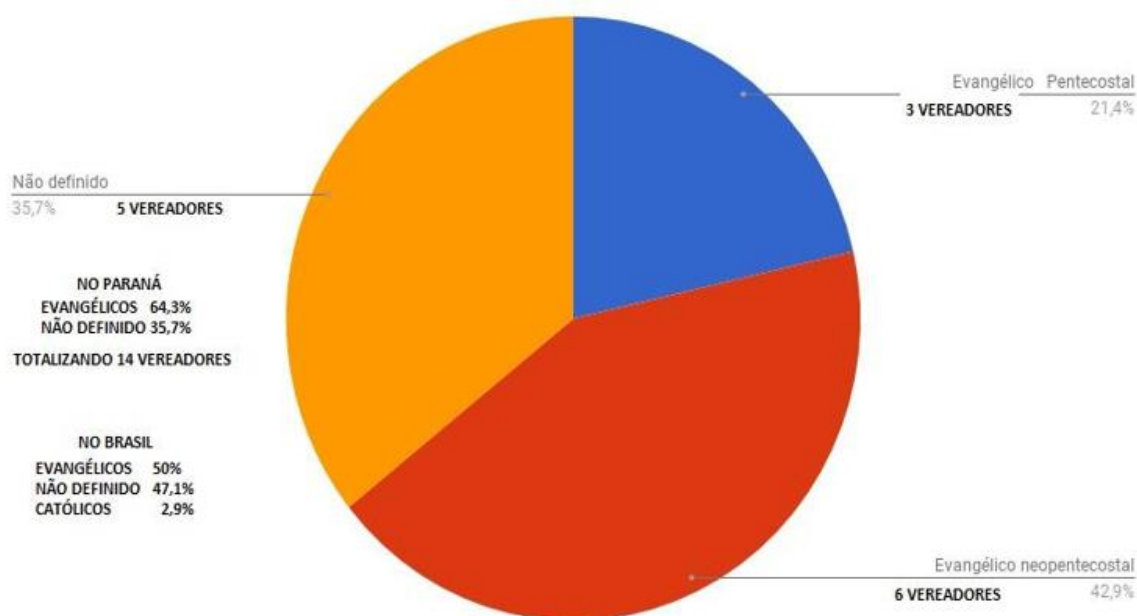
Ao todo os evangélicos somam 61,6%, 8 dos 13 deputados estaduais da ALEP que apresentaram PLs Escola “sem” Partido e “Ideologia de Gênero” na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. 4 deputados estaduais Evangélicos Neopentecostais, 3 deputados estaduais Evangélico Pentecostais, 1 deputado estadual Evangélico Histórico/Protestante, 3 deputados estaduais possuem vínculo com a Igreja Católica (23,1%), a 2 deputados estaduais não foi possível estabelecer vínculo com qualquer tipo de instituição religiosa (15,4%). No Brasil, de uma forma geral, os deputados estaduais evangélicos que apresentaram PL ESP somaram 64,8% no período, não foi definido vínculo com instituição religiosa para 20,6%, 11,8% tem relação com a Igreja Católica e 2,9% com Religião Oriental.

Chega-se aos seguintes dados: 6 deputados estaduais do PSC; sendo que PP, PTB, PSD, DEM, PSDB, PSB e PRB contavam com 1 deputado estadual cada partido, somados 7 deputados estaduais. No Paraná o PSC lidera a apresentação de PLs ESP no período com 46,8% dos deputados estaduais, os demais partidos somados contam com 53,8%. No Brasil, os deputados estaduais do PSC apresentaram 23,5% dos PLs ESP; do PMDB 14,7%, DEM 11,8% e PP 11,8%. Quando cruzamos os dados entre os parlamentares da ALEP, Assembleia

Legislativa do Estado do Paraná, que apresentaram Projetos de Lei Escola sem Partido e “Ideologia de Gênero” e suas religiões de pertencimento e Instituições Religiosas.

Num comparativo entre conjunto das Câmaras Municipais brasileiras e as câmaras de vereadores no Estado do Paraná, observa-se a seguinte relação entre vereadores/partido e posição religiosa entre outubro de 2014 e novembro de 2017:

Gráfico 6– Número de vereadores do Paraná por religião, que apresentaram projetos de Lei ESP e Ideologia de Gênero entre outubro de 2014 e novembro de 2017



Fonte: o autor (2018), adaptado de Professores contra o Escola Sem Partido (2017). Mapa colaborativo.

Ao todo os evangélicos somam 50%, 33 vereadores dos 67 que apresentaram PLs ESP e “Ideologia de Gênero” nas Câmaras Municipais brasileiras. 21 vereadores Evangélicos Neopentecostais, 12 vereadores Evangélico Pentecostais, 1 Vereador Histórico/Protestante; 2 Vereadores com relação com a Igreja Católica; e 32 vereadores em que na pesquisa não foi possível definir vínculo com instituição religiosa²⁰.

²⁰ O PSD apresentou projetos com 9 vereadores (13,2%), PSDB com 7 vereadores (10,3%), DEM 6 vereadores (08,8%), PSC 6 vereadores (08,8%), PMDB 6 vereadores (08,8%), PSB 5 vereadores (07,4%), PP 5 vereadores (07,4%), PRB 3 vereadores (04,4%), PEN 2 vereadores e PSL, PTB, PRTB, PHS, PV, PTdoB, PPS, PDT, PMB e PODEMOS com 1 vereador para cada partido. Quando cruzamos os dados entre os vereadores das Câmaras Municipais brasileiras que apresentaram Projetos de Lei Escola sem Partido e “Ideologia de Gênero” e as religiões de pertencimento e Instituições Religiosas.

No Paraná o número de vereadores por partido, que apresentaram PLs ESP e “Ideologia de Gênero” entre outubro de 2014 e novembro de 2017 são 3 vereadores do PSD (21,4%), 2 vereadores do PSDB e 2 do PRB, representando 14,3% cada um; e PMB, PEN, PRP, PP, PRB, PHS, PSC, DEM com 1 vereador cada partido. Totalizando 14 vereadores no Paraná, a média nacional no período foi de 3,68 vereadores por estado. Ao todo os evangélicos somam 64,3%, 9 dos 14 vereadores que apresentaram PLs Escola “sem” Partido e “Ideologia de Gênero” nas Câmaras de Vereadores do Estado do Paraná. 6 vereadores Evangélicos Neopentecostais, 3 vereadores Evangélico Pentecostais e 5 vereadores em que não foi possível identificar relação com Igreja ou instituição religiosa. No Paraná do total de vereadores que apresentaram as referidas PLs, os vereadores evangélicos somam 64,3% do total, já nas câmaras de vereadores pelo Brasil, a porcentagem de vereadores evangélicos que apresentaram as referidas PLs foi de 50%.

Quando os dados foram levantados no sentido de identificar a porcentagem de vereadores que apresentaram PLs Escola “sem” Partido e “Ideologia de Gênero” nas Câmaras de Vereadores por região brasileira, o resultado foi uma grande concentração da apresentação destes Projetos de Lei no Sul, 35,2% e no Sudeste com 30,9%, somadas, as duas regiões contam com 65,11% dos PLs apresentados. A região Nordeste apresentou 22,1% dos PLs, a região Centro Oeste 10,3% e a região norte 1,5%.

Nesse histórico da tramitação dos Projetos de Lei do Escola Sem Partido verificamos a tendência do aumento da abrangência da temática de “Ideologia de gênero”, os projetos são propostos por partidos que estão à direita e extrema – direita no espectro político, e é comum a vinculação dos proponentes à agrupamentos religiosos fundamentalistas conservadores cristãos.

CAPÍTULO III

3 ESTUDO DE CASOS: CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE NO ESTADO DO PARANÁ

Neste capítulo apresentamos casos de criminalização docente no estado do Paraná que ocorreram a partir de 2016, também buscamos analisar como é ser professor de história no início do século XXI, uma vez que o MESP impôs uma nova ressignificação do exercício da atividade docente. Especialmente aos professores de história, essa ressignificação impõe nova dinâmica, à medida que a História frequentemente trabalha com temas controversos. Como afirma Apple (2003), há uma tentativa de disputa dos neoconservadores, populistas autoritários e neoliberais que buscam uma ressignificação destes temas e conceitos no currículo. Nos casos analisados fica explícita esta ingerência quando analisamos as ofensivas do MESP aos que denominam de “Ideologia de Gênero”. Esta sessão encerra-se com a citação de alguns casos e análise do caso ocorrido no IEEL, onde o MESP realiza denúncias crimes contra alguns professores da Rede Estadual do Paraná.

3.1 SER PROFESSOR, A DEMOCRACIA E A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

Segundo Chartier (1990) é possível identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada. Para isso, um dos caminhos de apreensão do mundo social que ajudam a construir a percepção e a apreciação do real são as classificações, divisões, e delimitações internas e características das classes sociais ou dos meios intelectuais.

A partir daí, Chartier considera que “o presente pode adquirir sentido, o outro torna-se inteligível e o espaço a ser decifrado” (CHARTIER, 1990, p. 16). Assim as representações ou ideias e figuras de si mesmo e do outro, são construídas a partir dos interesses dos grupos que as moldam. Desta forma é necessário considerar a interpretação do discurso proferido com o lugar social de quem o profere:

As percepções do social não são de forma alguns discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que

atendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados, a legitimar um projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas. (CHARTIER, 2002, p.16).

As representações estão sempre colocadas, segundo em campos de concorrências e competições, cujos desafios se anunciam em termos de poder e de dominação. Tão importantes quanto as disputas econômicas, compreender as disputas na construção de representações sociais é, para este autor, essencial para a compreensão “dos mecanismos pelos quais um grupo impõe, ou tenta impor, a sua concepção de mundo social, os valores que são os seus e o seu domínio” (CHARTIER, 2002, p. 17).

Em outras palavras, como já foi dito, segundo Boff “todo discurso proferido sobre um ponto de vista é a vista a partir de um ponto” (BOFF, 2012). Dessa forma, partindo desse conceito de representação, podemos exemplificar citando a dominação masculina sobre a mulher que seria um resultado da luta de representações construída em sentido histórico, e seriam impostos diversos dispositivos limitadores ao empoderamento feminino, como inferioridade jurídica, inculcação escolar de papéis sexuais e divisão de tarefas, a exclusão de certas esferas públicas na disputa pela (re)construção de um tipo de “senso comum”.

Chartier (2002) quando analisa as formas de construção das representações, destaca que estas se tratam de relações de poder. Quando temos uma representação de algo, ou no caso aqui estudado de uma categoria profissional – os docentes – esta representação coletiva é o resultado de embates e disputas. Na análise das representações coletivas, elaboradas por Chartier (1990), encontramos três modalidades de relação dos grupos ou classes:

[...] com o mundo social de início: o trabalho de classificação e de recorte que produz configurações intelectuais múltiplas pelas quais a realidade é contraditoriamente construída pelos diferentes grupos que compõem uma sociedade; em seguida, as práticas que visam a fazer reconhecer uma identidade social, a exibir uma maneira própria de ser no mundo, a significar simbolicamente um estatuto e uma posição; enfim, as formas institucionalizadas e objetivadas em virtude das quais “representantes” (instâncias coletivas ou indivíduos singulares) marcam de modo visível e perpétuo a existência do grupo, da comunidade ou da classe. (CHARTIER, 1990, p. 183).

No Brasil a representação da docência, esteve vinculada ao processo de desvalorização do trabalho, num primeiro momento o exercício da docência se

dava fora do Estado, ou seja, durante todo o Brasil Colônia, eram os padres jesuítas que ministravam aulas, mantendo a segregação dos grupos sociais, formação humanística para os filhos das elites e catequização para os indígenas. No Brasil Império, de maneira geral o estado concedia a docência através das aulas régias, no período republicano teremos um debate já a partir do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, pela profissionalização docente, este debate se arrasta e teremos com a Constituição de 1988, LDB 9.394/1996, Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, uma certa articulação entre profissionalização e um sentido de identidade estatal da profissão, isso pensando os professores da Educação.

Se nos últimos anos temos um avanço nas condições de trabalho, nas condições de carreira e remuneração dos profissionais da educação, o que permitiu que estes melhorassem a representação sobre a sua identidade profissional, em certa medida, neste momento temos dispositivos limitadores do empoderamento docente. Estes dispositivos estariam sendo construídos através de uma espécie de “criminalização docente” na tentativa da construção de um senso comum conservador, em que elementos pedagógicos, dialógicos, questionadores e problematizantes seriam passíveis de punição docente, haja vista os Processos contra professores no Paraná no início do século XXI, ou seja, em nosso Tempo Presente.

A estratégia mais evidente de “enfraquecimento das identidades individuais ou coletivas” neste momento “distópico” da educação brasileira e em especial no ensino aprendizagem de história, é a aniquilação do “Direito à Memória e à História”, mote da campanha realizada em fevereiro de 2017 em defesa da volta do ensino de História como disciplina obrigatória no Ensino Médio defendida pela Associação Nacional dos Professores Universitários de História – ANPUH.

Exclusão da disciplina de História dos componentes curriculares obrigatórios, rebaixamento das exigências para o exercício da profissão docente, a construção de um processo autoritário e burocrático sem a participação dos professores de História, são preocupações da ANPUH na Carta aberta pela obrigatoriedade da História no Ensino Médio, “esta carta foi enviada ao Presidente da República, ao Chefe da Casa Civil, ao Ministro da Educação, à Secretária

Executiva do Ministério da Educação e ao Secretário de Educação básica do Ministério da Educação.”

A História, como disciplina escolar, integra o currículo do ensino brasileiro desde o século XIX. Sua presença, considerada fundamental para a formação da cidadania, foi gravemente ameaçada no período da Ditadura Militar, quando se deu a diluição da História na instituição dos Estudos Sociais. [...] A Medida Provisória nº 746/16, aprovada pelo Congresso Nacional, que instaura a Reforma do Ensino Médio, comete grave equívoco ao omitir do texto legal qualquer referência à disciplina, e, principalmente, ao excluí-la da relação de componentes curriculares obrigatórios, instalando fortes incertezas sobre a presença da História nesse nível de ensino. Não menos preocupante é o rebaixamento das exigências para o exercício da profissão docente, ao permitir a admissão de “profissionais com notório saber”. Além disso, na prática, a Reforma do Ensino Médio está sendo subordinada a um documento (BNCC) que ainda não está concluído, cujo conteúdo final é desconhecido. (ANPUH, 2017).

Durante todo ano de 2017, apesar de intensos questionamentos políticos, o governo Temer não recuou da Reforma do Ensino Médio e nem retornou a disciplina de História na relação de Componentes Curriculares obrigatórios.

E ainda avançaram as reformas trabalhistas, aprovadas em julho de 2017. De modo que o governo Temer também enviou ao Congresso Nacional Projeto de Lei que trata da Reforma da Previdência, esta, neste momento não foi aprovada por conta da pressão da sociedade civil organizada e centrais sindicais. As Reformas anunciadas e realizadas, resultam em vários recuos em relação a direitos conquistados na Constituição de 1988, o que poderá trazer consequências drásticas a carreira docente e a identidade docente no futuro próximo.

Karnal (2016 *apud* CANOFRE, 2016) comenta que em todas as ditaduras o conhecimento histórico foi ameaçado como saber,

Hitler, Pinochet, Mussolini: todos eles sempre tinham proposta de reforma no ensino. Nós não damos importância a essas aéreas tanto quanto os governantes dão. As ditaduras dão uma importância imensa à área de humanas. Talvez a gente possa ver até como uma homenagem. (KARNAL, 2016 *apud* CANOFRE, 2016).

A partir de Medida Provisória, a Reforma do Ensino Médio foi aprovada em regime de urgência, sem debate, discussão ou análise profunda de qualquer grande especialista da área educacional, levada a cabo por um presidente resultante de controverso processo de impeachment, Michel Temer, inelegível por 8 anos devido a fraudes eleitorais, apoiado pela Bancada Evangélica com ampla

maioria de deputados federais e senadores a seu favor, torna a temática do Movimento Escola Sem Partido também em torno da laicidade da educação pública.

A “Construção de um passado conveniente” não é apenas tentativa de seu aniquilamento como conhecimento histórico, ou apenas enfraquecimento ao retirar a disciplina de História como obrigatória do Ensino Médio, mas também pela tentativa de construção de um “passado conveniente à educação” ao que restar da possibilidade de conhecimento histórico na grade curricular do Ensino Fundamental e Médio. Tal prática parece fazer sentido diante das recentes discussões sobre projetos de lei genericamente chamados de Escola Sem Partido que defendem os estudantes de uma pretensa doutrinação de professores ao sugerirem “imparcialidade ideológica aos docentes”, segundo seus idealizadores, o que define Apple (2001) como “Reação Conservadora” ou “Modernização Conservadora” em seu contexto.

A não parcialidade, dentro do que o MESP define ser uma correta prática docente, resulta em ações de criminalização aos professores, estes ao se verem em vigilância constante tendem a ficar fragilizados em sua prática, há a tendência em não abordar certos temas, e especialmente no ensino da História, não vincular o passado ao presente, esvaziando seu significado ao evitar temas controversos. Tais iniciativas tendem ao enfraquecimento da Escola Pública. Se por um lado, para efetivar as Reformas (Previdência, trabalhista, contingenciamento de gastos nas leis de responsabilidade fiscal) e retirar direitos, os docentes são criminalizados pela violência policial (porque como vimos em muitos estados e municípios muitas manifestações de docentes foram duramente reprimidas por força policial a partir de 2015); a outra face de criminalização parece estar ocorrendo do ponto de vista ideológico descaracterizando a liberdade de cátedra e a liberdade de expressões docentes no exercício da sua atividade e promovendo um descrédito público dos mesmos.

Esta conjuntura de forte teor reacionário, tende a afetar todos os âmbitos do “fazer história”, o ensino e sua aprendizagem, tanto nos espaços formais como os não formais, com a finalidade de (re)construir uma “história/memória” muito mais centrada em certezas rasas de senso comum que favoreçam uma dada visão do ponto de vista em que estão do que qualquer possibilidade de História Crítica ou rigor científico, metodológico e de responsabilidade com a própria

realidade e ou verdade, mas com o que o *Oxford Dictionary* denomina como pós-verdade.

A estreia de versão televisiva no canal *History Chanel*, no dia 21 de outubro de 2017 dos livros “Guia Politicamente Incorreto da História do Brasil” indicados na “Biblioteca Politicamente Incorreta” na página do MESP evidencia a vitalidade em terras brasileiras da “aliança de forças que movem interesses” ou da “Restauração Conservadora” de Apple. O que ver e o que não deve ser visto, mostrar apenas o que se quer e esconder o que não interessa é prática ideológica corrente nas ações de Criminalização Docente neste Nosso Tempo Presente.

Desde a ideologia alemã de Marx/Engels (1846) até conhecimento e interesse de J. Habermas (1968 e 1973) sabemos que por detrás de todo conhecimento e de toda prática humana age uma ideologia latente. Resumidamente podemos dizer que a ideologia é o discurso do interesse. E todo conhecimento, mesmo o pretende ser o mais objetivo possível, vem impregnado de interesses. Pois assim é a condição humana. A cabeça pensa a partir de onde os pés pisam. E todo o ponto de vista é a vista de um ponto. Isso é inescapável. Cabe analisar política e eticamente o tipo de interesse, a quem beneficia e a que grupos serve e que projeto de Brasil tem em mente. Como entra o povo nisso tudo? Ele continua invisível e até desprezível? (BOFF, 2012).

Para Delgado (2014) a História e a Memória em si, possuem um potencial intrínseco de entendimento e por consequência, de possibilidades de transformação da realidade presente, assim como potencialidades estratégicas como a construção de representações sobre o passado, que levaria a solidificação ou de enfraquecimento de identidades individuais ou coletivas, o esquecimento, este quando urdido historicamente, também corresponde a um enorme poder.

Segundo Leite (2017) a História é descrita na BNCC como uma disciplina que favorece a cidadania, esta seria a prática do fortalecimento de identidades coletivas e contribuiria na construção da sociedade democrática brasileira.

O estudo da História contribui para os processos formativos de crianças, jovens e adultos inseridos na Educação Básica, considerando suas vivências e os diversos significados do viver em sociedade. Desse modo, favorece o exercício da cidadania, na medida em que estimula e promove o respeito a singularidades e às pluralidades étnico-raciais e culturais, à liberdade de pensamento e ação e às diferenças de credo e ideologia, como requer constitucionalmente, a construção da sociedade democrática brasileira. (LEITE, 2017, p. 241).

Ainda segundo a autora, na relação da formação da cidadania e a disciplina de história, há o risco de se confundir com uma educação cívica se

estabelecida em um conhecimento baseado nos símbolos nacionais e não na discussão dos deveres e direitos do cidadão e de seu posicionamento crítico no mundo. Uma escola sem pensamento crítico, na criminalização dos docentes que assim procedem, como deseja o MESP, impreterivelmente gerará um ensino de “história cívica”, aulas de OSPB, e de forma alguma com capacidade de “construção da sociedade democrática brasileira”.

Segundo Delgado (2014) há que se ter o cuidado de que o ensino de História desenvolva uma visão crítica e não ofereça uma visão “crítica” a priori. A crítica de documentos, fatos e de diferentes interpretações, parte da experiência e sensibilidade do historiador, passa pelo confronto entre discursos muitas vezes contraditórios e interpretações distintas. Ainda segundo esta autora a escrita e o ensino da história não devem ser feitos pela escolha de ideologias, sejam à esquerda ou à direita, mas pela problematização de suas fontes.

Um exemplo prático, Leite (2016) é o fato de que o professor de História, ao abordar o tema escravidão, precisa levar o aluno a estar ciente do papel dos escravos públicos para o funcionamento da democracia ateniense. Leite (2016) ao citar Finley (1988) afirma que “foram os escravos públicos, que secretariavam as reuniões das instituições democráticas, garantiam a ininterruptão e a governança do regime, diante de um quadro em que a totalidade dos elementos exerciam seus cargos por um curto período de tempo” (LEITE, 2016, p. 1320).

A rotatividade dos cidadãos nos cargos públicos, possibilitando uma Democracia participativa para estes, só foi possível, porque possuíam escravos públicos para servi-los. Assim, mais do que possibilitar o tempo livre para o cidadão ateniense, os escravos permitiam o funcionamento da máquina burocrática da democracia. Da mesma forma o acúmulo de riquezas às metrópoles escravagistas modernas providenciou uma alavanca econômica ao capitalismo recém-surgido, que em última instância favoreceu a disseminação da ideia da força de trabalho paga em lugar da escrava na contemporaneidade, ao processo de libertação dos escravos à lucratividade empresarial.

A compreensão destes processos históricos facilita o entendimento de que uma sociedade democrática no século XXI, é aquela em que há a possibilidade de participação de todos os agrupamentos sociais, em especial os que conquistaram o direito à participação democrática ao longo de sua História. Tanto as mulheres

cuja participação foi negada na democracia ateniense, quanto aos negros na escravidão moderna.

O pressuposto básico de toda democracia é: o que interessa a todos, deve poder ser decidido por todos, seja direta, seja indiretamente por representantes. Como se depreende, democracia não convive com a exclusão e a desigualdade que é profunda no Brasil. (BOFF, 2017).

De que forma a democracia contemporânea guarda similaridades com a democracia grega ou com a declaração de direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa, em que a categoria “cidadãos” excetua as mulheres e homens comuns? Em nossa democracia contemporânea há avanços ou recuos? Precisamos de trabalho escravo para participação democrática de alguns poucos? Democracia nunca é algo acabado, ela precisa ser cultivada todos os dias.

Um professor de História poderia ser denunciado como “doutrinador” anonimamente²¹ por um estudante ou familiar segundo o MESP, se ao apresentar uma aula sobre Escravidão e Democracia Grega cite o trabalho análogo a escravidão e a democracia de nossos dias, pois uma das características de identificação do professor criminoso é se este “desvia frequentemente da matéria objeto da disciplina para assuntos relacionados ao noticiário político ou internacional” (ESCOLA SEM PARTIDO, 2012).

Segundo Penna (2017) o projeto Escola Sem Partido constitui uma ameaça à proposta de uma educação democrática. Segundo este autor, o MESP defende que professores não passam de burocratas que devem apenas transmitir um conhecimento pré-determinado e não podem mobilizar valores em sala de aula, ou seja, não há possibilidade para abrir espaço para que os alunos aprendam com as suas diferenças.

Será que as escolas não poderiam ser um espaço de interface entre a vida privada e a pública, no qual os jovens convivem - talvez pela primeira vez - com uma pluralidade característica do espaço público? Espaço público no qual os jovens poderiam perceber quais de seus problemas privados são compartilhados por outras pessoas e serem estimulados a agir coletivamente com relação a eles? (PENNA, 2017, p. 260).

²¹ O MESP disponibiliza um Modelo de Notificação Extrajudicial: arma das famílias contra a doutrinação nas escolas – “a equipe do Escola sem Partido preparou o modelo de notificação extrajudicial que se vê abaixo. Considerando o interesse dos pais em que seus filhos não sejam identificados e, eventualmente, perseguidos pelos professores e pela escola, elaboramos um modelo de notificação anônima. Nada impede, porém, que os pais se identifiquem, se quiserem.” (ESCOLA SEM PARTIDO, 2015).

Segundo este autor os gregos antigos diferenciavam os termos *koinós*, referente ao que é comum ou público, de *ídios*, indicando o que é pessoal ou privado. A escola então tem estas duas possibilidades. Os alunos, podem entrar em diálogo com o que é comum a todos que ocupam aquele espaço ou podem continuar presos em suas vidas privadas, sem aprender com a diferença. *Deídion* deriva a palavra *idiótes*, de onde vem o conhecido termo idiota, para se referir à pessoa privada, segundo os gregos antigos, aquele não se preocupa com os assuntos públicos. Neste sentido, o projeto Escola Sem Partido seria o melhor caminho para a formação de idiotas, segundo Penna (2017).

3.2 A HISTÓRIA DAS PERMANÊNCIAS: DA CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE PELA DITADURA MILITAR À CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE PELO MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO

A História do Ensino de História nos mostra que em vários momentos a integridade dos docentes, da disciplina de História e do Campo das Humanas, esteve em risco. Criminalização docente, sequestros, agressões e mesmo o desaparecimento de professores, a exemplo, aconteceram em Curitiba a época da Ditadura Civil Militar (ABREU, 2015). A perseguição a professores incluiu também escutas em salas de aula, demissões e censuras. Realidade melhor documentada, pesquisada e com amplos trabalhos realizados quando o tema é o Ensino Universitário, porém, as escolas de ensino médio e mesmo o primário não permaneceram incólumes, professores destas escolas foram vigiados, reprimidos e censurados²².

Em 1968, as turmas de 2º grau do Colégio de Aplicação (CAP) da UFRJ tiveram uma censora, que havia assumido a função de “orientadora”. Textos do jornal dos estudantes foram retirados sob censura e em reação, os estudantes publicaram como manchete a expressão “Censurientação”. Um PM foi colocado dentro da escola, mas os estudantes recusaram-se a aceitar, só retornariam aos

²² Sala de aula de ensino primário com escuta, professor demitido porque falava do compositor e cantor Geraldo Vandré com alunos, censura a jornal de estudantes de 2º grau (atual ensino médio). A violência contra professores universitários e faculdades é conhecida nos relatos sobre a ditadura militar, mas os professores de colégios de ensinos fundamental e médio também foram vigiados, reprimidos e censurados no período. O controle da educação básica no país pelo regime militar não se deu apenas em forma de perseguição contra professores com história pessoal de militância. Tampouco se limitou à criação das famosas disciplinas OSPB (Organização Social e Política Brasileira) e Educação Moral e Cívica, trazidas pela ditadura com o decreto-lei número 869, de 12 de setembro de 1969, que tornou Moral e Cívica obrigatória nas escolas de todos os níveis e, naquelas de 2º grau, também OSPB. (DUARTE, 2014).

estudos com sua retirada pela direção. O enquadramento de docentes dentro de uma perspectiva de “doutrinação ideológica”, mas com o nome de “Proselitismo Político” semelhante ao que propõe o Escola “sem” Partido, em plena democracia, encontra paralelo ao que ocorre pouco tempo após o AI-5 dos militares no poder, que representou o acirramento da censura, perseguições políticas no auge da Ditadura Civil Militar (DUARTE, 2014).

Um caso emblemático dos agentes do Departamento de Polícia Política, o DOPS em 1970, foi a confusão gerada pelo presente que uma professora de artes dá a um estudante, um desenho de Che Guevara. “Foi o tempo da metáfora, você desconfiava de toda palavra dita”, como agora em que no Projeto de Lei do Escola Sem Partido em que o senso comum da família do estudante poderá ter peso de “ciência” superior ao contrapor-se ao saber escolar, bastaria uma denúncia formal para tipificar o crime²³.

Na Ditadura Civil Militar, barrar autores e livros didáticos em que pesasse qualquer desconfiança por “atentarem contra o sistema vigente” poderia resultar em grandes atentados contra os Direitos Humanos por parte da repressão²⁴.

Em Curitiba, no ano de 1978, professores de “escolinhas” são acusados de “doutrinar crianças dentro de princípios marxistas”, isto em duas pré-escolas:

Na narrativa histórica a ser apresentada [...] sobre as prisões políticas de 11 pessoas, na chamada Operação Pequeno Príncipe, uma ação repressiva operada pela polícia política paranaense, em Curitiba, no ano de 1978, um grupo formado por 11 dirigentes de duas escolinhas locais tachados como subversivos pelas autoridades policiais, reuniram-se ao mesmo tempo em um mesmo local uma única vez. Esse encontro

²³ “Um desenho dado de presente por uma professora a um aluno deu muita confusão na Osasco de 1970. Naquele ano, uma professora de artes no Colégio Estadual Quitaúna, estudante de belas-artes em SP, fez como trabalho de faculdade um desenho de Che Guevara. Um aluno seu no Quitaúna gostou, pediu e o ganhou dela, que ainda pôs de dedicatória ‘Ao guerrilheiro de amanhã’. Mas o aluno do Quitaúna — colégio em frente ao quartel onde servia Carlos Lamarca — era José Domingues, irmão de Roque Aparecido, da VPR de Lamarca, e João Domingues, da VAR-Palmares. O desenho acabaria descoberto pela repressão [...] Acharam que Regina era da luta armada. Não era ligada a nada! O Dops foi ao colégio, e ela não estava. Liguei para ela e disse para me ver no dia seguinte, mas não falar comigo. Eu andaria atrás dela contando tudo, e a Regina Célia só ouviria. Ela foi se esconder e queimou outros desenhos que poderiam gerar suspeita, como um de crianças da África — conta Risomar, no mesmo ano presa em Recife, sua terra natal, só porque tirou fotos do quartel onde o pai, militar, tinha servido. — Acharam comigo uma foto com amigos e me fizeram identificar todos. Aquele tempo foi uma barra. Foi o tempo da metáfora, você desconfiava de toda palavra dita.” (DUARTE, 2014).

²⁴ “Um dos livros mais visados foi *História das sociedades*, do professor Rubim Aquino, conta sua ex-mulher, a professora Lucia Naegeli. Além da proibição de sua obra em muitos colégios do país, o próprio Aquino, já falecido, sofreu perseguição: estava no grupo de professores demitidos do São Vicente em 1983 e foi preso e ‘colocado num quarto escuro, gelado, com cobra e som de gente sendo torturada’, diz Lucia.” (Duarte, 2014).

ocorreu nas celas da delegacia da Polícia Federal no Paraná. O motivo da prisão: foram acusados de doutrinar crianças dentro de princípios marxistas em duas pré-escolas: Oficina e Oca, que também serviriam de fachada para atividades subversivas. Depois disso, como diria o corvo, personagem do poema homônimo de Edgar Allan Poe, 'nunca mais'. (ABREU, 2015, p. 21).

Se, ser simplesmente Professor, poderia exigir atos de coragem no “chão da sala de aula” por conta de truculências e interpretações simplistas, da mesma forma o currículo e conteúdos foram atacados. A disciplina de História pelas reformas educacionais que esvaziavam seu conteúdo e criavam o ufanismo escolar oficial de OSPB e o ato de ser docente, perigoso por si mesmo.

É neste contexto histórico-político que os militares entenderam que era necessário um maior controle sobre o sistema educacional. Assim, surgiu Lei 5.540/68, baseada nos interesses do regime estabelecido. Esta, foi instaurada pelos militares, e trouxe consigo uma série de medidas que mudaram uns muitos aspectos as políticas educacionais. Através desta lei, que foi oficializado o ensino dos estudos sociais nas Escolas brasileiras, ou seja, a historiografia foi repensada. Ficando os específicos da História destinados somente ao segundo grau. (SCHIMIDT; CAINELLI, 2004, p.11).

Portanto, nota-se que o ideário da educação nesse período baseava-se também em um desenvolvimento econômico mediante o controle da Segurança Nacional. De acordo Selva Guimarães, este fato é explicado pela ordem política, fundamentalmente, nos propósitos do poder que agia no sentido de controlar e reprimir as opiniões e os pensamentos dos cidadãos, de forma a eliminar toda e qualquer possibilidade de resistência ao regime autoritário. (PEREIRA, 2014, p. 6).

A Criminalização de Docentes, como vemos, não inicia com o Movimento Escola Sem Partido, os registros de violência física e psicológica aos professores “comunistas” durante a Ditadura Civil-Militar são vastos e relativamente de fácil acesso, sobre os professores universitários do período. Não há a mesma facilidade em encontrar fontes primárias que descrevam casos de professores do Ensino Primário e do 2º Grau, mas há nos relatos disponíveis forte criminalização e censura mesmo em escolas de ensino fundamental como o já citado caso da “Escola Pequeno Príncipe” em Curitiba. Na Ditadura Civil-militar a prática deliberada de generalização indevida na Criminalização de “professores subversivos” em construção de representação docente depreciativa à escola pública e à figura dos docentes, foi centralizada na figura do “subversivo”, de forma genérica ao que não esteja alinhado à ideologia da segurança nacional do governo militar. A prática do MESP é similar, troca-se apenas o “professor

subversivo” pelo “professor doutrinador”, apesar de ser movimento com características próprias e recentes como a forte parceria com o fundamentalismo religioso na forma da cultura política.

Emblemático para o entendimento da sequência deste trabalho, o contexto da prisão de Paulo Freire pela Ditadura Civil Militar em 1964. Sua criminalização ao ser considerado “perigoso” e a representação de “subversão” construída pelos militares em torno de seu trabalho pedagógico nos anos 60 e as similaridades ao discurso e prática do Escola Sem Partido. Esta comparação, mais o relato de professor militante pela educação pública na região metropolitana de Curitiba, nos mostram o quanto de permanência histórica há em relação a criminalização docente desde os tempos ditatoriais.

Inicialmente o método de alfabetização desenvolvido por Paulo Freire foi recebido com muita desconfiança pelos militares. Reconhecidamente eficaz na alfabetização de adultos em 40 horas de aulas, sintetizado por ele na famosa expressão “Não basta saber ler que Eva viu a uva. É preciso compreender qual a posição que Eva ocupa no seu contexto social, quem trabalha para produzir a uva e quem lucra com esse trabalho” (FREIRE, 1978). Há relatos de que o resultado prático do método, fez construir entre os militares a ideia de que os trabalhadores alfabetizados utilizariam o conhecimento adquirido contra a ordem pré-estabelecida em que viviam:

Exatamente no dia 02 de abril de 1963 aconteceu a 40ª hora (aula), dada pelo então presidente da República João Goulart, com a presença de vários governadores do Nordeste e de representantes da Aliança para o Progresso (Alianza para el Progreso foi um programa de desenvolvimento econômico para a América Latina encabeçado pelos EUA para livrá-la dos perigos do comunismo), na qual também falaram Aluísio Alves (então governador do estado do Rio Grande do Norte), Paulo Freire e o ex-analfabeto Antonio Ferreira. A aluna mais idosa, Maria Hermínia, entregou cartas escritas pelos participantes do curso ao presidente. E assim se formava a primeira turma de Angicos. Nessa ocasião, ainda foi notada a presença do General Humberto de Alencar Castelo Branco, fardado, comandante da Região Militar no Recife, que, ao final da aula, teria dito a Calazans Fernandes (Secretário Nacional de Educação): ‘Meu jovem, você está engordando cascavéis nesses sertões’. (FERNANDES; TERRA, 1994, p. 18).

O General Humberto de Castelo Branco teria dito ao Secretário Nacional de Educação Calazans Fernandes no evento de 2 de abril de 1963, na 40ª hora

(aula), encerramento de uma turma de alfabetizandos, que o Secretário estaria a “Engordar Cascavéis”, Paulo Freire é representado pelo Movimento Escola Sem Partido, 60 anos depois, como um “Doutrinador Comunista”. Na página do Movimento encontra-se um link contendo uma imagem de Paulo Freire com o topo da cabeça aberto, a sigla da extinta União das Repúblicas Socialistas Soviéticas em cirílico – CCCP e a frase “Paulo Freire: transformando analfabetos inocentes em analfabetos comunistas desde 1963”.

O próprio simplismo do pensamento de Paulo Freire permite exemplificar como isso se dá. Suponham que um aluno de Freire, um operário em processo de alfabetização, convidado a falar sobre sua vida cotidiana, dissesse que está desempregado. Aproveitando a oportunidade para ‘conscientizar’ o aluno, o professor Freire apresentaria a sua visão sobre o tema: “O desemprego no mundo não é, como disse e tenho repetido, uma fatalidade. É antes o resultado de uma globalização da economia e de avanços tecnológicos a que vem faltando o dever ser de uma ética realmente a serviço do ser humano e não do lucro e da gulodice irrefreada das minorias que comandam o mundo” (a citação é de *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*). (DINIZ FILHO, 2013).

Na Ditadura Militar, há uma intensa criminalização do pensamento e da figura de Paulo Freire nas representações que o MESP constrói deste educador brasileiro neste início de Séc. XXI. Na citação “O próprio simplismo do pensamento de Paulo Freire permite exemplificar como isso se dá”, a caracterização de Freire como “simplista” pelo MESP é contraditória com a força de expressão que este brasileiro do Campo Educacional possui nos meios educacionais acadêmicos brasileiros e no exterior. Freire é Patrono da Educação Brasileira “Título recebido por meio da Lei n. 12.612, de 13 de abril de 2012, de autoria da Deputada Federal Luíza Erundina” e é “reconhecido internacionalmente como um dos mais importantes educadores do século XX”, segundo o Instituto Paulo Freire:

Em recente pesquisa sobre trabalhos científicos, realizada pela *London School of Economics*, Paulo Freire foi considerado um dos pensadores mundialmente mais lidos e mais citados, sendo que a sua obra mais conhecida, *Pedagogia do oprimido* (1968), está entre os três livros mais citados nas Ciências Sociais e entre os 100 livros mais pedidos e consultados em universidades de língua inglesa pelo mundo (INSTITUTO PAULO FREIRE, 2017).

O Instituto Paulo Freire em setembro/outubro de 2017 publicou uma Carta Aberta ao Congresso Nacional do Brasil que questiona a sugestão do legislativo

para a revogação do decreto que institui Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira por parlamentares ligados ao Movimento Escola Sem Partido.

Na certeza de uma firme posição do Congresso Nacional Brasileiro que, por unanimidade, aprovou o Projeto de Lei Parlamentar encaminhado pela Deputada Federal Luíza Erundina, transformando-o na justíssima Lei Federal n.º 12.612/2012, conclamamos a todos(as) os(as) parlamentares e a todas as pessoas e instituições que têm compromisso com a luta contra qualquer forma de opressão, que façam sua adesão a esta Carta Aberta, firmando-a. (INSTITUTO PAULO FREIRE, 2017).

Esta iniciativa da revogação de Freire como Patrono da Educação Brasileira parte do Movimento Escola Sem Partido foi publicada na página do Senado por senadores aliados ao movimento a partir de uma campanha de adesão, um chamamento público para o voto a favor. A campanha contava, ao final de 2017, com 15 mil apoios. Ao alcançar 20 mil, a ideia se transformaria em uma sessão legislativa com debate no Senado. Ainda segundo o Instituto Paulo Freire, a proposta não abre espaço para os contrários à revogação da lei, e por isso conclama a uma forte mobilização em torno da permanência de Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira.

Diante de sua história e de suas contribuições à educação brasileira, à educação latinoamericana e à história mundial das ideias pedagógicas, repudiamos veementemente a proposta de revogação da lei que institui Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira (Lei n.º 12.612/2012) e conclamamos a todos a se somarem ao Conselho Mundial de IPFs e, em especial, ao Instituto Paulo Freire do Brasil, assinando a Carta Aberta ao Congresso Nacional Brasileiro. (...) Não se trata de uma consulta. Trata-se de uma proposta que só abre espaço para os apoios favoráveis à revogação da lei. No mesmo endereço, não há um campo para os que queiram registrar protesto a tamanha ousadia. Se não há espaço, nós os criaremos. Não seremos 20 mil. Seremos centenas de milhares em defesa de Paulo Freire. (INSTITUTO PAULO FREIRE, 2017).

Quinze anos após o término da Ditadura Civil Militar no Brasil, a coerção e violência física e simbólica continuavam a existir de forma expressiva, principalmente em regiões metropolitanas onde as práticas coronelistas herdadas da República Velha, institucionalizadas pelo Regime Civil-Militar e agora na tentativa de legalizá-las pelos Projetos de Lei do MESP nunca deixaram de existir completamente em nosso país.

Uma significativa permanência histórica, encontramos no relato de um Professor da região Metropolitana de Curitiba, em que descreve a coerção e violência nas ameaças de um prefeito no ano 2000, por conta de sua prática pedagógica em que, a partir do estímulo ao debate de ideias em sua turma de Escola Estadual, convidou os estudantes a pensarem a realidade social a que estavam inseridos. Para este Professor não era suficiente dizer que “Eva viu a uva”:

Um dia depois de refletir com alunos sobre corrupção e omissão dos cidadãos de bem como fatores promotores da miséria e morte [...] Recebi a visita do prefeito da cidade. Ele foi lá pra dizer que o Governo do Paraná não me pagava para eu “chamar prefeito de corrupto” na frente dos alunos [...] (eu nem tinha feito isso, mas os alunos concluíram). Mais do que isso, ele foi me lembrar que minha esposa e filhos moravam na cidade [...] Ou seja, foi ameaçar minha família de morte. Não funcionou, segui adiante cumprindo o meu papel de educador... Ele nunca mais se elegeu nem para vereador [...] Levou três tiros, mas Deus o poupou [...] Não foi encomenda minha (risos) O prefeito protocolou uma denúncia contra mim no Núcleo de Educação alegando que o Estado tava pagando um professor pra chamar o prefeito da cidade de ladrão [...] Sentei com alguém lá e só disse: ‘Tem alguém aqui que conhece a realidade de [...] (cidade onde ocorreu o fato)’ [...] A pessoa disse ‘não’. Então eu disse que não tinha nada a declarar sobre o assunto. Ela só leu a denúncia e fui embora. (informação verbal)²⁵

A criminalização de professores e a representação de docentes como alguém que “não ganha do governo para emitir suas opiniões no exercício de sua profissão” encontra eco em meios coronelistas. Segundo o MESP, assim como também, neste caso sintomático, expressa nas entrelinhas da acusação do prefeito em relação ao professor, está que os professores não teriam liberdade de expressão na sala de aula, ponto de vista compartilhado pelo Movimento Escola Sem Partido e um dos eixos da criminalização docente:

O direito à livre manifestação do pensamento está previsto no artigo 5º, IV, da Constituição Federal; e ele consiste, basicamente, na liberdade que tem o indivíduo de dizer qualquer coisa sobre qualquer assunto. É a liberdade que se exerce no Facebook, por exemplo. Bem, não é preciso ser um grande jurista para perceber que, se o professor desfrutasse dessa liberdade em sala de aula — isto é, no exercício do seu cargo ou função —, ele não poderia ser obrigado a transmitir aos alunos o conteúdo da sua disciplina. O professor de química poderia usar suas aulas — isto é, o tempo todo de suas aulas — para falar de futebol, cinema, literatura, ou simplesmente ficar em silêncio, já que a liberdade de expressão compreende o direito de não se expressar. A simples existência dessa obrigação de transmitir aos alunos o conteúdo da sua

²⁵ ARAÚJO, B. **Entrevista** concedida ao autor, em Itaperuçu, 2017.

disciplina — sem a qual não existiria aquilo que conhecemos como “ensino” — já demonstra que o professor não desfruta e não pode desfrutar de liberdade de expressão em sala de aula. (NAGIB, 2016b).

Interessante notar os paralelos de Representação e Criminalização Docente no argumento utilizado pelo prefeito citado no relato do professor no contexto de coronelismo no final do séc. XX na região Metropolitana de Curitiba: “Ele foi lá para dizer que o Governo do Paraná não me pagava para eu “chamar prefeito de corrupto” na frente dos alunos” em relação a Representação Docente construída pelo Coordenador do MESP, Miguel Nagib em Audiência Pública sobre os Projetos de Lei Escola “sem” Partido na Câmara dos Deputados no início de 2017. Portanto 4 anos antes do início do Movimento Escola Sem Partido que é de 2004, e em outra localização geográfica. O relato do professor descreve as ameaças do prefeito, estas possuem paralelos aos argumentos de Criminalização Docente, apresentados pelo coordenador do MESP em 2017. Segundo Miguel Nagib (2016), coordenador do MESP, o professor deve comportar-se como um “burocrata”, que deveria única e exclusivamente “transmitir conteúdo”, não deveria, portanto, afirmar o que é certo ou errado em matéria de moral. Em outras palavras, o professor não é pago para pensar e fazer pensar junto aos estudantes a realidade que cerca a ambos fora do domínio das “autoridades competentes” que ajudaram a construir esta mesma realidade.

Burocrata não faz sermão. Burocrata aplica a lei, pune, exige o cumprimento da norma, mas ele não faz sermão. Quem faz sermão é padre. Quem diz o que é moral ou imoral é padre, o pastor, o pai e a mãe. Não é Função do Funcionário Público. O funcionário público só faz aquilo que a lei determina. E a lei brasileira, a legislação brasileira não possui um decálogo, não possui um código moral. Quem possui código moral são as religiões. Então essa é a diferença: burocrata não faz sermão, burocrata aplica a lei. O professor é um burocrata ele transmite aos alunos o conteúdo do currículo, aquilo que está escrito e foi aprovado pelas autoridades competentes. Não lhe cabe dizer aos filhos dos outros o que é certo e o que é errado em matéria de moral. Esse é o Ponto. (NAGIB, 2016b).

Um dos maiores questionamentos que Freire faz em relação a educação tradicional denominada de ‘Educação Bancária’ é, à forma desta “burocracia docente” defendida pelo Movimento Escola Sem Partido, em que o professor “dono do conhecimento” depositaria conteúdos nas mentes dos estudantes passivos em recebê-los. Uma grande contradição do MESP é Representar docentes como aqueles que impõe suas “ideologias” aos passivos alunos, ao

mesmo tempo em que criminaliza Paulo Freire. Entre a abrangência das concepções Pedagógicas de Freire, está justamente o questionamento a “educação bancária”, defendida pelo Movimento “ESP” com a ideia de professores como simples “burocratas do estado”.

3.3 CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE NO PARANÁ NO INÍCIO DO SÉCULO XXI E O CASO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA

Em relação à criminalização docente no Paraná no início séc. XXI, a instauração dos processos administrativos pela Secretaria do Estado da Educação – SEED possui algumas especificidades segundo relato de professores, núcleo sindical Curitiba Norte da APP-Sindicato. Nos casos normais em que ocorre a necessidade de instauração do processo, um funcionário do NRE (Núcleo Regional de Educação) documentador ou assistente de área vai até a escola, fala com direção e faz vistoria *in loco*, o que ocorre a cada ouvidoria recebida; Já o molde da instauração de processos nos casos criminalizadores segue outro padrão: iniciam com “ouvidorias anônimas”, o MESP em sua página de internet estimula denúncias anônimas a docentes e a fiscalização através de registros em fotografias, gravações de imagens e áudios, como objetivo de produzir provas da “doutrinação ideológica dos docentes”, e estas podem levar à processos inquisitórios e sindicâncias. Os acusados são chamados para uma primeira explicação nos núcleos regionais e não são ouvidos na escola como nos casos considerados de praxe. Houve o agrupamento de documentos em uma mesma ouvidoria. O desdobramento dos processos são punições aos docentes, que em síntese se traduzem em suspensão de salário dos professores e funcionários, diretores que perdem seus cargos e são afastados. Estas punições são empreendidas à despeito do entendimento do Conselho do Magistério.

As denúncias aos docentes que estariam praticando “Doutrinação Partidária” e “Ideologia de gênero” seguem duas situações. A da criminalização a partir do Movimento Escola Sem Partido e movimentos aliados; e outra a partir do campo político entrelaçado ao Movimento. Das 4 principais Criminalizações Docentes no Paraná entre 2016-2017, uma partiu exclusivamente de movimento de direita e três partiram do campo político. Destes referentes ao campo político, todas iniciaram com a denúncia de vereadores, e uma chegou a ter interferência de um Senador da República na época.

Em 2016 o caso “Marx Baile de Favela” no Tatuquara, periferia de Curitiba foi “denunciado” pelo Movimento “Livres” e o Movimento Escola Sem Partido. O caso “Ideologia de Gênero” no IEEL de Londrina foi “denunciado” por futuro vereador; em 2017 o caso “Ideologia de gênero nas Roupas Coloridas” em Escola Municipal de Curitiba também “denunciado” por vereador e a suposta “Apologia ao Aborto e Suicídio de jovens” em escola Estadual de Cambé, região metropolitana de Londrina, denúncia feita pelo mesmo vereador do caso “Ideologia de gênero” com participação de Senador da República. Em nenhum destes casos os professores estavam aplicando seus conteúdos fora das Diretrizes Curriculares, como observa-se, e em todas as situações não vingou o processo administrativo contra os docentes, ou os processos ainda estão em andamento.

Os casos de Criminalização de Professores e como foram as Representações Docentes do MESP e do Campo Político articulado a este no Paraná neste início de Séc. XXI, serão apresentados nos próximos capítulos. De dois casos relacionados entre si, um será analisado em maiores detalhes, o caso “Ideologia de Gênero” no IEEL de Londrina, “denunciado” pelo mesmo vereador que também apresenta a suposta “Apologia ao Aborto e Suicídio de jovens” em escola Estadual de Cambé, região metropolitana de Londrina.

No Estado do Paraná no início de séc. XXI, os casos de criminalização docente aconteceram a partir da punição a professores que participaram de movimentos pela defesa de direitos, como o 29 de abril e da Ocupação das Escolas pelos estudantes contrários à Reforma do Ensino Médio. E a partir dos conteúdos que professores ministraram em suas aulas, considerados pelo MESP como “doutrinadores” ou interpretados pelo movimento como uma apologia ao que denominam “Ideologia de Gênero”. Mesmo que este conteúdo esteja previsto nas Diretrizes das disciplinas e no planejamento do professor.

Segundo Penna (2015), o MESP neste início de séc. XXI, utiliza “dois procedimentos discursivos intrinsecamente articulados e utilizados nesse ataque aos professores” (PENNA, 2015). O primeiro deles é a utilização de termos vagos que carecem de definição precisa de maneira que “uma ampla gama de casos possa ser enquadrada usando essas expressões” como exemplo os termos: “doutrinação ideológica”, “ideologia de gênero” e “marxismo cultural”. Segundo este autor “em todos os casos, termos cunhados para desqualificar uma prática deturpando a sua concepção original”.

A professora vestida de vermelho tem, como único pensamento, a imagem da foice e do martelo, símbolo do comunismo. Seus alunos imóveis parecem hipnotizados, enquanto a professora corta seus pensamentos para que eles assumam a mesma forma que o seu. De novo: alunos inocentes manipulados e corrompidos por uma professora que impõe seu pensamento através da manipulação. (PENNA, 2015).

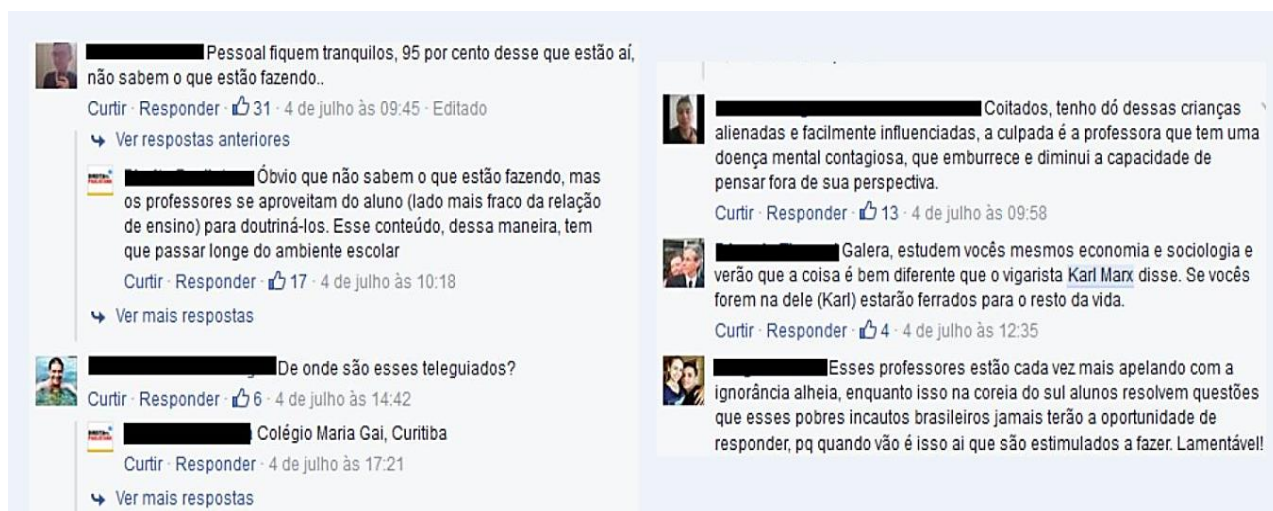
O segundo procedimento é a desqualificação docente de maneira não racional em Representações Criminalizadoras, apresentando os professores e a escola como uma ameaça às crianças, utilizando casos particulares considerados assustadores em generalização indevida, sem dados estatísticos na argumentação de suas afirmações, como afirma Penna (2015).

O segundo procedimento do MESP, diretamente associado ao primeiro, é desqualificar os professores (especialmente aqueles que se opõem ao projeto), a escola e algumas das referências teóricas utilizadas no campo da educação.

Essa desqualificação não se dá por meio de uma argumentação racional, mas através de ataques pessoais e imagens que representam o professor, a escola e seus pensadores como ameaças às crianças inocentes, citando casos particulares considerados assustadores e insinuando que uma parcela significativa dos professores age da mesma maneira, mesmo que não tenham nenhum dado estatístico para apoiar essa generalização indevida. O primeiro e o segundo procedimentos se articulam: o uso de termos que não têm uma definição precisa para indicar uma ameaça abstrata que coloca em suspeição todos os professores e todo o sistema escolar (PENNA, 2015).

Em 2016, para conhecimento, a primeira situação de criminalização docente no Paraná acontece com o caso “Marx é baile de favela” com a criminalização da professora de Sociologia Gabriela Viola. A referida professora utiliza-se de uma estratégia pedagógica que consistia na elaboração de uma paródia de uma letra de funk, na qual os alunos expressavam a teoria marxista. A versão da letra foi gravada pelos alunos e exposta numa rede social. A seguir a professora passou a ser acusada em páginas de direita (Movimento Livres), vinculadas ao Escola Sem Partido, como doutrinadora:

Figura 1– Comentários no Facebook sobre caso “Marx é baile de favela”



Fonte: Cortez (2016)

Nas palavras da professora:

Enquanto professora, acredito que o conhecimento tem que ser construído em parceria com os alunos. Cada aluno traz o seu próprio conhecimento, cultura de vida, então um tema nunca é abordado da mesma forma. Eu levo um tema e a partir de um debate ele vira um conhecimento conjunto [...] O ataque veio por parte de páginas de direita, principalmente por causa do autor escolhido (Marx) e do ritmo de música, que é marginalizado dentro da sociedade [...] E em cada ano do ensino médio a sociologia vai focar em um aspecto. O primeiro ano do ensino médio é mais voltado à sociologia, quando os alunos entram em contato com os pensadores clássicos como Durkheim, Marx e Weber. O segundo ano é um estudo de cultura e o terceiro ano, ciência política. Esse trabalho foi realizado no primeiro ano, e eu já tinha trabalhado outros autores [...], na segunda-feira à noite, o vídeo já tinha 150 mil visualizações. A coordenação do colégio me chamou e disse que era para eu ficar em casa enquanto o Núcleo Regional de Educação resolveria o que fazer com meu caso. Não chegaram a se opor oficialmente, mas o fato de me mandarem pra casa fez como que os alunos se mobilizassem no colégio e houve duas manifestações, de manhã e à noite, e também criaram a *hashtag* #VoltaGabi. Na mobilização da noite, a patrulha escolar foi chamada, mas apareceram três carros da Rotam. Acho que ninguém esperava essa pressão dos alunos e acho que a repercussão negativa de me mandar pra casa influenciou na decisão de me trazer de volta. Nós, professores, estamos sendo massacrados, apanhamos na rua quando pedimos melhor alimentação nas escolas, estamos sofrendo cortes. Então, esse projeto Escola Sem Partido não quer a qualidade da educação. Ele vem de setores fundamentalistas que querem cada vez mais uma sociedade passiva e ignorante. A escola sem partido é escola de um partido só. (VIOLA, 2016).

Outro exemplo, é o caso da Escola Estadual Dom Geraldo Fernandes, em Cambé, resultante de uma “denúncia” anônima, em que uma instalação de artes feita por estudantes orientados por professora onde abordou-se temas como o

aborto, a pedofilia e o suicídio. Os temas foram interpretados pelo senador da república Magno Malta (MALTA, [20--]), em pronunciamento em rede social, como tendo por responsáveis “criminosos travestidos de professores”, antes de qualquer averiguação do ocorrido. Ao caso de Cambé a seção paranaense do Movimento Educação Democrática emitiu nota de repúdio, compartilhada também pela APUF/PR na qual emitem repúdio à secretaria de educação que “deveria zelar, democracia e o aprendizado livre e crítico nas escolas públicas do estado, e que adotam posições de punitivas aos docentes e as escolas diante de denúncias divulgadas nas redes sociais por indivíduos e grupos que militam, diuturnamente, contra uma escola e uma educação democráticas” (APUF/PR, 2017).

O caso ocorrido no Instituto Estadual de Educação de Londrina – IEEL, que será descrito a seguir pode ser cotejado à fenômenos globais de regionais que estão ocorrendo diante de uma reação conservadora à alguns temas, especialmente a “Ideologia de Gênero”, e que deveras repercutem em processos de criminalização de profissionais da educação que abordam as temáticas censuradas por movimentos conservadores, no caso brasileiro o MESP.

O resultado de pesquisa sobre a abrangência da militância na América Latina em torno do tema “Ideologia de Gênero”, foi divulgado pelo Jornal Brasil de Fato, e evidencia que nos anos de 2016-2017 foram marcados por uma forte mobilização do México ao Uruguai contra o que foi definido por grupos conservadores, setores religiosos e parlamentares como “‘ideologia de gênero’ porque ela busca distorcer a mente dos nossos filhos, confunde as crianças e mete na cabeça delas conceitos equivocados de sexualidade” (PINA, 2017), a professora da *Universidad Central del Ecuador*, Soledad Varea afirma que este discurso está presente no país desde 2004. O Movimento Escola Sem Partido foi fundado oficialmente também neste ano:

Escola Sem Partido tem a primeira data de registro no ano de 2004, quando o site (<www.escolasempartido.org>) foi veiculado. Miguel Francisco Urbano Nagib, define-se como coordenador do movimento. Ele é advogado, articulista do Instituto Millenium (instituição privada de ensino, da qual o citado se desvinculou recentemente), escritor dos Deveres do Professor – criado para o ESP – e proprietário da Escola Sem Partido Treinamento e Aperfeiçoamento Eireli – ME (Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial) e da Associação Escola Sem Partido (Atividades de associações de defesa de direitos sociais). (BRAIT, 2016, p. 161).

O que pode identificar uma articulação dos movimentos recentes de Criminalização Docente na América Latina. Ainda segundo a professora equatoriana, Soledad Varea, estes grupos ao definirem “gênero” como “ideologia, o fazem para utilizar a palavra gênero como ameaça, negam e tentam esconder (PINA, 2017) “todos os estudos de gênero, todo o processo histórico que houve de investigações porque eles o colocam como uma ideologia e ideologia entraria em outro plano, se afastaria do plano científico”.

Em 2015, católicos e Evangélicos realizaram uma “cruzada” contra a palavra gênero na educação, em ofensiva para evitar que a palavra entrasse nas leis que construíram Planos Municipais de Educação – PME, a ofensiva contra a palavra gênero, era tanta que alguns casos foi retirado do plano municipal até mesmo a expressão “gênero literário”, um exemplo foram os municípios de Curitiba e São Paulo, nestes locais a pressão surtiu efeito e o termo desapareceu do compilado de páginas que compunham o PME.

Na página do MESP há um link para o texto “Porque os pais devem dizer NÃO a ideologia de gênero” (SOARES, 2015). Segundo o texto, Igualdade de gênero e Ideologia de gênero são sinônimos do que coloca em risco as diferenças sexuais que possuem função estruturante no desenvolvimento psíquico da criança. O que causaria a subversão dos papéis sociais de cada sexo que reafirmam e consolidam a identidade sexual:

É urgente o combate a ideologia de gênero que, com a noção de igualdade de gênero e o incentivo às relações homo parentais, coloca em risco as diferenças sexuais que possuem função estruturante no desenvolvimento psíquico da criança. O grande dano provocado pela ideologia de gênero consiste em subverter os papéis sociais atribuídos a cada sexo, que reafirmam e consolidam a identidade sexual. Esse dano vai muito além de um desvio dos desejos heterossexuais, de uma estética corporal ou até mesmo de uma revolução dos costumes. Ele chega, na verdade, às raias de uma confusão mental deliberada (SOARES, 2015).

No Peru uma das principais *hashtag* usada pelos grupos conservadores é a *#ConMisHijosNoTeMetas* [Com meus filhos, não te metas, em espanhol], que é também o nome de um dos principais coletivos que têm articulado manifestações contra a chamada “ideologia de gênero” neste país.

Segundo Jimena Hernández, militante feminista e doutoranda de psicologia social na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), há

uma confusão que fomenta a construção de um inimigo político comum entre os grupos conservadores. Eles usam a palavra ideologia como um [sinônimo para um] doutrinação que estaria ocorrendo nas escolas de forma totalmente distorcida, falando que as professoras e professores que trabalham com esse tema estão querendo que as crianças mudem de sexo e sejam homossexuais; quando, na verdade, a proposta é sempre discutir violência, discriminação e identidade em um sentido mais amplo (PINA, 2017).

Segundo a pesquisadora há uma construção histórica de reatividade no conceito contra avanços em direitos na América Latina.

Na América Latina, a década de 1990 foi de crescimento reflexivo na questão dos direitos em um período pós-ditaduras, com o crescimento econômico, que também começava... então, isso é um porquê de a América Latina ser tão importante para esses movimentos conservadores e do quanto eles estão investindo em todos esses movimentos de rua (PINA, 2017).

Ainda segundo a pesquisa do Jornal Brasil de Fato, no gráfico abaixo pode-se constatar um aumento da busca do termo “ideologia de gênero” na América Latina nos últimos 10 anos, em destaque para o Peru e Paraguai.

Figura 2 – Busca do termo “ideologia de gênero” no Google, na América Latina nos últimos 10 anos.



Fonte: Pina (2017)

Dez anos antes, ao que parece ser a “gênese” destes movimentos que alçam sua atuação nos anos de 1990 do séc. XX, Michael Apple (2003) chamou a atenção para o fenômeno sócio-político que uniu neoliberais, neoconservadores, fundamentalismo cristão evangélico no que denominou de forças que movem interesses relativos à construção do Projeto Político Pedagógico dos Estados Unidos nos anos 90 (APPLE, 2003)

Na descrição de Apple (2003) para o caso dos EUA, ocorre uma aliança neoliberal e neoconservadora apoiada pelo fundamentalismo cristão evangélico e pelo burocratismo tecnicista, e direção de uma “Modernização Conservadora”, como já destacamos no capítulo II. Dessa forma, na América Latina neste início de séc. XXI, os dados levantados mostram uma aproximação temática entre a nova direita e os grupos evangélicos e católicos. Eles têm na agenda a pauta da defesa da família e dos valores tradicionais, o que lhes deixa à vontade para combater o que chamam de “Ideologia de gênero”.

No Brasil, a partir da tramitação do Plano Nacional de Educação – PNE, em 2014, bancadas religiosas conseguiram retirar as referências a gênero e sexualidade do texto da lei. No Peru, em 2017 a pressão das mobilizações contra a “ideologia de gênero” que ocorreram no país, fizeram com que, no final do agosto, a Suprema Corte de Justiça, anulasse o enfoque à igualdade de gênero no currículo escolar de 2017. Como resultado “o governo peruano recolheu os novos exemplares de livros didáticos, cujas edições haviam sido distribuídas há pouco menos de seis meses em mais de 11 mil escolas públicas do país” (PINA, 2017).

Dos casos notadamente públicos, alguns expostos no trabalho, em relação à Criminalização de Professores e a Representação da Docência neste início de séc. XXI no Paraná, prevalecem acusações de prática da chamada “ideologia de gênero” por “grupos conservadores, setores religiosos e parlamentares”. O que mostra que a Criminalização de Professores no Paraná não é fato isolado do âmbito global e nem simplesmente componente do contexto brasileiro, mas reflexo de uma ação mais ampla que se faz sentir de várias formas por toda América Latina (APPLE, 2001; 2003).

Dessa forma, um evento organizado pelo Movimento Brasil Livre MBL “Dia Nacional de Mobilização pelo Escola Sem Partido”, no dia 15 de agosto de 2017, em Curitiba, em frente a câmara de vereadores, um dos refrões mais entoados pelo MESP foi: “Meus Filhos Minhas Regras”. Em uma evidente alusão ao lema feminista “meu corpo, minhas regras”. A escola é representada como um ambiente contrário e inimigo à “moralidade” da família que precederia ao ambiente escolar:

Na verdade, há na iniciativa uma grande ênfase no poder dos pais. Não por acaso há no site uma seção intitulada ‘Defenda Seu Filho’, que tem como um de seus pontos centrais a afirmação de que o poder dos pais

sobre a educação moral de seus filhos tem precedência sobre o poder da escola. (FREITAS, 2016, p. 104).

Ocorrido em 2016 o caso do IEEL de Londrina, acarretou na criminalização²⁶ de toda Equipe Multidisciplinar do Instituto de Educação por realizarem “Um dia da Diversidade”. No mês de junho, aconteceu um evento organizado pela equipe multidisciplinar naquele colégio e debateu-se a questão de gênero, desde violência contra a mulher, cultura do estupro, orientação sexual em toda a sua diversidade, e culminou no Dia Mundial do Orgulho LGBT. Segundo relatos dos organizadores, também foram abordados temas de questão geracional, acessibilidade, idosos e prevenção de drogas, foi um trabalho amplo chamado “Diversidade e Sustentabilidade”. A presença de uma *Dragqueen* em uma das oficinas ocasionou denúncia ao Juizado da Infância e Juventude por um advogado que a partir de um blog chamado “Endireita Londrina”. Na página o advogado acusa a equipe multidisciplinar de estimular a erotização infantil e a pornografia²⁷. No relato do ocorrido, a professora Alice Aparecida e Silva, professora do Instituto de Educação Estadual de Londrina (PR), apresenta sua argumentação:

[...] fizemos esse trabalho com adolescentes, não havia crianças na escola. Eu fui muito ameaçada na página do advogado. O processo está correndo e seremos chamados para nos defender. Já abrimos um processo contra o professor que denunciou²⁸, e contra o advogado. Esse advogado orienta estudantes a filmar as aulas para denunciar os professores, como na lei da mordaza (Movimento Escola sem Partido em sua página na Internet). Nas redes sociais, sofreremos muito ataque, assim como na página dele. Alguns dizendo que não servimos nem para dar aula para animais. As defesas que foram feitas nas páginas foram excluídas. As manifestações homofóbicas, machistas e racistas na escola são recorrentes. Trabalhar esses temas é fundamental. Nós vivemos em uma sociedade bastante preconceituosa e excludente, e a escola é o reflexo desse contexto. (SILVA, 2017 *apud* DIP, 2017).

Segundo a professora de Geografia há 22 anos no ensino médio regular, profissionalizante e fundamental 9º ano do IEEL – Instituto Estadual de Educação de Londrina, Alice Aparecida da Silva (DIP, 2017), junto a Equipe Multidisciplinar, em Junho de 2016, organizaram um evento em que foram debatidos a questão de gênero, a violência contra a mulher, cultura do estupro, orientação sexual em toda

²⁶ Denúncia de Felipe Barros na Ouvidoria da Secretaria Estadual de Educação do Paraná, disponível no Anexo A.

²⁷ A denúncia que professores do IEEL fazem contra Felipe Barros, disponível no Anexo B.

²⁸ Ouvidoria na SEED, disponível no Anexo C

a sua diversidade, que teve como ponto principal o Dia Mundial do Orgulho LGBT. A questão geracional, acessibilidade, idosos e prevenção de drogas também foram citados em um trabalho amplo chamado “Diversidade e Sustentabilidade”.

No projeto citado pela docente, há como subtítulo “Cada ponto de vista é a vista de um ponto”, em uma alusão a Leonardo Boff (2012), Desafios Cotidianos: Vencer a intolerância e promover a sustentabilidade. A justificativa, segundo os idealizadores, a partir de uma frase de Mandela “Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar”.

O presente projeto foi pensado com o intuito de incentivar e promover ações e reflexões dentro da escola que valorizem a diversidade e o respeito às diferenças abrangendo todos os envolvidos no processo educacional (pais, alunos, professores, núcleo gestor, funcionários e comunidade). A abordagem desse tema será de extrema relevância a partir do momento que a nossa escola vem buscando a cada ano desenvolver um ensino que procure atender a diversidade cultural, étnica, religiosa, sexual e de gênero da nossa clientela, sem exceção dos mais sensíveis aos mais pragmáticos, dos mais competitivos aos mais colaborativos, dos mais lentos aos mais rápidos, dos vindos de famílias estruturadas e aos de lares desestruturados. Historicamente falando, a escola tem dificuldades para lidar com a diversidade. As diferenças tornam-se problemas ao invés de oportunidades para produzir saberes em diferentes níveis de aprendizagens. A escola é um local formado por uma população com diversos grupos étnicos, com seus costumes, orientações sexuais, gêneros e suas crenças, é o lugar em que todos os alunos devem ter as mesmas oportunidades, mas com estratégias de aprendizagens diferentes. (PARANÁ, 2016, p.1).

No projeto da equipe multidisciplinar verifica-se que o mesmo estava em consonância com a Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e a Resolução n. 2, de 30 de janeiro 2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, da mesma forma está em sintonia com o Decreto n. 7.037/2009 que define o Programa Nacional de Direitos Humanos tendo como um dos objetivos que as temáticas de DH fossem incorporados aos planos pedagógicos nas escolas públicas e privadas.

Quanto ao objetivo geral do projeto da equipe multidisciplinar²⁹, ele considera o reconhecimento e a valorização da diversidade humana, “partindo de

²⁹ O projeto multidisciplinar do Instituto de Educação Estadual de Londrina está disponível no Anexo D.

um processo de conhecimento e respeito de nossas identidades culturais, sexuais, étnicas e de gênero, com o intuito de resgatar e fomentar atitudes individuais e coletivas contra o preconceito e a favor do respeito às diferenças” (IEEL, 2016).

Se observarmos o artigo 5º da Resolução n. 2, de 30 de janeiro 2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, especialmente os incisos III, IV, V e VII verificaremos que o projeto multidisciplinar atende a perspectiva do esperado para a formação de jovens e adolescentes no ensino médio: a seguir elencamos:

III – educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;
 IV – sustentabilidade ambiental como meta universal;
 V – indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
 [...]
 VII – reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes. (BRASIL, 2012, p. 195).

Ainda considerando a fundamentação do projeto multidisciplinar com as orientações pedagógicas mais amplas, ao considerar tanto o dispositivo legal nacional que estabelece qual a orientação dos projetos políticos pedagógicos das instituições de ensino, presente no artigo 16 das diretrizes para o ensino médio, e o PPP do estabelecimento de ensino que é um documento aprovado pela Secretaria Estadual de Educação, verificamos que tal projeto não está em desacordo às normas legais. No caso das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio vejamos no art. 16 ao abordar o projeto político-pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio afirmam que estes devem considerar:

I – atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;
 [...]
 V – comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade [...]. (BRASIL, 2012, p. 199).

No caso do PPP do IEEL, temos o seguinte entendimento:

Cidadania e Direitos humanos: A demanda de Cidadania e Direitos Humanos tem como objetivo implementar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nas escolas. Tem na sua essência a busca dos princípios da dignidade humana, respeitando os diferentes sujeitos de direito e fomentando maior justiça social.

Gênero e Diversidade sexual: A Sexualidade, entendida como uma construção social, histórica e cultural, precisa ser discutida na escola – espaço privilegiado para o tratamento pedagógico desse desafio educacional contemporâneo. O trabalho educativo com a Sexualidade, por meio dos conteúdos elencados nas Diretrizes Curriculares da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, deve considerar os referenciais de gênero, diversidade sexual, classe e raça/etnia. Assim, procura-se subsidiar, por meio do conhecimento científico - e não por meio de valores e crenças pessoais - os educadores e educadoras, através da formação continuada e da produção de materiais de apoio didático-pedagógico. (PARANÁ, 2017, p. 47).

Ainda segundo a docente Alice Silva, o trabalho pedagógico foi recortado e denunciado ao Juizado da Infância e Juventude por um advogado, Felipe Barros, que tem um blog chamado “Endireita Londrina”, afirmando que estariam “estimulando a erotização infantil e trabalhando a ideologia de gênero e ensinando pornografia”.

A motivação da denúncia teria sido por conta da apresentação de uma *drag queen* que fez uma performance no intervalo em um dos grupos de trabalho sobre a questão da orientação sexual. Apesar de ser uma série de atividades o enfoque foi na apresentação e em um pedaço de um filme chamado *Não é o homossexual que é perverso, mas a situação em que ele vive*, de 1971 (NÃO É O HOMOSSEXUAL, 2014). Um professor do próprio colégio, amigo do referido advogado Felipe Barros fez o corte, apresentando-se como “um defensor da família, da moral, da fé”. Segundo a professora:

A *drag* fez uma dança e três trocas de roupas, estava com todas as roupas. Isso está sendo chamado de pornografia. Essa atividade aconteceu no turno em que temos só alunos de ensino médio. E, em todo o trabalho que foi feito, foi feita uma arrecadação de fraldas geriátricas; professores e alunos falaram sobre o que pensam sobre drogas, direitos, deveres, diversidade sexual. Foi um semestre nesse trabalho que culminou nessas apresentações. Nós respondemos que não infringimos nenhuma lei, que trabalhamos com o conteúdo do MEC e que o foco foi o respeito à diversidade – rompermos com o machismo, homofobia, preconceito contra o idoso, responsabilidade ambiental, respeito ao outro. (SILVA, 2017 *apud* DIP, 2017).

A docente afirma que o trabalho teria sido feito com adolescentes, e que não havia crianças na escola, a partir da denúncia foi muito ameaçada na página

do advogado, o processo corre desde 2016, com a convocação de todos os docentes da Equipe Multidisciplinar chamados para prestarem depoimentos.

Foram abertos processos contra o professor denunciante e contra o advogado Felipe Barros. O advogado orientou estudantes a filmar as aulas para a denúncia de professores, segundo a docente tal qual como na “lei da mordaza”, como é chamada pelos professores contrários ao MESP as leis do Escola sem Partido por eles defendidas. Ainda afirma em relato a docente que nas redes sociais toda equipe multidisciplinar sofreu muitos ataques, assim como na página de Felipe Barros. Alguns afirmando que “não servimos nem para dar aula para animais”.

As defesas que foram feitas nas páginas dos denunciantes foram excluídas segundo a docente e as manifestações homofóbicas, machistas e racistas na escola seriam recorrentes. Trabalhar esses temas é fundamental, segundo seu relato “nós vivemos em uma sociedade bastante preconceituosa e excludente, e a escola é o reflexo desse contexto” (SILVA, 2017 apud DIP, 2017).

Em 27/07/2017, o Jornal Gazeta do Povo, em sua versão online estampou a seguinte notícia “Denunciados por vereador, professores são obrigados a ir à polícia explicar atividade” (EQUIPE CAIXA ZERO, 2017), nota-se de pronto não se tratar de manchete corriqueira, na rotina normal de escolas públicas, professores dando explicações do como realizam seu trabalho na justiça comum como parte da resolução de problemas internos às práticas educativas nas escolas. Se há a justiça comum, se há o prestar depoimento em uma delegacia, há a criminalização evidente de uma prática, também com a tentativa de tipificação de crime comum.

Filipe Barros, em um vídeo com o título *Striptease de dragqueen em escola pública*, publicado em seu canal do *YouTube* (STRIPTease, 2016) e página do *Facebook* o “Endireita Londrina”, afirma então que havia entrado com representação contra os organizadores em denúncia no Núcleo Regional de Ensino, no Ministério Público, na delegacia da cidade e à juiz da vara de infância e juventude³⁰.

Os professores são intimados, e na sequência toda equipe elabora a resposta ao Mandado de Intimação Nº 0044766-22.2016.8.16.0014 (AnexoF),

³⁰ Mandado de intimação aos professores IEEL, disponível no Anexo E.

questionando a denúncia e fundamentando a prática pedagógica ocorrida na legislação vigente.

No vídeo há um cartaz escrito “diversidade de gênero”, um trecho de uma apresentação de dança de uma *drag queen* e na sequência, a fala do vereador que afirma que o um vídeo pornográfico foi apresentado aos alunos, afirma ainda que teria recebido de estudantes e pais de alunos fotografias e vídeos do referido evento, na sequência cita o artigo 12 do Pacto de San José da Costa Rica com o argumento de que a educação moral, religiosa e sexual compete aos pais, de acordo com o artigo 2º do PL nº 867/2015 do Escola Sem Partido que tramitava na câmara dos deputados em 2017, e que se propõe a estabelecer os princípios que devem orientar a Educação Nacional: “O direito dos pais a que seus filhos recebem uma educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”. As denúncias e a descrição do ocorrido no IEEL são disponibilizados na página da internet “Endireita Londrina” (Anexo G).

Há uma interpretação de que os pais teriam poder total sobre os filhos a partir do PL nº 867/2015 com base no artigo 12 do Pacto de San José da Costa Rica que está equivocada, pois o pacto foi construído com a finalidade de proteger o espaço privado contra a intervenção do poder público, então não poderia servir para uma intervenção, neste sentido ao inverso do espaço público, da escola pública, pelas vontades privadas (PENNA, 2017, p. 46).

No mesmo período julho de 2016, Filipe Barros até então pré-candidato ao cargo de vereador pelo PRB organizou uma petição eletrônica contra o ensino de “ideologia de gênero” nas escolas de Londrina. O objetivo da petição era o de conseguir 16.000 assinaturas, 10.967 pessoas assinaram, Barros elegeu-se vereador com 4.227 votos (7GRAUSLDA, 2017).

Na petição há a criminalização da escola pública na afirmação de que esta estaria, em suas práticas, abrindo portas para a pedofilia a partir da “Ideologia de gênero”:

A ideologia de gênero, que afirma que ninguém nasce homem ou mulher, corriqueiramente entra na pauta política de nossa cidade. Apenas nos últimos meses, houve dezenas de tentativas (seja por decreto, seja por projeto de lei). Na prática significa: banheiro único para meninos e meninas, que nenhuma criança seja educada nos padrões masculino e feminino, aulas de orientação sexual e sexualização precoce de crianças, que é uma porta aberta para a pedofilia. Há uma única maneira de barrar todas essas tentativas: um projeto de lei de iniciativa popular alterando a

lei orgânica, de modo a vedar qualquer política pública educacional de promoção da ideologia de gênero. Para isso precisamos de 16 mil assinaturas! Obrigado pela ajuda e apoio em prol dos valores cristãos que construíram nossa sociedade e que, cada dia mais, tentam destruir (BARROS, 2016).

Como solução, em resposta característica do populismo autoritário definido por Apple (2001; 2003), o advogado Felipe Barros, visava formular com apoio popular, um projeto de lei sob orientação do MESP, a forma seria um projeto “de iniciativa popular alterando a lei orgânica, de modo a vedar qualquer política pública educacional de promoção da ideologia de gênero em prol dos valores cristãos que construíram nossa sociedade e que, cada dia mais, tentam destruir” (BARROS, 2016).

Após eleito, o vereador Felipe Barros intitulou-se conservador, de direita, defendendo a redução do Estado, o liberalismo econômico e a iniciativa privada tão desvalorizada no nosso país segundo ele. Defensor da vida, da família e das crianças (VEREADOR FILIPE BARROS, [201?]). Em sua página oficial como vereador, há um espaço de notícias em que cronologicamente é apresentada suas principais atuações: 09/02/2017, Vereador apresenta projeto ‘Escola Sem Partido’ na Câmara de Londrina³¹; 30/06/2017, Felipe Barros faz B.O. contra esquerdistas que o atacou e lança desafio³²; 27/07/2017 Denunciados por vereador, professores são obrigados a ir à polícia explicar atividade³³; 28/07/2017 Classificados como ‘militantes’ por vereador, docentes do IEEL prestam depoimento em delegacia³⁴.

³¹ Na sessão ordinária desta quinta-feira (9) o presidente da Câmara, vereador Mario Takahashi (PV), deverá encaminhar para análise das comissões permanentes do Legislativo o projeto de lei nº 26/2017, de autoria do vereador Filipe Barros (PRB), que institui no sistema de ensino do Município o Programa “Escola Sem Partido”. (MASSA NEWS, 2017).

³² Filipe Barros, vereador pelo PRB na cidade de Londrina, Paraná, é um dos defensores mais assíduos do projeto Escola sem Partido e também um grande expoente no combate à ideologia de gênero. Na sexta-feira passada, 30 de junho, o vereador esteve na reinauguração do Teatro Ouro Verde, em Londrina, e foi agredido por uma militante feminista. (JORNALIVRE, 2017)

³³ Professores do ensino público de Londrina estão sendo chamados à polícia para explicar atividades realizadas com seus alunos. Nesta segunda-feira dia (24), um professor e duas professoras foram até a delegacia para depor sobre uma apresentação realizada em junho do ano passado. O evento ocorreu no Instituto de Educação Estadual de Londrina (IEEL). O caso foi levado à polícia pelo vereador Filipe Barros (PRB) que não considerou adequada uma apresentação sobre diversidade apresentada na semana cultural da escola. (EQUIPE CAIXA ZERO, 2017)

³⁴ Professores que lecionam no Instituto de Educação Estadual de Londrina (IEEL) prestaram depoimento nesta semana à Polícia Civil sobre duas denúncias protocoladas em junho do ano passado pelo vereador Filipe Barros (PRB). O parlamentar informou que as reclamações partiram dos pais dos alunos. Eles disseram que, durante uma aula, um professor passou um filme com

Membro da Igreja Presbiteriana Central de Londrina - PR e Eleito Deputado Federal pelo PSL, em coadunação com os dados do capítulo 2.2 na relação entre os projetos de lei Escola Sem Partido aos parlamentares de base confessional, Barros afirma “seu compromisso com a fé cristã no cumprimento do seu mandato” (CE-SC/IPB , 2019). Em 2016 ainda não empossado, Barros é denunciado junto com mais cinco pessoas, dois pastores, pelo promotor Paulo Cesar Vieira Tavares, da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais de Londrina, com a acusação de terem cometido crimes de discriminação religiosa e injúria racial (SILVA, 2016).

Em 2017, já como vereador, respondia a duas representações no comitê de ética da Câmara de vereadores de Londrina. Ambas são sobre a reação do vereador no dia da greve geral dos trabalhadores contra a Reforma da Previdência, em vídeo gravado pelo próprio Barros ele passa pela manifestação xingando os participantes de “vagabundos”³⁵.

Em 2018, já como vereador, Barros faz denúncia em vídeo contra a atividade de outra escola pública o Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes de Cambé, em que acusa aos professores do colégio de serem:

Militantes travestidos de professores, são criminosos travestidos de professores. Onde estas pessoas rasgaram uma Bíblia, atearam fogo em uma Bíblia, colocaram notícias de padres que haviam cometido pedofilia [...] ensinaram as crianças a cometerem aborto, incentivaram o suicídio [...] Estes professores não são dignos de serem chamados de professores, são criminosos [...] nós vimos aí diversos crimes, previstos e tipificados em nosso código de processo criminal [...] iremos até ao final para punir todos estes criminosos travestidos de professores, são criminosos travestidos de professores que tem que ir para a cadeia [...] Vamos mobilizar o Escola sem Partido nacional, o senador Magno Malta, todas as pessoas do Brasil inteiro para combater veementemente todos estes criminosos travestidos de professores. (CAMBÉ CHOCADA [...], 2017, transcrição de fala do vídeo).

A partir do vídeo a repercussão da criminalização dos professores que organizaram a exposição de arte na escola é imediata e abrangente, em pesquisa encontramos vídeo do deputado federal e pastor Marco Feliciano com mesmo teor, conclamando uma ação do Escola Sem Partido contra os professores da escola, também em criminalização prévia sem ouvir as partes ou ao menos a

cenas de sexo explícito entre dois homens. Além disso, o IEEL teria abrigado a apresentação de uma drag queen. (MACHADO; WILTEMBURG, 2017)

³⁵Disponível em: <<https://bit.ly/2Uk2VnU>>. Acesso em: 10 jan. 2019

proposta pedagógica dos docentes. O então Senador da República pelo Espírito Santo, Magno Malta, evangélico da Igreja Batista, mobilizado pelo vereador Felipe Barros, afirma na mesma noite da “denúncia” em vídeo:

Recebi um vídeo hoje que é um acinte [...] de criminosos travestidos de professores, ensinando crianças a como se suicidar, como se enforcar, ensinando como se faz um aborto, uma coisa violentíssima contra os nossos filhos, de repente é uma homenagem à Judite Butler, a criadora da Ideologia de gênero que está no Brasil e nós não podemos permitir. Eu fiz então um e-mail, como presidente da CPI dos maus tratos infantis à promotora de plantão, a Dr. Patrícia Macedo Gril, para que ela possa tomar providências de maneira que as provas não desapareçam neste final de semana [...] e certamente já na próxima semana nós convocaremos os professores e diretores da escola, porque nós precisamos ouvi-los, na verdade nós estamos investigando maus tratos à criança, e não há nada mais nocivo e pior do que tudo isso, gostaria de dizer ao povo de Cambé, desta escola estadual, que nos estamos tomando providências, e dizer às famílias e aos pais, reajam, reajam mesmo, porque nós estamos juntos diante de um crime tão descarado como esse jogando aberto à luz do dia. (MAGNO MALTA DENUNCIA [...], 2017, transcrição de fala do vídeo).

O Senador criminaliza docentes a priori, os acusa de terem ensinado aos estudantes se enforcar, se matar, abortar. Sugere ter sido a exposição uma homenagem a Judite Butler, ameaça de denúncia ao Ministério Público e encerra a fala conclamando “famílias e pais” à um tipo de reação, qual seja esta reação fica implícito no discurso? Como uma exposição como esta poderia ser uma homenagem a uma teórica reconhecida internacionalmente pelo desenvolvimento de da teoria *Queer* que representa um questionamento da estabilidade e da fixidez da identidade sexual (SILVA, 2013). Por outro lado a generalização, a visibilidade e a notoriedade que estes parlamentares dão à temas locais e sem checar as fontes e ouvir os envolvidos, e incitando a população a vigiar porque tais práticas estariam ocorrendo nas escolas públicas, é um discurso que se assimila ao antiestatismo que Apple (2003) menciona como princípios dos neoconservadores.

Em outubro de 2017 é um dos protagonistas da larga exposição midiática do caso Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes de Cambé. Barros possui uma carreira política meteórica, sai do cargo de presidente de centro acadêmico quando estudante de direito, é eleito vereador em 2016, e em 2018 conquista uma cadeira como deputado federal com 75.326 votos pelo PSL, partido pelo qual elege-se Bolsonaro em 2018.

Também utiliza em sua campanha política para deputado federal a estratégia de criminalização de professores na representação docente destes como pessoas que estariam colocando as crianças nas escolas em risco devido ao seu desejo de erotizá-las.

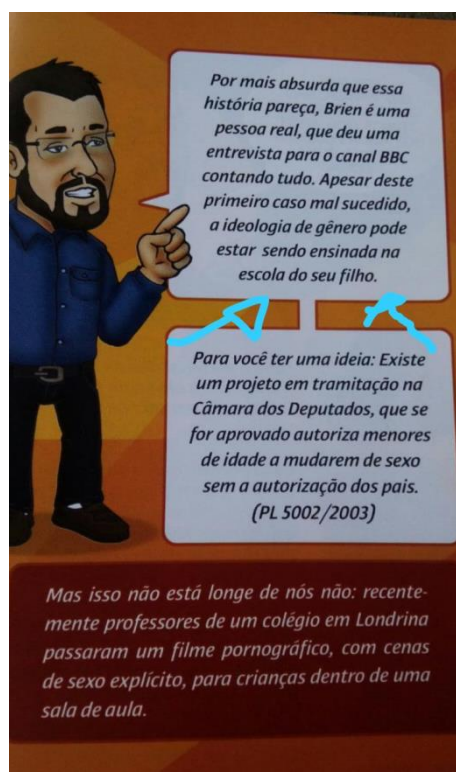
Figura 3 – Cartilha de campanha a deputado federal de Filipe Barros



Fonte: Barros (2018)

Em uma cartilha de campanha, o material de Felipe Barros traz o título “Eles querem erotizar seus filhos, entenda o porquê nossas crianças estão em perigo e o que você pode fazer a respeito disso”. Após narrar um caso de troca de sexo na referida cartilha, em que o protagonista da história, em outro país, fora de qualquer realidade brasileira, arrependido suicida-se, o material afirma “apesar deste primeiro caso malsucedido, a ideologia de gênero pode estar sendo ensinada na escola de seu filho”. Barros cita a PL 5002/2013 e afirma “existe um projeto em tramitação na câmara dos deputados, que se for aprovado autoriza a menores de idade mudarem de sexo sem a autorização de seus pais”.

Figura 4 – Cartilha de campanha à deputado federal de Filipe Barros



Fonte: Barros (2018)

O referido PL5002/2013 em seu texto original:

Art. 4º Toda pessoa que solicitar a retificação registral de sexo e a mudança do prenome e da imagem, em virtude da presente lei, deverá observar os seguintes requisitos:

I - ser maior de dezoito (18) anos;

II - apresentar ao cartório que corresponda uma solicitação escrita, na qual deverá manifestar que, de acordo com a presente lei, requer a retificação registral da certidão de nascimento e a emissão de uma nova carteira de identidade, conservando o número original;

III - expressar o/s novo/s prenome/s escolhido/s para que sejam inscritos.

Art. 5º Com relação às pessoas que ainda não tenham dezoito (18) anos de idade, a solicitação do trâmite a que se refere o artigo 4º deverá ser efetuada através de seus representantes legais e com a expressa conformidade de vontade da criança ou adolescente, levando em consideração os princípios de capacidade progressiva e interesse superior da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. (BRASIL, 2013e).

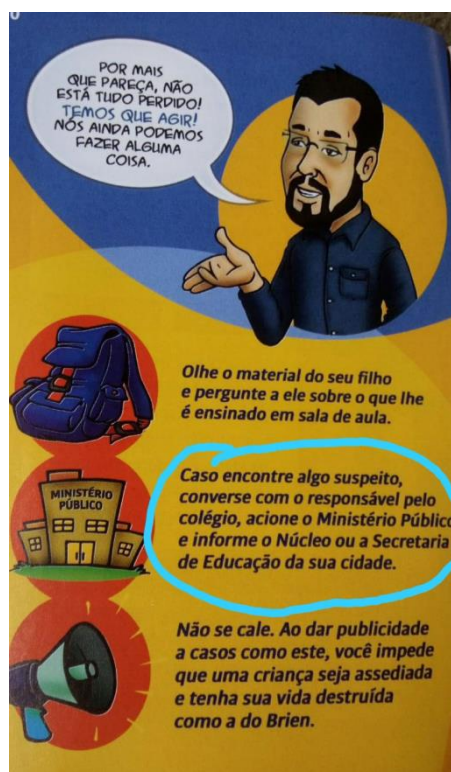
Sem adentrar no mérito da questão, Barros não cita que o referido Projeto de Lei recebeu parecer do Relator Dep. Luiz Couto (PT-PB) em 03/05/2016, pela aprovação com emenda supressiva do art. 5º e seus §§ 1º e 2º, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), que traz o seguinte texto:

No que tange às pessoas que ainda não tenham dezoito anos de idade, referidas no art. 5º, entendemos que a proposição não deva prosperar. Segundo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a lei deverá resguardar, sempre, o caráter de pessoa ainda em desenvolvimento da criança e do adolescente. Assim, ainda que a criança ou o adolescente desejem e o expressem, a lei não deverá abrir a estas pessoas a possibilidade de retificação registral de sexo e a mudança do prenome e da imagem registradas na documentação pessoal, tão pouco retirar a autonomia dos seus representantes legais. Esse comando constitucional poderia dar margens a diversas interpretações e polêmicas, sobretudo no seio das famílias mais tradicionais do Brasil. Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.002, de 2013, com *emenda supressiva* apresentada em anexo. EMENDA Nº 01 Suprimam-se do projeto o art. 5º e seus §§ 1º e 2º; bem como a referência a ele, constante dos arts. 6º, 7º, e o § 2º do art. 8º. Sala da Comissão, em 04 de abril de 2016. (BRASIL, 2013e).

Com um texto sem qualquer conexão de informação, sem qualquer dado estatístico na argumentação de suas afirmações. Tenta relacionar o tema da mudança de sexo à professores e escolas, sem citar dados concretos, sem citar fonte, sem citar o nome das escolas, porém, fazendo clara alusão às denúncias feitas por ele ao IEEL de Londrina, fortemente questionadas pelos professores envolvidos enquanto Barros ainda era candidato a vereador, “Mas isso não está longe de nós não: recentemente professores de um colégio em Londrina passaram um filme pornográfico, com cenas de sexo explícito para crianças dentro da sala de aula” (BARROS, 2016).

Similar ao MESP, o material faz um grande sensacionalismo e conclama à mobilização em torno do tema “por mais que pareça, não está tudo perdido! Temos que agir, nós ainda podemos fazer alguma coisa” e sugere que sejam feitas denúncias.

Figura 5– Cartilha de campanha à deputado federal de Filipe Barros



Fonte: Barros (2018)

E termina o material afirmando “Coragem para estar do lado das famílias brasileiras. Pela família, contra a ideologia de gênero e erotização das crianças. Contra a legalização do aborto e das drogas!” (BARROS, 2018).

A mesma estratégia de criminalização docente empregada pelo MESP é utilizada na confecção do material de Barros. Além disso há a utilização dos dois procedimentos discursivos intrinsecamente articulados e utilizados nesse ataque aos professores, a utilização de termos vagos que carecem de definição precisa, como “Ideologia de gênero” e a desqualificação docente de maneira não racional em representações criminalizadoras, quando os professores e a escola são apresentados como uma ameaça às crianças.

Figura 6 – Cartilha de campanha à deputado federal de Filipe Barros



Fonte: Barros (2018)

Nesta conforme já exposto (PENNA, 2017) define como generalização indevida a estratégia de pinçar um evento, no caso uma história de mudança de sexo fora do país e forçar uma relação desta com as escolas no Brasil, em especial Londrina, como se fosse uma questão geral e corriqueira. A cartilha como vimos na Figura 6, termina com a imagem e número de Filipe Barros, na campanha exitosa à deputado Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na história da educação brasileira, assim como em outras esferas da economia, política e sociedade, observamos uma permanente tensão nas tentativas de influência da religião no estado brasileiro. Portanto, “no Brasil, o processo de secularização da cultura tem avançado, em diferentes velocidades, mas o da laicidade do Estado ora avança, ora recua” (CUNHA, 2016, p. 37). No século XX, os avanços e recuos da laicidade na educação consequente da influência religiosa, tem relação com a predominância católica e sua influência ora maior, ora com menor intensidade na construção de políticas educacionais, em especial ao Ensino Religioso.

Os Evangélicos têm sua emergência na Constituinte de 1988, mesmo que na contradição de um grupo continuar a ser contra o Ensino Religioso nas escolas com base no argumento da importância da laicidade, como já era de tradição entre os evangélicos históricos; ao contrário de outro grupo que se alinha à Igreja Católica para a defesa do Ensino Religioso. O avanço numérico de fiéis evangélicos pentecostais e neopentecostais é novidade no período, o que resulta uma maior representatividade do número de parlamentares no congresso e por consequência. Desta forma, católicos e evangélicos tencionam sua influência religiosa e o recuo da laicidade em políticas educacionais neste período, com uma considerável influência política para o estado adotar o Ensino Religioso Cristão como disciplina escolar.

O Movimento Escola Sem Partido foi mobilizado desde sua gênese a partir de demandas conservadoras, de grupos neopentecostais fundamentalistas, grupos católicos conservadores entre outros. Foi importante verificar do ponto de vista histórico como se deram as tensões entre a influência de segmentos religiosos e a afirmação da laicidade na conformação da história da educação e das legislações educacionais. Se para a Igreja Católica ao longo da História do século XX havia o interesse da “entronização” do Ensino Religioso nas escolas públicas, neste início de século XXI de forma mais abrangente, o que verifica-se a partir do rol das temáticas dos agrupamentos conservadores e cristãos reunidos entorno do MESP, é que estes tentam influenciar e imprimir uma ressignificação de conceitos no campo educacional. Podemos considerar que este grupo não

deseja apenas influenciar no funcionamento de numa disciplina, mas no todo do currículo nacional, da educação básica ao ensino superior. Para que a luta por apenas uma disciplina, o Ensino Religioso, se todo o currículo e as práticas de abordagem desse currículo também estão em disputa.

Neste trabalho buscou-se estabelecer uma perspectiva de análise na qual se articulam elementos históricos que expõem o avanço de uma racionalidade neoliberal, e neoconservadora no plano religioso em escala global e local. Do ponto de vista global utilizou-se as construções teóricas de Apple (2001), do ponto de vista local analisamos os princípios do MESP, através de materiais divulgados, projetos de leis, e falas públicas disponíveis em sites na internet dos proponentes do ESP. Em ambos os casos, guardadas as devidas proporções, ocorre similitude de abordagem de algumas práticas e interesses, onde prevalece uma lógica de ataque ao Estado e não obstante, o currículo, às instituições escolares e os profissionais da educação, são transformados em seus alvos preferenciais.

As ações reacionárias descritas por Apple (2003) a partir dos anos de 1990 mostram que a maior preocupação educacional do movimento fundamentalista religioso nos EUA tenha sido com a Ciência do Evolucionismo em oposição ao criacionismo, já o MESP em nosso contexto, a maior preocupação tem sido com a chamada por eles “Ideologia de gênero” nas escolas em oposição ao que definem como “Família tradicional”. Também vemos em comum a utilização da estratégia de disputa ao que será ensinado nas escolas em âmbito nacional, a afirmação de Apple, “Nunca se deve subestimar o poder da religião nos Estados Unidos”(2003, p. 126), pode ser facilmente transposta para nossa realidade, considerando o aumento progressivo da representatividade dos parlamentares evangélicos em desde a Constituição de 1988.

O Movimento Escola Sem Partido foi ganhando adeptos no Congresso e Senado Federal, especialmente entre bancadas cristãs fundamentalistas e setores mais reacionários da política brasileira, e vários foram os projetos de lei que passaram a ser apresentados tendo como pauta princípios do Escola Sem Partido, alguns foram aprovados em casas legislativas, podemos citar o caso de Alagoas, como emblemático. Mesmo sendo considerado inconstitucional pelo STF, evidencia certa articulação nacional em favor do Movimento Escola Sem Partido entre seguimentos da sociedade que estão conectados com as pautas mais conservadoras.

A partir de 2016 o Movimento Escola “Sem” Partido – MESP, intensifica suas ações convocam candidatos aos cargos de vereador e prefeito a se comprometerem com as pautas do movimento durante as eleições municipais daquele ano. Também no ano de 2016 foram 69 projetos, e conforme expomos aqui, parlamentares viam nesses projetos de lei uma possibilidade de continuarem com seus nomes nos noticiários iniciados pelo movimento nacional do Escola Sem Partido impulsionado pelo MBL.O que nos permite verificar que o Movimento Escola Sem partido, tem adesão de muitos parlamentares em diversos partidos que se organizam nos espaços legislativos compondo bancadas da “Bíblia”. Há direcionamento político, e há estratégia política de conquista de espaço nos parlamentos e na sociedade. Assim é possível, a partir dos dados expostos na sessão 2.3 do capítulo 2, estabelecer relação entre os parlamentares vinculados às instituições religiosas e as proposições de “ideologia de gênero” e doutrinação político partidário.

Observa-se também que os Projetos de lei apresentados na esfera do “Escola ‘sem’ Partido” foram considerados inconstitucionais pela Procuradoria Geral da República, já em outubro de 2016, a insistência de apresentação dos projetos “Escola ‘Sem’ Partido” afirma a tentativa de expor o debate, trazer para uma agenda política tais questões e criar uma narrativa conservadora sobre as principais temáticas do movimento: a “ideologia de gênero” e a “doutrinação ideológica”, que resultam na criminalização das ações de docentes.

Consideramos que apresentamos casos de criminalização docente no estado do Paraná que ocorrem a partir de 2016, verificamos que MESP impõe uma nova resignificação do exercício da atividade docente, influenciar no que se ensina nas escolas por um lado, e realçar personagens populistas que defendem moralidade religiosa a partir de temas polêmicos, para um público conservador por outro lado.

Vale destacar que na leitura dos grupos de neoliberais, neoconservadores, e populistas autoritários na conceituação de Apple (2003) estes são identificados como grupos que desacreditam a escola, referendando uma lógica privatista e antiestatal da escola pública, que essencialmente negam a esfera pública do direito à educação, transformando o que deveria ser um direito público em mercadoria, colocando em xeque a confiança que a sociedade poderia ter em relação aos professores e sua credibilidade na difusão e produção do

conhecimento científico. Nos parece que também no Brasil, tem-se reforçado este princípio antiestatal, considerando os ataques dirigidos contra a escola e os profissionais da educação.

No caso dos professores de história, que trabalham com temas controversos, estariam também sujeitos às consequências dessa resignificação do currículo em disputa nessa alavancada dos conservadores no Brasil. E a não parcialidade, dentro do que aquele agrupamento define, resulta em ações de criminalização aos docentes, que se veem fragilizados com a vigilância podem começar a não abordar certos temas em autocensura.

No Brasil a representação da docência, esteve vinculada ao processo de desvalorização do trabalho, num primeiro momento o exercício da docência através da desprofissionalização e baixa remuneração, o que progressivamente e com parcimônia muda a partir Constituição de 1988, LDB 9.394 de 1996, Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, certa articulação entre profissionalização e um sentido de identidade estatal da profissão, através melhorias nas condições de trabalho, carreira e remuneração. Nos últimos anos, arriscaria sugerir o ano de 2015, algumas iniciativas como as Reformas (Previdência, trabalhista, contingenciamento de gastos nas leis de responsabilidade fiscal) que vão no sentido de direitos dos docentes, podem ser entendidas como face de um processo de criminalização, evidenciada na violência policial ocorrida em muitos estados e municípios como retaliação às manifestações e greves de docentes. A outra possibilidade de criminalização seria ideológica, descaracterizando a liberdade de cátedra e a liberdade de expressão dos docentes no exercício da sua atividade e a “criminalização docente” favorece em certa medida o senso comum conservador em que elementos pedagógicos, dialógicos, questionadores e problematizantes, poderiam ser argumento para se mover processos contra os inícios do século XXI, ou seja, em nosso Tempo Presente.

No desenvolvimento do trabalho reconhecemos a influência do MESP nos recentes casos de Criminalização de Docentes, mas estes processos iniciam com ele no Brasil, há os registros de violência física e psicológica aos professores “comunistas” durante a Ditadura Civil Militar são vastos e de relativo fácil acesso quando a respeito dos professores universitários do período, o que não acontece da mesma forma aos professores do fundamental e ensino médio. A prática do MESP é similar as práticas de repressão da Ditadura Civil Militar, troca-se apenas

o “professor subversivo” pelo “professor doutrinador”. Apesar de ser movimento com características próprias e recentes como a forte parceria com o fundamentalismo religioso na forma da cultura política, reconhecendo a permanência histórica dessas práticas.

Por fim, foram apresentados neste trabalho alguns casos de denúncias à docentes que estariam praticando “Doutrinação Partidária” e “Ideologia de gênero”, as denúncias foram feitas por membros/ativistas do Movimento Escola Sem Partido dos três casos de Criminalizações Docentes no Paraná entre 2016-2017, uma partiu exclusivamente de movimento de direita e duas partiram do parlamentares (vereador e um Senador da República na época).

Os parlamentares e/ou denunciantes repercutem em suas páginas de *facebook* e *youtube* com falas apelativas, inquisitórias que criminalizam docentes a priori. Em dois dos três casos citados, o denunciante ganha visibilidade e notoriedade, em 2016 eleito vereador e em 2018 é eleito deputado federal, isso pode ter ocorrido por diversos fatores, mas um deles nos parece ter sido o envolvimento deste parlamentar com as denúncias realizadas seguindo os princípios do MESP. Podemos estar diante de práticas que descaracterizam a atividade docente, ao mesmo tempo, utilizam-se de casos isolados para generalizações indevidas que desqualificam professores como um todo, e as instituições públicas escolares, é um discurso que se assimila ao antiestatismo que Apple (2003) menciona como princípios dos neoconservadores.

Neste sentido construímos o Manual de Defesa em Relação à Criminalização de Práticas Docentes, nele articulamos uma discussão teórica a respeito do processo de criminalização vivenciado por vários professores, analisamos as Bases Legais para o exercício da docência em que apresentamos uma fundamentação jurídica para que se conheçam os princípios constitucionais para o exercício da docência e concluímos com exemplos de casos de criminalização docente e censura nas escolas e estratégias de reação em que elencamos casos de criminalização articulados com estratégias jurídicas de defesa.

REFERÊNCIAS

7GRAUSLDA. Filipe Barros 10000. **Toda Política**. 13 set. 2017. Disponível em: <https://www.todapolitica.com/eleicoes-2016/filipe-barros/>. Acesso em: 22 dez. 2018.

ABREU, José dos Santos de. **Operação Pequeno Príncipe**- A ação da polícia política no combate à doutrinação comunista nas pré-escolas Oficina e OCA (Curitiba, 1978). 2015, 168f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO (Org.). **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: Ação Educativa, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2UjrrFr>. Acesso em: nov. 2018.

ALONSO, Leandro Seawright. **Poder e Experiência Religiosa**: Uma História de um Cisma Pentecostal na Convenção Batista Brasileira na Década de 1960. 2008. 209f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – Universidade Metodista de São Paulo – Faculdade de Filosofia e Ciências da Religião, São Bernardo do Campo, 2008. Disponível em: <https://bit.ly/2DC1sni>. Acesso em: nov. 2018.

ANPUH. Carta aberta pela obrigatoriedade da História no Ensino Médio. **[Correspondência]**. Destinatários: Presidente da República, ao Chefe da Casa Civil, ao Ministro da Educação, à Secretária Executiva do Ministério da Educação e ao Secretário de Educação básica do Ministério da Educação. São Paulo, 15 fev. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2Rj5m87>. Acesso em: nov. 2018.

APPLE, Michael W. **Educando à direita**: mercados, padrões, Deus e desigualdade. São Paulo: Cortez/IPF, 2003.

APPLE, Michael W. Reestruturação Educativa e Curriculares agendas neoliberal e neoconservadora: entre vista com Michael Apple. **Currículo em Fronteiras**, v. 1, n. 1, p. 5-33, 2001.

APUF/PR - MOVIMENTO EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA. Nota de repúdio pelo afastamento de educadores da escola de Cambé. **APUFPR**, 1 nov. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2HyaVQp>. Acesso em: jun. 2018.

AQUINO, Renata. A ideologia do Escola Sem Partido. **Movimento Liberdade para Educar**, 24 abr. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2sM734l>. Acesso em: nov. 2016.

ARAÚJO, B. **Entrevista** concedida a Douglas William Goncalves Rezende. Itaperuçu, 2017.

AZZI, Riolando. Em prol de uma nova ordem: a posição do episcopado brasileiro na década de 1970-1980. **Síntese**, v. 8, n. 22, p. 49-82, maio/ago. 1981.

AZZI, Riolando. O episcopado brasileiro frente à Revolução de 1930. **Síntese**, v. 5, n. 12, p. 47-78, jan./mar. 1978. Disponível em: <https://bit.ly/2RfOyz2>. Acesso em: 4 mar. 2020.

BAGGIO, Kátia Gerab. Conexões ultraliberais nas Américas: o think tank norte-americano Atlas Network e suas vinculações com organizações latinoamericanas. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DA ANPHLAC, 12., 2016, Campo Grande/MS. **Anais** [...] Campo Grande/MS: 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2yQZDO0>. Acesso em: nov. 2018.

BAPTISTA, Saulo de Tarso Cerqueira. **Cultura política brasileira, práticas pentecostais e neopentecostais**: a presença da Assembleia de Deus e da Igreja Universal do Reino de Deus no Congresso Nacional (1999-2006). 2007, 562f. Tese (Doutorado em Ciências da Religião) – Universidade Metodista de São Paulo – Faculdade de Filosofia e Ciências da Religião, São Bernardo do Campo, 2007. Disponível em: <https://bit.ly/2sMYJkE>. Acesso em: 4 mar. 2020.

BAPTISTA, Saulo de Tarso Cerqueira. **Pentecostais e neopentecostais na política brasileira**: um estudo sobre cultura política, Estado e atores coletivos religiosos no Brasil. São Paulo: Annablume; São Bernardo do Campo: Instituto Metodista Izabela Hendrix, 2009.

BAPTISTA, Saulo de Tarso Cerqueira. Pentecostalismo e cultura política brasileira. *In*: CARREIRO, Gamaliel *et al.* (Org.). **Todas as águas vão para o mar**: poder, cultura e devoção nas religiões. São Luís: EDUFMA, 2013.

BARBOSA JÚNIOR, Antônio de Oliveira. **A nova reforma apostólica**: Um estudo acerca dos novos discursos e práticas políticas observadas entre os Evangélicos no Brasil (1960-2015). 2017. 199f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2Wn3ajD>. Acesso em: nov. 2018.

BARROS, Filipe. **Eles querem erotizar seus filhos**. [Londrina]. 2018. 1 cartilha.

BARROS, Filipe. Proibição da Ideologia de Gênero nas Escolas de Londrina. Petição dirigida a: cidadãos de Londrina-PR. **CitizenGo**, 2016. Disponível em <https://bit.ly/2FTbZgr>. Acesso em: 1 mar. 2020.

BLANCARTE, Roberto. O porquê de um Estado Laico. *In*: LOREA, Roberto Arriada (Org.). **Em defesa das liberdades laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

BLOCH, Marc. Reflexão de um historiador sobre as falsas notícias de guerra. **Revista Síntese histórica**, Lisboa, Editora Teorema, 1995.

BOFF, Leonardo. A democracia brasileira sob ataque. **leonardoBOFF.com**, 23 jul. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2HyqkjU>. Acesso em: nov. 2018.

BOFF, Leonardo. A espetacularização e a ideologização do Judiciário. **leonardoBOFF.com**, 4 out. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2G2BTgD>. Acesso em: out. 2018.

BRAIT, Daniele. Os Protagonistas do ESP [ANEXO]. *In*: AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO (Org.). **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: Ação Educativa, 2016. p. 161-165. Disponível em: <https://bit.ly/2UjrrFr>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL – Ministério da Educação / Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 9 mar. 2020.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1934. Disponível em: <https://bit.ly/1TKnCq>. Acesso em: nov. 2018

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1937. Disponível em: <https://bit.ly/1KTnEcj>. Acesso em: nov. 2018

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://bit.ly/1dFiRrW>. Acesso em: nov. 2018

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 1.411, de 6 de maio de 2015. Tipifica o crime de Assédio Ideológico e dá outras providências. **Portal da Câmara dos Deputados**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015b. Disponível em: <https://bit.ly/2S7yG69>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 1.859, de 10 de junho de 2015. Acrescenta Parágrafo único ao artigo 3º da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) – Apensado ao PL 7180/2014. **Portal da Câmara dos Deputados**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015c. Disponível em: <https://bit.ly/2Tclr13>. Acesso em: 15 set. 2018

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 3.236, de 4 de outubro de 2015. Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências" – Apensado ao PL 7180/2014. **Portal da Câmara dos Deputados**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015d. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2016876>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 4.500, de 9 de outubro de 2012. Acresce inciso IV ao art. 142 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e garante a liberdade de expressão religiosa. **Portal da Câmara dos**

Deputados. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/1wSol7l>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 5.002, de 20 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o artigo 58 da Lei 6.015 de 1973. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013e. Disponível em: <https://bit.ly/1ryiaW0>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 5.069, de 27 de fevereiro de 2013. Acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013a. Disponível em: <https://bit.ly/2SfONPf>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 5.618, de 21 de maio de 2013. Autoriza o Poder Executivo a transformar em Projeto de Estado o programa denominado Fé na Prevenção. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013b. Disponível em: <https://bit.ly/2WtQQOS>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 6.003, de 17 de julho de 2013. Altera os arts. 9º, 35 e 36 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013c. Disponível em: <https://bit.ly/2sNXFNF>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 7.180, de 24 de fevereiro de 2014. Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2014a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1230836&filename=PL+7180/2014. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 7.181, de 24 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a fixação de parâmetros curriculares nacionais em lei com vigência decenal – Apensado ao PL 7180/2014. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2014b. Disponível em: <https://bit.ly/2Wifylf>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 867, de 23 de março de 2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola sem Partido” – Apensado ao PL 7180/2014. **Portal da Câmara dos Deputados.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015a. Disponível em: <https://bit.ly/2WkyhMK>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Unesco, 2007. Disponível em: <https://bit.ly/2MDwBK8>. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 119-A, de 7 de janeiro de 1890. Proibi a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras

providencias.**Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [1980]. Disponível em: <https://bit.ly/1ruABf0>. Acesso em 7 fev. de 2017.

BRASIL. Decreto n. 7.037, de 21 de Dezembro, 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/1DDD3FQ>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. Decreto-lei n. 869/1969, de 12 de setembro de 1969. Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.**Diário Oficial da União**.Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [1969]. Disponível em: <https://bit.ly/2CNXkPy>. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL. **Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1971]. Disponível em: <https://bit.ly/2MAMvoc>. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL. **Lei n. 9.475, de 22 de julho de 1997**.Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1997]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm. Acesso em: 7 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, DF: Ministério da Educação /SEB/DICEI, 2013d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Brasília: Ministério da Educação /SEF, 1997a.v. 1. Disponível em: <https://bit.ly/1WzpeV0>. Acesso em: 7 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 2, de 30 de janeiro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: MEC/CNE/CEB, 2012. Disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/res_ceb_2_30012012.pdf. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE/CEB, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/1MsgdJD>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Nota Técnica 01/2016 PFDC**. Brasília, DF: Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, 21 de julho de 2016a. Disponível em: <https://bit.ly/2RVaAvZ>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. Procuradoria-Geral da República. **Ações diretas de inconstitucionalidade 5.537/AL e 5.580/AL**. Brasília, DF: Presidência da República, 19 out. 2016b. Disponível em: <https://bit.ly/2CLjd20>. Acesso em: 7 dez. 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Orientação Sexual**. Brasília: MEC/SEF, v. 10, 1997b. Disponível em: <https://bit.ly/2oTStVD>. Acesso em: 18 out. 2016. BRASIL.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 867/2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola sem Partido”** – Apensado ao PL 7180/2014. Brasília: 23 mar. 2015a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>. Acesso em: 15 set. 201

CAMBÉ CHOCADA pelo Crime contra a Criança. [S. l.: s. n.], 2017. 1 vídeo (1m40s). Publicado pelo canal Apóstolo Ely Silmar Vidal. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=KPK1xfi_Zts. Acesso em: 1 mar. 2020.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. ONU se manifesta contra o "Escola Sem Partido" e cita mudanças na Base Curricular. **Undime**, 13 abr. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2MvhNgp>. Acesso em: 12 out. 2018.

CANOFRE, Fernanda. Leandro Karnal fala de literatura e de como ditaduras sempre propuseram reformar o ensino. **Sul21**, 9 nov. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2MxSNoP>. Acesso em: set. 2018.

CARVALHO, Francismar Alex Lopes de. O conceito de representações coletivas segundo Roger Chartier. **Diálogos**, v. 9, n. 1, p. 143-165, 2005. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/41423>. Acesso em: nov. 2018

CASTRO, Fábio de; PALHARES, Isabela. Consulta pública sobre Escola Sem Partido bate recorde de participação. **Estadão**, 22 jul. 2016. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,consulta-publica-sobre-escola-sem-partido-bate-recorde-de-participacao,10000064283>. Acesso em: 15 jan. 2019.

CE-SC/IPB - COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB. **Ata da primeira sessão regular da reunião ordinária**. abr. 2019. p. 57. Disponível em: <https://bit.ly/2VWRmH8>. Acesso em: abr. 2019.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre Práticas e Representações**. Trad. Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990. (Coleção Memória e Sociedade).

CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. **Estudos Avançados**, v. 11, n. 5, p. 173-191. 1991. Disponível em: <https://bit.ly/2B2mKcc>. Acesso em: nov. 2018

CHAUI, Marilene. **Contra a Servidão Voluntária**. SANTIAGO, Homero. (Org). São Paulo: Autêntica Editora, 2013.

CONTEE. Vitória da Contee: Lei da Mordaza é inconstitucional. **Undime**, 24 out. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2G4iBaP>. Acesso em set. 2017.

CORTEZ, Ana Carolina. A professora que usou funk para ensinar Marx (e acabou repreendida). **El País**, 20 jul 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2DzoOtS>. Acesso em: jun. 2017.

CUNHA, Luiz Antônio. A difícil laicidade na educação pública. *In*: BERTUSSI, Guadalupe Teresinha; OURIQUES, Nildo. (Org.). **Anuário Educativo Brasileiro: visão retrospectiva**. São Paulo: Cortez, 2011a.p. 105-122.

CUNHA, Luiz Antônio. A laicidade em disputa: religião, moral e civismo na educação brasileira. **Revista Teias**, v. 15, n. 36, p. 5-25, 2014c. Disponível em: <https://bit.ly/2UINpYG>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. A luta pela ética no ensino fundamental: religiosa ou laica? **Cadernos de Pesquisa**, v. 39, n. 137, p. 401-419, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/2UKF1s7>. Acesso em 18 out. 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. Ambiguidade ideológica na universidade. **Revista do CFCH**, v. 1, n. 1, p.10-36. jun./2010. Disponível em: <https://bit.ly/2Tg4J0V>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. Contribuição para a análise das interferências mercadológicas nos currículos escolares. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 48, p. 585-607, set/dez 2011b. Disponível em: <https://bit.ly/2S6u6VO>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. **Educação e religiões: a descolonização religiosa da escola pública**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2013b.

CUNHA, Luiz Antônio. Hegemonia e confronto na produção da segunda LDB: o ensino religioso nas escolas públicas. **Pro-Posições**, v. 25, n. 1, p. 141-159, jan./abr. 2014a. Disponível em: <https://bit.ly/2TiGsaA>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. O Legado da ditadura para a educação brasileira. **Educ. Soc.**, v. 35, n. 127, p. 357-377, abr./jun. 2014b. Disponível em: <https://bit.ly/2G2Ep6K>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. **O projeto reacionário de educação**. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2WgyLUI>. Acesso em: 10 dez. 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. O Sistema Nacional de Educação e o ensino religioso nas escolas públicas. **Educ. Soc.**, v. 34, n. 124, p. 925-941, jul./set. 2013a. Disponível em: <https://bit.ly/2WoeGLY>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil - 1937/1997. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 131, p. 285-302, maio/ago. 2007. Disponível em: <https://bit.ly/2WiPbLU>. Acesso em: nov. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio; OLIVA, Carlos Eduardo. Sete teses equivocadas sobre o Estado Laico. *In*: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Em Defesa do Estado Laico** –

Coletânea de artigos. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2014d. v. 1, p. 207-227. Disponível em: <https://bit.ly/2sQ8EGk>. Acesso em: nov. 2018

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ideologia e Educação Brasileira**: Católicos e liberais. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1984. (Coleção Educação Contemporânea)

DANTAS, Thais Nascimento. Posfácio. *In*: LINS, Heloisa Andreia de Matos; VALELONGO, Paula Rafael Gonzalez. (Org.). **Minorias, direitos e educação**: caminhos propositivos em tempos difíceis. Campinas, SP: FE/Unicamp, 2018.

DELGADO, Luciliade Almeida Neves; FERREIRA, Marieta de Moares (Orgs.). **História do tempo presente**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

DINIZ FILHO, Luis Lopes. Paulo Freire a “educação bancária” ideologizada. **Gazeta do Povo**, 15 fev. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2sOC1IS>. Acesso em: out. 2018.

DINIZ FILHO, Luis Lopes. **Por uma crítica da geografia crítica**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

DIP, Andrea. Escola Sem Partido: quatro professoras perseguidas por palavras e atividades dão seu depoimento. **Diário do Centro do Mundo**, 1 out. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2sKpA0N>. Acesso em: 20 maio 2018.

DRESCH, Jaime Farias. Quem doutrina quem? Os partidos políticos e o discurso da escola sem partido como processo formativo. **Revista de História e Estudos Culturais**, v. 14, n. 1, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2Tgjb9b>. Acesso em: nov. 2018.

DUARTE, Alessandra. Repressão da ditadura militar também invadiu as salas de aula, Perseguição a professores incluiu escutas em escolas, demissões e censuras a docentes. **O Globo**, 17 mar. 2014. Disponível em: <https://glo.bo/2FNI2hC>. Acesso em: out./2018.

EQUIPE CAIXA ZERO. Denunciados por vereador, professores são obrigados a ir à polícia explicar atividade. **Gazeta do Povo**, 27 jul. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2FPQ7T8>. Acesso em: 20 dez. 2018.

ESCOLA SEM PARTIDO. Flagrando o doutrinador. **Escola Sem Partido**, 4 fev. 2012 Disponível em: <https://www.escolasempartido.org/blog/flagrando-o-doutrinador/>. Acesso em 20 dez. 2018.

ESCOLA SEM PARTIDO. **Modelo de Notificação Extrajudicial**: arma das famílias contra a doutrinação nas escolas. Escola Sem Partido, 25 jun. 2015. Disponível em: <https://www.escolasempartido.org/blog/notificacao-extrajudicial-arma-das-familias-contr-a-doutrinacao-nas-escolas/>. Acesso em: 12 dez. 2018.

ESTADÃO CONTEÚDO. Escola sem Partido tem consulta recorde. **IstoÉ**, 22 jun. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2FQPybl>. Acesso em: 5 mar. 2020.

ESTADÃO CONTEÚDO. Relatores da ONU denunciam Escola sem Partido e apontam 'censura' no projeto. **Negócios**, 13 abr. 2017. Disponível em: <https://glo.bo/2Ugvanl>. Acesso em: 5 mar. 2020.

FREI BETTO. Igreja Católica e o Golpe de 1964. **freibetto**, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2Wncbcs>. Acesso em: ago 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREITAS, Maria Virgínia de. Jovens, escola democrática e proposta do “Escola Sem Partido”. *In*: AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO (Org.). **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: Ação Educativa, 2016a.p. 101-108. Disponível em: <https://bit.ly/2UjrrFr>. Acesso em: 5 mar. 2020.

FREITAS, Maria Virgínia de. Jovens, escola democrática e proposta do “escola sem partido”. *In*: AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO (Org.). **A ideologia do Movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: Ação Educativa, 2016b. p. 161-165.

FRENTE DE EVANGÉLICOS PELO ESTADO DE DIREITO. **Nota sobre o projeto escola sem partido**, 11 out. 2017. Facebook: @frentedeevangelicos. Disponível em: <https://bit.ly/2B44cZ5>. Acesso em: 20 dez. 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.) **Escola “sem” Partido**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, 2017.

GALEANO, Eduardo. **Patás Arriba**: La Escuela del Mundo ao Revés. 1. ed. 3. reimp.- Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2012.

GOMES, Angela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: Algumas reflexões. *In*: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fatima. (Org.). **Culturas políticas**: ensaio de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GOMES, Edgar da Silva. A Reaproximação Estado-Igreja no Brasil durante a República Velha (1889-1930). **Revista de Cultura Teológica**, v. 16, n. 62, p. 95-110, jan./mar. 2008. Disponível em: <https://bit.ly/2sIZxqS>. Acesso em: nov. 2018

GOMES, Edgar da Silva. Tramas e Poder: a relação Estado-Igreja na Primeira República (1889-1930). *In*: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – ANPUH-SP, 21, 2012, Campinas. **Anais** [...].Campinas: 2012. p. 1-12. Disponível em: <https://bit.ly/2S6WdUI>. Acesso em: nov. 2018.

GOMES. Daniel Amorim. Recortes de leitura de Ética e pós-verdade. **Revista Alpha**, Patos de Minas, v. 19, n. 1, p. 98-108, jan./jul. 2018 Disponível em: <https://docplayer.com.br/123056870-Recortes-de-leitura-de-etica-e-pos-verdade.html>. Acesso em: 5 mar. 2020.

INSTITUTO PAULO FREIRE. **Carta aberta ao Congresso Nacional do Brasil**, 27 set. 2017. Facebook: @institutopaulofreireIPF. Disponível em: <https://bit.ly/2DzgrhV>. Acesso em nov. 2018.

JORNALIVRE. Filipe Barros faz B.O. contra esquerdista que o atacou e lança desafio. **Jornalivre**, 4 jul. 2017. Disponível em: <https://jornalivre.com/2017/07/04/filipe-barros-faz-b-o-contra-esquerdista-que-o-atacou-e-lanca-desafio>. Acesso em: nov. 2018.

LEITE, Priscilla Gontijo. Ensino de história, conjuntura política brasileira e democracia: reflexões a partir da antiguidade. *In*: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – ANPUH-PB, 27, 2016, Guarabira/PB. **Anais [...]**. Guarabira, PB: 2016. p. 1312-1322. Disponível em: <https://bit.ly/2G1tEBN>. Acesso em: nov. 2018.

LEITE, Priscilla Gontijo. Ensino de história, reformas do ensino e percepções da antiguidade: Apontamentos a partir da atual conjuntura brasileira. **Mare Nostrum**, v. 8, n. 8, p. 13-29, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2WtZH34>. Acesso em: set. 2017.

MACHADO, André Roberto de Arruda; TOLEDO, Maria Rita de Almeida (Org.) **Golpes na história e na escola: o Brasil e a América Latina nos Séculos XX e XXI**. São Paulo: Cortez, 2017.

MACHADO, Rafael.; WILTEMBURG, Luis Fernando. Classificados como 'militantes' por vereador, docentes do IEEL prestam depoimento em delegacia. **Folha de Londrina**, Londrina: 28 jul. 2017. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/geral/classificados-como-militantes-por-vereador-docentes-do-ieel-prestam-depoimento-em-delegacia-983644.html>. Acesso em: 8 mar. 2020.

MACHADO. Adriano Henriques. **Os evangélicos e a política no Brasil: posições, alinhamentos e tensões (1960-1976)**. 2016, 416f. Tese (Doutorado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2UhpVvu>. Acesso em: nov. 2018.

MAGNO MALTA DENUNCIA exposição em escola com referência a suicídio e aborto. [S. l.: s. n.], 2017. 1 vídeo (1m28s). Publicado pelo canal Notícias Políticas. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=bCD_x4IZ6PA. Acesso em: jan. 2019.

MALTA, Magno. **Todos os vídeos**. [20--]. Facebook: @magnomalta. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/magnomalta/videos/?ref=page_internal. Acesso em: 7 mar. 2020.

MASSA NEWS. Vereador apresenta projeto 'Escola sem Partido' na Câmara de Londrina. **MASSA NEWS**, Londrina, 9 fev. 2017. Disponível em: <https://www.bonde.com.br/bondenews/politica/vereador-protocola-projeto-de-lei-para-instituir-escola-sem-partido-na-rede-municipal-de-londrina-434229.html> Acesso em: nov. 2018

MELLO, Celso de. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.439 Distrito Federal**. Supremo Tribunal Federal: Brasília. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2yu9bhW>. Acesso em: nov. 2018

MENDONÇA, Antônio Gouvêa. O protestantismo no Brasil e suas encruzilhadas. **Revista USP**, n. 67, p. 48-67, set./nov. 2005. Disponível em: <https://bit.ly/2UpX3tp>. Acesso em:

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Reconhecimento em debate: os modelos de Honneth e Fraser em sua relação com o legado Habermasiano. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, n. 29, p. 169-185, nov. 2007. Disponível em: <https://bit.ly/2MzeXqN>. Acesso em: 20 out. 2018.

MÉSZAROS, István. **Educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boi Tempo Editorial, 2008.

MICELI, Sergio. **A Elite Eclesiástica Brasileira**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1988.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2CLAIVa>. Acesso em: 10 dez. 2017.

MIRANDA, Amanda. MPF quer saber o que governo disse à ONU sobre Escola Sem Partido. **Blog de Jamildo**, 16 jun. 2017. Disponível em: <https://m.blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2017/06/16/mpf-quer-saber-o-que-governo-disse-onu-sobre-escola-sem-partido>. Acesso em: 15 jan. 2019.

MORETTIN, Eduardo; NAPOLITANO, Marcos; ALMEIDA, Mônica (Org.). **História e documentário**. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

MOURA, Fernanda Pereira de. **“Escola Sem Partido”: Relações entre estado, educação e religião e os impactos no ensino de história**. 2016. 189f. Dissertação (Mestrado em Ensino de História) – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Instituto de História, Rio de Janeiro, 2016.

NAGIB, Miguel. Apresentação. **Escola sem Partido**, c2019 Disponível em: <https://escolasempartido.org/quem-somos/>. Acesso em: 6 mar. 2020.

NAGIB, Miguel. Audiência pública Deliberação de requerimentos. PL 7180/14 – Escola Sem Partido. Vídeo “Sessão: Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei n.º 7180, de 2014, do Sr. Erivelton Santana, que “altera o art. 3.º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996” (inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos [...] – Reunião Deliberativa.” **Câmara dos Deputados**, 14 fev. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2HvWqN6>. Acesso em: set. 2017.

NAGIB, Miguel. Liberdade de ensinar não se confunde com a liberdade de expressão. **Consultor Jurídico**. 4 jun. 2016b Disponível em: <https://bit.ly/2WkhidC>. Acesso em: 6 mar. 2020.

NAGIB, Miguel. Mensagem de fim de ano do coordenador do Escola sem Partido ao militante disfarçado de professor. **Escola sem Partido**, 30 dez. 2016a. Disponível em: <https://escolasempartido.org/blog/mensagem-de-fim-de-ano-do->

coordenador-do-escola-sem-partido-ao-militante-disfarcado-de-professor/. Acesso em: 20 dez. 2018

NAGIB, Miguel. Professor não tem direito de 'fazer a cabeça' de aluno. **Consultor Jurídico**, 3 out. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2G2lcRp>. Acesso em: 18 out. 2017.

NÃO É O HOMOSSEXUAL que é perverso, mas a situação em que ele vive (1971) - Rosa von Praunheim. [S.l.: s.n.], 2014. 1 vídeo (1h4m27s). Publicado pelo canal Cinema como Cultura. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2hUYgYbhoq8>. Acesso em: 7 mar. 2020.

NARLOCH, Leandro. **Guia politicamente incorreto da História do Brasil**. São Paulo: Leya, 2009.

NARLOCH, Leandro; TEIXEIRA, Duda. **Guia politicamente incorreto da América Latina**. São Paulo: Leya, 2011.

NICHOLS, Bill. **Introdução ao Documentário**. Trad. Mônica Saddy Martins. 5. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2005.

ONU. **Mandates of the special rapporteur on the right to education; the special rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression; and the special rapporteur on freedom of religion or belief**. 13 apr. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2DxuHb2>. Acesso em: 12 out. 2018.

PARANÁ. IEEL. **Projeto Diversidade e Sustentabilidade "Cada ponto de vista é a vista de um ponto"**, Desafios Cotidianos: Vencer a intolerância e promover a sustentabilidade. Equipe Multidisciplinar: Fernando Cesar Gouveia, Marcia Maria de Souza, Sandra Regina Rodrigues do Amaral, Fernando Cesar Gouveia Marcia Maria de Souza, Alice A. Silva, Rosimeri Mendes César Baraldi. Paraná: leel, 2016.

PARANÁ. IEEL. **Projeto Político Pedagógico**. Instituto de Educação Estadual de Londrina - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está situado na Rua Brasil, n. 1047, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná. Londrina: leel, 2017.

PENNA, Fernando. O ódio aos professores. **Movimento Liberdade para Educar**, 18 set. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/1hCcLxh>. Acesso em: jun. 2015.

PENNA, Fernando de Araújo. "Escola sem Partido" como ameaça à Educação Democrática: fabricando o ódio aos professores e destruindo o potencial educacional da escola. *In*: MACHADO, André Roberto de A.; TOLEDO; Maria Rita de Almeida (Org.). **Golpes na história e na escola: o Brasil e a América Latina nos Séculos XX e XXI**. 1. ed. São Paulo: Cortez; Anpuh SP - Associação Nacional de História - Seção São Paulo, 2017.

PEREIRA, Jefferson da Silva. O ensino de história durante a ditadura militar (1964-1985). *In*: SEMANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 25, 8 a 10 abr. 2014,

Londrina/PR. **Anais** [...]. Londrina/PR: UEL, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2WkdRUg>. Acesso em: nov. 2018.

PINA, Rute. Do México ao Uruguai, campanha contra "ideologia de gênero" mobiliza conservadores. **Brasil de Fato**, São Paulo, 29 nov. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2WjPczb>. Acesso em: nov. 2018.

POZZEBOM, Fabio Rodrigues. ONU alerta para impactos do projeto Escola sem Partido na educação brasileira. **Jornal do Comércio**, 14 abr. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2CFVZu6>. Acesso em: nov. 2018.

REILY, Duncan Alexander. **História documental do protestantismo no Brasil**. 2. impr. rev. São Paulo: Aste, 1993.

REVISTA OBSERVATÓRIO. Chamada de artigos: Pós-verdade, escrita e [...] (Ementa). **Revista Observatório**, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2FLzWWU>. Acesso em: 20 dez. 2018.

RODRIGUES, Henrique Estrada. "Escola Sem Partido": A escola do Nosso tempo. In: MATTOS, Hebe; BESSONE, Tânia; MAMIGONIAN, Beatriz G. (Org.). **Historiadores pela democracia: O golpe de 2016 e a força do passado**. São Paulo: Alameda, 2016. p. 235-244.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil(1930/1973)**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

ROSENO, Camila dos Passos. **Escola Sem Partido: um ataque as políticas educacionais em gênero e diversidade sexual no Brasil**. 2017, 91f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Universidade de Pernambuco, Recife, 2017.

SANTOS, Dominique Vieira Coelho dos. Acerca do Conceito de Representação. **Revista de Teoria da História**, v. 3, n. 6, p. 27-53, dez/2011. Disponível em: <https://bit.ly/2UjxhXv>. Acesso em: nov. 2018.

SENADO abre consulta pública sobre programa 'Escola sem Partido'. **G1**, 18 jul. 2016. Disponível em: <https://glo.bo/2HEWudk>. Acesso em: nov. 2018.

SEPULVEDA, José Antônio; SEPULVEDA, Denize; FERNANDES, Vânia Claudia. **A disciplina ensino religioso: história, legislação e práticas**. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2WkpxpW>. Acesso em: nov. 2018

SILVA, Auber. Vereador eleito é denunciado por incitar discriminação religiosa. **Folha de Londrina**, Londrina, 17 dez. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2B2dwMY>. Acesso em 10 jan. 2018.

SILVEIRA, Emerson José Sena da. De dentro para fora: Igreja Católica, controvérsias, modernidade e ambivalências. **Plura**, v. 5, n. 2, p. 5-35, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2RjQNBa>. Acesso em: nov. 2018.

SOARES, Rejane. Porque os pais devem dizer NÃO à ideologia de gênero. **Escola sem Partido**. 10 set. 2015. Disponível em: <https://escolasempartido.org>

/blog/porque-os-pais-devem-dizer-nao-a-ideologia-de-genero/. Acesso em: nov. 2018.

SOUZA, Marcus Alberto de *et al.* Desmistificando a Escola Sem Partido. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 3., Paraíba. **Anais** [...]. Paraíba: UFP, 2016. Disponível em: http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV056_MD1_SA2_ID7945_15082016210422.pdf. Acesso em: 15 jan. 2019.

STRIPTEASE de drag queen em escola pública. [S. l.: s. n.], 2016. 1 vídeo (1m37s). Publicado pelo canal Filipe Barros. Disponível em: <https://bit.ly/2FPhVH2>. Acesso em: 22 dez. 2018.

VEREADOR FILIPE BARROS. **site**. [201?]. Disponível em: <https://bit.ly/2G28enO>. Acesso em: 23 dez. 2018.

VIOLA, Gabriela. Depoimento. [Entrevista cedida a] Ana Carolina Cortez. A professora que usou funk para ensinar Marx (e acabou repreendida). **El País**, 20 jul 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2DzoOtS>. Acesso em: jun. 2017.

ANEXO A - DENÚNCIA DE FELIPE BARROS NA OUVIDORIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ

E

MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DA DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

FILIFE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO, advogado que esta subscreve, portador do CPF sob n. 058.257.609-11 e RG n. 8.202.709-2, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu e Souza, n. 2001, Bairro Gleba Esperança, CEP 86.058-100, Londrina - Paraná, vem, respeitosamente, com fulcro especialmente no art. 12, do Pacto de San José da Costa Rica, incorporado no ordenamento jurídico interno do Brasil através do Decreto n. 678/1992, solicitar providências, pelos fundamentos de fato e de direito que se seguem:

1. Na manhã do dia 28 de Julho de 2016, alguns professores do IEEL (Instituto de Educação Estadual de Londrina) sem a prévia autorização do(a) diretor(a) e sem prévia notificação e autorização expressa dos pais dos alunos, realizaram um evento intitulado "DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE - Cada ponto de vista é a vista de um ponto", como se verifica no anexo 1;
2. Além da confecção de cartazes, ocorreram outras atividades como: palestra com transsexual, show de drag queen (anexo 2) e apologia a teoria dos gêneros;

3. Pelas denúncias anônimas que recebemos, o drag queen, em seu show dentro da escola, ficou apenas com suas roupas íntimas;

4. Ocorre, porém, que:

4.1. O art. 12, item 4, do Pacto de San José da Costa Rica, incorporado no ordenamento jurídico interno do Brasil através do Decreto n. 678/1992, estipula que a educação moral (al se incluindo a sexual) e religiosa é de competência da família;

4.2. Ao que tudo indica, não houve autorização expressa dos pais dos alunos para que pudessem participar do evento;

4.3. Ao que tudo indica, não houve sequer autorização do(a) diretor(a) da escola para a realização do evento;

4.4. No Plano Estadual de Educação do Paraná, o Poder Legislativo Estadual, retirou o ensino da teoria dos gêneros e orientação sexual. Logo, não há a previsão legal de se realizar eventos ou ministrar aulas com estes conteúdos;

5. Ainda, por se tratar de Escola Pública, em que os professores agem como agentes do Estado:

5.1. Deve-se observar o art. 37, CF, que traz os princípios norteadores da administração pública, dentre eles: legalidade e moralidade;

5.2. Ao que consta, houve afronta ao princípio da legalidade, uma vez que a lei estipula que tais conteúdos são de competência da família, e não da escola. Ademais, o Plano Estadual de Educação não contempla conteúdo da teoria do gênero e orientação sexual;

5.3. Afronta ao princípio da moralidade, posto que, se de fato a drag queen ficou apenas com suas roupas íntimas, ainda caracterizaria crimes previstos no art. 233 e 247, do Código Penal;

5.4. Possível descumprimento do art. 11, da Lei de Improbidade Administrativa, uma vez que o evento realizado teve como objetivo, nitidamente, sem o consentimento dos pais e do(a) diretor(a) da escola, a prática de ato visando fim proibido por leis.

Diante do exposto, solicito, respeitosamente, que:

1. Ao Núcleo Estadual de Ensino: seja aberto processo administrativo para investigar o ocorrido no IEEL e, se for o caso, haver a punição dos professores responsáveis pelo evento.
2. Ao Ministério Público: seja aberta investigação cível e criminal para apuração de eventuais ilegalidades e crimes cometidos.

Londrina, 29 de Junho de 2016.

Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro

OAB/PR 74.743

ANEXO B - OUVIDORIA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

À

Delegado

Vimos expor e solicitar o que segue:

Vimos registrar uma queixa contra **Filipe Barros**, advogado e administrador da Página Endireita Londrina pela prática de crimes contra a honra: calúnia, difamação, Insulto; Desacato ao funcionário público em razão de sua função; Exposição de menores a caráter vexatório; Incitação de menores contra a escola e as regras emanadas da Secretaria Estadual de Educação; Discurso e incitação ao Ódio como uma forma de abuso no direito de liberdade de expressão; Incitação à discriminação de gênero e ameaça.

No dia 28 de junho, em sua página pessoal e em outra página de sua responsabilidade chamada Endireita Londrina o Senhor **Filipe Barros** deu início a um processo de difamação do Instituto de Educação Estadual de Londrina e de seus profissionais.

O referido Senhor começou a fazer postagens sobre o Projeto Pedagógico sobre Diversidade e Sustentabilidade ocorrido na escola. De modo fragmentado, distorcido, alarmista, intolerante e desprovido de veracidade e da fundamentação legal, caluniou, difamou e ofendeu a dignidade dos profissionais do IEEL, colocando sob suspeita a reputação dos mesmos. Refere-se ao professores do IEEL como "militantes travestidos de professores", "pessoas que usam verborreia esquerdista", "esquerdalha" e "esquerdopatas", entre outros e afirma diversas vezes que os professores agem em desacordo com a lei, o que é uma inverdade. Incitados pelo ódio e pela profusão de informações caluniosas, os seguidores das páginas passaram a execrar o IEEL e seus professores. Os alunos, menores de idade, que tentavam expor os objetivos dos trabalhos realizados eram humilhados, expostos a caráter vexatório e zombados pelo seguidores e pelo dono da página. Lê-se numa resposta ao menor LJ "Sugiro que você peça ao seu professor de português trabalhar mais sobre interpretação de texto" "OLHO DE COZINHA!!!!h HÁ, HÁ, HÁ". Nas mesmas páginas, o Senhor Filipe Barros incita alunos menores de idade a fotografarem e gravarem as aulas de seus professores e encaminharem para ele, mesmo ciente de que há legislação específica que proíbe o uso de celular em sala de aula. Verifica-se numa das postagens o seguinte texto: " Você sabia que você tem O DIREITO DE FILMAR qualquer mera tentativa de doutrinação política ou ideológica, de abuso de poder e perseguição de professores? Conclamo a todos que não tenham medo, filmem, gravem áudio e me encaminhem por

in box". Nas referidas páginas há, ainda, o discurso e a incitação ao ódio, sendo que este Senhor objetiva diminuir, inferiorizar e criminalizar o trabalho com gênero nas escolas, com ofensas, incitação à violência e defesa da superioridade de certo grupo em detrimento de outro, causando a vitimização difusa. Assim como o trabalho desenvolvido no IEEL, os sujeitos também são vitimizados. Lê-se numa postagem do dia 6 de julho na Página Filipe Barros: "Como disse com o Jair Messias Bolsonaro, vamos começar a fuzilar a ideologia de gênero". Quando a professora Alice Silva faz uma postagem, no dia 13 de junho, questionando as contradições das postagens do Senhor Filipe Barros, o mesmo responde: " Professora não se preocupe com a minha tese. Preocupe-se com a tese que a senhora terá que formular para o Ministério Público, Delegacia de Polícia e Núcleo de Ensino".

Assim, nós professores do IEEL abaixo qualificados, denunciemos FILIPE BARROS por insulto já que falou mal da Instituição IEEL em veículo de comunicação de longo alcance, calúnia, por ter inventado histórias falsas sobre o evento ocorrido no IEEL e difamação, por ter execrado publicamente e ofendido a reputação de uma instituição pública que presta serviços de qualidade no município de Londrina há mais de 70 anos. O denunciemos, ainda, por desacato ao funcionário público em razão de sua função; exposição de menores a caráter vexatório; incitação de menores contra a escola e as regras emanadas da Secretaria Estadual de Educação; discurso e incitação ao Ódio como uma forma de abuso no direito de liberdade de expressão; Incitação à discriminação de gênero e ameaça.

Diante do exposto, solicitamos a cessação imediata dos insultos online, a retratação pública condizente com o danos causado à moral da instituição e de seus profissionais, a reparação do dano moral causado à Instituição – Instituto de Educação Estadual de Londrina e a seu quadro docente e que sejam tomadas as demais medidas cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina, 15 de julho de 2016.

Rosicler Bueno

Fernando César Gouveia

Sandra Regina Rodrigues do Amaral

Alice A. Silva

Roseli de Camargo

ANEXO C – DENÚNCIA CONTRA PROFESSOR DENUNCIANTE

Vimos expor e solicitar o que segue:

No dia 28 de junho do ano em curso, uma equipe de professores do Instituto de Educação Estadual de Londrina-IEEL junto a seus alunos, realizaram a Culminância de um Projeto Pedagógico Interdisciplinar intitulado “Diversidade e Sustentabilidade – Cada Ponto de Vista é a Vista de um Ponto”. O Projeto foi apresentado ao coletivo de Professores e Direção na Reunião Pedagógica do início do ano letivo e prestar em consonância com a Legislação Federal e Estadual no que se refere às questões de diversidade, gênero e sustentabilidade, foi aprovado e passou a constar da agenda de projetos a serem desenvolvidos no ano de 2016. Foram trabalhadas as diversidades raciais, de gênero, religiosa, geracional, deficiências e sustentabilidade, tendo sido realizada duas Campanhas: uma de prevenção ao uso indevido de drogas e outra para arrecadação de fraldas geriátricas.

Entretanto o Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA, que presta serviços no Instituto de Educação Estadual de Londrina, usando de má-fé (e falamos isso sem receio de injustiça, pois se o professor estivesse preocupado com os alunos ou a escola, teria procurado a direção ou os professores responsáveis pelo Projeto para conversar e entender os objetivos do mesmo) fez com que o Projeto chegasse de modo distorcido, fracionado e esvaziado de conteúdo, a uma página online, que tem como objetivo “Combater a ideologia de gênero no município de Londrina”.

Descrevemos a atitude do Professor Henrique no dia 28 de junho de 2016:

1. O Professor tirou fotos de um documento interno, sem prévia autorização (“cronograma de trabalho do dia 28 de junho” distribuído unicamente aos professores com objetivo de esclarecimento de rotina e organização de visitas das demais turmas à exposição dos trabalhos do Projeto Diversidade e Sustentabilidade), de uma bandeira LGBT e de alguns cartazes expostos, sobre identidade de gênero.
2. Enviou as fotografias citadas para um grupo restrito de amigo, conforme informou à Direção do IEEL no dia 13 de julho de 2016, com registro em ata.
3. Na sequência, o que houve foi um FESTIVAL ONLINE DE INJÚRIA, CALÚNIA E DIFAMAÇÃO. O nome do Instituto de Educação foi execrado, os professores foram humilhados e ainda estão respondendo a processo judicial para esclarecerem perante a lei as denúncias infundadas que pesam sobre o Projeto .

Assim sendo gostaríamos que o Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA respondesse:

1. A que horas foram tiradas as fotografias, especialmente a fotografia da bandeira LGBT que decorava o pátio da escola? É sabido que não foi durante o show do intervalo, pois o pátio estava vazio, tampouco após o show do intervalo, pois não havia resíduos de lixo ou funcionárias limpando o pátio.
2. Por que as fotografias tiradas e enviadas para o “exterior” da escola via



- um "amigo", só focavam a parte do trabalho relacionada a gênero?
3. Quem fez e em que momento ocorreu a articulação do a Página Endireita Londrina, posto que às 13h02 o conteúdo selecionado do Projeto já se encontrava divulgado na referida página.
 4. Qual a intenção do Professor ao ligar para a residência da Presidente da Associação de Pais, mestres e Funcionários – APMF do IEEL, na véspera do evento?
 5. Por que um Projeto Pedagógico sobre diversidades raciais, de gênero, religiosa, geracional, deficiências e sustentabilidade o incomodou tanto?
 6. Porque não procurou a direção ou a Coordenação da Equipe Multidisciplinar para questionar sobre o Projeto ou Propor ações complementares, já que o Professor faz parte da Equipe Multidisciplinar do estabelecimento de ensino?
 7. Porque não procurou a equipe pedagógica da escola para questionar sobre o Projeto ou Propor ações de proteção ao aluno, caso tenha julgado o Projeto inadequado?
 8. Porque não procurou os professores responsáveis pelo Projeto para conhecer os objetivos dos mesmos e apresentar sua preocupação com a "integridade moral dos alunos"?
 9. Porque expôs os alunos, os colegas professores e a própria instituição a caráter vexatório perante toda a sociedade londrinense?
 10. Porque se utilizou de suas aulas em outro estabelecimento de ensino (particular) para difamar alunos, professores e o Instituto de Educação Estadual de Londrina, conforme admitiu em reunião com a Direção do IEEL no dia 13 de junho de 2016?
 11. Quem é o amigo que recebeu as fotos e qual objetivo pedagógico ou de proteção aos educandos presentes nesse encaminhamento?
 12. Como as fotos tiradas pelo Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA foram parar na página Endireita Londrina e na página pessoal do Advogado Filipe Barros, que é candidato a vereador pelo Município de Londrina?
 13. Como o Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA poderá reparar os danos **danos morais** sofridos por um ataque à **moral e à dignidade** dos alunos, professores, equipe pedagógica e diretiva e a Instituição IEEL?
 14. O Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA conhece o estatuto do Magistério, Lei 6174 de 16/11/1970 e a Lei Complementar 7 - 22 de Dezembro de 1976 Publicado no Diário Oficial nº. 218 de 13 de Janeiro de 1977?

Com esse ato foram feridos vários princípios do estatuto, a saber:

CAPÍTULO II DOS PRECEITOS ÉTICOS ESPECÍFICOS

Art. 5º. O sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos seguintes:

- I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;
- II - exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e

Handwritten signature and initials on the right margin, including a large stylized 'P' and other marks.

probidade;

III - ser absolutamente imparcial e justo;

IV - zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando;

V - respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana;

VI - ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita;

VII - abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 82. O Professor ou Especialista de Educação tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do Magistério, observando as normas seguintes:

I - quanto aos deveres:

a) cumprir as ordens dos superiores hierárquicos;

b) manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas;

c) utilizar processos de ensino que se não afastem do conceito atual de Educação e Aprendizagem;

d) inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;

e) empenhar-se pela educação integral do educando;

f) comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e quando convocado às de extraordinário, bem como às comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;

g) sugerir providências que visem à melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento;

h) participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento de ensino em que atuar;

j) guardar sigilo sobre assuntos do estabelecimento do ensino que não devam ser divulgados;

l) tratar com urbanidade as partes, atendendo-as sem preferência;

m) freqüentar, quando designado, cursos legalmente instituídos, para aperfeiçoamento profissional;

q) proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

r) levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

II - quanto às proibições:

a) referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades

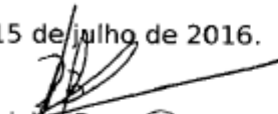
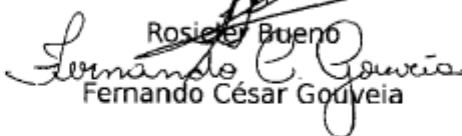
constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço do ensino;

Por todo o exposto, verifica-se que a atitude do Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA está em desacordo com a ética e os preceitos do Estatuto do Magistério do Paraná, posto que não houve nenhuma ilegalidade ou imoralidade no Projeto Diversidade e Sustentabilidade, **mas houve danos morais, calúnia, injúria e difamação dos alunos, profissionais da educação e Instituto de Educação Estadual de Londrina**, alicerçados sobre o recorte e o envio imprudente de fotos e informações equivocadas que é de inteira responsabilidade do Professor HENRIQUE ZOTARELLI GOMES DA SILVA. Ainda, em função do seu ato e, portanto sob sua responsabilidade, os profissionais do IEEL foram desacatados em razão de sua função, o que fere o art. 331 do Código Penal.

Requeremos, portanto, a abertura de processo administrativo para apurar a culpa ou dolo do referido Professor, que sejam feitas retratações públicas para reparar os danos causados à honra do Instituto de Educação Estadual de Londrina e de seus profissionais, e que sejam tomadas as medidas funcionais disciplinares previstas em lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina, 15 de julho de 2016.

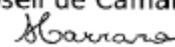

Rosiele Bueno

Fernando César Gouveia
Márcia Souza

Sandra Regina Rodrigues do Amaral

Alice A. Silva

Rosimeri Mendes

Roseli de Camargo


Sílvia Carradore Carraro

ANEXO D - PROJETO MULTIDISCIPLINAR DO IEEL



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA
ENSINOS FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

PROJETO DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE

“Cada ponto de vista é a vista de um ponto”

Desafios Cotidianos: Vencer a intolerância e promover a sustentabilidade

Disciplina	História	Professores	Fernando Cesar Gouveia Marcia Maria de Souza Sandra Regina Rodrigues do Amaral
Apoio Interdisciplinar	Geografia Matemática Sociologia	Professores	Alice A. Silva Rosimeri Mendes César Baraldi
Apoio Diversos	Direção Equipe pedagógica Equipe Multidisciplinar		Roseli de Camargo Sílvia Carradori Carraro

JUSTIFICATIVA

“Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar.” Nelson Mandela

O presente projeto foi pensado com o intuito de incentivar e promover ações e reflexões dentro da escola que valorizem a diversidade e o respeito às diferenças abrangendo todos os envolvidos no processo educacional (pais, alunos, professores, núcleo gestor, funcionários e comunidade). A abordagem desse tema será de extrema relevância a partir do momento que a nossa escola vem buscando a cada ano desenvolver um ensino que procure atender a diversidade cultural, étnica, religiosa, sexual e de gênero da nossa clientela, sem exceção dos mais sensíveis aos mais pragmáticos, dos mais competitivos aos mais colaborativos, dos mais lentos aos mais rápidos, dos vindos de famílias estruturadas e aos de lares desestruturados.

Historicamente falando, a escola tem dificuldades para lidar com a diversidade. As diferenças tomam-se problemas ao invés de oportunidades para produzir saberes em diferentes níveis de aprendizagens. A escola é um local formado por uma população com diversos grupos étnicos, com seus costumes, orientações sexuais, gêneros e suas crenças, é o lugar em que todos os alunos devem ter as mesmas oportunidades, mas com estratégias de aprendizagens diferentes.

Para Vygotsky, *“as crianças são o resultado de suas experiências e da troca com o outro”*. Para compreender seu desenvolvimento é preciso considerar o espaço em que elas vivem e a maneira que constroem significados. Perrenoud (2000, p. 90), aborda que enfrentar o desafio de propor um ensino que respeite a cultura da comunidade significa constatar cada realidade social e cultural com a preocupação de traçar um projeto pedagógico para atender a todos sem exceção. Tal afirmativa está amparada pelo Art. 210 da Constituição Federal: – Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Também sendo complementada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais: Pluralidade Cultural.

Dessa forma, estaremos construindo do um projeto que proponha uma discussão envolvente sobre identidade entre culturas diferentes construindo uma reflexão acerca do homem e suas diferenças, tanto no que abrange a sua individualidade, quanto a

sua posição no âmbito social e coletivo, além de proporcionar pesquisas sobre a cultura afro-brasileira e indígena em suas mais variadas manifestações, de modo a entrelaçar as diversas áreas do conhecimento: História, Geografia e Matemática.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Reconhecer e valorizar a diversidade humana, partindo de um processo de conhecimento e respeito de nossas identidades culturais, sexuais, étnicas e de gênero, com o intuito de resgatar e fomentar atitudes individuais e coletivas contra o preconceito e a favor do respeito às diferenças.

Objetivos Específicos

- Reconhecer a diversidade presente na sociedade e a importância da convivência pacífica frente às diferenças, buscando a construção de uma postura de tolerância e respeito ao outro;
- Compreender a relação entre a diversidade cultural e os direitos humanos;
- Identificar e analisar diferentes situações cotidianas que refletem a intolerância e o desrespeito à diversidade;
- Identificar e analisar de forma crítica os elementos geradores das diferenças, objetivando o combate ao preconceito, ao racismo, fatores de exclusão do educando;
- Propor intervenções que estimulem a prática da tolerância, a minimização do preconceito e a promoção da sustentabilidade;
- Conhecer diferentes manifestações culturais e suas influências na construção das identidades dos povos;
- Estimular o respeito às diversidades, aprendendo a lidar com as diferenças dentro e fora da escola;
- Conhecer, valorizar e respeitar as diferenças de gênero, geracionais, raciais e religiosas;
- Sensibilizar para a importância da temática étnico, sexual e de gênero, oportunizando discussões sobre o reconhecimento e valorização das diversidades culturais;
- Estimular a prevenção ao uso indevido de drogas;
- Promover a formação de opiniões, atitudes e valores que desenvolvem os cidadãos para a consciência étnico-racial, orientação sexual e de identidade de gênero;
- Promover campanhas que busquem a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade;
- Promover o respeito às pessoas com necessidades especiais;
- Trabalhar a construção de uma autoestima positiva no educando, para que o mesmo possa fazer suas considerações positivas no relacionamento social com os seus semelhantes;

Objetivos por área de conhecimento:

História – Estudar as dimensões sociais, políticas e culturais como meio para construir a noção de identidade e a consciência histórica do educando.

Geografia – Refletir criticamente sobre nossa espacialidade geográfica fundamentando-se numa visão social, política, cultural e econômica.

Matemática – Pesquisar dados, elaborar gráficos e realizar estimativas de informações

relacionadas à temática do projeto.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Os alunos dos 2^{os} e 3^{os} anos do Ensino Médio (Ed. Geral) montarão stands no pátio coberto, corredor que leva às quadras e salão nobre, expondo os dados de suas pesquisas e os materiais produzidos a partir das mesmas:

1. Inclusão de pessoas com necessidades especiais;
2. Valorização da mulher na sociedade atual;
3. Prevenção ao uso indevido de drogas;
4. Tolerância e respeito à pessoa idosa;
5. Reciclagem e sustentabilidade;
6. Sexualidade e identidade de gênero;
7. Direitos humanos:
 - 7.1. Orientação sexual ou opção sexual? O que é diversidade sexual?
 - 7.2. Violência e suas interfaces na diversidade sexual (LGBT);
 - 7.3. Cidadania e direitos: leis, diretrizes e projetos de promoção a diversidade sexual e enfrentamento da homofobia.
 - 7.4. Vulnerabilidade e prevenção na saúde sexual e saúde reprodutiva de pessoas LGBT;
 - 7.5. Júri Simulado – Direitos Humanos para Humanos Direitos: O caso do Almeida;
 - 7.6. A história do movimento LGBT no mundo e no Brasil;
 - 7.7. Fome x Obesidade: efeito dos dois extremos no organismo humano.

No palco do salão serão realizadas duas apresentações:

1. Júri simulado: 9h10m e às 10h40m – Sandra
2. Júri simulado: 9h 30m e às 11h – Fernando
3. Teatro mudo: 9h30m e às 11h

No intervalo haverá uma fala sobre o evento, uma apresentação musical (As Mina – a confirmar) e uma apresentação de dança/desfile (Melissa – a confirmar).

RECURSOS NECESSÁRIOS

Papéis diversos; caderno; lápis; caneta; pincel; tintas; lápis de cor; cola; giz de cera; rádio; CD; televisão; DVD; Computador; máquina de Xerox; Internet; roupas; sucatas; músicas e acessórios; livros didáticos e de literatura; filmes e desenhos; murais interativos; datashow; Som para o show do intervalo; mesa de som; caixas de som; microfones; TNT preto e suporte para túneis; TNTs coloridos para os stands; Xerox ampliado para divulgação das pesquisas; Xerox ampliado para painéis; decorações para o salão (ver com Sílvia); Ingredientes para fazer os gingerbreads ou similar (Conversar sobre a possibilidade – anexo) e outros.

DATAS DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS E PRODUTO FINAL

Data: 28/06/2016

Local: Corredor que desce para quadras, salão e pátio coberto

Horário: 1^a aula: 7h30 às 8h20 – Aula normal para todos.

2^a aula: 8h20 às 9h10 – Montagem de trabalhos para turmas envolvidas
Demais alunos aula normal

3^a aula: 9h10 às 9h55 – Visita à exposição para alunos do ADM e Magistério.

Demais alunos aula normal

Intervalo: 9h55 às 10h40 – Show no intervalo para todos os alunos

4ª aula: 10h40 às 11h15 – Visita Educação Geral
Adm e Magistério aula normal

5ª aula: 11h15 às 11h50 – Desmontagem dos trabalhos
emais turmas aula normal

AVALIAÇÃO

A avaliação será feita a partir de diagnóstico e mediante a realização dos trabalhos e das apresentações nos stands e no salão nobre, observando também as atitudes preconceituosas que devem diminuir na escola. Acontecerá de forma contínua através dos registros e trabalhos apresentados para verificarmos como foi o desenvolvimento dos alunos.

Ao fim do projeto, toda a comunidade pode responder a um novo questionário: Quais contribuições o projeto está trazendo para o trabalho e o cotidiano? Que mudanças foram observadas? Quais atividades você considera de maior relevância? As respostas servirão de orientação para novas práticas, pois com certeza essas ações serão implementadas ao longo de todo o ano, não sendo deixadas de lado após a culminância desse trabalho.

<p>Grupo 1 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Orientação sexual ou opção sexual? O que é diversidade sexual?</p> <p>Pesquisa teórica sobre diversidade sexual e orientação sexual, montagem de um banner apresentando o assunto. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 2 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Orientação sexual ou opção sexual? O que é diversidade sexual?</p> <p>Aplicar e tabular o questionário entregue pelo professor para um grupo de 50 pessoas do IEEL, 50 alunos do IEEL (séries variadas) e 50 pessoas da comunidade. Entregar um trabalho escrito sobre os dados tabulados na pesquisa Elaborar um banner com o resultado da pesquisa para o dia 28/06/2016. Valor: 30 pontos</p>
<p>Grupo 3 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Violência e suas interfaces na diversidade sexual (LGBT) Pesquisar os tipos de violência que sofrem os LGBT como homofobia, transfobia, lesbofobia e casos de suicídio dos LGBT em várias fases de seu desenvolvimento. Montar um banner apresentando a pesquisa. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 4 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Violência e suas interfaces na diversidade sexual (LGBT) Pesquisar dados atualizados sobre a violência contra pessoas LGBT e índices de suicídio desse grupo social. Montar um banner com gráficos e tabelas da pesquisa. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>
<p>Grupo 5 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Cidadania e direitos: leis, diretrizes e projetos de promoção a diversidade sexual e enfrentamento da homofobia. Pesquisar leis, projetos de leis e direitos dos LGBTs como casamento, adoção, nome social, saúde sexual e reprodutiva. Montar um histórico dos direitos pesquisados. Elaborar um banner com o resultado da pesquisa. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 6 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Cidadania e direitos: leis, diretrizes e projetos de promoção a diversidade sexual e enfrentamento da homofobia. Pesquisar campanhas de visibilidade e promoção a valorização do LGBT e transexual no Brasil e no mundo. Elaborar um banner com o resultado da pesquisa. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>

<p>Grupo 7 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____ Atividade: Vulnerabilidade e prevenção na saúde sexual e saúde reprodutiva de pessoas LGBT. Pesquisa sobre doenças e prevenção que afetam a saúde sexual e reprodutiva de pessoas LGBT. Elaborar um banner com o resultado da pesquisa com gráficos e tabelas. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 8 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____ Atividade: Vulnerabilidade e prevenção na saúde sexual e saúde reprodutiva de pessoas LGBT. Pesquisa histórica sobre HIV/Aids em pessoas LGBT. Apresentar o contexto histórico da luta contra o HIV/Aids em gays, travestis e transexuais que são gravemente afetados pela epidemia, resultado do processo de vulnerabilização ao qual são submetidos. Elaborar um banner com o resultado da pesquisa com gráficos e tabelas. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>
<p>Grupo 9 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____ Atividade: Júri Simulado: Direitos Humanos para Humanos Direitos – O caso do Almeidinha. O grupo se organizará para fazer o papel de promotor do caso e testemunhas de acusação, juntando argumentos, exemplos de casos e testemunhos que afirmem a real função dos direitos humanos, afim de quebrar o senso comum No dia 28 de junho apresentar. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 10 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____ Atividade: Júri Simulado: Direitos Humanos para Humanos Direitos – O caso do Almeidinha. O grupo se organizará para fazer o papel de advogado de defesa e testemunhas de defesa, juntarão argumentos, exemplos de casos e testemunhos que afirmem que os direitos humanos só defendem bandidos e não estão para amparar o cidadão de bem pagador de impostos. Defendendo o Almeidinha Valor: 30 pontos</p>
<p>Grupo 11 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____ Atividade: "Cristofobia": um novo tipo de preconceito que pode se tornar crime hediondo? O grupo se organizará para fazer o papel de promotor do caso e testemunhas de acusação, juntando argumentos, exemplos de casos e testemunhos que afirmem que não existe a cristofobia, afim de quebrar o senso comum de que os cristãos (evangélicos) são discriminados e violentados em qualquer ambiente. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 12 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____ Atividade: "Cristofobia": um novo tipo de preconceito que pode se tornar crime hediondo? O grupo se organizará para fazer o papel de advogado de defesa do caso e testemunhas de defesa, juntando argumentos, exemplos de casos e testemunhos que afirmem que existe a cristofobia, afirmando que os cristãos (evangélicos) são discriminados e violentados em qualquer ambiente. Valor: 30 pontos</p>

<p>Grupo 13 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: A história do LGBT no mundo e no Brasil. Pesquisa histórica sobre o movimento LGBT e suas conquistas no mundo e no Brasil. Paradas, Dia do orgulhos gay, cidades mais simpatizantes e grupos de luta mais relevantes. Elaborar um banner com o resultado da pesquisa com gráficos e tabelas. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>	<p>Grupo 14 Turma: 2 Data de apresentação escrita ___/06/2016 Data da apresentação ao coletivo: 28/06/2016 Responsável: _____</p> <p>Atividade: Fome x Obesidade: efeito dos dois extremos no organismo humano. Pesquisa teórica sobre o tema apresentando casos relacionados ao assunto e levantar grupos que são a favor e contra. Elaborar um banner com o resultado da pesquisa com gráficos e tabelas. Apresentar os dados da pesquisa para o professor e para a turma. No dia 28 de junho apresentar o banner com a pesquisa realizada. Valor: 30 pontos</p>
---	--

Questionário sobre Diversidade Sexual – Distribuição de afirmações homofóbicas por Orientação Sexual

Aplicador:

Orientação sexual	Masculino	Feminino	Gay	Lésbica	Bissexual	
Idade						
Religião	Católico	Evangélico	Espirita	Matriz Afro	Ateu	Outras
Nível de escolaridade	1º grau	2º grau	Superior	Completo	Incompleto	
					CONCORDA	DISCORDA
A homossexualidade é uma doença						
Todo homossexual é promiscuo						
A AIDS é uma doença de homossexuais						
Eu me considero uma pessoa sem preconceitos						
Eu não me considero uma pessoa homofóbica						
Os homossexuais são contra a religião						
Eu não gostaria de ter um colega de classe gay						
Eu não me importo que meus pais tenham amigos gays e/ou lésbicas						
Eu não gostaria de ter uma professora lésbica						
Eu não gostaria de ter um professor gay						
Eu apoio quando impedem travestis de entrar na escola vestidos de mulher						
Eu aceito ter um amigo gay desde que ele não tenha traços femininos						
Eu aceito ter uma amiga lésbica desde que ela não tenha traços masculinos						
Eu tenho medo que meus/minhas colegas pensem que sou homossexual						
Eu jamais beijaria/ficaria com uma pessoa do mesmo sexo biológico que eu						
Eu não gostaria de ter colega de classe lésbica						
Eu não gostaria de ter um(a) colega de classe travesti						
Eu não gostaria de ter um(a) colega de classe transexual						
Eu jamais transaria com alguém do mesmo sexo biológico que o meu						
Conviver com uma pessoa homossexual pode influenciar outra pessoa a se tornar homossexual						
Você já precisou esconder a sua sexualidade por medo						
Você acha mesmo que chamar alguém de "viado" ou "sapatão" é xingamento						
Você acredita que todo gay e lésbica irão para o inferno						
Você acredita que a pessoa é homossexual porque nenhuma pessoa do sexo oposto a eles não souberam fazer sexo direto com eles.						
Você aceita que casais homossexuais tenham direito de adotar crianças						
Eu sou a favor do casamento entre pessoas homossexuais						
Eu me consultaria com um profissional de saúde gay ou lésbica						
Você contrataria um travesti ou um transexual para trabalhar na sua empresa						

ANEXO E – MANDATO DE INTIMAÇÃO CONTRA OS DOCENTES DO IEEL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA -
PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Antigo - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3213

Autos nº. 0044766-22.2016.8.16.0014

Processo: 0044766-22.2016.8.16.0014

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$0,01

Polo Ativo(s): • JUIZ DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE LONDRINA
 (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-902

- Polo Passivo(s): • ROSIMERI MENDES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- ROSANGELA MARIA MANCINI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Brasil, 1047 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200
 - ROSELI DE CAMARGO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
 - SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
 - SILVIA CARRADORI CARRARO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
 - ALICE A. SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
 - MARCIA SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
 - FERNANDO CESAR GOUVEIA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
 - IEEL - Instituto de Educação Estadual de Londrina (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Brasil, 1047 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial; VITOR


A Doutora **ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA**, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara da Infância e Juventude Do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido dos autos supracitados e, em seu cumprimento dirija-se nesta cidade, e sendo aí, proceda a **INTIMAÇÃO** de **ROSIMERI MENDES, ROSÂNGELA MARIA MANCINI, ROSELI DE CAMARGO, SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIA CARRADORI CARRARO, ALICE A. SILVA, MARCIA SOUZA, FERNANDO CESAR**

GOUVEIA, e a Diretora do Estabelecimento de Ensino IEEL, ROSICLER BUENO, podendo ser encontrados na Rua Brasil, nº 1047, nesta cidade; da decisão de mov. 32.1, proferida nos autos, para que tenham ciência (decisão em anexo).

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Londrina – Estado do Paraná, aos **4 de novembro de 2016**. Eu,
(Alessandra Karina Feitosa Affonso Costa) Técnica Judiciária da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.


ALESSANDRA KARINA FEITOSA AFFONSO COSTA
Técnica Judiciária da 1ª Vara da Infância e Juventude de Londrina
Assino Autorizada pela Portaria 04/2014



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA
- PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Antigo - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3213

Autos nº. 0044766-22.2016.8.16.0014

Processo: 0044766-22.2016.8.16.0014

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$0,01

Polo Ativo(s): • JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE LONDRINA

Polo Passivo(s): • ROSIMERI MENDES
 • ROSANGELA MARIA MANCINI
 • ROSELI DE CAMARGO
 • SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL
 • SILVIA CARRADORI CARRARO
 • ALICE A. SILVA
 • MARCIA SOUZA
 • FERNANDO CESAR GOUVEIA
 • IEEL - Instituto de Educação Estadual de Londrina

1 - Trata-se de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** instaurado em face de **ROSIMERI MENDES, ROSANGELA MARIA MANCINI, ROSELI DE CAMARGO, SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIA CARRADORI CARRARO, ALICE A. SILVA, MARCIA SOUZA, FERNANDO CESAR GOUVEIA e IEEL – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA**, diante do recebimento de ofício do Conselho Tutelar, narrando que no dia 28/06/2016, durante o horário escolar, no interior do Instituto de Educação Estadual de Londrina – IEEL, os alunos foram submetidos a assistirem apresentação de ‘Drag Queen’, a filme para iniciação sexual entre pessoas do mesmo sexo e apresentação de um ativista, em razão do “Projeto Diversidade e Sustentabilidade”.

A decisão de mov. 1.1 determinou que a Direção do Estabelecimento e os professores prestassem esclarecimentos por escrito, a expedição de ofício ao NRE para informar se autorizou a prática do evento ou tomou conhecimento de sua realização e a expedição de ofício à associação de pais do IEEL.

Requerimento de providências no mov. 10.1.

Juntada de ofício do IEEL no mov. 14.1.

No mov. 15.1 ofício da Secretaria de Estado da Educação.

Ofício do Núcleo Regional de Educação no mov. 19.1.

O Ministério Público em parecer de mov. 29.1 informou que irá instaurar procedimento administrativo para a verificação dos fatos, entendendo, por ora, desnecessidade de intervenção judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA
- PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Antigo - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3213

Autos nº. 0044766-22.2016.8.16.0014

Processo: 0044766-22.2016.8.16.0014

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$0,01

Polo Ativo(s): • JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE LONDRINA

Polo Passivo(s): • ROSIMERI MENDES
 • ROSANGELA MARIA MANCINI
 • ROSELI DE CAMARGO
 • SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL
 • SILVIA CARRADORI CARRARO
 • ALICE A. SILVA
 • MARCIA SOUZA
 • FERNANDO CESAR GOUVEIA
 • IEEL - Instituto de Educação Estadual de Londrina

1 - Trata-se de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** instaurado em face de **ROSIMERI MENDES, ROSANGELA MARIA MANCINI, ROSELI DE CAMARGO, SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIA CARRADORI CARRARO, ALICE A. SILVA, MARCIA SOUZA, FERNANDO CESAR GOUVEIA e IEEL – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA**, diante do recebimento de ofício do Conselho Tutelar, narrando que no dia 28/06/2016, durante o horário escolar, no interior do Instituto de Educação Estadual de Londrina – IEEL, os alunos foram submetidos a assistirem apresentação de ‘Drag Queen’, a filme para iniciação sexual entre pessoas do mesmo sexo e apresentação de um ativista, em razão do “Projeto Diversidade e Sustentabilidade”.

A decisão de mov. 1.1 determinou que a Direção do Estabelecimento e os professores prestassem esclarecimentos por escrito, a expedição de ofício ao NRE para informar se autorizou a prática do evento ou tomou conhecimento de sua realização e a expedição de ofício à associação de pais do IEEL.

Requerimento de providências no mov. 10.1.

Juntada de ofício do IEEL no mov. 14.1.

No mov. 15.1 ofício da Secretaria de Estado da Educação.

Ofício do Núcleo Regional de Educação no mov. 19.1.

O Ministério Público em parecer de mov. 29.1 informou que irá instaurar procedimento administrativo para a verificação dos fatos, entendendo, por ora, desnecessidade de intervenção judicial.

DECIDO.

2 - Segundo o Art. 148, do ECA:

"A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

(...)

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis".

Diante disso, agiu bem o Conselho Tutelar ao encaminhar ao juízo *os graves fatos* noticiados no ofício de mov. 1.2, uma vez que a educação de crianças e adolescentes deve ser realizada dentro de limites estabelecidos na Constituição Federal e nas leis, sendo vedado a exposição de qualquer estudante à situação vexatória ou constrangimento em ambiente escolar.

Nossa toada, qualquer atividade ou apresentação artística a ser desenvolvida dentro de um estabelecimento de ensino deve ser **compatível com a faixa etária dos estudantes e seus conteúdos sadios para o adequado desenvolvimento, ou seja, com indubitado caráter educativo.**

Pois bem, dentre as situações que mais preocupam o juízo da infância estão a exibição na escola do filme "Não é o homossexual que é perverso, mas a situação em que ele vive", disponível no *youtube*. Esse filme tem cenas de sexo entre pessoas do mesmo sexo, ensinando, inclusive, iniciação sexual entre dois homens. O conteúdo deste filme, juntado no mov.11.1, evidentemente, é **inapropriado para exibição a crianças e adolescentes, sobretudo, dentro de uma escola**. Isso chega a ser chocante e um desrespeito no contrato existente entre o Poder Público e os pais de alunos que confiaram na Instituição de ensino para o auxílio na educação dos filhos!

Ora, os pais saem para trabalhar, deixam seus filhos na escola, acreditando que eles estão aprendendo matérias previstas na grade curricular de qualquer instituição de ensino (tais como português, história, matemática, geografia, dentre outras) e, para a surpresa de todos, os jovens estão sendo submetidos à exposição de filmes com conteúdo de iniciação sexual entre pessoas do mesmo sexo. É evidente que existe uma quebra de confiança e que limites foram extrapolados violando-se direito de crianças e adolescentes que foram submetidos à atividade desenvolvida. Se os pais, em seus lares, controlam o que os filhos podem ter acesso, por qual motivo dentro de uma escola permitiriam acesso a material com tal conteúdo?

O art. 75 do ECA prevê que toda criança e adolescente tem direito ao acesso diversões e espetáculos públicos classificados como **adequados para sua faixa etária**.

O Art. 255 do ECA prevê **infração administrativa** para aquele que: "*Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congêneres classificado pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:*

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias."

Como se não bastasse, tem-se a notícia, através do CD carreado aos autos no mov. 11.1, que inúmeros adolescentes ficaram constrangidos ao assistirem à apresentação de uma *Drag Queen*, na Escola. Esse fato, por si só, caracteriza, em tese, o crime previsto no art.

232. *Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.*

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

3 - Feitas essas considerações, tendo em vista que o Ministério Público informou que irá tomar as providências necessárias, inclusive, com a instauração de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, **determino a SUSPENSÃO deste processo, pelo prazo de 6 meses, a fim de verificar quais as medidas realizadas pelo "Parquet" para acompanhamento e eventual responsabilização de pessoas envolvidas no evento, nos termos do art. 194 e seguintes do ECA.**

4 - Finalmente, no tocante à eventual caracterização do **crime do art. 232, do ECA**, determino a abertura de investigação na delegacia do adolescente, em face dos requeridos, juntando-se com o ofício cópia deste despacho e das peças de mov. 1.2, 10.1, CD de mov. 11.1 e 22.1. Oficie-se e solicite-se informações sobre as providências realizadas, no prazo de 45 dias.

5 - Intimem-se as partes.

6 - Aguarde-se o prazo de suspensão.

7 - Escoado o prazo, certifique-se e venham conclusos.

8 - DN.

Londrina, 27 de outubro de 2016.

Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha

Juíza de Direito Substituta

ANEXO F – RESPOSTA AO MANDATO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA -
PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Antigo - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3213

Autos nº. 0044766-22.2016.8.16.0014

Processo: 0044766-22.2016.8.16.0014
 Classe Processual: Pedido de Providências
 Assunto Principal: Medidas de proteção
 Valor da Causa: R\$0,01
 Polo Ativo(s): • JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE LONDRINA
 (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-902

Polo Passivo(s): • ROSIMERI MENDES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR

- ROSANGELA MARIA MANCINI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Brasil, 1047 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200
- ROSELI DE CAMARGO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- SILVIA CARRADORI CARRARO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- ALICE A. SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- MARCIA SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- FERNANDO CESAR GOUVEIA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 n/c, n/c - LONDRINA/PR
- IEEL - Instituto de Educação Estadual de Londrina (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Brasil, 1047 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Oficial; VITOR


A Doutora **ISABELE PAPAFAURAKIS FERREIRA NORONHA**, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara da Infância e Juventude Do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido dos autos supracitados e, em seu cumprimento dirija-se nesta cidade, e sendo ai, proceda a **INTIMAÇÃO** de **ROSIMERI MENDES, ROSÂNGELA MARIA MANCINI, ROSELI DE CAMARGO, SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIA CARRADORI CARRARO, ALICE A. SILVA, MARCIA SOUZA, FERNANDO CESAR**

GOUVEIA, e a Diretora do Estabelecimento de Ensino IEEL, ROSICLER BUENO, podendo ser encontrados na Rua Brasil, nº 1047, nesta cidade; da decisão de mov. 32.1, proferida nos autos, para que tenham ciência (decisão em anexo).

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Londrina – Estado do Paraná, aos **4 de novembro de 2016**. Eu,
(Alessandra Karina Feitosa Affonso Costa) Técnica Judiciária da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.


ALESSANDRA KARINA FEITOSA AFFONSO COSTA
Técnica Judiciária da 1ª Vara da Infância e Juventude de Londrina
Assino Autorizada pela Portaria 04/2014



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA
- PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Antigo - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3213

Autos nº. 0044766-22.2016.8.16.0014

Processo: 0044766-22.2016.8.16.0014

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$0,01

Polo Ativo(s): • JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE LONDRINA

Polo Passivo(s): • ROSIMERI MENDES

• ROSANGELA MARIA MANCINI

• ROSELI DE CAMARGO

• SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL

• SILVIA CARRADORI CARRARO

• ALICE A. SILVA

• MARCIA SOUZA

• FERNANDO CESAR GOUVEIA

• IEEL - Instituto de Educação Estadual de Londrina

1 - Trata-se de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** instaurado em face de **ROSIMERI MENDES, ROSANGELA MARIA MANCINI, ROSELI DE CAMARGO, SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIA CARRADORI CARRARO, ALICE A. SILVA, MARCIA SOUZA, FERNANDO CESAR GOUVEIA e IEEL – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA**, diante do recebimento de ofício do Conselho Tutelar, narrando que no dia 28/06/2016, durante o horário escolar, no interior do Instituto de Educação Estadual de Londrina – IEEL, os alunos foram submetidos a assistirem apresentação de ‘Drag Queen’, a filme para iniciação sexual entre pessoas do mesmo sexo e apresentação de um ativista, em razão do “Projeto Diversidade e Sustentabilidade”.

A decisão de mov. 1.1 determinou que a Direção do Estabelecimento e os professores prestassem esclarecimentos por escrito, a expedição de ofício ao NRE para informar se autorizou a prática do evento ou tomou conhecimento de sua realização e a expedição de ofício à associação de pais do IEEL.

Requerimento de providências no mov. 10.1.

Juntada de ofício do IEEL no mov. 14.1.

No mov. 15.1 ofício da Secretaria de Estado da Educação.

Ofício do Núcleo Regional de Educação no mov. 19.1.

O Ministério Público em parecer de mov. 29.1 informou que irá instaurar procedimento administrativo para a verificação dos fatos, entendendo, por ora, desnecessidade de intervenção judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA
- PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Antigo - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3213

Autos nº. 0044766-22.2016.8.16.0014

Processo: 0044766-22.2016.8.16.0014

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$0,01

Polo Ativo(s): • JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE LONDRINA

Polo Passivo(s): • ROSIMERI MENDES
 • ROSANGELA MARIA MANCINI
 • ROSELI DE CAMARGO
 • SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL
 • SILVIA CARRADORI CARRARO
 • ALICE A. SILVA
 • MARCIA SOUZA
 • FERNANDO CESAR GOUVEIA
 • IEEL - Instituto de Educação Estadual de Londrina

1 - Trata-se de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** instaurado em face de **ROSIMERI MENDES, ROSANGELA MARIA MANCINI, ROSELI DE CAMARGO, SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIA CARRADORI CARRARO, ALICE A. SILVA, MARCIA SOUZA, FERNANDO CESAR GOUVEIA e IEEL – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA**, diante do recebimento de ofício do Conselho Tutelar, narrando que no dia 28/06/2016, durante o horário escolar, no interior do Instituto de Educação Estadual de Londrina – IEEL, os alunos foram submetidos a assistirem apresentação de ‘Drag Queen’, a filme para iniciação sexual entre pessoas do mesmo sexo e apresentação de um ativista, em razão do “Projeto Diversidade e Sustentabilidade”.

A decisão de mov. 1.1 determinou que a Direção do Estabelecimento e os professores prestassem esclarecimentos por escrito, a expedição de ofício ao NRE para informar se autorizou a prática do evento ou tomou conhecimento de sua realização e a expedição de ofício à associação de pais do IEEL.

Requerimento de providências no mov. 10.1.

Juntada de ofício do IEEL no mov. 14.1.

No mov. 15.1 ofício da Secretaria de Estado da Educação.

Ofício do Núcleo Regional de Educação no mov. 19.1.

O Ministério Público em parecer de mov. 29.1 informou que irá instaurar procedimento administrativo para a verificação dos fatos, entendendo, por ora, desnecessidade de intervenção judicial.

DECIDO.

2 - Segundo o Art. 148, do ECA:

"A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

(...)

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis".

Diante disso, agiu bem o Conselho Tutelar ao encaminhar ao juízo *os graves fatos* noticiados no ofício de mov. 1.2, uma vez que a educação de crianças e adolescentes deve ser realizada dentro de limites estabelecidos na Constituição Federal e nas leis, sendo vedado a exposição de qualquer estudante à situação vexatória ou constrangimento em ambiente escolar.

Nossa toada, qualquer atividade ou apresentação artística a ser desenvolvida dentro de um estabelecimento de ensino deve ser **compatível com a faixa etária dos estudantes e seus conteúdos sadios para o adequado desenvolvimento, ou seja, com indubitável caráter educativo.**

Pois bem, dentre as situações que mais preocupam o juízo da infância estão a exibição na escola do filme "Não é o homossexual que é perverso, mas a situação em que ele vive", disponível no *youtube*. Esse filme tem cenas de sexo entre pessoas do mesmo sexo, ensinando, inclusive, iniciação sexual entre dois homens. O conteúdo deste filme, juntado no mov.11.1, evidentemente, é **inapropriado para exibição a crianças e adolescentes, sobretudo, dentro de uma escola**. Isso chega a ser chocante e um desrespeito no contrato existente entre o Poder Público e os pais de alunos que confiaram na Instituição de ensino para o auxílio na educação dos filhos!

Ora, os pais saem para trabalhar, deixam seus filhos na escola, acreditando que eles estão aprendendo matérias previstas na grade curricular de qualquer instituição de ensino (tais como português, história, matemática, geografia, dentre outras) e, para a surpresa de todos, os jovens estão sendo submetidos à exposição de filmes com conteúdo de iniciação sexual entre pessoas do mesmo sexo. É evidente que existe uma quebra de confiança e que limites foram extrapolados violando-se direito de crianças e adolescentes que foram submetidos à atividade desenvolvida. Se os pais, em seus lares, controlam o que os filhos podem ter acesso, por qual motivo dentro de uma escola permitiriam acesso a material com tal conteúdo?

O art. 75 do ECA prevê que toda criança e adolescente tem direito ao acesso diversões e espetáculos públicos classificados como **adequados para sua faixa etária**.

O Art. 255 do ECA prevê **infração administrativa** para aquele que: "*Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congêneres classificados pelo órgão competente como inadequados às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:*

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias."

Como se não bastasse, tem-se a notícia, através do CD carreado aos autos no mov. 11.1, que inúmeros adolescentes ficaram constrangidos ao assistirem à apresentação de uma *Drag Queen*, na Escola. Esse fato, por si só, caracteriza, em tese, o crime previsto no art.

232. *Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.*

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

3 - Feitas essas considerações, tendo em vista que o Ministério Público informou que irá tomar as providências necessárias, inclusive, com a instauração de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, **determino a SUSPENSÃO deste processo, pelo prazo de 6 meses, a fim de verificar quais as medidas realizadas pelo "Parquet" para acompanhamento e eventual responsabilização de pessoas envolvidas no evento, nos termos do art. 194 e seguintes do ECA.**

4 - Finalmente, no tocante à eventual caracterização do **crime do art. 232, do ECA**, determino a abertura de investigação na delegacia do adolescente, em face dos requeridos, juntando-se com o ofício cópia deste despacho e das peças de mov. 1.2, 10.1, CD de mov. 11.1 e 22.1. Oficie-se e solicite-se informações sobre as providências realizadas, no prazo de 45 dias.

5 - Intimem-se as partes.

6 - Aguarde-se o prazo de suspensão.

7 - Escoado o prazo, certifique-se e venham conclusos.

8 - DN.

Londrina, 27 de outubro de 2016.

Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha

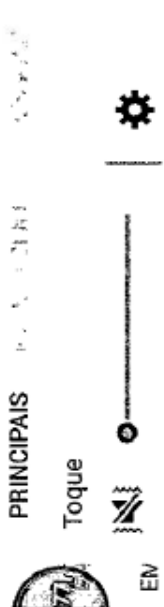
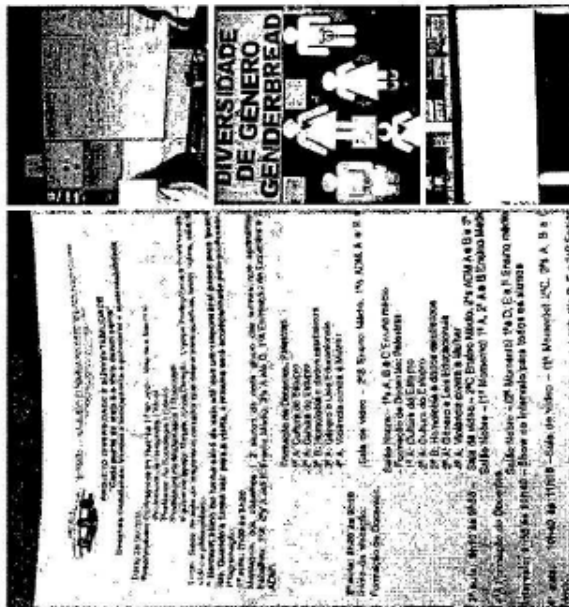
Juíza de Direito Substituta

ANEXO G – PÁGINA ENDIREITA LONDRINA



Para a covina optativa, química, matemática, física e o conteúdo necessário para passar no vestibular. #sóquevão

Fotos de um evento realizado hoje no IEEL, em Londrina. Mais tarde gravarei um vídeo sobre isso.



Filipe Barros (organizador da petição pública contra a ideologia de gênero nas escolas de Londrina) entrevistou o Dr. **Guilherme Schelb**, Procurador da República e autor de diversos livros sobre a ilegalidade da educação sexual nas escolas.

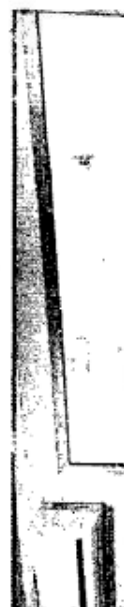
 **Filipe Barros** com **Guilherme Schelb** em Londrina.

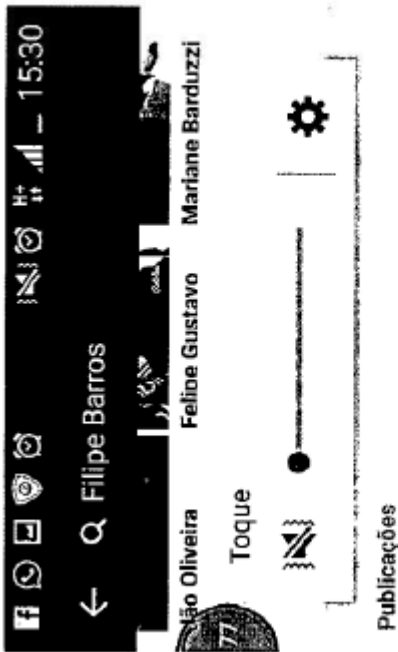
22 de jun às 13:35 • Londrina •

ENTREVISTA COM O DR. GUILHERME SCHELB:


Entrevistei ontem o Dr. **Guilherme Schelb**, Procurador da República, autor de diversos livros sobre a ilegalidade da educação sexual, moral e religiosa de crianças nas escolas, e que tem realizado um trabalho excepcional pelo Brasil todo.

Essa semana minha página entra no ar cheia de conteúdo. Aguardem e acompanhem!






Publicações

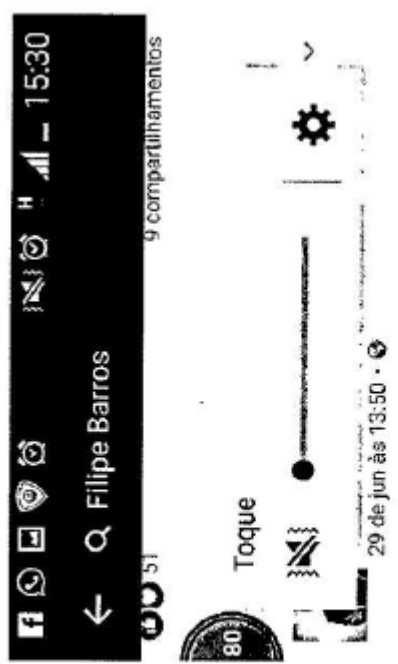

Filipe Barros
 5h · Londrina ·

Cada hora chegam novas denúncias a respeito do evento do IEEL. Ao que tudo indica, É MAIS SÉRIO DO QUE SE PENSA. Quem tiver vídeos e fotos, por favor, me mande.

 83
 8 comentários 2 compartilhamentos
 Compartilhar


Filipe Barros atualizou a foto da capa dele.
 29 de jun às 22:00
 Assine pelo site: www.filipebarros.com.br

Assine a Petição
LONDRINA SEM GENERO!
 Diga NÃO à EROTIZAÇÃO das nossas crianças
 Endicreia Londrina



#3IEEL: Pedido de Providências Protocolado.



 142
 30 comentários 18 compartilhamentos



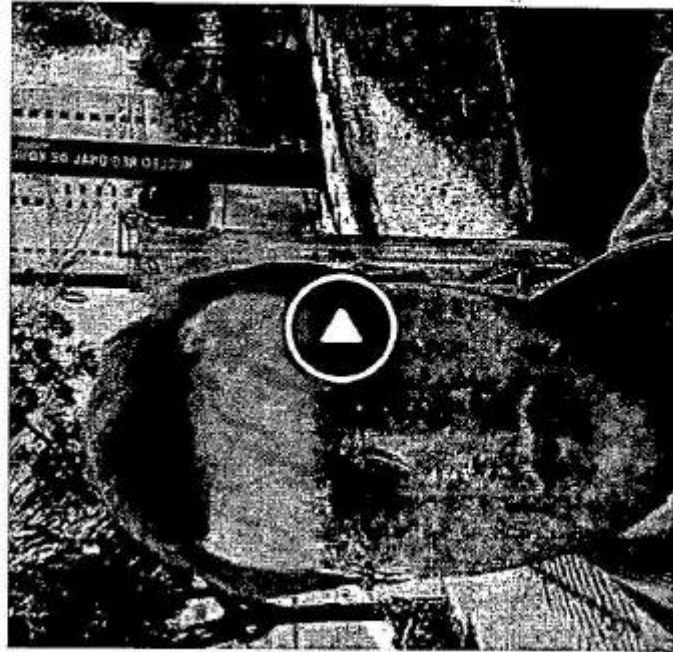
Compartilhar



Filipe Barros fez uma transmissão ao vivo.

29 de jun às 13:14 •

#2IEEL: Núcleo Regional de Ensino.



115

12 comentários 9 compartilhamentos



Filipe Barros fez uma transmissão ao vivo.

29 de jun às 12:43 •

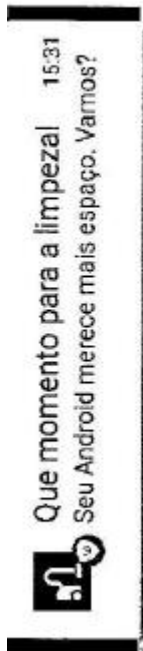
#1IEEL: Sobre o evento ocorrido.



117

27 comentários 48 compartilhamentos

Compartilhar



Filipe Barros fez uma transmissão ao vivo.
29 de jun às 12:43

#1IEEL: Sobre o evento ocorrido.



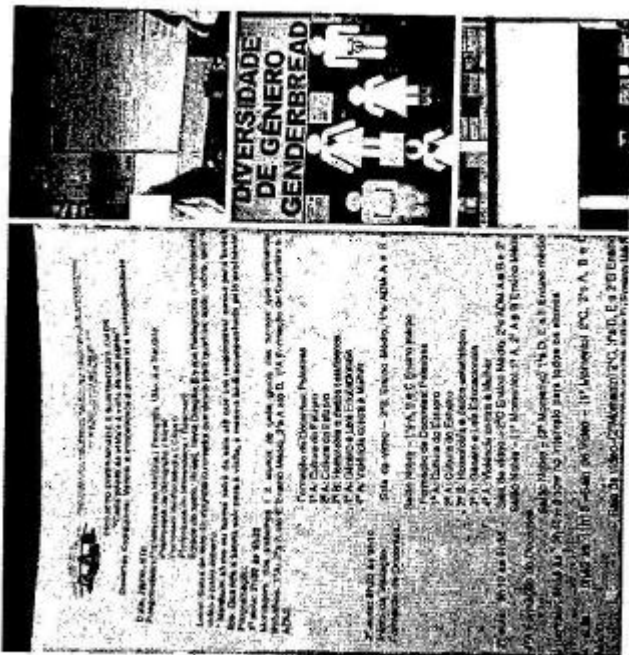
117

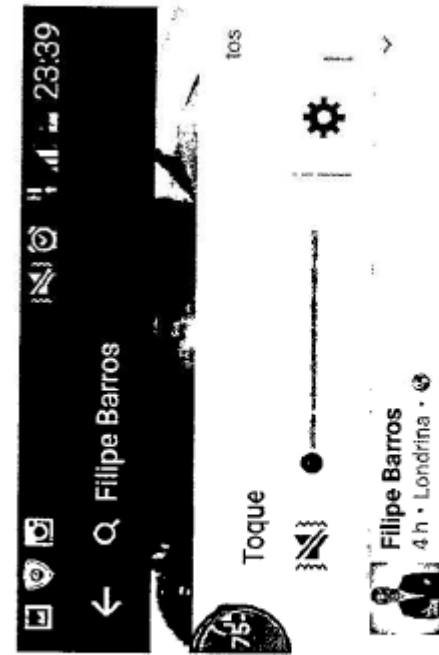
27 comentários 48 compartilhamentos



E você, pai e mãe, achando que seu filho está indo para a escola aprender geografia, química, matemática, física e o conteúdo necessário para passar no vestibular. **#sóquênão**

Fotos de um evento realizado hoje no IEEL, em Londrina. Mais tarde gravarei um vídeo sobre isso.





RECADO PARA VOCÊ QUE ESTÁ ACOMPANHANDO MEU TRABALHO!

Às 19h20min, farei uma transmissão ao vivo, para lhe contar uma novidade. Não percam!

Ana Carolina e outras 42 pessoas 3 comentários

Compartilhar



Se há uma minoria que precisa ser defendida hoje, contra autoritarismos e abusos de poder cometidos por militantes travestidos de professores, chama-se: **CRIANÇAS E ADOLESCENTES**. O resto é balela.

97 9 comentários 7 compartilhamentos

Compartilhar

- Advogado na empresa Toledo & Barros Advogados Associados
- Trabalhou como Assessor Legislativo na empresa Câmara Municipal de Londrina
- Estudou na instituição de ensino Seminário de Filosofia - Olavo de Carvalho
- Estudou Direito na instituição de ensino Universidade Estadual de Londrina
- Frequentou Colégio Universitário Londrina
- Frequentou Colégio Marista Londrina
- Mora em Londrina
- De Londrina

ANEXO H – MANUAL DE DEFESA EM RELAÇÃO À CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES

Aos professores e Professoras de História da Educação Básica

O avanço conservador na passagem do século XX é chamado por APPLE (2001) de “restauração conservadora ou "modernização conservadora". Este movimento em alguns casos, tem buscado intervir nas dinâmicas curriculares, e promovendo reformas educativas de forma bastante amplas.

Esse movimento inicialmente identificado, por APPLE, (2001, 2003) nos EUA, e se estende pela América na América Latina (MOURA, 2016), e no Brasil (FERREIRA, 2016). Um dos conceitos preferidos por esse avanço do conservadorismo na América Latina é o termo “Ideologia de Gênero”, usado de forma generalista, que objetivamente tenta descaracterizar ações promovidas por escolas no sentido da promoção de direitos das comunidades LGBTQTS, ou promoção da diversidade e igualdade de gênero. No Brasil a prática tem sido motivada por ativistas do O MESP – Movimento Escola Sem Partido, muitos inclusive tendo o seu ativismo pautado por este movimento, conseguem eleger-se para cargos no executivo e no legislativo.

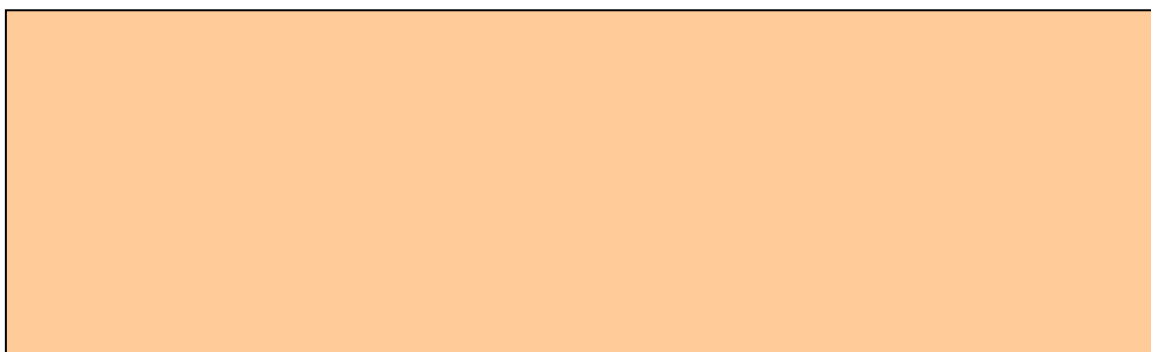
Neste sentido fizemos este manual, nele articulamos uma discussão teórica no **EIXO I - Base teórica**, a respeito desse processo vivenciado pelos professores, depois passamos a analisar as Bases Legais para o exercício da docência no **EIXO II -Bases legais para o exercício da docência** em que apresentamos bases jurídicas para que se conheçam os princípios constitucionais para o exercício da docência e no **EIXO III – Exemplos de casos de criminalização docente e censura nas escolas e estratégias de reação** em que elencamos casos de criminalização articulados com estratégias jurídicas de defesa.

EIXO I - Base teórica

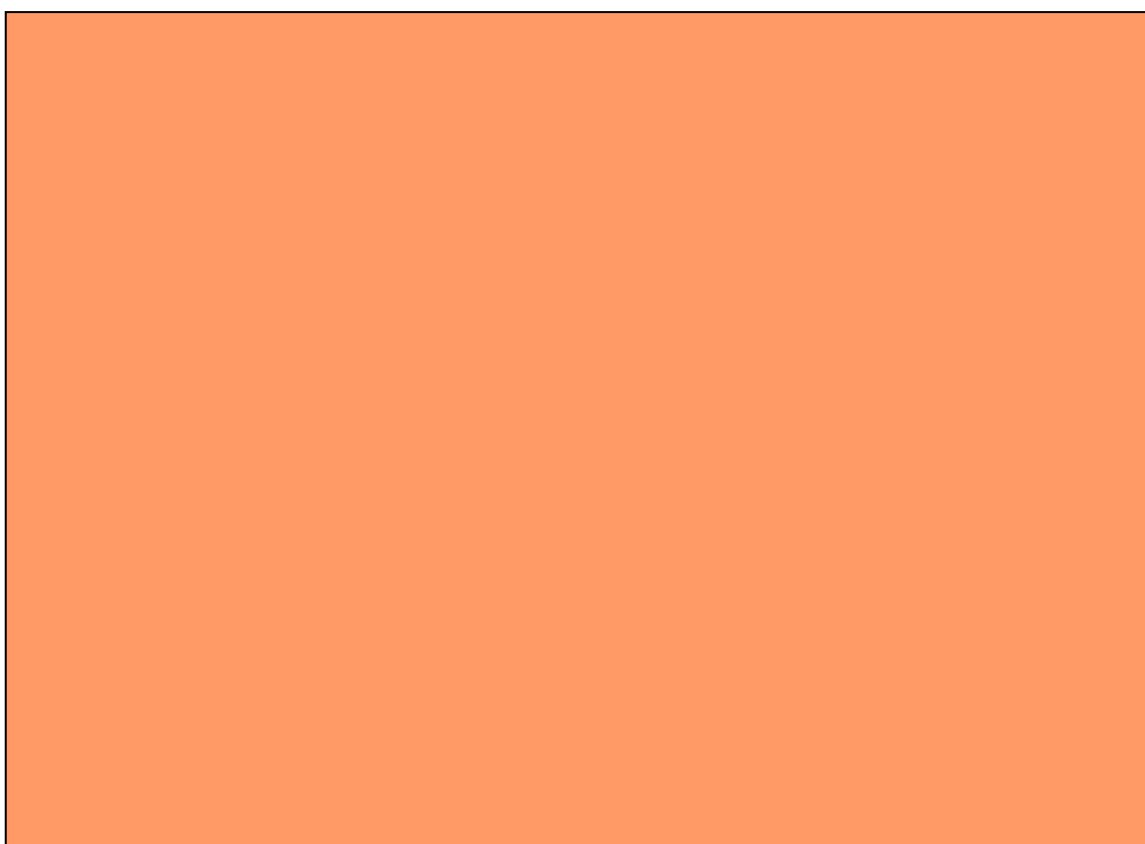
O resultado é que estes grupos, segundo o Manual de Defesa Contra a Censura nas Escolas (MDCCE) consideram que não apenas os docentes em sala de aula como também os livros didáticos, ao proporem uma temática dialógica e apresentarem a contradição das profundas desigualdades presentes na realidade brasileira e possibilidade de atuação da população pela garantia de seus direitos, estariam realizando “doutrinação ideológica”. Por isso, estes grupos ultraliberais defendem ser necessário modificar a Lei n. 9.493/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB) para extirpar do currículo escolar temas que consideram ser de responsabilidade exclusiva da família: política e desigualdade social, mas também questões de gênero, sexualidade, raça, violência doméstica e direitos humanos.

Os protagonistas da “modernização conservadora” ou “restauração conservadora”, em sua versão mais recente, são também denominados ultraconservadores por serem completamente antiestatais, avessos a ideia de Estado de Bem-Estar Social e políticas públicas que tenham por meta a diminuição das desigualdades sociais via Estado.

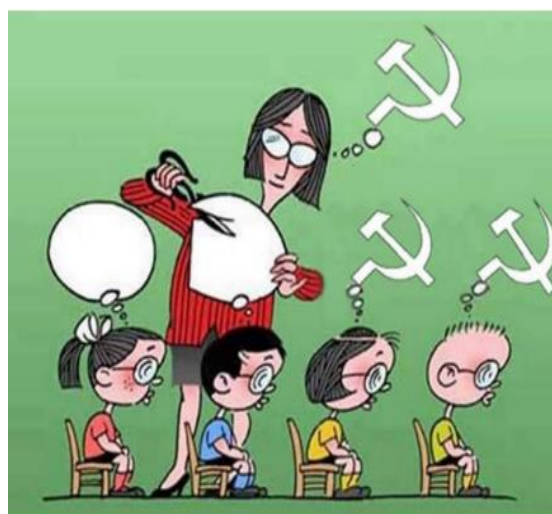
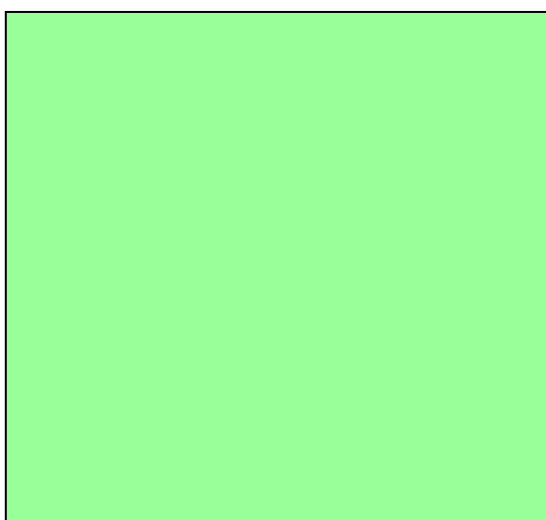
Segundo o Manual de Defesa Contra a Censura nas Escolas (MDCCE) estes são compostos também por grupos fundamentalistas religiosos, em diversos países, os fundamentalismos religiosos têm estimulado violências, guerras, segregação e a fragilização da democracia. Não é um fenômeno que ocorre no Brasil. Todavia, tais grupos propagam o ódio e o preconceito, negando o amor, o respeito e a solidariedade. Obviamente, estas ações promovem reações de instituições religiosas e não religiosas em defesa da laicidade nas instituições e políticas, estas afirmam “Ser religioso é diferente de ser fundamentalista” (MDCC nas Escolas, 2018).



O MESP – Movimento Escola Sem Partido, é um Movimento aglutinador de diversas forças desta “Reação Conservadora”, ao vincular-se por exemplo aos fundamentalistas religiosos, partidos de direita e extrema direita, passam a apresentar proposições para práticas curriculares e políticas educacionais através justamente de forças que movem interesses que se aproximam ao que APPLE (2001; 2003) denomina de neotecnicismo, na qual a escola deveria estar voltada única e exclusivamente à formação para o Trabalho. Nesse sentido partem de um esvaziamento do debate plural e democrático que deveria ocorrer na escola, criminalizam práticas docentes, negam as construções teóricas de importantes autores como Paulo Freire e Judith Butler por exemplo, e os combatem, com discursos pautados na construção de Pós-Verdades sem a possibilidade de questionamento a seus fundamentos na luta contra o que autodenomina “Ideologia de Gênero” e a “doutrinação partidária sistemática” de docentes nas escolas, estes os principais temas de mobilização do Movimento Escola “Sem” Partido.



Segundo Penna (2017), o MESP neste início de séc. XXI, utiliza “dois procedimentos discursivos intrinsecamente articulados e utilizados nesse ataque aos professores”. O primeiro deles é a utilização de termos vagos que carecem de definição precisa de maneira que “uma ampla gama de casos possa ser enquadrada usando essas expressões” como exemplo os termos: “doutrinação ideológica”, “ideologia de gênero” e “marxismo cultural”. Para este autor “Em todos os casos, termos cunhados para desqualificar uma prática deturpando a sua concepção original”.



Fonte: Imagem compartilhada em

[um comentário na página de facebook do Escola Sem Partido](#)

O segundo procedimento é a desqualificação docente de maneira não racional em Representações Criminalizadoras, apresentando os professores e a escola como uma ameaça às crianças, utilizando casos particulares considerados assustadores em generalização indevida, sem dados estatísticos na argumentação de suas afirmações, como afirma Penna “O segundo procedimento do MESP, diretamente associado ao primeiro, é desqualificar os professores (especialmente aqueles que se opõem ao projeto), a escola e algumas das referências teóricas utilizadas no campo da educação.

Essa desqualificação não se dá por meio de uma argumentação racional, mas através de ataques pessoais e imagens que representam o professor, a escola e seus pensadores como ameaças a crianças inocentes. Os proponentes do MESP, segundo ” (PENNA, 2017) utiliza das seguintes estratégias:

- **Generalização indevida:** *Citam casos particulares considerados assustadores e insinuando que uma parcela significativa dos professores age da mesma maneira, mesmo que não tenham nenhum dado estatístico para apoiar essa afirmação;*

- **Semântica Imprecisa:** *o uso de termos que não têm uma definição precisa para indicar uma ameaça abstrata que coloca em suspeição todos os professores e todo o sistema escolar;*

- **Representação dos professores como bandidos, doutrinadores, houveram casos desses ativistas dos ESP compararem professores à pedófilos, incestuosos, etc. Ou seja, se efetiva neste estágio a Criminalização docente.**

Ainda segundo o(MDCCE) a defesa da liberdade acadêmica e do pluralismo de ideias está prevista explicitamente na legislação brasileira e nas normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, são estas: o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo Adicional de São Salvador à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1988) e a Recomendação conjunta da Organização Internacional do Trabalho e da Unesco (1966), relativa ao Estatuto dos Professores.

O Estatuto constitui o principal marco legal de referência para abordar os direitos e as responsabilidades de professoras e professores em escala global e uma das principais bases para a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 4, referente à garantia do direito à educação de qualidade.

Um dado importante é que a Constituição Federal brasileira de 1988 garante o Direito à Educação presente nos Art. 205 e 214, define os princípios da educação nacional, no Art. 206, no inciso V, garante a “liberdade de ensinar”.

O projeto de lei do Escola Sem Partido, em defesa de práticas que podem ser caracterizadas como criminalização docente, em suas várias versões, foi declarado inconstitucional. Tal inconstitucionalidade, foi afirmada em parecer pelo Procurador-Geral da República Rodrigo Janot, em outubro de 2016, o tema até o presente momento não foi julgado. O problema é que os Projetos de Leis

apresentados nas casas legislativas dos diversos entes federados atingem seu objetivo mesmo antes de serem aprovadas quando privam, exercem uma ingerência na atividade docente, que por dessas exposições acabam se constringendo, ou deixando de mencionar determinados conteúdos curriculares pela polêmica entorno do tema, haja vista que casos de exposição dos docentes são notórias públicas e notórias.

O parecer de Inconstitucionalidade pelo Procurador Geral da República – PGR, foi o resultado da análise de uma versão do projeto apresentada em Alagoas do projeto “Escola Sem Partido” intitulado “Escola Livre”, defendido pelo “MESP”, que tenciona o fim do que denomina “Ideologia de gênero” e da “doutrinação política e ideológica nas salas de aula” nas escolas de Alagoas. Embora sejam considerados inconstitucionais, e seus proponentes terem tal dimensão da ilegalidade, ocorre uma tentativa de expor o debate, trazer para a agenda política tais questões e criar uma narrativa conservadora sobre as principais temáticas alvos do movimento, a ideologia de gênero, a doutrinação ideológica, e a criminalização de ações docentes decorrentes da retórica de movimento escola sem partido.

Tais proposições que ganham força neste ascender conservador de âmbito global cujo projeto de Educação e de Sociedade em disputa vão encontrar resistência entre setores que defendem por exemplo a educação pública, laica e democrática para todos e todas.

Nesta articulação internacional, os professores e professoras brasileiras não estão só nesse processo de luta por escola democrática. Uma pesquisa realizada

pelo Jornal Brasil de Fato, nos mostra que os anos de 2016-2017 foram marcados por uma forte mobilização do México ao Uruguai contra o que foi definido por grupos conservadores, setores religiosos e parlamentares como “ideologia de gênero’ porque ela busca distorcer a mente dos nossos filhos, confunde as crianças e mete na cabeça delas conceitos equivocados de sexualidade.”A professora da *Universidad Central del Ecuador*, Soledad Varea afirma que este discurso está presente no país desde 2004.



O Movimento Escola Sem Partido foi fundado oficialmente também neste ano, ou seja, o Escola Sem Partido tem a primeira data de registro no ano de 2004, quando o site (<www.escolasempartido.org>) foi veiculado. Miguel Francisco Urbano Nagib, identifica-se como coordenador do movimento. Ele é advogado, articulista do Instituto Millenium (instituição privada de ensino, da qual o citado se desvinculou), escritor dos Deveres do Professor – criado para o ESP – e proprietário da Escola Sem Partido Treinamento e Aperfeiçoamento Eireli – ME (Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial) e da Associação Escola Sem Partido (Atividades de associações de defesa de direitos sociais) (BRAIT, 2016, p161).

O que pode identificar uma articulação dos movimentos recentes de Criminalização Docente na América Latina. Ainda segundo a professora equatoriana, Soledad Varea (2017) estes grupos ao definirem “gênero” como “ideologia, o fazem para utilizar a palavra gênero como ameaça, negam e tentam

esconder³⁶ “todos os estudos de gênero, todo o processo histórico que houve de investigações porque eles o colocam como uma ideologia e ideologia entraria em outro plano, se afastaria do plano científico”(VAREA, 2017).

³⁶ O texto foi extraído de uma entrevista de Soledad Varea ao jornal Brasil de Fato, em 29 de Novembro de 2017, disponível no link: <https://www.brasildefato.com.br/2017/11/29/do-mexico-ao-uruguai-campanha-contra-ideologia-de-genero-mobiliza-conservadores/>

EIXO II -BASES LEGAIS PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

O exercício da docência diante do MESP está ameaçada, portanto nos resta conhecer e encontrar medidas jurídicas para que se garantam os princípios constitucionais que listaremos a seguir: a) o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; b) a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; c) o pluralismo de concepções pedagógicas; d) a valorização dos profissionais da educação escolar;

Neste sentido, várias entidades escrevem um Manual de Defesa Contra a Censura nas Escolas (MDCCE), que foi pensado para combater atos de perseguição que exploram uma eventual fragilidade individual dos profissionais da educação, criando um clima de medo e autocensura nas escolas. A abordagem de gênero, raça e sexualidade na educação tem consistente base legal na:

- Constituição Brasileira (1988); disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm
- Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>
- Diversidade e Inclusão e nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio (Art.16), elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação; http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192
- Lei Maria da Penha (2006), que estabelece em seu Art. 8º que a educação é estratégia fundamental para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres no país. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

A partir do Manual de Defesa Contra a Censura nas Escolas (MDCCE) vemos ainda que o direito à abordagem sobre gênero, raça e sexualidade na educação também está previsto nas normativas internacionais de direitos humanos com peso de lei dos quais o Brasil é signatário:

- A Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças (1989)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm

- A Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960),
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000109.pdf>

- A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979),
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm

- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968),
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html

- O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm

- Os Princípios de Yogikarta (2006), sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero, entre outras. http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf

- O Plano Nacional de Educação (2014), em seu Art. 2º, prevê a implementação de programas e políticas educacionais destinadas a combater “todas as formas de discriminação” existentes nas escolas. No mesmo artigo, o PNE prevê a promoção dos direitos humanos e da diversidade na educação brasileira.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

EIXO III - EXEMPLOS DE CASOS DE CRIMINALIZAÇÃO DOCENTE E CENSURA NAS ESCOLAS E ESTRATÉGIAS DE REAÇÃO

Nestes tempos em que são recorrentes as iniciativas de cerceamento do exercício da liberdade cátedra, os professores devem conhecer os argumentos teóricos, as legislações que asseguram o trabalho com alguns temas e o direito de se posicionar diante deles. Os professores devem tomar conhecimento das estratégias utilizadas por esses grupos neoconservadores, lembrando que “Ameaças coletivas exigem ações político-pedagógicas coletivas”.

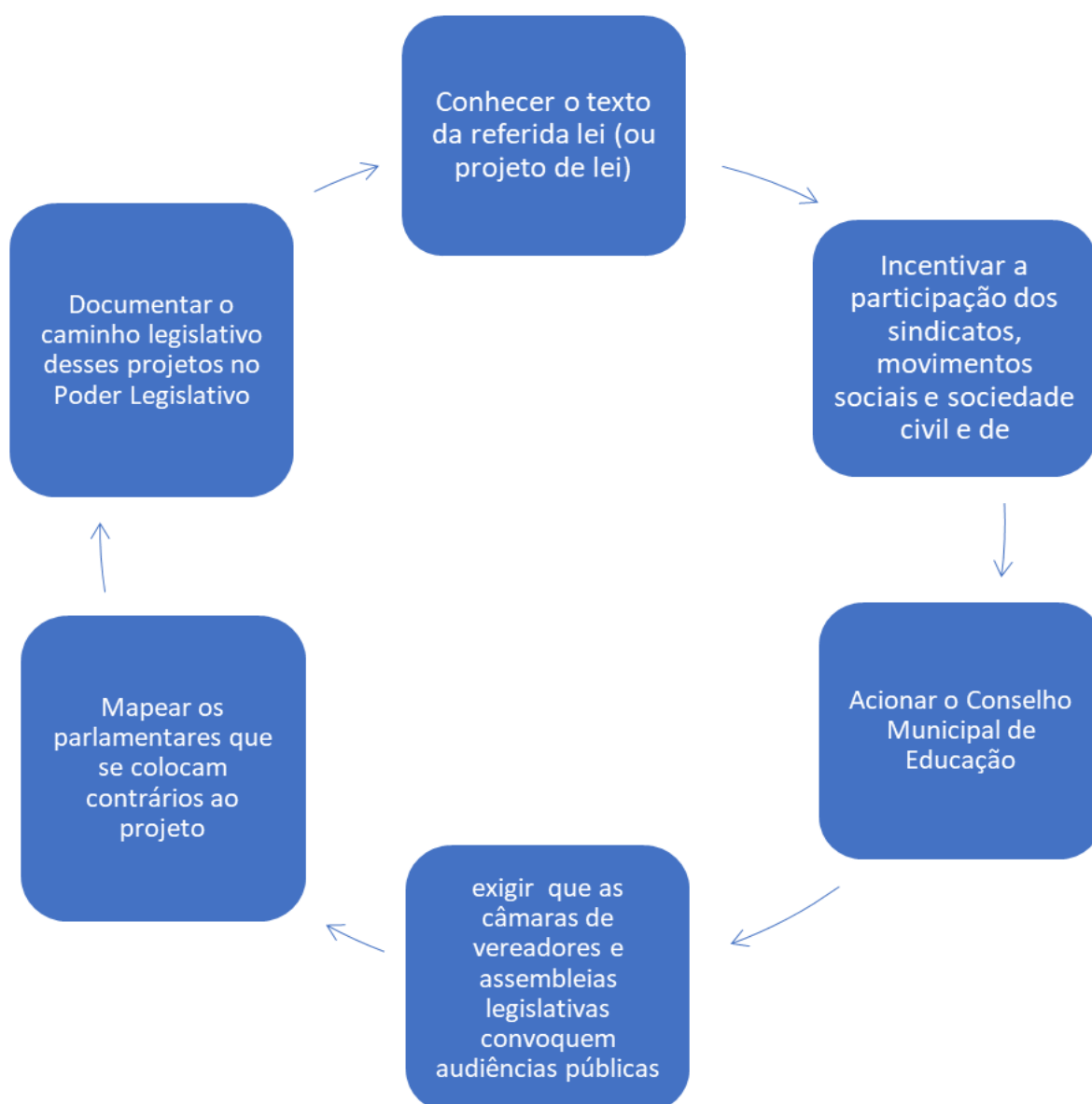
Neste sentido aqui expomos os casos citados e analisados na dissertação - **MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO E A CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES NO PARANÁ NO INÍCIO DO SÉCULO XXI** - bem como outras situações de criminalização docente, com caminhos para a solução a partir do Manual de Defesa Contra a Censura nas Escolas (MDCCE), a partir desse material aponta-se o que fazer quando uma lei da mordaza tramita ou é aprovada num estado ou município:

- a) Conhecer o texto da referida lei (ou projeto de lei) para entender do que se trata e quais as possibilidades de desdobramento na escola;
- b) Incentivar a participação dos sindicatos, das organizações da sociedade civil e de movimentos sociais nesse debate é de extrema importância para a visibilidade pública do caso;
- c) Acionar os fóruns municipais e estaduais de educação, que congregam representantes das redes de ensino, de sindicatos e de movimentos sociais da educação, para exigir que os gestores da rede de ensino se posicionem acerca de interferências legislativas na liberdade de ensinar e aprender nas escolas, bem como na própria organização e regras de funcionamento da educação escolar.
- d) Acionar o Conselho Municipal de Educação, responsável pelas normas e regulamentos das redes de ensino.
- e) Cobrar de gestores de redes, sindicatos, movimentos sociais, fóruns e conselhos de educação que exijam que as câmaras de vereadores e assembleias legislativas convoquem audiências públicas para o estabelecimento de uma discussão qualificada sobre o tema.
- f) Mapear os parlamentares que se colocam contrários ao projeto, e também acompanhar de perto a tramitação dos projetos de lei. Prefeitos e

governadores, diante de um desgaste político iminente, podem mobilizar suas bases de apoio legislativas para o arquivamento de projetos em tramitação.

- g) Documentar o caminho legislativo desses projetos no Poder Legislativo, a fim de preparar o terreno para um questionamento judicial durante a própria tramitação ou, em caso de eventual aprovação da lei, levar o caso ao Poder Judiciário.

Segue um organograma com as sugestões de encaminhamentos que podem ser tomadas diante de situações que criminalizam os professores:

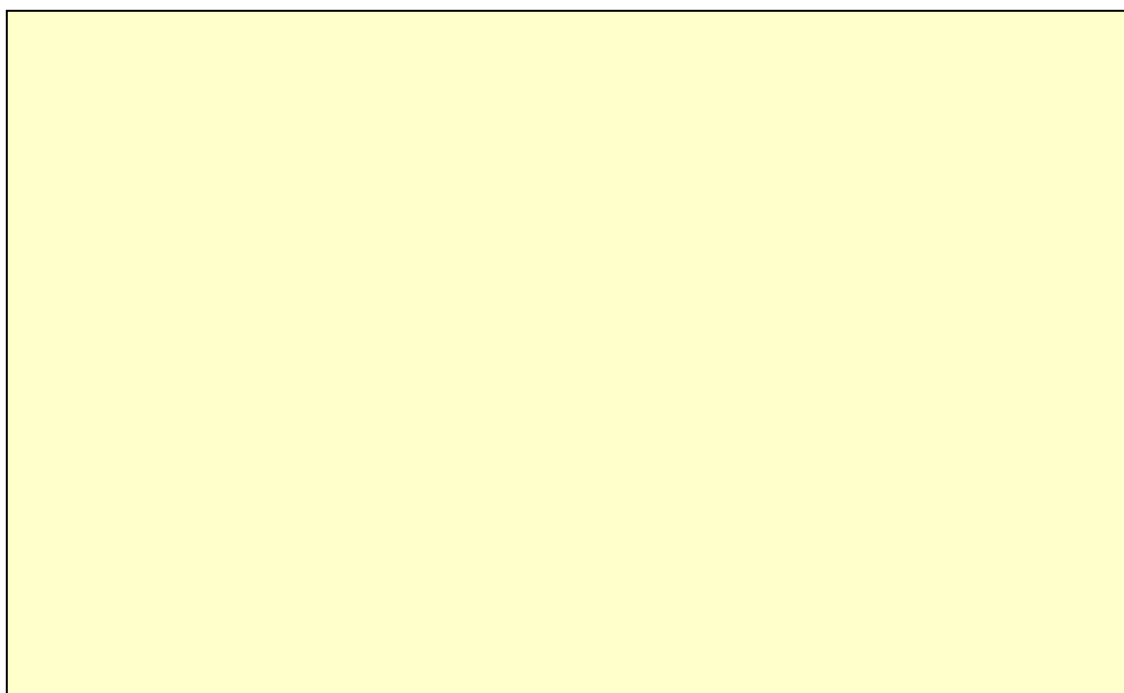


CASO 1 -IEEL³⁷ – LONDRINA (PRESENTE NA DISSERTAÇÃO)

Em 2016 o caso do IEEL de Londrina, acarretou em criminalização de toda Equipe Multidisciplinar do Instituto de Educação de Londrina por realizarem “Um dia da Diversidade”. No mês de junho do mesmo ano, aconteceu um evento organizado pela equipe multidisciplinar naquele colégio e debateu-se a questão de gênero, desde violência contra a mulher, cultura do estupro, orientação sexual em toda a sua diversidade, e culminou no Dia Mundial do Orgulho LGBT.

Segundo relatos dos organizadores, também foram abordados temas de questão geracional, acessibilidade, idosos e prevenção de drogas, foi um trabalho amplo chamado ‘Diversidade e Sustentabilidade’. A presença de uma *Drag queen* em uma das oficinas ocasionou denúncia ao Juizado da Infância e Juventude por um advogado que tem um blog chamado “Endireita Londrina”. Na página o advogado acusa a equipe multidisciplinar de estimular a erotização infantil e a pornografia. E a partir do conceito de pós verdade e Fake News que estas informações foram disseminadas. Se há uma tentativa da ruptura de um olhar crítico da realidade como característica da “reação conservadora” do MESP no currículo da escola pública, construindo-a desconexa à cidadania e ao tempo presente, e ainda a estratégia de criminalização do ser e fazer-se Professor na representação docente de “doutrinadores”, através das estratégias de generalização indevida e semântica imprecisa, o que é utilizado como argumentação neste movimento, consideramos a importância do currículo da escola e universidade reconhecer a necessidade da conceituação de pós-verdade, como já exposto, e a maneira como as Fake News (notícias falsas) foram construídas e utilizadas ao longo da história.

³⁷Caso descrito na dissertação **MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO E A CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES NO PARANÁ NO INÍCIO DO SÉCULO XXI**



O termo notícias falsas não é algo recente na História, desde que há notícias no tempo e espaço na humanidade, elas podem ser construídas com finalidade específica, ou podem ser construídas como um boato, algo inverídico não necessariamente intencional. Uma Fake News, em sua intencionalidade política, possui método, normalmente é baseada em fatos verídicos distorcidos e

não completamente mentirosos, de outra forma não gerariam qualquer identidade do espectador com a notícia.

O ódio previamente construído historicamente a um determinado objeto ou sujeito é o que faz com que a Fake News encontre um terreno fértil, ou seja, em tempo de pós-verdade, o que importa não é o fato, mas o sentimento do sujeito que recebe a “notícia”, ao final, é este sentimento que determinará se o entendimento do sujeito ao contato com o que é noticiado será considerado por ele verdadeiro ou falso, não será uma análise pautada em racionalidade o determinante de seu entendimento. A fake News é o pavil do barril de pólvora chamado Pós-verdade.

Entendemos como Fake News qualquer notícia inverídica que possua como característica formas determinadas, objetivo de curto prazo e uma intencionalidade de longo prazo.

As formas mudam frequentemente, o objetivo as vezes, já a intencionalidade é o eixo que liga as fake News no decorrer do tempo.

No caso citado as estratégias do MESP (PENNA 2017) generalização indevida, semântica imprecisa e a representação dos professores como criminosos. Conforme denúncia em delegacia de polícia civil dos professores ao denunciante do IEEL.

A estratégia de **generalização indevida** conforme denúncia -é utilizada quando a referida escola, professores e estudantes a partir do discurso do denunciante em sua página chamada “Endireita Londrina”, causando considerável polêmica, há a diminuição, inferiorização e criminalização do

trabalho com gênero não apenas no IEEL, mas nas escolas públicas como um todo, com ofensas, incitação à violência e defesa da superioridade de certo grupo em detrimento de outro, causando a vitimização difusa. Também verificamos a utilização de uma **semântica imprecisa** – Nas palavras do denunciante “Como disse com o Jair Messias Bolsonaro, vamos começar a “fuzilar a ideologia de gênero”. O termo “Ideologia de gênero” não é definido, bem como “esquerdalha” e “esquerdopatas”, também utilizados pelo denunciante.

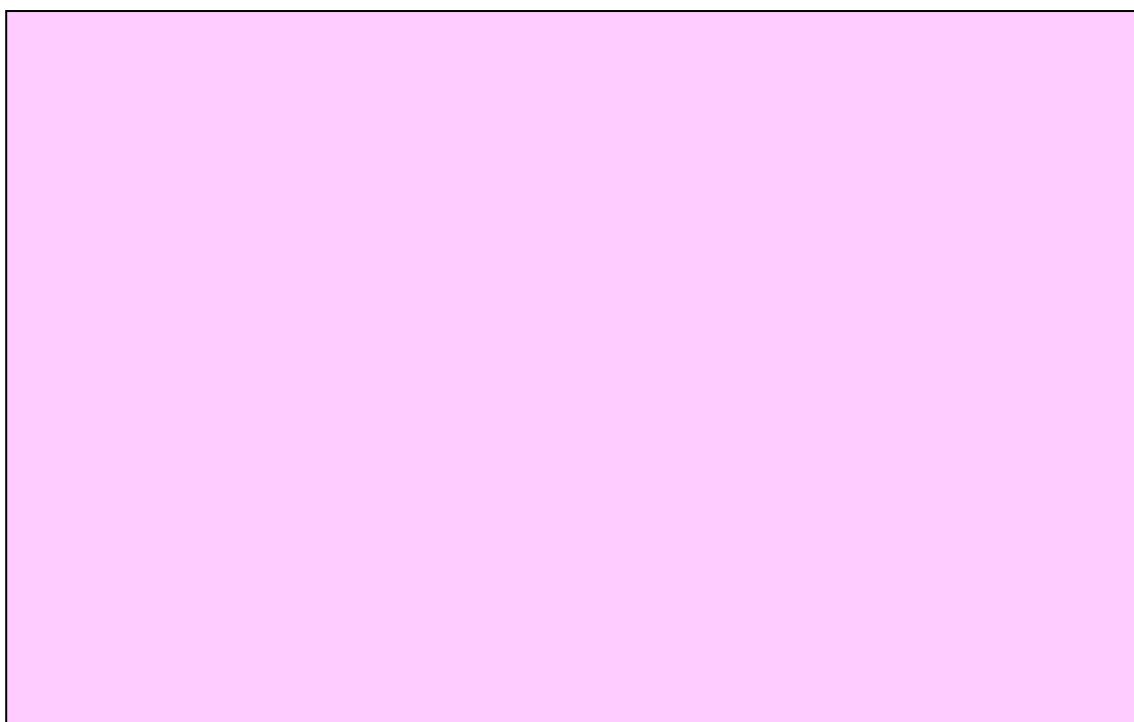
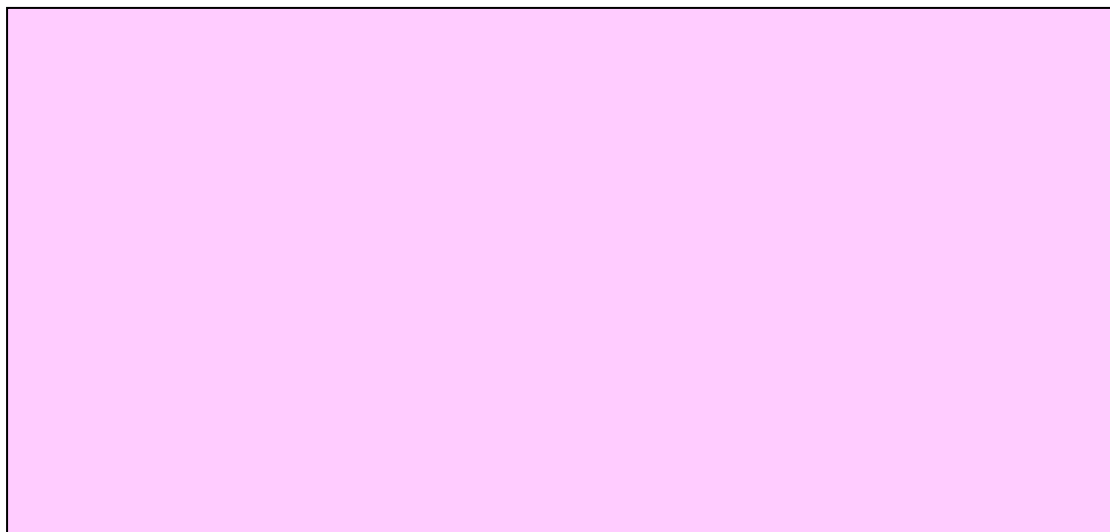
FAKE NEWS – Como já exposto, os Projetos de Leis do Escola sem Partido receberam parecer de inconstitucionalidade, sendo assim, podemos considerar que as críticas do MESP bem como a publicização de denúncias relativas à “doutrinação docente” e “ideologia de gênero” do movimento são notícias falsas.

Pós-verdade – O ambiente de ódio aos professores vem sendo construído na versão nacional da “reação conservadora”.

As estratégias de Representação docente na forma de criminalização são evidentes, ainda segundo a denúncia do IEEL, houve a exposição de calúnias, difamação e ofensa a dignidade dos profissionais do IEEL, colocando sob suspeita a reputação dos mesmos. Referem-se aos professores do IEEL como “militantes travestidos de professores”, “pessoas que usam verborreia esquerdista”, “esquerdalha” e “esquerdopatas”, entre outros e afirma diversas vezes que os professores agem em desacordo com a lei, o que é uma inverdade segundo os docentes da referida escola. O resultado foi a geração de uma grande polêmica nas redes sociais, sendo grande a repercussão do caso na cidade de Londrina em 2016.

Diante desses casos podem ser as estratégias de professores e equipe pedagógica a identificação e mobilização de aliados na comunidade escolar, ao mesmo tempo da publicidade ao problema.

Já no caso da escola, das direções, e ainda os Conselhos de Escola devem: Exigir um posicionamento da rede de ensino; mapear conflitos e aprender com eles; construir relações de confiança entre famílias e professores. Além disso, devem criar espaços de debate plural nas escolas, promover a gestão democrática escolar comprometida, com o direito à educação de todas e todos.



No mesmo sentido, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Protocolo Adicional de São Salvador à Convenção Americana sobre Direitos Humanos reconhecem que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana, à capacitação para a vida em sociedade e à tolerância e, portanto, fortalecer o pluralismo ideológico e as liberdades fundamentais.

A Lei Maria da Penha (2006) determina que a educação deve ser desenvolvida como forma de prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres no país. Especificamente, no Art. 8º da Lei Maria da Penha (Lei Federal n. 11.340), nos incisos 8º e 9º, é prevista a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça/etnia, com destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça/etnia e à problemática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nessa linha, vale reforçar que o Supremo Tribunal Federal também já se manifestou expressamente sobre o tema: “Não tratar de gênero e de orientação sexual no âmbito do ensino não suprime o gênero e a orientação sexual da experiência humana, apenas contribui para a desinformação das crianças e dos jovens a respeito de tais temas, para a perpetuação de estigmas e do sofrimento que deles decorre”, aponta o Ministro Luís Roberto Barroso na decisão (ADI n. 5.537).

O constrangimento sofrido por um ato lícito ensejaria uma responsabilidade na área cível, via direito de resposta e indenização por danos morais e materiais, se comprovados.

O dano moral encontra-se previsto no Art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal: “V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente da sua violação”.

Está também previsto no Art. 186 do atual Código Civil: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Há uma lei que disciplina o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social (Lei n. 13.188/2015).

Caso a mídia local fizer matéria sobre o tema e, por equívoco de informação, atentasse contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de pessoa física ou jurídica (dessa escola ou dos professores e pais envolvidos), caberia o direito de resposta: “Art. 2º – Ao ofendido

em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social é assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo”.

O interessado deve enviar diretamente ao veículo de comunicação uma correspondência com aviso de recebimento. Após decorridos 60 dias, a pessoa não pode mais exercer este direito. No caso de envolvimento das redes sociais ou de participação popular no caso, por meio de participação na mídia, é importante reforçar que determinados comentários grosseiros, posts contrários a determinadas opiniões, embora possam causar indignação, podem não ser entendidos pelas autoridades como passíveis de ação prevista na lei.

Segundo informação da Delegacia de Repressão aos Crimes Informáticos (DRCI) e segundo a SaferNet, é considerada ofensa quando o autor atribui à vítima: (1) a autoria de um crime sabendo que a vítima é inocente; (2) um fato que ofenda a reputação ou a boa fama da vítima no meio social em que ela vive (não importa se o fato é verdadeiro); e (3) qualificações negativas ou defeitos à vítima. Lembre-se de, nos casos criminais, reunir todos os tipos de provas que for possível (salve links e conteúdos em PDF e imprima as postagens, pois o autor pode remover o conteúdo). Sobre material impresso, pode ser exigida fé-pública expedida em cartório.

É possível também encaminhar uma carta de solicitação para remoção de conteúdo ofensivo ao provedor onde estão hospedadas as informações – algumas redes sociais também possuem canais específicos de denúncia sobre conteúdo abusivo.

CASO 2 - COLÉGIO ESTADUAL DOM GERALDO FERNANDES DE CAMBÉ

Na sequência apresentaremos o ocorrido na Escola de Cambé, este relato foi extraído de uma carta aberta escrita pelo colegiado da escola e dirigida à comunidade:

AOS PAIS, ALUNOS E COMUNIDADE DO COLÉGIO ESTADUAL DOM GERALDO FERNANDES

Vimos através desta esclarecer à sociedade sobre os recentes acontecimentos envolvendo nossa comunidade e o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem em nosso colégio.

Na última semana do mês de outubro, mais especificamente no dia 26/10, os alunos do Colégio Dom Geraldo Fernandes realizaram a montagem de uma instalação nas dependências do colégio, baseada nas reflexões feitas em sala a partir do conteúdo estabelecido pelas Diretrizes Curriculares da Educação Básica. Por uma interpretação equivocada do trabalho, a postagem de um vídeo e fotografias sobre a instalação vincularam na internet gerando interpretações das mais variadas possíveis.

As acusações, críticas, desabafos e insultos que estamos sofrendo geraram a necessidade de um esclarecimento mais aprofundado sobre o que realmente aconteceu na escola com vistas a tranquilizar pais, alunos e comunidade.

Esclarecemos que os trabalhos foram realizados pelos alunos do 3º ano do ensino médio dentro da matéria de artes no tópico- arte conceitual que aborda temas atuais, fazendo com que o espectador possa refletir sobre eles.

O conceito de arte que se quer representar nesse contexto é mais reflexivo do que estético ou sensorial. Durante as aulas, a docente procurou apresentar a proposta dessa corrente artística, pedindo aos discentes que escolhessem temas que lhes incomodassem em seu cotidiano, promovendo a reflexão filosófica, histórica, sociológica e a mediação didática sobre eles.

Os temas escolhidos pelos estudantes foram: a pedofilia, o suicídio e o aborto dentre outros. Após a seleção dos assuntos a serem tratados, a turma realizou pesquisas e debates pertinentes, com posterior montagem da instalação que representava a síntese de todo o processo realizado. A linguagem utilizada estava adequada para a idade/série envolvida, sendo que, a partir da exposição deste trabalho, pretendia-se que houvesse um desdobramento da temática, com adaptações para cada faixa etária, uma vez que a docente atua em todas as turmas do ensino regular.

Cabe lembrar que os assuntos não foram escolhidos de forma aleatória, mas representam problemas cotidianos enfrentados pela comunidade escolar, que lida diariamente com episódios como automutilação de alunos, gestação na adolescência, casos de abortos relatados pelas alunas, discentes com tendências suicidas, relatos de assédio e abuso sofridos pelos menores em ambientes diversos.

Dessa forma, evidencia-se que a intenção da escola era prover o corpo discente de instrumentos para lidar com essas situações.

A pertinência dos temas debatidos justifica-se pelos alarmantes dados do Ministério da Saúde que aponta um aumento de 12% dos casos de suicídio no Brasil, na faixa dos 15 aos 29 anos, sendo a quarta maior causa de morte entre jovens e que 66,1% dos casos ocorrem por meio do enforcamento.

Como forma de combate, no ano de 2003, a Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio e a Organização Mundial da Saúde criaram o mês de prevenção ao suicídio, lembrado em setembro, pois, segundo a OMS, todos os anos morrem cerca de um milhão de pessoas por esta causa.

O trabalho também foi influenciado pelo slogan da campanha do setembro amarelo "Falar é a melhor solução".

O tema do aborto, também foi trabalhado principalmente porque segundo a OMS, a cada dois dias uma mulher morre no Brasil em decorrência de abortos clandestinos, sendo as maiores vítimas mulheres pobres, negras e moradoras das áreas de periferia, sendo este justamente o público atendido pelo Colégio.

Neste trabalho, ao contrário do que vem se espalhando pelas redes sociais, não existe incentivo algum e sim evidenciar de que é proibido por lei, da agressividade e risco de vida que representa às gestantes.

Destaque-se que a comunidade escolar busca trabalhar firmemente a ideia da prevenção da gravidez, orientando sempre a busca de profissionais especializados para orientá-las, evitando que nossas alunas cheguem a esse ponto extremo.

Sobre o específico trabalho que abordou a pedofilia os estudantes tentaram expressar por objetos de forma visual que muitos dos casos foram reconhecidos pela igreja levando o Papa Francisco no ano de 2014 a pedir perdão formal às vítimas de pedofilia praticada por muitos sacerdotes contra fiéis, reconhecendo o problema e a necessidade do debate e de investigações sobre os casos, para que haja solução para esta chaga social.

Ao abordar o tema, o colégio e os alunos não tiveram intenção de tornar as instituições religiosas em um alvo para discriminação, mas discutir um problema social do qual nossas crianças não estão seguras.

Por todas estas razões, nosso pronunciamento tem como objetivo prestar esclarecimentos à sociedade, mediante toda a repercussão negativa promovida por pessoas estranhas à comunidade escolar, que contribuíram para a exposição dos alunos envolvidos e o julgamento moral da professora por indivíduos não qualificados profissional ou hierarquicamente para julgar o fazer docente.

Como dito a mostra do trabalho dos alunos abordou temas atuais e polêmicos e não teve intenção alguma de induzir, incentivar, fazer apologia e nem de desprezar nenhuma religião. A comunidade toda pode continuar confiando em nosso trabalho porque jamais realizaremos qualquer atividade que não tenha o objetivo acadêmico.

Não somos criminosos nem ativistas!

Somos professores com muito orgulho!

Conforme relato da referida escola e vídeos de vereador e senador em criminalização da prática docente. No caso citado as estratégias do MESP (PENNA 2017) generalização indevida, semântica imprecisa e a representação dos professores como criminosos. E a partir do conceito de *pós-verdade* e *Fake News* como estas informações foram disseminadas.

A estratégia de generalização indevida conforme denúncia acontece na fala tanto do vereador quanto do senador ligados ao MESP – Em vídeos com extensa divulgação, ambos representam os professores e a escola como uma ameaça às crianças, utilizando casos particulares considerados assustadores em generalização indevida, sem dados estatísticos na argumentação de suas afirmações.

Fake News – Como já exposto, os PLs Escola sem Partido são inconstitucionais, sendo assim, podemos considerar que as críticas do MESP bem como a publicização de denúncias relativas à “doutrinação docente” e “ideologia de gênero” do movimento são notícias falsas. Além disso segundo relato da Escola em vídeos as “acusações, críticas, desabafos e insultos que professores e equipe pedagógica da escola sofreram, geraram, por uma interpretação equivocada do trabalho, a postagem de um vídeo e fotografias sobre a instalação que foram vinculadas na internet gerando interpretações das mais variadas possíveis”

Pós-verdade – O ambiente de ódio aos professores vem sendo construído na versão nacional da “reação conservadora”. As estratégias de Representação docente na forma de criminalização são evidentes, ainda segundo relato do Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes de Cambé, houve a exposição de calúnias, difamação e ofensa a dignidade dos profissionais da escola colocando sob suspeita a reputação dos mesmos. Refere-se aos professores com a mesma linguagem de acusação do IEEL como “militantes travestidos de professores”. O resultado foi também a geração de uma grande polêmica nas redes sociais, sendo grande a repercussão do caso em todo país em 2016 por conta da exposição do caso pelo, então senador Magno Malta.

Nesse caso algumas estratégias político-pedagógicas que poderiam ser adotadas pela escola de Cambé são:

- a) Cobrar para que a secretaria de educação do município apoie a posição da comunidade escolar frente à interferência do vereador e senador.

- b) Sempre que possível, dar publicidade ao problema.
- c) Afirmar que a escola, as/os docentes e a comunidade escolar devem ser respeitadas por todos – parlamentares, secretarias, governantes etc. – em sua tarefa educacional. No caso, ilegal e inconstitucional seria a escola decidir pela autocensura ou proibir, em qualquer de suas instâncias, o tratamento de temáticas relevantes pelo único motivo de tais temas eventualmente confrontarem valores religiosos ou culturais particulares. O acirramento dos conflitos, causado pela ameaça do parlamentar ou por outros agentes, pode gerar uma escalada de episódios de intolerância dentro da escola: aqueles que foram ameaçados podem vir a ameaçar aqueles que fizeram a denúncia, e assim sucessivamente.
- d) Fortalecer o princípio da gestão democrática escolar para evitar que conflitos pontuais, que fazem parte do cotidiano escolar, se desdobrem em denúncias formais ou informais contra professores ou contra métodos de ensino.
- e) Exigir um posicionamento da rede de ensino, em todos os casos, tanto a gestão democrática quanto a posição da rede de ensino devem vir para fortalecer os princípios constitucionais da liberdade, do pluralismo e da valorização do magistério, nunca para fazer reproduzir os movimentos de censura.

Neste caso de Cambé, as bases legais para o exercício da Livre Docência, são as mesmas empregadas no caso IEEL em relação ao livre exercício da docência, acrescentando estratégias jurídicas relativas a interferência indevida de parlamentares, um vereador e um senador da República. Há, portanto, uma esfera de liberdade político-pedagógica para a realização do dever legal da escola em educar conforme os objetivos e diretrizes do ensino, essa esfera não pode ser invadida por atores externos à escola, nem mesmo por representantes dos poderes legislativo e executivo.

Na esfera das estratégias jurídicas de defesa, a escola poderia, portanto, atuar contra o abuso cometido pelo vereador e senador, caso assim decida a sua comunidade. É recomendável que a escola busque para isso o apoio de organizações da sociedade civil, do movimento sindical, de parlamentares contrários à censura e outros atores externos, que se disponham a apresentar

conjuntamente a denúncia ou representação, ou assumir diretamente a defesa da escola.

Entre os encaminhamentos possíveis, haveria a possibilidade de denúncia à presidência do Poder Legislativo, para que apure possível quebra de decoro parlamentar em razão de abuso das prerrogativas asseguradas aos legisladores.

Seria possível, ainda, o encaminhamento de uma representação ao Ministério Público, e denúncias aos órgãos envolvidos: Poder Legislativo, à Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, para que apurem os possíveis crimes de abuso de autoridade (Lei n. 4.898/1965), constrangimento ilegal (Código Penal, Art. 146), ameaça (Código Penal, Art. 147) etc. relacionados a essa tentativa de intimidação ilegal.

Se não for o caso de uma resposta pela via criminal, seria possível seguir pela via administrativa, usando-se da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992 – Arts. 1º, 2º, 11-I e 14) Lei n. 4.717/1965) ou ainda o uso do Mandado de Segurança, em razão de eventual ordem ilegal emanada de parlamentar ou representante da administração que venha a ameaçar ou violar o direito à liberdade do exercício da profissão docente (na hipótese de ordem colocada na notificação – Lei n. 12.016/2009).

Providências de denúncia:

a. Representar ao Ministério Público para que apure eventual prática do crime de abuso de autoridade (Lei n.4.898/1965) e/ou por improbidade administrativa (Art.11, inciso I e Art. 14 da Lei n. 8.429/1992): as competências fiscalizatórias dos vereadores não podem ser utilizadas para constrangimento ilegal das demais competências públicas, muito menos para promover tensionamentos de caráter ideológico ao cumprimento dos deveres constitucionais do direito à educação;

b. Representar ao Presidente da Câmara Municipal para que apure prática incompatível com o decoro parlamentar, em função do abuso das prerrogativas fiscalizatórias dos vereadores;

O uso das alternativas indicadas será sempre condicionado à forma e ao conteúdo da notificação expedida, ao cargo e à função administrativa do agente público ou privado que objetiva constranger a liberdade (aqui, no caso, um vereador e senador, por isso os encaminhamentos no Poder Legislativo). Em

todos os casos, é importante ampliar a resposta envolvendo ao máximo a comunidade escolar.